Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 05 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4016

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2026-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de Poderes a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá-AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, ser necessária a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas a Câmara Municipal de Amaturá-AM, no CNPJ: 01.970.657/0001-44.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes ao senhor **JANILSON GONÇALO RUBEM**, **CPF: 014.042.262-57 no cargo de Secretária de Finanças, nomeado através da Portaria nº 01/2025** de 02 de janeiro de 2025, para fins específicos de **MOVIMENTAR** todas as contas bancarias vinculada a Câmara Municipal de Amaturá-AM, do CNPJ: 01.970.657/0001-44 juntamente com o Presidente **ARMANDO GAMA MELO**, **CPF: 918.245.082-04**, conforme relação de atribuições elencada abaixo:
LISTA DE PODERES
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
AUTORIZAR DEBITOS E CONTAS RELATIVOS AS OPERAÇÕES
RETIRAS CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDORSAR CHEQUES
SUSTAR CONTA ORDEM E ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO REG. FINANCEIRO AA SP
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:CBEC3EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 01/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Janilson Gonçalo Rubem do cargo de Provimento em Comissão, de

Secretário de Finanças - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Janilson Gonçalo Rubem**, portador (a) do CPF nº 014.042.262-57, para o cargo em provimento em Comissão de Secretário de Finanças – **Código CC1.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:26CEC24B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 02/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Tiago Jose Ribeiro Monteiro do cargo de Provimento em Comissão, de Controlador (a) Interno - Código CC 02 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Tiago Jose Ribeiro Monteiro**, portador (a) do CPF nº 026.816.312-03, para o cargo em provimento em Comissão de Controlador (a) Interno – **Código CC 02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5A7105DC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 03/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Jaqueline Andrade Braga do cargo de Provimento em Comissão, de Assessor (a) Especial - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Jaqueline Andrade Braga**, portador (a) do CPF nº 016.299.582-20, para o cargo em provimento em Comissão de Assessor (a) Especial – **Código CC 02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:7355D91B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 04/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Daniele dos Santos Bacelar do cargo de Provimento em Comissão, de Assessor (a) Legislativa - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Daniele dos Santos Bacelar**, portador (a) do CPF nº 001.042.312-54, para o cargo em provimento em Comissão de Assessor (a) Legislativa – **Código CC 02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:0745B44E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 05/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Everly Ruiz Nunes do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Setor de Pessoal - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Everly Ruiz Nunes**, portador (a) do CPF nº 020.869.512-56, para o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Setor de Pessoal– **Código CC 03.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:241A570B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 06/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Jodiane Franco Nunes do cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Gabinete - Código CC 02 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Jodiane Franco Nunes**, portador (a) do CPF nº 038.351.252-22, para o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Gabinete – **Código CC 03.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:7C373174

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 07/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Carolina Sampaio Gadelha do cargo de Provimento em Comissão, de Secretária de Plenário - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Carolina Sampaio Gadelha**, portador (a) do CPF nº 974.743.202-15, para o cargo em provimento em Comissão de Secretária de Plenário – **Código CC 03.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8FEA9A26

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 08/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Luciana Rodrigues Morais do cargo de Provimento em Comissão, de Secretária Geral - Código CC 02 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Luciana Rodrigues Morais**, portador (a) do CPF nº 000.417.982-01, para o cargo em provimento em Comissão de Secretária Geral – **Código CC 02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:2A7DF972

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 09/2026-CM/AMT, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o (a) Servidor (a) S.r. (a) Mauro Sérgio Almeida de Magalhães do cargo de Provimento em Comissão, de Pregoeiro - Código CC 02 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Mauro Sérgio Almeida de Magalhães**, portador (a) do CPF nº 417.078.262-34, para o cargo em provimento em Comissão de Pregoeiro – **Código CC 02.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:6EF21BE9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº103/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **JULIANA SOUZA PETOSA,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SI LVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F49F9B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº104/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ADRIANA FELICIO FREIRE,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 31 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:3EDED988

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº. 001/2026 - G/PCMJ, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Wagris Bezerra da Silva para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. ***WAGRIS BEZERRA DA SILVA*** portador do CPF nº 029.037.712-94 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Henison Lopes Cordeiro, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.
Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 02 dias de janeiro de 2026.

VEREADOR ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:BC044EEA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 001/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ADELSON MUNIZ DE LIMA**, portador do CPF. nº 008.890.422-92 e C.I. nº 25209582 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EFBAA602

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 002/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALESSON CONCEIÇÃO GAMA**, portador do CPF. nº 021.015.742-92 e C.I. nº 2727923-5 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C6A57A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 003/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO ALCINEI GOMES LOPES**, portador do CPF. nº 725.285.162-15 e C.I. nº 14386275 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:974CC353

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 004/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LEONARDO SILVA ARCANJO**, portador do CPF. nº 085.017.462-74 e C.I. nº 35265086 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9461E7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 005/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOSE HERCULES DA SILVA DO PRADO**, portador do CPF. nº 875.943.232-20 e C.I. nº 290.79403 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:BC0B04A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 006/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOEMERSON DE LIMA PANTOJA**, portador do CPF. nº 061.026.952-67 e C.I. nº 3558566-8 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado na Secretaria deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CE176230

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 007/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a sra. **NAIANE MAR RODRIGUES**, portadora do CPF. nº 544.693.682-53 e da C.I. nº 544.693.682-53 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Wellington Yuri Lelo Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6D4EF50E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 008/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WANDERMARA CARVALHO DE MORAES**, portadora do CPF. nº 054.250.982-27 e da C.I. nº 33712280 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:4754B390

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 009/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 20264

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **BRUNO RENAN CAMPOS DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 014.744.682-17 e C.I. nº 24717630 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8A91832A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**, que visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, **vencedora** do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP,** com PERCENTUAL DE DESCONTO DE 7% (sete por cento) sobre o valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses.
II – HOMOLOGAR a decisão final da **CC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**.
III – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 31 de dezembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:F20679CB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso 1V, do Art. 71, da Lei no 14.133/2021;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Contratação**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA DE URUCURITUBA/AM**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2025**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão de Contratação o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2025, c**onstante no relatório acima descrito

II – HOMOLOGAR em favor da empresa: **M R DE AGUIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 23.037.419/0001-13**, os itens de 1 a 47, no valor de **R$ 365.784,50 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**,

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP e o respectivo Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia dos atos ora gerados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, em 30 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:3A79DF53

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso 1V, do Art. 71, da Lei no 14.133/2021;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Contratação**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA DE URUCURITUBA/AM**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2025**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão de Contratação o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2025, c**onstante no relatório acima descrito

II – HOMOLOGAR em favor da empresa: **GRAFSERPA EDITORA E PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 10.615.429/0001-47**, os itens de 1 a 26, no valor de **R$ 217.660,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta reais)**,

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP e o respectivo Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia dos atos ora gerados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, em 30 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:A7AEF505

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TC Nº 007/2024 - IPSSBC/BCPREV

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10, como CONTRATADA.
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 007/2024 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 18 de Dezembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2026; e seu **REAJUSTAMENTO** de valor pelo índice do IPCA, que passará a vigorar com o valor de R$ 2.435,35 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/21, Cláusulas 3ª e 4ª do Termo de Contrato Primitivo nº 007/2024.

Benjamin Constant/AM, 17 de Dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7224F947

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº 001/2024 - IPSSBC/BCPREV

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.588.406/0001-53, como CONTRATADA.
OBJETO: "*EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2024 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 03 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.
DO VALOR: Fica inalterado o valor global em R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), sendo que os pagamentos serão mensais no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) correspondendo ao período de 12 (doze) meses do exercício de 2026, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2026.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/21, Cláusulas 7ª do Termo de Contrato Primitivo nº 001/2024.

Benjamin Constant/AM, 02 de Janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7A005EA3

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº 002/2024 - IPSSBC/BCPREV

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa **INFORTREAD TELECOM LTDA antes denominada JÚLIO DE SOUZA FRANCO NETO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.460.137/0001-45, como CONTRATADA.

OBJETO: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES PÚBLICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSSBC/BCPREV*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2024 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 03 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.
DO VALOR: Fica inalterado o valor global em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Despesas Correntes, Outras Despesas Correntes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato Primitivo nº 002/2024.

Benjamin Constant/AM, 02 de Janeiro de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:95FC4790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos VII e XIV, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da estrutura do Poder Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a natureza precária, transitória e de livre nomeação e exoneração dos cargos comissionados e das funções de confiança,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância ao princípio do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão da despesa com pessoal,
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados, na data de 31 de dezembro de 2025, para todos os efeitos legais, todos os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º Os servidores efetivos que se encontrem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança ficam, a partir de 31 de dezembro de 2025, automaticamente reconduzidos ao exercício de seus cargos efetivos de origem, sem prejuízo de seus direitos estatutários.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais e dos registros na folha de pagamento, em decorrência do disposto neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Alvarães, 31 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:445285F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE RESCISÃO GERAL

Dispõe sobre a rescisão contratual geral de funcionários contratados e dá outras providênc

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos VII e XIV, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da força de trabalho temporária, especialmente quanto à adequação dos serviços públicos às reais demandas de excepcional interesse público,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância ao princípio do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão da despesa com pessoal, notadamente no que se refere às contratações temporárias,
CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado possui natureza excepcional, transitória e precária, vinculada à subsistência da necessidade que lhe deu causa, nos termos dos artigos 31 e seguintes da Lei Municipal nº 006/1997, alterada pela Lei Municipal nº 196/2021,
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam rescindidos na data de 31 de dezembro de 2025, para todos os efeitos legais, os contratos administrativos de pessoal celebrados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nos artigos 31 e seguintes da Lei Municipal nº 006/1997, alterada pela Lei Municipal nº 196/2021, considerando-se automaticamente encerrados nessa data aqueles cuja necessidade excepcional tenha cessado ou cujo prazo contratual se encontre vencido.
Art. 2º A eventual recontratação de pessoal temporário, quando indispensável à continuidade de serviços públicos essenciais que não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de saúde, educação, limpeza pública e outras consideradas essenciais, dependerá de nova avaliação administrativa, observados, cumulativamente:
I – a comprovação da necessidade temporária de excepcional interesse público;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a adequação da contratação às hipóteses legais previstas na legislação municipal;
IV – a análise objetiva do histórico funcional do contratado, com base em critérios formais de assiduidade, cumprimento das obrigações contratuais e avaliação da chefia imediata.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, contratados mediante Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 206, de 21 de novembro de 2022.
Art. 4º A rescisão dos contratos observará integralmente os direitos financeiros eventualmente devidos aos contratados, nos limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvarães, 31 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:B04832B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 54/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Anori (AM), para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de ANORI(AM), REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Anori (AM), para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 84.304.700,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, setecentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	84.304.700,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 84.304.700,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, setecentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento fiscal em R$ 60.262.000,00;

II- Orçamento da seguridade social em R$ 24.042.700,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

- por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.178.000,00	0,00	3.178.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.977.200,00	0,00	1.977.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.876.702,00	0,00	4.876.702,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.180.719,00	0,00	2.180.719,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	33.911.465,00	0,00	33.911.465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST E SAN.BÁSICO	8.122.761,00	0,00	8.122.761,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.239.495,00	4.239.495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	800.000,00	0,00	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.995.000,00	2.995.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	950.000,00	0,00	950.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	809.000,00	0,00	809.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	695.000,00	0,00	695.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	985.000,00	0,00	985.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	720.000,00	0,00	720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.885.700,00	1.885.700,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	55.000,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.867.505,00	14.867.505,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.153,00	0,00	1.056.153,00
TOTAL GERAL	60.262.000,00	24.042.700,00	84.304.700,00

- por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.178.000,00	0,00	3.178.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.074.621,00	0,00	8.074.621,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.935.700,00	4.935.700,00
SAÚDE	0,00	19.107.000,00	19.107.000,00
EDUCAÇÃO	33.911.465,00	0,00	33.911.465,00
CULTURA	695.000,00	0,00	695.000,00
URBANISMO	7.500.761,00	0,00	7.500.761,00
HABITAÇÃO	80.000,00	0,00	80.000,00
SANEAMENTO	282.000,00	0,00	282.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	985.000,00	0,00	985.000,00
ENERGIA	290.000,00	0,00	290.000,00
TRANSPORTE	80.000,00	0,00	80.000,00
DESPORTO E LAZER	800.000,00	0,00	800.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.153,00	0,00	1.056.153,00
TOTAL GERAL	60.262.000,00	24.042.700,00	84.304.700,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe deste Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em dat supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E8A2E479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 – PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.697.124/0001-70.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUINTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 043/2023** por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **04 de janeiro a 01 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte: 708 **–** Ministério de Desenvolvimento Regional.
Fonte: 500 **–** RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:CB5DAD76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 004/2025, que dispõe sobre o calendário administrativo de feriados e pontos facultativos para exercício de 2025, em seu Art. 1º, inciso XVII, que se refere ao feriado do Ano Novo (Confraternização Universal), que ocorreu no dia 01 de janeiro (quinta-feira);

CONSIDERANDO que, somente com da expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, com exceção para o setor de limpeza pública, urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada setor.
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caapiranga/AM, 02 de janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4766FD3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do ABONO-FUNDEB aos profissionais da Educação Básica da Rede de Municipal de Ensino, do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de 70% dos recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, acrescentado pela Lei nº 14.276/2021;
CONSIDERANDO o recesso do Poder Legislativo Municipal e o exíguo prazo para o final do exercício 2025, para aplicação do recurso em questão, o faz através do presente ato.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, no ano de 2025, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. º 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativo ao exercício de 2025.
Art. 2º. Terão direito ao Abono-FUNDEB, os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação

básica, nos termo do inciso II da Lei n.º 14.113/2020, com base na alteração trazida pela Lei n.º 14.276/2021.
Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos neste artigo.
Art. 3º. O Abono-FUNDEB será pago, observadas a função e o efetivo exercício no ano de 2025, para os profissionais que estiverem com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Canutama/AM e que atendam ao disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. O servidor que possui mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Canutama/AM, com acumulação prevista constitucionalmente, fará *"jus"* ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste Decreto.
Art. 4º. - O Abono-FUNDEB de que trata este Decreto, será pago neste mês de dezembro/2025, adotando-se como referência para fins de cálculo o CPF do profissional:
I – Profissionais na função de professor, pedagogo, gestor escolar, gestor da pasta Educacional e coordenador pedagógico, R$ 1.561,09 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) por CPF.
II – Servidores de apoio técnico, administrativo ou operacional: R$ 800,00 (oitocentos reais) por CPF.
Art. 5º. No final do mês de dezembro/2025 será apurado o valor aplicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, relativo ao exercício de 2025, podendo ser concedida nova parcela de Abono-FUNDEB, em valor a ser definido, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 6º. Os profissionais da educação do Município que estejam trabalhando em outros órgãos, no sistema de permuta ou cedência, não terão direito ao abono, e neste caso fazem jus ao abono os profissionais de outros órgãos que estão atuando no sistema educacional do Município nas atividades de docência.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:55CD07CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2025 - GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, **a pedido da Servidora,** Sra.: ***KELLY DOS SANTOS RIBEIRO***, Portadora do RG nº 2652269-1, CPF nº 016.895.492-38, do cargo de Coordenadora CCC-I, lotada na Representação do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:74346F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Servidor Municipal para responder pela Chefia de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Municipal Efetivo **JUCIMAR DAS CHAGAS,** Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito, Portador da C.I. n.º 1590325-7 / SESEG-AM, C.P.F nº 693.506.552-68, para responder pela Chefia de Gabinete, em face a ausência da Titular, a partir de 05.01.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CB7C220B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Servidor Comissionado para responder pela Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Comissionado, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR,** Subsecretário, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, em face a ausência do titular, a partir de partir de 05.01.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:403F46AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 001/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **CHARLES BARROS DE OLIVEIRA,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 05.01.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:55FF71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 002/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026 – GP, de 02 de janeiro de 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTÔNIO QUIRINO ALVES DA SILVA,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate á Fome, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1BE97346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 003/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **WANDERLEY TELES REBOUÇAS,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 05.01.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:75116F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 004/2026 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **DULCE HELENA BRANDÃO,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:6D268B41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 –** SRP/CMC, que visa a CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal na** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – SRP/CMC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

CONSTRUTORA PERES LTDA.		
CNPJ n. 84.319.003/0001-82		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
LOTE 01 - RIO ENVIRA	COMUNIDADE BOA HORA	R$ 157.014,54
	COMUNIDADE FAZENDA	R$ 161.472,06
	COMUNIDADE JOSÉ ANJO	R$ 168.524,72
	COMUNIDADE RIO DE JANEIRO	R$ 165.563,22
	COMUNIDADE SACADO	R$ 164.433,57
LOTE 02 - RIO TARAUACÁ (ALTO)	COMUNIDADE ALEGRIA	R$ 200.808,99
	COMUNIDADE BOA ESPERANÇA	R$ 169.758,96
	COMUNIDADE CIGANO	R$ 196.962,08
	COMUNIDADE SANTA CATARINA	R$ 194.702,79
	COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO	R$ 166.339,49
LOTE 03 - RIO TARAUACÁ (BAIXO)	COMUNIDADE BOM FUTURO	R$ 203.739,96
	COMUNIDADE MARAJÁ	R$ 161.424,00
	COMUNIDADE RAMAL JURUPARI	R$ 198.916,06
	TOTAL:	**R$ 2.309.660,44**

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – SRP/CMC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 02 de Janeiro 2026.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F7D8A99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATO nº126/2025**. Contratante:** Município de Envira-AM. **Contratada:** CONSTRUTORA PERES LTDA. **CNPJ N° 84.319.003/0001-82. OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM. **Valor R$ 2.309.660,44 (Dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:**
a) Dotação: VAAT Ens. Fundamental - 120
o Órgão 02 – Poder Executivo
o Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
o Programa: 0061 – Qualidade do Ensino Fundamental
o Projeto/Atividade: 1002 – Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental
o Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
o Recurso: 542 Transferência do FUNDEB (Complementação da União)
b) Dotação: VAAT Ens. Infantil - 198
o Órgão 02 – Poder Executivo
o Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
o Programa: 0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
o Projeto/Atividade: 1005 – Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil
o Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
o Recurso: 542 Transferência do FUNDEB (Complementação da União)
c) Dotação: 536 Ensino Infantil
o Órgão 02 – Poder Executivo
o Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
o Programa: 0070 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
o Projeto/Atividade: 1005 – Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil
o Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
o Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
o Órgão 02 – Poder Executivo
o Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
o Programa: 0061 – Rede Fisica Educacional
o Projeto/Atividade: 1002 – Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental
o Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
o Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Envira - AM, 02 de Janeiro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:028F316D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 26/2025 ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 26/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para o e-mail:
licitacaoguajara01@gmail.com

Critério de julgamento: Menor preço global, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

Dotação orçamentária: Conforme prevista no Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência e demais documentos poderão ser solicitados pelo e-mail acima informado.

Guajará/AM, 29 de DEZEMBRO de 2025

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FB28A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 27/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção elétrica predial** nas unidades administrativas e escolares do Município de Guajará/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para:
licitacaoguajara01@gmail.com.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Guajará/AM, 29 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2C6F52B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 28/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 28/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros**, incluindo **substituição e higienização de filtros**, bem como a **limpeza, desinfecção e sanitização de caixas d'água**, nas **unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Guajará/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para:**licitacaoguajara01@gmail.com.**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Guajará/AM, 29 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5B2F56C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 29/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 29/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **pequenos reparos prediais**, incluindo serviços de manutenção corretiva em escolas públicas do Município de Guajará/AM.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para: **licitacaoguajara01@gmail.com.**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Guajará/AM, 29 de dezembrode2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:67FD75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 30/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação,

com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **recarga, manutenção preventiva e corretiva, inspeção e testes de funcionamento de extintores de incêndio**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e certificações exigidas, destinados às unidades escolares e prédios administrativos do Município de Guajará/AM, em conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros e legislação vigente.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para:
licitacaoguajara01@gmail.com.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Guajará/AM, 29 de dezembrode2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1CA49503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Município de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará contratação direta por dispensa emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição emergencial de kits escolares, destinados ao atendimento imediato dos alunos da rede municipal de ensino.

Guajará/AM, 22 de dezembro 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A6B7AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025

O Município de Guajará/AM, por meio da autoridade competente, RATIFICA a dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 93/2025 – SEMED, cujo objeto é a aquisição emergencial de kits escolares, destinados ao atendimento imediato dos alunos da rede municipal de ensino, em razão de situação emergencial devidamente caracterizada nos autos.

Guajará/AM, 22 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5202E94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 25/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 25/2025
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção hidráulica predial** nas unidades administrativas e escolares do Município de Guajará/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para: **licitacaoguajara01@gmail.com.**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Informações complementares: O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Guajará/AM, 29 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:31D36BC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 137/2024-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM, e em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 279 de 27 de Novembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipixuna/Am, para o exercício de 2026.
DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o detalhamento dos Projetos e Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes dos quadros da presente Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:EC9F3CDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **DANIEL RODRIGUES LEMOS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO IV,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de novembro de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:791DA7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **MOISANIEL BARBOSA FILHO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, a contar de 01 de novembro de 2025.
Art. 2º.FICA DESIGNADO, para responder (sem ônus) como **OUVIDOR MUNICIPAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:77FDE86A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, para modificar as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itacoatiara, nos termos do art. 11 c/c o artigo 36, inciso I, da Emenda Constitucional, 103, de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal no 070, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. A previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Itacoatiara - AM tem por finalidade garantir os meios de subsistência necessários nos eventos de aposentadorias e pensões.
§1º. As contribuições do ente e dos servidores e os recursos vinculados ao IMPREVI somente poderão ser utilizados para fins previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas, fixadas em 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas conforme art. 84, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, considerando que o IMPREVI está classificado do grupo Médio Porte do ISP – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
§2º. O valor necessário ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência deverá ser abatido das contribuições ordinárias referidas no caput no artigo 3º desta lei complementar."

Art. 2º. O Art. 13 da Lei ne 070, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)
I - Quanto ao segurado:
a) Incapacidade permanente;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
e) Abono anual.

II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte;
b) Abono anual.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílio-reclusão e demais benefícios assistenciais são de responsabilidade dos órgãos aos quais os respectivos servidores estejam vinculados."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 42 e acrescido o artigo 42-A e o artigo 42-B, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itacoatiara, suas autarquias e fundações fica na razão de 14% (quatorze por cento), de forma a observar o limite estabelecido no art. 3º da Lei nº 9.717, de 1998, aplicável a todos**.**
Parágrafo único. A alíquota de contribuição, no tocante aos aposentados e pensionistas, só incidirá sobre o valor que exceder o teto remuneratório dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), exceto na hipótese do Art. 42-B desta Lei.

"Art. 42-A. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 14% (quatorze por cento).
§1º. Se houver déficit atuarial a ser equacionado, sua cobertura poderá ser estabelecida e regulamentada por Decreto, nas formas e prazos permitidos pela normatização federal aplicável.
§2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

"**Art. 42-B.** Institui a contribuição extraordinária para custeio do RPPS, constatada a necessidade através do cálculo atuarial, nos termos dos §§ 1º B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Parágrafo único. A regulamentação da contribuição extraordinária dar-se-á por Decreto, e será por prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor:
I - em relação ao artigo 3º, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao de sua publicação;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida a exigência das alíquotas de contribuição até o prazo de que trata o inciso I do *caput*, dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

**Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9A31A5E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE sobre a adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Padrão Nacional (NFS-e Nacional)no âmbito do Município de Itapiranga, estabelece a obrigatoriedade de sua emissão e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo disposto no inciso I do § 1º do art. 62 da Lei Complementar nº 214, de 2025, que estabelece a obrigatoriedade, a partir de 1º de janeiro de 2026, de os Municípios autorizarem seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, em padrão nacional;
CONSIDERANDOque o Município de Itapiranga formalizou sua adesão ao Sistema Nacional da (SNNFS-e), que estabelece um padrão unificado de documento fiscal e centraliza os meios de emissão;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar as obrigações acessórias, transferindo a gestão das regras operacionais, leiautes e especificações técnicas para o ambiente nacional, em linha com a nova arquitetura de parametrização;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos de apuração e recolhimento do ISSQN e de garantir a continuidade dos programas de incentivo fiscal autorizados pela Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006, face à desativação do sistema " Interno de Emissão de Nota Fiscal" para novos fatos geradores;
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Artigo 1°: Os prestadores de serviços pessoas jurídicas, inclusive os Microempreendedores Individuais – MEI, domiciliados no Município de Itapiranga, inclusive aqueles optantes pelo Simples Nacional, ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional (NFS-e Nacional), a partir de 1º de janeiro de 2026.
CAPITULO II
DA EMISSÃO DA NFS-e PADRÃO NACIONAL
Artigo 2º: Para os profissionais autônomos, a emissão da NFS-e é facultativa, devendo, caso ainda não estejam autorizados à emissão no Emissor Nacional, requerer a devida autorização.
Artigo 3°:O Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional (NFS-e Nacional), é composto pelos seguintes módulos destinados à emissão da NFS-e Nacional:

I – Emissor Público Nacional NFS-e – Web;
II – Emissor Público Nacional NFS-e – Móvel;
III – Emissor Público Nacional NFS-e – API (Interface de Programação de Aplicações).
Artigo 4º As regras de acesso, autenticação (incluindo Certificado Digital, acesso via plataforma gov.br ou cadastro com *login e* senha), habilitação de contribuintes, leiautes, manuais técnicos, e demais especificações operacionais para emissão da NFS-e Padrão Nacional obedecerão às normas, manuais e diretrizes disponibilizadas no Portal Nacional e as disposições deste Decreto e suas normas complementares.
CAPITULO III
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN
Artigo 5ºO recolhimento do ISSQN, referente às NFS-e de Padrão Nacional emitidas, deverá ser efetuado até dia 10 (dez) do mês subsequentes ao da competência de prestação de serviço, com guia de recolhimento gerada pelo portal https://itapiranganfe.infortread.com.br/site/prestadores.php
§1º:O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que deverão realizar o recolhimento por meio do documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS), gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório – PGDAS-D, exceto quando, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estiveram impedidos de recolher o ISSQN por este regime ou ultrapassagem o sublimite estabelecido, casos em que deverão seguir a regra de recolhimento dos demais contribuintes previsto neste Decreto.
§2ºA regra estabelecida no *caput* deste artigo, não se aplica ao responsável solidário do setor público, que terá sua apuração por meio do regime de caixa.
Artigo 6º Nos termos do **§3º, art. 1º**da Lei nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006, a emissão da NFS-e Padrão Nacional constitui confissão de divida do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeito à cobrança administrativa ou judicial.
CAPITILO IV
DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 7ºO cancelamento ou a substituição de um documento fiscal deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo sistema em que o documento foi emitido.
§ 1º Notas emitidas no Sistema da Nota nacional só poderão ser canceladas ou substituídas no Portal da Nota Nacional.
§ 2º Notas emitidas no Sistema interno do setor de tributos e arrecadação na Prefeitura de Itapiranga, inclusive as retroativas emitidas após 01.01.2026, só poderão ser canceladas por meio de processo administrativo ou substituídas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
Art. 8ºO cancelamento e a substituição da NFS-e Padrão Nacional, previsto no **§ 1º**, do art. 7º deste Decreto, observarão os seguintes prazos e condições
I – a substituição da NFS-e Padrão Nacional deverá ser realizada exclusivamente no Portal da Nota Nacional, no prazo de até 9 (nove) dias, contados do dia seguinte ao da sua emissão.
II – o cancelamento da NFS-e Padrão Nacional deverá ser solicitado no Portal da Nota Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da sua emissão

III – excepcionalmente, o prazo previsto no inc. II deste artigo, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias quando o tomador de serviços for o responsável solidário do setor público, nos termos da legislação; e

IV – a solicitação de cancelamento registrada no Portal da Nota Nacional, não implica em cancelamento ou suspensão do débito, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da formalização de processo administrativo via sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, ou o que lhe substituir, instruído com a documentação pertinente, para análise e deferimento da autoridade fiscal.

Parágrafo Único: Observados os prazos previstos neste artigo, o tomador do serviço que não reconheça o vínculo da prestação e comprove documentalmente todas as tentativas de solucionar o caso para com o prestador, poderá formalizar processo administrativo de cancelamento da Nota Fiscal, apresentando prova documental e o Boletim de Ocorrência – BO.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES E INCENTIVOS

Art. 9ºA não emissão da NFS-e Padrão Nacional, ou sua emissão em desacordo com as disposições previstas neste Decreto a partir da data de obrigatoriedade, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 1.090, de 2006, e demais legislação municipais aplicáveis.

Art. 10. Os programas de incentivo à emissão de nota fiscal permanecem válidos quando da emissão Nota Fiscal Padrão Nacional para tomadores de serviços pessoa física.

§1º no momento da emissão da nota, o prestador de serviço deve perguntar ao tomador pessoa física o seu interesse na identificação do Cadastro de Pessoa Física – CPF, no documento a ser emitido.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os sistemas emissores de documentos fiscais de serviços do município de Itapiranga, serão desativados para emissão de novas notas fiscais referentes a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2026.

I – a NFS-e Padrão Nacional será o único documento fiscal válido para o registro de fatos geradores de prestação de serviços ocorridos a partir desta data; e

II - fica vedada a emissão de notas fiscais pelo sistema interno da Prefeitura de Itapiranga para fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2026.

Art. 13O sistema Interno de Notas da Prefeitura de Itapiranga permanecerá disponível após 1º de janeiro de 2026 estritamente para as seguintes finalidades:

I – emissão de notas fiscais com data retroativa, cujo fato gerador tenha ocorrido exclusivamente em período anterior a 01.01.2026, ainda que o contribuinte esteja obrigado à emissão de NFC-e;

II – consulta, cancelamento e substituição de notas fiscais emitidas no próprio sistema Interno da Prefeitura de Itapiranga; e

III – geração das guias de recolhimento do ISSQN.

Art. 14. Os contribuintes que utilizam sistemas próprios de emissão (API) deverão adequar seus sistemas para comunicação com o Sistema da Nota Nacional até dia 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional da NFS-e.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a expedir Portaria, consolidada, em texto único, disciplinando procedimentos e regras de emissão e utilização do Sistema da Nota Nacional, sem contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga-AM, em 01 de janeiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F0265736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001

DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia cidadão para exercer o Cargo de Secretário Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o **Sr. ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS AGUIAR,** para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de janeiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:EDFD0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 440

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Exonerar o Sr. LUIZ DE ALMEIDA NEVES, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o **Sr. LUIZ DE ALMEIDA NEVES,** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 31 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C08474C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 441

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Exonerar o Sr. ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS AGUIAR, do Cargo Comissionado de CONTROLADOR INTERNO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o **Sr. ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS AGUIAR,** do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO - CC1.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 31 de dezembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C2899FFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-A/2025 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 611.***.***-49 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **02.05.2025 a 12.05.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 02 de maio de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B044EFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-A/2025 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **IDNEY PATRICIO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 034.***.***-17 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **14.05.2025 a 18.05.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 14 de maio de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:90BE88CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158-A/2025 – GP, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **ILQUE CUNHA DE LIMA**, Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do

Prefeito, CPF nº 907.***.***-04 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **26.05.2025 a 04.06.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:9D9E7FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-A/2025 – GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **15 (quinze) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.***.***-57 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **02.06.2025 a 16.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 02 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:E1BED460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-B/2025 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA**, Vice Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, CPF nº 384.***.***-49 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **05.06.2025 a 15.06.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 05 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:45CB6899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-C/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA PAMELA SILVESTRE LOPES**, Assessora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 041.919.952-78 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **09.06.2025 a 13.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 09 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C49EB2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-D/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **ELIORCLEI COSME ALVES DO NASCIMENTO**, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 023.478.162-92 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **09.06.2025 a 18.06.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 09 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A4ED93DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 – GP, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **DARLISSON LIMA DA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 740.***.***-34 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **13.06.2025 a 18.06.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 13 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B8025034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **SORAIA PINHEIRO VITOR**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 001.***.***-17 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **19.06.2025 a 24.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 19 de junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:096522C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169-A/2025 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **LEANDRO CHAGAS DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 010.***.***-80 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **23.06.2025 a 27.06.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 23 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:30721BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **09 (nove) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ARTENIZA FERREIRA CESAR**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 002.***.***-85 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **01.07.2025 a 11.07.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 01 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:53BC2261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **09 (nove) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANALUBIA AMORIM DOS SANTOS**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 797.***.***-91 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **01.07.2025 a 11.07.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 01 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3E4190A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **09 (nove) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANALUBIA AMORIM DOS SANTOS**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 797.***.***-91 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **01.07.2025 a 11.07.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 01 de julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2299669A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **08 (oito) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **ELIRCLEY DA SILVA**, Coordenador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 882.***.***-91 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **01.07.2025 a 09.07.2025**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 01 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:0596F050

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°586/2025

PORTARIA Nº 586/2025-GPML LABREA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR a Senhora **VALDIZA RODRIGUES VIANA, portadora do RG 1644708-5; CPF: 712.682.862-49,** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 31 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DC43A30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°587/2025

PORTARIA Nº 587/2025-GPML LABREA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA, do Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, RG: 666.664 SSP RO; CPF: 345.447.712-34, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 31 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0F54844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°588/2025

PORTARIA Nº 588/2025-GPML LABREA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA, portador do RG 20583710; CPF: 888.030312-00,** do Cargo Comissionado de **SUSECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 31 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1821EF20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025 e, a necessidade de promover a readequação das ações governamentais para a abertura do exercício fiscal do ano de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a rescisão de Contratos Temporários de Trabalho Por Tempo Determinado das pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração, as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PORTARIA nº 002/2026
ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRATADO	CARGO
ALFIERE LIMA DOS SANTOS	A C S ZONA URBANA
ANA BEATRIZ CRUZ SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
ANA MARIA FONSECA DE ARAUJO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
ANA PAULA SILVA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
ANDREIA MARTINS DE CASTRO	A C S ZONA RURAL
ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
BIANCO STEPHANO MELO DOS SANTOS	A C S ZONA RURAL
BRENDA DA SILVA PASSOS	A C S ZONA RURAL
CARLOS JORGE GUEDES DA SILVA	A C S ZONA RURAL
CLEDINA SENA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
CLEMILTON AUGUSTO DE FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS
CLEOMAR MONTENEGRO BARBOSA	A C S ZONA RURAL
DANIELY DOS SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
DAYANE FERREIRA DE MENEZES	A C S ZONA RURAL
DEOLINDA DA SILVA SOUZA	A C S ZONA RURAL
DIANA DE SOUZA SOARES	A C S ZONA RURAL
DJENANE DUARTE DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
DORCA GOMES ARAUJO	A C S ZONA RURAL
EDNEUZA SANTOS DA SILVA	A C S ZONA RURAL
ELIENE COMAP COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
ESTEFERSON BLENEL CALIL DA SILVA	MOT DE VEICULO LEVE CAT B
EVANIA FILGUEIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
FERNANDA UYARA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FRANCISCO DOUGLAS SOUZA DA SILVA	RECEPCIONISTA
GEOVANA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELENA FREITAS DE SANTANA	A C S ZONA RURAL
IDSON RAMIRES BATALHA	A C S ZONA RURAL
INGRETY SANTOS DA SILVA	A C S ZONA URBANA
IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
IRACEMA SILVA DE FREITAS	RECEPCIONISTA
IRENE DE SOUZA ZAGURI	RECEPCIONISTA
JAYTH JOSE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
JOICILEIDE DE OLIVEIRA SOARES	A C S ZONA RURAL
JOTACY SOUZA DE VASCONCELOS	A C S ZONA RURAL
JULIENE BENTES DA ROCHA	A C S ZONA RURAL
LENILDA DA SILVA MATOS MARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
LENILZA SANTOS DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
LETICIA SANTOS DE LIMA	A C S ZONA RURAL
LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	A C S ZONA RURAL
LILIANE NASCIMENTO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM
LINDA ESTEFAN SARMENTO FEITOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
LINDOMAR RODRIGUES BACELAR	MOT DE VEICULO LEVE CAT B
LUANA NAYARA SILVA COELHO	RECEPCIONISTA
LUANA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
LUCILA DUARTE NASCIMENTO	MICROSCOPISTA
LUIZ CARLOS SILVA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZIANE MARQUES DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MANUELA SILVA DE OLIVEIRA	A C S ZONA URBANA
MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCILENE SERRAO GONCALVES	A C S ZONA RURAL
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DAS GRAÇAS PERREIRA GOMES	A C S ZONA RURAL
MARIA DE NAZARE PEREIRA DE FRANCA	A C S ZONA RURAL
MARIA EDUARDA RODRIGUES SERRAO CARLOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA JOSE DE LIMA FIGUEIREDO	A C S ZONA RURAL
MARIA RAIMUNDA ABREU DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARINALDO VIEIRA BINDA	A C S ZONA RURAL
MARINILDA NUNES DA CRUZ	A C S ZONA RURAL
MARLETE MATOS DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
MAYARA GONCALVES COELHO	RECEPCIONISTA
NICOLLY MONTEIRO ALEXANDRE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
NUBIA NEY FIGUEIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
OCILAN TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PATRICK MARTINS VIEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
POLIANA KESSIA FREITAS SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
PRISCILA SOUZA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM
RAIDEJANE AMARAL DA CONCEICAO	A C S ZONA RURAL
RAIMUNDA VIVIANE NASCIMENTO MENEZES	A C S ZONA RURAL
RAQUEL DA SILVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA	A C S ZONA RURAL
REGIANE DA CUNHA CANUTO	RECEPCIONISTA
ROZICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
SAMILLY MARQUES DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM
SEBASTIAO PAIVA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
SILVANETE PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
SIMONE SORIANO CAVALCANTE	A C S ZONA RURAL
SUZY KELLE GARCIA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
TATIANE MOREIRA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
TELMA CORREA CUNHA	MICROSCOPISTA TEMPORARIO
THAIZE DA SILVA VERAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
TRINDADE DA COSTA FERNANDES	MERENDEIRA
VANIA CORREA DE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
VANIA PAULA DE SOUZA PUCU	A C S ZONA RURAL
VANUCIA ALVES ALBINO	A C S ZONA RURAL
VICENCIA MARIA MARQUES DE FREITAS	A C S ZONA RURAL
VIVIANE SILVA DE SOUZA	AGENTE ESCOLAR
ZILVANE PUCU DE ARAUJO	A C S ZONA RURAL

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:97B505FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM.

Considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, fixando o valor do Salário Mínimo a partir do dia 1º de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo será de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nocaput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos), o valor horário de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Fica revogada o Decreto nº 13/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2026.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F4DCF482

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 013/2025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO ANUAL PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Inciso II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta no Art. 27, Inciso XIII da Lei Municipal Ordinária nº 469/2025, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar os procedimentos para recebimento, incorporação, controle, movimentação, baixa e o uso dos bens móveis integrantes do patrimônio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT;

CONSIDERANDO a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;

CONSIDERANDO o levantamento que irá fornecer subsídios para a tomada de decisões, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar, tombar, controlar a destinação dos bens patrimoniais, inclusive os bens inservíveis, com intuito de promover a consonância do patrimônio físico com o financeiro.

CONSIDERANDO o Levantamento dos Bens Patrimoniais cedidos, doados e aquisicionados ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, com a finalidade do fechamento do Balancete Geral do Exercício de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, referente ao Exercício de 2025, que será constituída pelos seguintes servidores:
a) José Laércio Gonçalves de Oliveira – Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização.
b) Nayara Farias Gama – Gerente I – Departamento Administrativo
c) Edimilson Pereira Dantas – Auxiliar de Manutenção

Art. 2º – A presente Comissão terá como Presidente o Sr. **José Laércio Gonçalves de Oliveira**, que deverá conjuntamente com os demais membros realizarem o Levantamento de Inventário de todos dos Bens Patrimoniais Servíveis e Inservíveis desta Autarquia, existentes até a data de 31/12/2025, relatando as seguintes informações:
Descrição do bem, indicando o seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, obsoleto, utilizado);
Localização com a indicação do Departamento ou Setor;
Data, valor e documento de aquisição, quando localizado;
Valor estimado atualizado;
Número de Identificação Patrimonial;
Outras informações pertinentes

Art. 3º – Para a estimativa de valores atuais dos Bens Patrimoniais Levantados, a Comissão poderá valer-se de informações junto ao Setor de Financeiro e da Contabilidade;
Art. 4º – A Comissão de Inventário terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da presente data, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descrevendo as informações contidas no Art. 2º desta Portaria;
§ 1º – A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.
§ 2º – Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa desta Autarquia.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, em 20 de novembro de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo - DEMUT
Decreto nº 057/2025-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:6F9EFF2F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0041 A 1633, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 31/12/2025, Nº 4014, CÓDIGO IDENTIFICADOR 9F9E0443.

Maués/AM, 02 de janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:981CA7C7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo o expediente no dia 02 de janeiro de 2026 nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Maués, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués, especialmente as relativas à direção superior da Administração Pública Municipal, à organização dos serviços públicos locais e à expedição de decretos e atos normativos para a fiel execução das leis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como organizar e prestar, diretamente ou sob regime de cooperação, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que inclui o adequado planejamento do funcionamento das repartições públicas em períodos de festividades de amplo reconhecimento social;

CONSIDERANDO que dia **1º de janeiro** é feriado nacional de **Confraternização Universal**, nos termos da legislação federal que dispõe sobre os feriados nacionais, o que torna as vésperas dessas datas momentos de deslocamento, preparativos familiares e celebrações tradicionais em todo o País;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2025 e o Decreto Federal nº 48.093, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e oportunidade administrativas em **suspender o expediente** nas repartições públicas

municipais no dia **02 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais, de modo a compatibilizar o interesse público, a economicidade e o bem-estar dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** o expediente nas repartições públicas da **Administração Direta, Autárquica e Fundacional** do Município de Maués no dia **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a todos os órgãos, entidades e unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive autarquias e fundações públicas.

§ 2º O ponto facultativo de que trata este artigo **não se estende à iniciativa privada**, que observará a legislação trabalhista e os instrumentos normativos que lhe sejam próprios.

Art. 2º A suspensão do expediente administrativo no dia 02 de janeiro de 2026 **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de:
I – urgência e emergência em saúde;
II – plantões hospitalares e de vigilância em saúde;
III – limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
IV – abastecimento de água e esgotamento sanitário;
V – defesa civil e fiscalização municipal;
VI – outros serviços que vierem a ser definidos como essenciais pelos titulares dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços descritos neste artigo deverão organizar **escalas de plantão, revezamento ou sobreaviso**, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população, devendo dar ciência formal aos servidores escalados.

Art. 3º Os prazos administrativos cujo vencimento recaia no dia 02 de janeiro de 2026 ficam automaticamente **prorrogados para o primeiro dia útil subsequente**, sem prejuízo de comunicação específica quando necessária.

Art. 4º Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN** adotar as medidas necessárias à ampla divulgação deste Decreto e comunicação aos órgãos e entidades abrangidos, bem como orientar quanto aos ajustes de expediente decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26 de outubro de 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B2FF0196

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores desta Prefeitura Municipal de Maués para retirada do material destinado à identificação de cédulas de identidade, prontuários e demais documentos necessários junto ao Instituto de Identificação "Aderson Conceição de Melo" – IIACM em Manaus/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Identificador Alcino Matos Martins Neto;
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **ALCIDIA VICENCIA RAITZ NUNES**, CPF nº 903.398.602-78, Matrícula nº 12731-1, Assessor (a) Executivo (a) – CC-1, para exercer a Função de **IDENTIFICADOR** junto ao Instituto de Identificação "Aderson Conceição de Melo" – IIACM, a contar de 02 de dezembro de 2025.

II - A presente Portaria entra em vigor a considerar 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D7CDC007

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Extrato De Termo De Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5º (quinto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/2021, firmado em 03/02/2021, com a empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 13.713.073/0001-72**;**
Prorrogação: contados a partir de 31 de dezembro de 2025, expirando em 03/02/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto:**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Processo Adm. Originário: 016/2021 – CPL/NON, Pregão Presencial 004/2021;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária: (Atividade/Projeto):**04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração**
(Atividade/Projeto):**15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras**
Dotação Orçamentária –**3.3.90.39.00**–**OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA**
R$ 322.902,62(Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ: 04.477.600/0001-04, pelo Contratado MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 13.713.073/0001-72**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 31 de dezembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F2A8AED0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 – SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade de Referência Tributária do Município de Novo Airão – URTNA, e da outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, e conforme a Lei Municipal Nº 260/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da Unidade de Referência Tributária do Município de Novo Airão – URTNA, devendo ser corrigida no dia 1º de janeiro de cada ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

CONSIDERANDO que o valor da URTNA para o exercício de 2025 foi fixado em R$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), através do Decreto Municipal nº 024, de 27 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos últimos 12 meses, foi de 4,18 % (quatro virgula dezoito por cento) conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

DECRETA:

Artigo 1º. Atualizar o valor da Unidade de Referência Tributária do Município de Novo Airão – URTNA, para o exercício de 2026, fixado em R$ 102,35 (cento e dois reais e trinta e cinco centavos);

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrárias.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:84C65E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001- SEMGOV, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTES, TERMO DE CONTRATO N° 01/2026.

Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:78B8B8D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

APROVA O DETALHAMENTO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ / ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e em conformidade com Art. 5° da Lei Municipal n.º 006 de 26 de dezembro de 2025, que estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Novo Aripuanã / AM, para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o detalhamento dos Projetos e Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes dos quadros da presente Lei.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BBD56D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Edição da Lei Municipal n.º 004-2025 de 22.12.2025, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Edição da Lei Municipal n.º 006 de 26 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentarias Anual), para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM estabelecidas para o exercício financeiro de 2026 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º - O CRONOGRAMA de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º O repasse de Recursos Financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os Titulares dos dois poderes.

Art. 3º - Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do dispositivo na Lei Municipal n.º 004-2025 de 22.12.2025, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026;
Art. 4º - Desde que respeitados os montantes dos Anexos deste Decreto, o Poder Executivo poderá:

I – proceder ao remanejamento dos limites entre os órgãos;

II – promover alterações nos cronogramas de pagamento;

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Art. 6º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 004-2025 de 22.12.2025, (Lei de Diretrizes e Orçamentarias), para o exercício financeiro de 2026, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:109B87D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA – AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Aripuanã para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º. As metas e as prioridades deverão ser apresentadas com indicadores mensuráveis, regionalização, órgão responsável e previsão de custo, sendo vedada a aprovação de metas genéricas sem metas físicas mínimas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5° O Orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º. A estimativa de receitas deverá ser acompanhada de estudos econômicos e financeiros assinados por profissional habilitado, com detalhamento das premissas e metodologia utilizadas, publicadas no portal da transparência.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. A transparência será garantida com divulgação em tempo real no portal oficial, publicação trimestral de relatórios físico-financeiros e realização de audiência pública semestral.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.
§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
§ 1º. É vedada a cessão informal ou determinação administrativa para que servidor efetivo, comissionado ou temporário exerça, total ou parcialmente, atividades de consultoria ou assistência técnica em órgão, entidade ou secretaria diversa daquela de sua lotação de origem, sem instrumento legal de cooperação previamente aprovado pelo Poder Legislativo e sem previsão orçamentária específica.
§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se cessão informal toda transferência funcional ou designação de servidor para desempenhar, ainda que parcialmente, atribuições típicas de outro órgão ou secretaria, inclusive para atendimento a convênios ou demandas de outros poderes, sem ato normativo formal, planejamento orçamentário e instrumento jurídico regular.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Parágrafo único. As entidades mencionadas neste artigo só poderão receber recursos mediante edital público de seleção, comprovação de três anos de atividade, regularidade fiscal e trabalhista, e plano de trabalho publicado com metas definidas.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, e de promoção da cultura, arte, tradições populares e manifestações folclóricas de interesse público e acesso gratuito;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
§ 1º. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
§ 2º. As entidades mencionadas somente poderão ser beneficiadas após processo de seleção público e objetivo, com comprovação de 3 anos de atuação, regularidade documental, plano de trabalho e assinatura de instrumento jurídico conforme Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, mediante justificativa técnica formal, parecer do controle interno e ciência expressa da Câmara Municipal, sendo obrigatória a publicação do ato correspondente.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
IV – houver aprovados em concurso público homologado para o cargo, vedada a contratação temporária ou terceirizada para funções equivalentes, salvo em situação emergencial e justificada.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os

planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação das emendas impositivas, considera-se compatível com os planos municipais e com o anexo de metas e prioridades desta Lei qualquer ação que:

I – atenda a políticas públicas previstas no Plano Plurianual ou em planos setoriais em vigor;

II – esteja relacionada à promoção dos direitos sociais, à saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, cultura ou segurança;

III – tenha por objeto aquisição de bens permanentes ou serviços essenciais ao funcionamento de equipamentos públicos Municipais; e

IV – tenha sido apresentada com justificativa técnica e plano de execução orçamentária e financeira compatível com a legislação vigente.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 22 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:881444FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 613/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JULIANNE LOBATO JACAUNA** – FISCAL MUNICIPAL, para atuar como FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:4F0803AF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 614/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA SAMYLA SOUZA DA ROCHA** – AUXILIAR ADMINISTRATIVA, para atuar como FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9407594D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 615/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **RICARDO TUPINAMBÁ PRESTES COHEN** – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atuar como FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar do dia 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de dezembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8EA8DAE0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 616/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Senhora **VALDINETE DE OLIVEIRA LEAL**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Técnica em Enfermagem – Portaria nº 520/2007– PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de janeiro de 2026 a 01 de abril de 2026.

II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C90AF7ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM. De acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **https://licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **07/01/2026 às 14h00min.** Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: **dispensa@pmpf.am.gov.br**

Presidente Figueiredo/AM, 05 de janeiro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:08038AC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 -CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇA AUTOMOTIVA (MÓDULO CATER C9) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO 320D2 COM INSTALAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **https://licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **07/01/2026 às 14h00min.** Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: **dispensa@pmpf.am.gov.br**

Presidente Figueiredo/AM, 05 de janeiro de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:2A5949D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICALÇAO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 020/2025, em favor da empresa: 1) INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.225.153/0001-98, com valor global de R$ 59.178,36 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Presidente Figueiredo/AM, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:EA5AA740

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 034, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva para o ano de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, conforme as datas abaixo relacionadas:

Meses	Fechamento de pauta	Reuniões da mesa diretora	Assembleia Geral
Janeiro	05/01/2026	06/01/2026	13/01/2026
Fevereiro	02/02/2026	03/02/2026	10/02/2026

Março	**30/03/2026**	**03/03/2026**	**10/03/2026**
Abril	**06/04/2026**	**01/04/2026**	**14/04/2026**
Maio	**04/05/2026**	**05/05/2026**	**12/05/2026**
Junho	**30/05/2026**	**02/06/2026**	**09/06/2026**
Julho	**06/07/2026**	**07/06/2026**	**14/07/2026**
Agosto	**03/08/2026**	**04/08/2026**	**11/08/2026**
Setembro	**29/08/2026**	**01/09/2026**	**08/09/2026**
Outubro	**05/10/2026**	**06/10/2026**	**13/10/2026**
Novembro	**30/10/2026**	**03/11/2026**	**10/11/2026**
Dezembro	**28/11/2026**	**01/12/2026**	**09/12/2026**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 09 de dezembro de 2025.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente Do Conselho

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 034 de 09 de dezembro de 2025.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador:0D2B3BC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobreanomeaçãodo SecretárioMunicipalde Esporte, doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o senhor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA,** no cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B914D2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobreanomeaçãoda SecretáriaMunicipalde Cultura e Eventos, doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **FRANCIRENE GUILHERME DOS SANTOS,** no cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E1402D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobreanomeaçãoda Gestora de Creche, doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **ANDREIA DO NASCIMENTO CORDOVIL,** no cargo Comissionado de **GESTORA DE CRECHE,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EC4DC6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobreanomeaçãodo Diretor da Companhia de Água e Esgoto - CAE doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o senhor **RAWLISON GOMES AUTRAN,** no cargo Comissionado de **DIRETOR DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAE,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9B1F30CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeaçãode servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o senhor **ALDENIR FERNANDES,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR I,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0315BD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o senhor **RUBENS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR I,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FC15A243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **DANIELLE REIS BEZERRA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR III,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:69D57046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Creche Municipal Irmã Dirce Molinart, doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **DANIELE FEITOSA DA COSTA,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DIRCE MOLINART,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6BB5B743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Creche Municipal Taina Mirim, doMunicípio de

Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **MILENA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL TAINA MIRIM,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FC8AEC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadores doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro/AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**

NOME	CARGO
ADRIANA TIAGO DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL
ALBERTO ALBUQUERQUE SANCHES	COORDENADOR MUNICIPAL
ALBERTO AMBROSIO FONTES	COORDENADOR MUNICIPAL
CONCEIÇÃO CURADO PINTO	COORDENADOR MUNICIPAL
DENILSON LIMA FERNANDES	COORDENADOR MUNICIPAL
EDILSON DE JESUS FIDELIS	COORDENADOR MUNICIPAL
EMILLY APARECIDA NERY	COORDENADOR MUNICIPAL
GECILENE DA SILVA SOUZA	COORDENADOR MUNICIPAL
HELIELDER BEZERRA CRUZ	COORDENADOR MUNICIPAL
ISAIAS PEREIRA DE JESUS	COORDENADOR MUNICIPAL
JOSE MIQUEIAS GURJÃO DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL
JULIANA MARTINS DE AMORIM	COORDENADOR MUNICIPAL
RENAIDE ISIDORO MARCOS	COORDENADOR MUNICIPAL
ROBERTO KATZ	COORDENADOR MUNICIPAL
VALDEMIR OLIVEIRA SOARES	COORDENADOR MUNICIPAL
VANIA BELLEZA TAVARES	COORDENADOR MUNICIPAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:561C76CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **MELISSA BELEZA ODA,** no cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D89C5988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados vinculados ao Gabinete do Prefeito doMunicípio de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a senhora **INÁ FERNANDES TEIXEIRA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AA530642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL IRMÃ TEREZINHA RIBEIRO DE ARAUJO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NILZA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº D.202.19A, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no Cargo de PROFESSORA, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL IRMÃ TEREZINHA RIBEIRO DE ARAUJO, sem que isso implique em alteração de suas remunerações atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C148E942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora MIRLENE VALÉRIO GONÇALVES, no Cargo de PROFESSORA, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, sem que isso implique em alteração de suas remunerações atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4CC82728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DO HOSPITAL IRMÃ EDWIGES MARIA SIKORSKA, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBENS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de ASSESSOR I, para exercer a função de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL IRMÃ EDWIGES MARIA SIKORSKA, sem que isso implique em alteração de suas remunerações atuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:08CB0562

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 90005/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de creche pré-escolar – TIPO 2, no município de Santo Antônio do Içá/AM. – ID 1013260 LAGO GRANDE. Tipo menor preço. Modo/Disputa Aberto. ADJUDICAR à Empresa H M DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. LTDA, CNPJ nº 13.452.287/0001-32, conforme Ata e Planilhas anexos ao Processo, no valor total de R$ 2.475.444,84 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOSE SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), na forma da Lei.
HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de CONCORRÊNCIA 90005/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério julgamento menor preço/Maior Desconto.
Santo Antônio do Içá/AM, 02/01/2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:39561053

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90029/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM.. Modalidade: Pregão Eletrônico.
ADJUDICAR à Empresa a LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.184.552/0001-95, conforme Ata e anexos ao Processo, no lote único (lote 01 - serviços gráficos, reprográficos, carimbos e camisetas personalizadas para o complexo administrativo, lote 02 - serviços gráficos, reprográficos, carimbos e camisetas personalizadas para a Secretaria Municipal de saúde e lote 03 - serviços gráficos, reprográficos, carimbos e camisetas personalizadas para o complexo Secretaria Municipal de Educação) de

R$ **3.349.584,00** (**Três Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Quatros Reais**), na forma da Lei.
HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025 - SRP em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço.
Santo Antônio do Içá/AM, 02/01/2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal Santo Antônio do Içá/AM.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:1BDB23A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO – FUNDEB, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº 026, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do abono – FUNDEB, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 - Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.
DECRETA
Art. 1º Fica concedido abono salarial denominado Abono – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2025, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único.O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.
Art. 2º. Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 - Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
I –os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 0264, de 31 de dezembro de 2025 e suas alterações;
II –os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III – os Profissionais de apoio do magistério definidos nos Art. 12 da Lei nº 048, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações;
IV –os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;
V –os servidores em licença maternidade; e
VI-os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º.Não farão jus ao abono:
I –os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
Art. 4º. Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.
Art. 5º. Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também ao abono na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 6º. O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.
Art. 7.O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em única parcela, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.
Art. 8.O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2025, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto no presente Decreto.
Art. 9. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2024, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
São Gabriel da Cachoeira, 31 de dezembro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:563F14C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0642/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO REPACTUADO Nº 16654, ABRANGENDO OS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À FINALIZAÇÃO DA UNIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa AQUARIUS ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 40.214.624/0001-26, com sede na Rua Maceió, nº 59, Casa A, Sala 04 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM – CEP 69.053-135, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 3.126.381,83 (três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, oitenta e três centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:8FCBE290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0643/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541370005-PLÍNIO VALÉRIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa AQUARIUS ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 40.214.624/0001-26, com sede na Rua Maceió, nº 59, Casa A, Sala 04 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM – CEP 69.053-135, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 710.751,65 (setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e um reais, sessenta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:EF5F32AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0644/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 950176/2023 – CAIXA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.764.075/0001-00, com sede na Avenida da Floresta, nº 5648, LOT-J Cachoeira I – Bairro Tarumã-Açú, Manaus/AM – CEP 69.022-000, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 984.014,82 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatorze reais, oitenta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:CF918EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0645/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DA

PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974224/2024/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa F. L. GUEDES DA SILVA-CONSTRUCOES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.969.989/0001-08, com sede na Rua Independência, nº 287 – Bairro Centro, Coari/AM – CEP 69.460-003, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 3.304.197,39 (Três milhões, trezentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais, trinta e nove centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:F209F683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0646/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 008/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 2 DA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974227/2024/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa M DE SOUSA RECALDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 41.230.925/0001-06, com sede na Rua Pascoal R Mazzilli, nº 23, Sala B – Bairro Colônia Sto. Antônio, Manaus/AM – CEP 69.093-380, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 3.303.177,40 (Três milhões, trezentos e três mil, cento e setenta e sete reais, quarenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:1214656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0647/2025 - SEMINFRA, referente a Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – PMSSU, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 058/2025 – MAYRA DIAS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa F. L. GUEDES DA SILVA-CONSTRUCOES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.969.989/0001-08, com sede na Rua Independencia, nº 287 – Bairro Centro, Coari/AM – CEP 69.460-003, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 757.915,48 (Setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais, quarenta e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:E955B5D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - CCSC/PMT
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMED/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar a CHAMADA PÚBLICA conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – CCSC/PMT
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMED/PMT

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, para a composição da alimentação escolar das escolas ribeirinhas e aldeias indígenas do Município de Tapauá/AM, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano letivo de 2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 27/01/2026 às 09h (horário local)

LOCAL:
Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 02 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:924AAAD8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 001/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 2º Termo de Aditamento a Carta-Contrato nº 001/2025, firmado em 29/12/2025, com a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Termo de contrato 001/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026, **Amparo:** Pregão presencial nº 089/2023 – CCSC/PMT; **Fundamento Legal** art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21; **Processo**: 036/2025 – CCSC/PMT; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10/01/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, LUCIMAR WINIARSKI BASSI.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:3CCF58F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 282/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 282/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 282/2025, celebrado em 31/12/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip, com plataforma de gestão, suporte técnico, relatórios gerenciais e rede credenciada, destinados à operacionalização do Cartão de Benefício do Programa Bolsa Tefé, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 29/2025.

5. VALOR: Os preços aplicáveis à presente contratação são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, resultante do Pregão Presencial nº 29/2025/SISRP – CPL, observadas as condições e parâmetros nela estabelecidos para a execução dos serviços contratados.

O presente contrato não possui valor global pré-definido, por se tratar de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, uma vez que a execução ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observada a taxa administrativa registrada de 0,00% (zero por cento), conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 29/2025, vedada qualquer cobrança adicional não prevista no instrumento convocatório e na respectiva ARP.

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, abrangendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, administrativos, logísticos, tecnológicos, plataforma de gestão, suporte técnico, rede credenciada e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 020501 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC
Programa: 08.244.0011.3035.0000 – Programa Bolsa Tefé
Natureza da Despesa:
– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
– 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses contados do(a) 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 282/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 31 de Dezembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1FB6FC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 283/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 283/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 283/2025, celebrado em 31/12/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip, com plataforma de gestão, suporte técnico, relatórios gerenciais e rede credenciada, destinados à operacionalização do Cartão de Benefício do Uniforme Escolar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 30/2025.

5. VALOR: Os preços aplicáveis à presente contratação são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, resultante do Pregão Presencial nº 30/2025/SISRP – CPL, observadas as condições e parâmetros nela estabelecidos.

O presente contrato não possui valor global pré-definido, por se tratar de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, uma vez que a execução ocorrerá por demanda, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observada a taxa administrativa registrada de 0,00% (zero por cento), vedada qualquer cobrança adicional não prevista no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, abrangendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, administrativos, logísticos, tecnológicos, plataforma de gestão, suporte técnico, rede credenciada e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 020501 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC
Natureza da Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses contados do(a) 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 283/2025 e na Ata de Registro de Preço nº 30/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 31 de Dezembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3F2B3170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 284/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 284/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 284/2025, celebrado em 31/12/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip, com plataforma de gestão, suporte técnico, relatórios gerenciais e rede credenciada, destinados à emissão do cartão do benefício do Kit Escolar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, do Município de Tefé/AM, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 31/2025.

5. VALOR: Os preços aplicáveis à presente contratação são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº 31/2025, resultante do Pregão Presencial nº 31/2025/SISRP – CPL, observadas as condições e parâmetros nela estabelecidos.

O presente contrato não possui valor global pré-definido, por se tratar de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, uma vez que a execução ocorrerá por demanda, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observada a taxa administrativa registrada de 0,00% (zero por cento), vedada qualquer cobrança adicional não prevista no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, abrangendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, administrativos, logísticos, tecnológicos, plataforma de gestão, suporte técnico, rede credenciada e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
OBJETO - KIT ESCOLAR
ORGÃO - 060101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.361.0061.3017.0000 - MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO - FUNDEB
OBJETO - KIT ESCOLAR
ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.361.0062.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO PRÓPRIO
OBJETO - KIT ESCOLAR
ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12.361.0062.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses contados do(a) 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas na Carta-Contrato nº 284/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 31/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 31 de Dezembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:040A5E20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2026 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico hospitalares, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM. Data e horário: 15 de janeiro de 2026, às 15h00min (Brasília). Local: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5E354AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA DE URUCURITUBA /AM.
Edital disponível: a partir de 05/01/2026.
Abertura: 19/01/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 02 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AD5D20C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710/2025 – PMU

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUCURITUBA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 002/2025 – SEMED, que regulamenta o Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento dos mandatos atualmente vigentes para fins de posse dos novos Gestores Escolares selecionados conforme o referido Edital;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam **EXONERADOS**, a partir de 31 de dezembro de 2025, os Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Urucurituba/AM, conforme relação nominal constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – As exonerações descritas neste Decreto têm por finalidade o cumprimento do disposto no Edital nº 002/2025 – SEMED, que trata do Processo de Seleção de novos Gestores Escolares para o período subsequente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, em 30 de dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES EXONERADOS
1. ALDENIRA SOARES FERREIRA - GESTORA DA CHECHE MUN HILDA ARAÚJO
2. ANA LUCIA DA SILVA GAMA - GESTORA DA ESC MUN CARMELO PRIANTE
3. ANA TEREZA RODRIGUES DE MORAES - GESTORA DA ESC MUN PROFª TEREZA FUIGUEIREDO
4. ANGELICA RAMOS MENDONÇA - GESTORA DA ESC MUN MANUEL GARCIA MARINHO
5. CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES – GESTOR DA CRECHE MUN PROFª MARIA DE FATIMA FURTADO BELEM
6. CRISTIANO TELES DE SOUZA – GESTOR DA ESC MUN VEREADOR ADOLFO OLIMPIO
7. DIOZANE JOSE PEREIRA SERRÃO - GESTOR DA ESC MUN JOSÉ GAMA FILHO
8. ELIGELSON MENDONÇA NUNES - GESTOR DA ESC MUN SÃO JOÃO
9. ELIZA CRISTINA ANDRADE DE MATOS - GESTORA DA ESCOLA SÃO BENEDITO
10. EVANILDA AMAZONAS DOS SANTOS – GESTORA DA ESC MUN TEREONILDES MARIA MONTEIRO PARA
11. FRANCISCA DE ANDRADE DOS SANTOS - GESTORA DA ESC MUN PROFª FRANCISCA ALMEIDA DE MENEZES
12. GECINALDO CARVALHO DOS SANTOS - GESTOR DA ESC MUN SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

13. GESSICA CARVALHO RABELO - GESTORA DA ESC MUN JOAQUIM RAMOS
14. GRACILENE NASCIMENTO SILVA – GESTORA DA ESC MUN DJANIRA NEVES DE LIMA
15. IARA MARIA FERNANDES FERREIRA - GESTORA DA CRECHE MUN MARIA OSCARINA
16. ITAMAR TAVARES MACIEL - GESTORA DA ESC MUN DONATA DE CASTRO PINTO
17. JACILUCIA COSTA GUIMARÃES - GESTORA DA ESC MUN ANTONIO SERRÃO VITAL
18. KEDMA MARIA ARAÚJO FERNANDES – GESTORA DA ESC MUN NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO
19. KLICIA PENA MENDONÇA - GESTORA DA ESC MUN SANTO ANTONIO
20. LUCICLEIA VILAÇA DE CASTRO - GESTORA ESC MUN JERUSALEM CONRADO
21. MARIA DA FÉ CRUZ GAMA - GESTORA ESC MUN SANTA FATIMA
22. MARIA DO BOM SOCORRO LEITE DA SILVA -GESTORA DA ESC MUN PROFª SUZETE TUNDIS CARVALHO
23. PEDRO MARQUES VIEIRA - GESTOR ESC MUN NOSSA SENHORA DE FATIMA
24. ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA - GESTORA DA ESC MUN PROF CLEUTER ZANES FONSECA
25. ROSIMARA DA SILVA ICO - GESTORA DA ESC MUN NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
26. VERA LUCIA MENDONÇA MIRANDA - GESTORA DA CRECHE MUN MARIA JANIRA DE CASTRO PONTES

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1FC0E548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025 – SEMED/PMU

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE URUCURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 002/2025 – SEMED, que regulamenta o Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o resultado final do referido Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica na unidade escolar,

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os servidores conforme relação nominal constante no Anexo Único desta Portaria, para exercerem as funções de Gestores Escolares das Escolas e Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino de Urucurituba/AM.

Art. 2º – A presente designação terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2027, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025 – SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 30 de Dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

ANEXO ÚNICO

1. Elciene de Souza Teixeira - Gestora da Creche Maria Oscarina
2. Vera Lúcia Mendonça Miranda – Gestora da Creche Maria Janira de Castro Pontes
3. Raimira dos Santos B. do Nascimento – Gestora da Creche Maria de Fatima F. Belem
4. Aldenira Soares Ferreira – Gestora da Creche Hilda Araújo
5. Elem Cristina Ramos Nakamura – Gestora da Escola Municipal Adolfo Olimpio
6. Diná Gama Marques - Gestora da Escola Municipal José Gama Filho
7. Simão Filho Teixeira Soares – Gestor da Escola Municipal Donata de Castro Pinto
8. Gracilene Nascimento Silva – Gestora da Escola Djanira Neves de Lima
9. Evanilda Amazonas dos Santos – Gestora Tereonilde Monteiro Pará
10. Maria do Bom Socorro Leite da Silva – Gestora da Escola Municipal Suzete Tundis
11. Daniela Ramos Gomes – Gestora da Escola Municipal Cleuter Zanes Fonseca
12. Pedro Marques Vieira – Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
13. Elieide Correa do Rosário – Gestora da Escola Municipal Santo Antonio
14 Raimundo Juscelino Diniz – Gestor da Escola Municipal Francisca de Menezes
15. Lucicleia Vilaça de Castro – Gestora da Escola Municipal Jerusalem
16. Leovando Gama de Oliveira – Gestor da Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro
17. Arleane Arruda Santana – Gestora da Escola Municipal São João
18. Gessica Carvalho Rabelo – Gestora da Escola Joaquim Ramos
19. Angélica Ramos Mendonça – Gestora da Escola Manoel Garcia Marinho
20. Rosimara da Silva Icó – Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
21. Maria da Fé Cruz Gama – Gestora da Escola Santa Fátima

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:420DCF31

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N° 001/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 001/2025 – SRP

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA C|ÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.** Fornecedor: **M R DE AGUIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 23.037.419/0001-13.**
Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.
Vigência: 12 (doze) meses.

Itens registrados:

ITEM	QUANT	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120	**FARDO**	BARRALCOOL	Açucar refinado, fardo c/30 Pacotes de 1 kg	R$ 110,00	R$ 13.200,00
2	80	FARDO	QUALIMAX	Achocolatado fardo de 20 pct de 400g	R$ 135,00	R$ 10.800,00
3	150	FARDO	SOMAR	Arroz tipo 1, fardo c/30 pocotes de 1kg	R$ 125,00	R$ 18.750,00
4	300	FARDO	ACQUA	Agua mineral pct c/24 gf de 500ml	R$ 26,00	R$ 7.800,00
5	250	FARDO	SANTA CLAUDIA	Agua mineral pct c/12 gf de 2 Lts	R$ 27,00	R$ 6.750,00
6	250	UND	TOYA	Agua mineral garrafão de 20 lts	R$ 10,00	R$ 2.500,00
7	200	UND	LINEA	Adocante dietetico	R$ 12,00	R$ 2.400,00
8	180	CX	PAPAGUARA	Bolacha agua e sal caixa c/ 20 pocotes de 400g	R$ 108,00	R$ 19.440,00
9	250	CX	PAPAGUARA	Bolacha creme crak cx c/ 20 pactes de 400g	R$ 110,00	R$ 27.500,00
10	250	FARDO	PURO	Café torrado fardo c/ 25 pct de 250g	R$ 465,00	R$ 116.250,00
11	150	UND	MATTE	Chá em saché cx c/ 05 unidades	R$ 4,50	R$ 675,00
12	180	PCT	SANTA CLAUDIA	Refrigerante pct de c/9 gf de 2 Lts	R$ 37,00	R$ 6.660,00
13	180	PCT	SANTA CLAUDIA	Refrigerante pct de c/6 gf de 2 Lts	R$ 26,00	R$ 4.680,00
14	80	CX	SOYA	Oleo de soja, caixa com 24 latas de 900 ml	R$ 220,00	R$ 17.600,00
15	120	KG	COLIBRI	Sal iodado pct de 1kg	R$ 45,00	R$ 5.400,00
16	80	FARDO	NATUMILK	Leite em pó Integral fd c/24 pact de 400g	R$ 436,00	R$ 34.880,00
17	120	UND	MOCOCA	Leite condensado und de 395g	R$ 6,00	R$ 720,00
18	80	UND	MENINA	Leite de coco vd de 200ml	R$ 6,00	R$ 480,00
19	120	UND	ITALAC	Leite liquido und 1lt	R$ 7,50	R$ 900,00
20	100	UND	PRIMOR	Margarina cx c/24 potes de 250g	R$ 100,00	R$ 10.000,00
21	180	CX	JANDAIA	Suco Em Garrafa Caixa Com 12 Garrafas de 500 ml	R$ 42,00	R$ 7.560,00
22	120	PT	ODERICH	Tempero completo, pt 200g	R$ 3,50	R$ 420,00
23	150	GR	VIRROSAS	Vinagre, gf de 500 ml	R$ 2,75	R$ 412,50
24	50	UND	SINHA	Canela em pó und de 28g	R$ 2,75	R$ 137,50
25	120	UND	ODERICH	Catchup und de 300g	R$ 4,50	R$ 540,00
26	80	PCT	MARATA	Colorau, pact de 500g	R$ 4,50	R$ 360,00
27	150	UND	BERTIN	Conserva lata lata 320gr	R$ 8,75	R$ 1.312,50
28	120	UND	MOCOCA	Creme de leite und de 200g	R$ 3,75	R$ 450,00
29	40	UND	ODERICH	Ervilhalata de 200g em conserva	R$ 4,00	R$ 160,00
30	80	UND	ODERICH	Extrato de tomate und 140g	R$ 4,00	R$ 320,00
31	50	KG	SINHA	Farinha de rosca 500g	R$ 6,00	R$ 300,00
32	100	KG	TRIGOLAR	Farinha de trigo especial pact de 1kg	R$ 6,75	R$ 675,00
33	120	LATA	ODERICH	Salsicha tipo viena lata de 360g	R$ 5,00	R$ 600,00
34	150	KG	MANÁ	Salsicha comum kg	R$ 11,00	R$ 1.650,00
35	120	KG	SEARA	Calabresa	R$ 29,00	R$ 3.480,00
36	150	KG	FRIBOY	Carne Bovina de 1º sem osso	R$ 85,00	R$ 12.750,00
37	150	KG	FRIBOY	Picadinho de carne	R$ 40,00	R$ 6.000,00
38	150	CARTELA	GRANJA SANTA JULIA	Ovo de Galinha cartela c/30 ovos	R$ 28,00	R$ 4.200,00
39	150	KG	REGIONAL	Cebola	R$ 7,00	R$ 1.050,00
40	80	KG	REGIONAL	Alho	R$ 36,00	R$ 2.880,00
41	120	KG	REGIONAL	Batata Portuguesa	R$ 7,00	R$ 840,00
42	120	KG	REGIONAL	Cenoura	R$ 9,00	R$ 1.080,00
43	120	KG	REGIONAL	Tomate	R$ 9,00	R$ 1.080,00
44	200	KG	REGIONAL	Polpa de fruta	R$ 28,00	R$ 5.600,00
45	60	KG	TOYA	Queijo mussarela	R$ 37,00	R$ 2.220,00
46	60	KG	REGIONAL	Queijo qualho	R$ 37,00	R$ 2.220,00
47	120	KG	M R	Pão frances	R$ 0,85	R$ 102,00
TOTAL GERAL						**R$ 365.784,50**

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos/serviços, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

(a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;
(b) Elevação dos encargos ao particular;

(b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Do Procedimento vinculado: Pregão Eletrônico n° 001/2025 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital n° 001/2025 – SRP.

Urucurituba/AM, 30 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:75AB60C2

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N° 002/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 002/2025 – SRP

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.** Fornecedor: **GRAFSERPA EDITORA E PAPELARIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 10.615.429/0001-47.**

Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.
Vigência: 12 (doze) meses.
Itens Abaixo registrados:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Valor Total
1	Capa de prepositura papel 180g monocromatico	UND	800	R$ 6,10	R$ 4.880,00
Valor Unitario por Extenso:		seis reais e dez centavos			
Valor Total por Extenso:		quatro mil oitocentos e oitenta reais			
2	Capa de requerimento papel 180g monocromatic	UND	800	R$ 6,10	R$ 4.880,00
Valor Unitario por Extenso:		seis reais e dez centavos			
Valor Total por Extenso:		quatro mil oitocentos e oitenta reais			
3	Envelope Timbrado 90 g monocromatico tamnho 37x47	UND	8.000	R$ 3,90	R$ 31.200,00
Valor Unitario por Extenso:		três reais e noventa centavos			
Valor Total por Extenso:		trinta e um mil e duzentos reais			
4	Envelope Timbrado 90 g monocromatico tamanho 26x36	UND	8.000	R$ 2,30	R$ 18.400,00
Valor Unitario por Extenso:		dois reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		dezoito mil e quatrocentos reais			
5	Envelope Timbrado 90 g monocromatico tamnho 22x32	UND	8.000	R$ 2,10	R$ 16.800,00
Valor Unitario por Extenso:		dois reais e dez centavos			
Valor Total por Extenso:		dezesseis mil e oitocentos reais			
6	Memorando bloco c/100 folhas	BLC	680	R$ 12,30	R$ 8.364,00
Valor Unitario por Extenso:		doze reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		oito mil trezentos e sessenta e quatro reais			
7	Bloco p Anotação c/ Pauta - 100 fls	BLC	800	R$ 12,30	R$ 9.840,00
Valor Unitario por Extenso:		doze reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		nove mil oitocentos e quarenta reais			
8	Bloco de requisição de Material 50x2 papel de 75g 1 cor	BLC	800	R$ 18,60	R$ 14.880,00
Valor Unitario por Extenso:		dezoito reais e sessenta centavos			
Valor Total por Extenso:		quatorze mil oitocentos e oitenta reais			
9	Bloco de empenho 100x1 papel 75g 1 cor	BLC	180	R$ 12,30	R$ 2.214,00
Valor Unitario por Extenso:		doze reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		dois mil duzentos e quatorze reais			
10	Bloco de sub empenho 100x1 papel 75g 1 cor	BLC	180	R$ 12,30	R$ 2.214,00
Valor Unitario por Extenso:		doze reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		dois mil duzentos e quatorze reais			
11	Ordem de pagamento 100x1 papl 75g 1cor	BLC	180	R$ 12,30	R$ 2.214,00
Valor Unitario por Extenso:		doze reais e trinta centavos			
Valor Total por Extenso:		dois mil duzentos e quatorze reais			
12	Papel Oficio timbrado 75g colorido	UND	8.000	R$ 0,58	R$ 4.640,00

Valor Unitario por Extenso:		cinqüenta e oito centavos					
Valor	Total por Extenso:	quatro mil seiscentos e quarenta reais					
13	Ficha Funcional Dupla papel 150g 1x1 monocromatica	UND	180	R$	4,90	R$	882,00
Valor Unitario por Extenso:		quatro reais e noventa centavos					
Valor Total por Extenso:		oitocentos e oitenta e dois reais					
14	Ficha Funcional Simples ppel 150g 1x1 monocromatica	UND	150	R$	7,28	R$	1.092,00
Valor Unitario por Extenso:		sete reais e vinte e oito centavos					
Valor Total por Extenso:		um mil e noventa e dois reais					
15	Folder papel 90g 4x4 policromatico	UND	2.400	R$	2,90	R$	6.960,00
Valor Unitario por Extenso:		dois reais e noventa centavos					
Valor Total por Extenso:		seis mil novecentos e sessenta reais					
16	Informativo papel 90g 4x4 policromatico	UND	3.000	R$	8,30	R$	24.900,00
Valor Unitario por Extenso:		oito reais e trinta centavos					
Valor Total por Extenso:		vinte e quatro mil e novecentos reais					
17	Crachá em pvc 4x1 policromatico	UND	120	R$	25,00	R$	3.000,00
Valor Unitario por Extenso:		vinte e cinco reais					
Valor Total por Extenso:		três mil reais					
18	Cartão de visita pepel 180g 4x0 policromatico	UND	800	R$	0,65	R$	520,00
Valor Unitario por Extenso:		sessenta e cinco centavos					
Valor Total por Extenso:		quinhentos e vinte reais					
19	Certificado	UND	480	R$	6,00	R$	2.880,00
Valor Unitario por Extenso:		seis reais					
Valor Total por Extenso:		dois mil oitocentos e oitenta reais					
20	Convite com envelope no papel tratado 150g notamenho 21x15 4 cores	UND	1.200	R$	8,90	R$	10.680,00
Valor Unitario por Extenso:		oito reais e noventa centavos					
Valor Total por Extenso:		dez mil seiscentos e oitenta reais					
21	Banner em lona vinilica 260g	UND	80	R$	110,00	R$	8.800,00
Valor Unitario por Extenso:		cento e dez reais					
Valor Total por Extenso:		oito mil e oitocentos reais					

22	Faixa em lona vinilica 260g tamanho de 2x1,20	UND	50	R$	320,00	R$	16.000,00
Valor Unitario por Extenso:		trezentos e vinte reais					
Valor Total por Extenso:		dezesseis mil reais					
23	Carimbo C10	UND	60	R$	65,00	R$	3.900,00
Valor Unitario por Extenso:		sessenta e cinco reais					
Valor Total por Extenso:		três mil e novecentos reais					
24	Carimbo C20	UND	60	R$	78,00	R$	4.680,00
Valor Unitario por Extenso:		setenta e oito reais					
Valor Total por Extenso:		quatro mil seiscentos e oitenta reais					
25	Carimbo C30	UND	60	R$	99,00	R$	5.940,00
Valor Unitario por Extenso:		noventa e nove reais					
Valor Total por Extenso:		cinco mil novecentos e quarenta reais					
26	Carimbo C40	UND	60	R$	115,00	R$	6.900,00
Valor Unitario por Extenso:		cento e quinze reais					

Valor Total por Extenso:	seis mil e novecentos reais

VALOR GLOBAL REGISTRADO	**R$ 217.660,00**

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos/serviços, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

(a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;
(b) Elevação dos encargos ao particular;

(b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Do Procedimento vinculado: Pregão Eletrônico n° 002/2025 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital n° 002/2025 – SRP.

Urucurituba/AM, 30 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:CBE66E61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE AMATURÁ

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 002, com efeito de ADITIVO**, ao Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, nos seguintes termos:

DO ANEXO II – QUADRO DE CARGOS POR UNIDADES ESCOLARES ESPECÍFICAS E NÚMEROS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA), VAGAS RESERVAS, VAGAS COTAS RACIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Santa Fé	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	02	01	02	02	05
	Professor Graduado em Pedagogia - 20h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em matemática- 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Letras- 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	02	01	02	02	05
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	01	01	01	03
	Assistente Bilíngue - 20h	05	02	03	02	10
	Tradutor Pedagógico Indígena -20h	01	00	01	01	02
	Tradutor Pedagógico Indígena- 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	02	02	08
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	00	00	01	01
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01

	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		26	08	14	21	48

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Santa Fé	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	02	01	02	02	05
	Professor Graduado em Pedagogia - 20h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em matemática- 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Letras- 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	02	01	02	02	05
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	01	01	01	03
	Acadêmico de Educação Física (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Bilíngue - 20h	05	02	03	02	10
	Tradutor Pedagógico Indígena -20h	01	00	01	01	02
	Tradutor Pedagógico Indígena- 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	02	02	08
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	00	00	01	01
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		27	08	14	22	49

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Padre Santo	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Ciencias-40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Letra - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Matemática -40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 20h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Secretario Escolar-40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	02	01	01	02	04
	Merendeiro - 40h	02	01	01	02	04
	Vigia - 36h	01	00	01	01	02
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	01	01	02
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		18	02	07	18	27

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Padre Santo	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Ciencias-40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Letra - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Matemática -40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 20h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Secretário Escolar-40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	02	01	01	02	04
	Merendeiro - 40h	02	01	01	02	04
	Vigia - 36h	01	00	01	01	02
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	01	01	02
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		18	02	07	18	27

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Nova Esperança	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	03	01	02	01	06
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	01	02	02
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	02	01	01	02	04
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Bilíngue - 20h	03	01	02	02	06
	Tradutor Pedagógico Indígena -40h	01	00	01	01	02
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	01	02	03	07
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	02	03
Total:		19	06	12	17	37

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena Nova Esperança	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	03	01	02	01	06
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	01	02	02

	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	02	01	01	02	04
	Acadêmico de Educação Física (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Bilíngue - 20h	03	01	02	02	06
	Tradutor Pedagógico Indígena -40h	01	00	01	01	02
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	01	02	03	07
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	02	03
Total:		20	06	12	18	38

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena São Francisco	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	01	01	02	03
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	00	01	01	02
	Acadêmico em Letras - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	01	01	02	03
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	01	02	02	07
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		19	05	09	19	33

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Indígena São Francisco	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	01	01	02	03
	Acadêmico de Educação Física (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	00	01	01	02
	Acadêmico em Letras - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	01	01	02	03
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	01	02	02	07
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		20	05	09	20	34

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Guarani	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	01	00	01	01	02
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	04	02	03	02	09
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	01	01	02	03
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Pedagogo(a) - 40h	01	00	00	01	01
	Profissional de Apoio Escolar -40h	01	00	00	01	01
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	03	02	09
	Merendeiro(a) - 40h	03	01	02	01	06
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		27	07	12	22	46

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Guarani	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	01	00	01	01	02
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	04	02	03	02	09
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em História - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01

	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	01	01	02	03
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Pedagogo(a) - 40h	01	00	00	01	01
	Profissional de Apoio Escolar -40h	01	00	00	01	01
	Secretario Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	03	02	09
	Merendeiro(a) - 40h	03	01	02	01	06
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		27	07	12	22	46

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Duque de Caxias	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	02	01	02	02	05
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	03	01	02	02	06
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	01	01	01	03
	Professor Graduado em matemática - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em História - 40h	01	01	01	01	03
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar – 40h	03	01	02	01	06
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Profissional de Apoio Escolar -40h	01	00	00	01	01
	Pedagogo (a) - 40h	01	00	00	01	01
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	03	03	09
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	02	04
	Motorista Fluvial - 40h	02	01	01	02	04
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	02	01	01	02	03
Total:		30	10	18	27	58

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal Duque de Caxias	Professor Graduado em Pedagogia - 40h	02	01	02	02	05
	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	03	01	02	02	06
	Professor Graduado em Letras - 40h	01	01	01	01	03
	Professor Graduado em matemática - 40h	01	00	01	01	02
	Professor Graduado em História - 40h	01	01	01	01	03
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Geografia - 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Educação Física - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar – 40h	03	01	02	01	06
	Coordenador Pedagógico - 40h	01	00	00	01	01
	Profissional de Apoio Escolar -40h	01	00	00	01	01
	Pedagogo (a) - 40h	01	00	00	01	01
	Secretário Escolar - 40h	01	00	00	01	01
	Assistente Administrativo - 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	04	02	03	03	09
	Merendeiro - 40h	02	01	02	02	05
	Vigia - 36h	01	01	01	02	04
	Motorista Fluvial - 40h	02	01	01	02	04
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	02	01	01	02	03
Total:		30	10	18	27	58

Onde se lê:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal São Raimundo	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	00	01	01	02
	Acadêmico de Letras (a partir do 5º período) 20h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de Matemática (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de História (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	00	01	01	02
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	02	01	01	01	04
	Secretario Escolar – 40h	01	00	00	01	01
	Merendeiro(a) - 40h	02	01	02	01	05
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		15	03	06	13	24

Leia-se:

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga cota racial	Vaga reservas	Total de vagas
Escola Municipal São Raimundo	Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h	01	00	01	01	02
	Acadêmico de Letras (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Matemática - 40h	01	00	00	01	01

	Acadêmico de Matemática (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Professor Graduado em Ciências - 40h	01	00	00	01	01
	Acadêmico de História (a partir do 5º período) 40h	01	00	00	01	01
	Coordenador Pedagógico – 40h	01	00	00	01	01
	Auxiliar de Vida Escolar - 40h	01	00	01	01	02
	Auxiliar Serviços Gerais - 40h	02	01	01	01	04
	Secretario Escolar – 40h	01	00	00	01	01
	Merendeiro(a) - 40h	02	01	02	01	05
	Vigia - 36h	01	01	01	01	03
	Motorista Fluvial - 40h	01	00	00	01	01
	Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h	01	00	00	01	01
Total:		16	03	06	14	25

DO ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO e DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.

Onde se lê:

Atribuições dos Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeiro; Motorista Fluvial; Monitor de Transporte Escolar (terrestre ou fluvial); Coordenador Pedagógico; Profissional de Apoio; Psicopedagogo (a); Pedagogo (a); Assessor Técnico Educacional; Assistente Social; Nutricionista; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Neuropsicólogo; Tradutor Pedagógico Indígena; Professor de libras; Acadêmicos de Nível Superior em Pedagogia, Professor de Educação Infantil e Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Acadêmicos em Nível Superior de Letras e Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmicos em Nível Superior em Matemática e Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmico em Nível Superior de História e Professor de História do Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano; Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmico em Nível Superior em Educação Física e Professor de Educação Física do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Motorista de Ônibus Escolar; Vigia; Técnico em Nutrição; Auxiliar de Vida Escolar; Assistente Administrativo; Secretário Escolar; Agente de Portaria; Assistente Bilíngue.

Não contempla as atribuições do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Leia-se:

Atribuições dos Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Merendeiro; Motorista Fluvial; Monitor de Transporte Escolar (terrestre ou fluvial); Coordenador Pedagógico; Profissional de Apoio; Psicopedagogo (a); Pedagogo (a); Assessor Técnico Educacional; Assistente Social; Nutricionista; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Neuropsicólogo; Tradutor Pedagógico Indígena; Professor de libras; Acadêmicos de Nível Superior em Pedagogia, Professor de Educação Infantil e Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Acadêmicos em Nível Superior de Letras e Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmicos em Nível Superior em Matemática e Professor de Matemática do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmico em Nível Superior de História e Professor de História do Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano; Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Professor de Geografia do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Acadêmico em Nível Superior em Educação Física e Professor de Educação Física do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano; Motorista de Ônibus Escolar; Vigia; Técnico em Nutrição; Auxiliar de Vida Escolar; Assistente Administrativo; Secretário Escolar; Agente de Portaria; Assistente Bilíngue, Fisioterapeuta.

Fica acrescido ao ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS a Descrição Sumária da Função e a Descrição Detalhada das Tarefas do cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme disposto a seguir:

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Atuar na promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional, desenvolvendo ações de avaliação, orientação e intervenção fisioterapêutica junto aos estudantes da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento motor, postura, mobilidade, funcionalidade e inclusão escolar, bem como orientar a comunidade escolar quanto a práticas corporais, posturais e ergonômicas, em articulação com a equipe multiprofissional e em conformidade com as políticas de educação inclusiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Realizar avaliação fisioterapêutica dos estudantes da **zona urbana e rural**, identificando alterações no desenvolvimento motor, postura, mobilidade, coordenação, equilíbrio e funcionalidade, por meio de instrumentos e protocolos adequados ao contexto escolar; Planejar, executar e acompanhar intervenções fisioterapêuticas individuais e/ou coletivas junto aos estudantes da zona urbana e rural, visando à promoção da saúde, prevenção de agravos, melhoria da funcionalidade e apoio à inclusão escolar; Desenvolver ações de estimulação motora, orientação postural e prevenção de alterações musculoesqueléticas, contribuindo para a participação ativa dos estudantes nas atividades pedagógicas e escolares; Atuar no **apoio à educação inclusiva**, colaborando na identificação de barreiras físicas e funcionais, propondo adaptações e estratégias que favoreçam a acessibilidade e a autonomia dos estudantes da zona urbana e rural, especialmente daqueles com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou mobilidade reduzida; Orientar professores, profissionais de apoio escolar, auxiliares de vida escolares e famílias quanto a posturas adequadas, posicionamento, mobilidade, manuseio seguro e práticas corporais que promovam o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes; Participar de ações **interdisciplinares e multiprofissionais**, articulando-se com psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, pedagogos e demais profissionais da rede de ensino, considerando as especificidades da zona urbana e rural; Contribuir para a elaboração e execução de **planos, projetos e ações de promoção da saúde** no ambiente escolar, contemplando escolas e comunidades da zona urbana e rural; Registrar, acompanhar e avaliar a evolução dos estudantes atendidos, elaborando **relatórios técnicos, pareceres e registros administrativos**, respeitando os princípios éticos, legais e institucionais da profissão; Desenvolver ações educativas voltadas à **ergonomia escolar**, prevenção de lesões e promoção de hábitos corporais saudáveis, direcionadas à comunidade escolar urbana e rural; Cumprir as normas, diretrizes institucionais e legislações vigentes, zelando pela ética profissional, confidencialidade das informações e qualidade dos serviços prestados, em todos os contextos de atuação, urbanos e rurais.

Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que não conflitarem com a presente Errata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ- AM, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, *em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de janeiro de 2026.*

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D3EDA9A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025 - **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM.**

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o Sr. **ISAAC GADELHA MAIA**, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**, RESOLVE registrar os preços ofertado pelos Fornecedores Beneficiários**: GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 24.616.607/0001-69; **J. C. VIEIRA LTDA**, CNPJ nº 46.831.788/0001-89; **JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 47.452.287/0001-54; **LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO**, CNPJ nº 18.599.691/0001-57; **S FARIAS DA S LTDA**, CNPJ nº 41.824.653/0001-72; **T. BELIZARIO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 17.489.864/0001-11, conforme cláusulas a seguir:

Empresa: GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA | CNPJ Nº 24.616.607/0001-69					
Item	**Descrição do Produto**	**Quat.**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
0001	APAGADOR, APLICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO; DIMENSÕES: 4 X 14CM (±5%).	UNID	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
0002	APONTADOR COMUM DE PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E COM DEPÓSITO	UNID	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
0025	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA	UNID	1.500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
0026	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA	UNID	1.500	R$ 1,13	R$ 1.695,00
0027	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FÁCIL APAGABILIDADE, LIVRE DE PVC	UNID	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
0028	CADERNO DE CAPA FLEXÍVEL DE 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS COM DIVISÓRIA	UNID	10.000	R$ 14,50	R$ 145.000,00
0029	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM SEDA, SEM PAUTA, COM ESPIRAL, TAMANHO OFÍCIO HORIZONTAL, 48 FOLHAS	UNID	10.000	R$ 5,50	R$ 55.000,00
0030	CANETA CORRETIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: METAL, CARGA: 8 ML, APLICAÇÃO: ESCRITA	UNID	10.000	R$ 2,14	R$ 21.400,00
0041	CLIPS Nº 08 (CAIXA) C/ 25 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	UNID	360	R$ 9,22	R$ 3.319,20
0051	EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO TIPO MARMITA EM ISOPOR COM TAMPA (QUENTINHA) CX C/ 100 UNIDADES	UNID	40	R$ 44,90	R$ 1.796,00
0052	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AMARELO	UNID	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
0053	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AZUL CELESTE	UNID	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
0054	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AZUL MARINHO	UNID	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
0055	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AZUL OCEANO	UNID	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
0056	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR BRANCO	UNID	5.000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
0093	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 110X1170CM 80G	CX	15	R$ 168,98	R$ 2.534,70
0094	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 125X176CM 80G	CX	15	R$ 168,98	R$ 2.534,70
0095	ENVELOPE KRAFT COR: OURO ESPESSURA 162X229CM 80G	CX	15	R$ 168,98	R$ 2.534,70
0096	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 22X32CM 80G	CX	15	R$ 168,98	R$ 2.534,70
0105	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 25 MM X 50 M	UNID	2.000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
0107	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 6,20	R$ 372,00
0108	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 6,20	R$ 372,00
0109	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 6,20	R$ 372,00
0110	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PINK FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 6,00	R$ 360,00
0119	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 MM, PARA 25 FOLHAS, TIPO: MESA	UNID	2.000	R$ 3,39	R$ 6.780,00
0120	GUARDANAPO DE PAPEL - 22 CM X 23 CM (CAIXA C/ 60 PACOTES C/ 50 UNIDADES CADA)	CX	30	R$ 88,90	R$ 2.667,00
0121	KIT COM: 1 RÉGUA, 1 ESQUADRO 45º, ESQUADRO 60º, 1 TRANSFERIDOR 180º, 1 TRANSFERIDOR 360º E 1 COMPASSO	UNID	6.000	R$ 17,05	R$ 102.300,00
0124	PALITO DE BAMBU - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00
0125	PAPEL 40 KG 120 GR. - 60 CM X 90 CM	FLH	2.000	R$ 3,55	R$ 7.100,00
0128	PAPEL A-4 BRANCO – 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS C/500 FOLHAS)	CX	1.200	R$ 206,90	R$ 248.280,00
0145	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: A SER DEFINIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE	PC	150	R$ 3,76	R$ 564,00
0148	PAPEL LAMINADO – COR AMARELO - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
0149	PAPEL LAMINADO – COR AZUL - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
0150	PAPEL LAMINADO – COR DOURADO - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0151	PAPEL LAMINADO – COR PRATA - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
0160	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR PRETO	FLH	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00

0161	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR ROSA	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0162	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR VERDE	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0163	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR VERMELHO	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0164	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 4 CM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	UNID	2.270	R$ 2,99	R$ 6.787,30
0178	REABASTECEDOR DE PINCEL, APLICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 20ML.	UNID	3.000	R$ 9,94	R$ 29.820,00
0181	TÁBUA PARA CORTAR CARNE POLIETILENO GRANDE 50 CM X 80 CM	UNID	60	R$ 149,70	R$ 8.982,00
0182	TABUADA, COM AS QUATROS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS: ADIÇÃO, SUBITRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO. DIMENSÕES : 26 X 18 X 1.4 CM	UNID	6.000	R$ 9,94	R$ 59.640,00
Valor Total.....R$ 851.705,30					
Empresa: J. C. VIEIRA LTDA | CNPJ Nº 46.831.788/0001-89					
0003	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - AMARELO – 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0004	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- AZUL - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0005	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- LILÁS - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0006	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- PINK - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0007	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- PRETO - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0008	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- VERDE BANDEIRA - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0009	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0010	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08- VERMELHO – 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0022	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERMELHO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 12,80	R$ 12.800,00
0023	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 - BRANCO - 152 MTS - 200 GRS	RL	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
0042	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA 90G	UNID	6.000	R$ 2,40	R$ 14.400,00
0043	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (CX C/ 16 UNIDS)	CX	15	R$ 110,90	R$ 1.663,50
0044	COLA GLITER COR AZUL - TUBO COM 35 GR. (CX COM 1240 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0045	COLA GLITER COR BRANCO - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0046	COLA GLITER COR DOURADO - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0047	COLA GLITER COR PRATEADO - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0048	COLA GLITER COR VERDE - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0049	COLA GLITER COR VERMELHO - TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0050	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CX COM 12 UNIDS)	CX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
0057	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR LARANJA	UNID	5.000	R$ 3,30	R$ 16.500,00
0058	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR LILÁS	UNID	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
0059	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR PRETO	UNID	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
0060	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR ROSA / PINK	UNID	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
0088	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR ROSA CLARO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0089	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR ROSA PINK - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0090	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR VERDE BANDEIRA - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0091	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR VERDE LIMÃO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0092	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR VERMELHO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0097	ENVELOPE KRAFT COR: PARDA ESPESSURA 31X41CM 80G	CX	15	R$ 84,10	R$ 1.261,50
0102	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO | TAMANHO OFÍCIO 50MM PARA 500 FOLHAS | PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	200	R$ 33,80	R$ 6.760,00
0126	PAPEL A3 (PCT C/ 100 FLS) FORMATO 297 MM X 420 MM (29,7 CM X 42 CM OU 11,7 POL X 16,5 POL), 75G	PC	1.000	R$ 26,90	R$ 26.900,00
0127	PAPEL A4 (PCT C/ 100 FLS) FORMATO 210MM X 297MM, 75G	PC	4.000	R$ 6,99	R$ 27.960,00
0156	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR AZUL	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0157	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR BRANCO	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0158	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR OURO	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0159	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR PRATA	FLH	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00
0179	REABASTECEDOR DE PINCEL, APLICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERMELHO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 20ML.	UNID	3.000	R$ 9,20	R$ 27.600,00
0183	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.: 19 CM	UNID	4.000	R$ 5,28	R$ 21.120,00
0184	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNID	2.000	R$ 2,63	R$ 5.260,00
Valor Total.....R$ 380.015,00					
Empresa: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | CNPJ Nº 47.452.287/0001-54					
0017	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - LILÁS - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0018	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - PINK - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0019	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 – PRETO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0020	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERDE BANDEIRA - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0021	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERDE LIMÃO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
0034	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	UNID	8.000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
0036	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE | TRANSPARENTE LINE - 100 UNIDADES	PC	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
0037	CLIPS COLORIDO Nº 02 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	360	R$ 3,80	R$ 1.368,00
0038	CLIPS Nº 02 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	CX	360	R$ 1,00	R$ 828,00
0039	CLIPS Nº 04 (CAIXA) C/ 100 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	CX	360	R$ 39,00	R$ 1.080,00
0040	CLIPS Nº 06 (CAIXA) C/ 50 UNIDADES MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	CX	360	R$ 3,80	R$ 972,00
0061	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR ROSA CLARO	UNID	5.000	R$ 2,30	R$ 15.000,00
0062	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR VERDE BANDEIRA	UNID	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
0063	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR VERDE LIMÃO	UNID	5.000	R$ 2,70	R$ 15.000,00
0064	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR VERMELHO	UNID	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
0065	EMBORRACHADO FINO – 1 MM - COR LILÁS - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0066	EMBORRACHADO FINO – 1 MM - COR MARROM - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0067	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AMARELO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0068	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AZUL CELESTE - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0069	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AZUL MARINHO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00

0070	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AZUL OCEANO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0071	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR BRANCO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0072	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR LARANJA - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0073	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR PRETO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0074	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR ROSA / PINK - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
0075	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR ROSA CLARO - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
0076	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR VERDE BANDEIRA - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0077	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR VERDE LIMÃO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0078	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR VERMELHO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
0104	EXTENSÃO ELÉTRICA (5MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
0106	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 50 MM X 50 M	UNID	2.000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
0115	FLANELA - 38 CM X 58 CM	UNID	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
0122	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 UND) GRANDE, NÃO TÓXICO	UNID	8.000	R$ 3,20	R$ 25.600,00
0123	LÁPIS PRETO Nº 2, MINA MACIA E RESISTENTE A QUEDA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	UNID	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
0137	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR PRETO	FLH	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0138	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR ROSA	FLH	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0139	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR VERDE	FLH	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0140	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR VERDE-LIMÃO	FLH	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0146	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 180G COM 50 FOLHAS	PC	4.000	R$ 39,00	R$ 156.000,00
0175	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 MX 1,20 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	UNID	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
0176	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 1,2 MX 1,5 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	UNID	40	R$ 259,00	R$ 10.360,00
Valor Total.....R$ 546.508,00					
Empresa: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO | 18.599.691/0001-57					
0177	REABASTECEDOR DE PINCEL, APLICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCODE 20ML.	UNID	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
Valor Total.....R$ 45.000,00					
Empresa: S FARIAS DA S LTDA | 41.824.653/0001-72					
0011	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AMARELO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 12,81	R$ 12.810,00
0024	BARBANTE DE NYLON - ROLO C/ 100 METROS	RL	1.000	R$ 26,33	R$ 26.330,00
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA	UNID	8.000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, UNID SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA	UNID	8.000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
0033	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA.	UNID	8.000	R$ 0,50	R$ 4.000,00
0079	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR AMARELO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
0080	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR AZUL CELESTE - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
0081	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR AZUL MARINHO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,42	R$ 7.100,00
0082	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR AZUL OCEANO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,42	R$ 7.100,00
0101	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO |TAMANHO OFÍCIO 25MM PARA 160 FOLHAS | PACOTE COM 45 UNIDADES	PC	200	R$ 24,56	R$ 4.912,00
0103	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	50	R$ 23,42	R$ 1.171,00
0116	FOLHA DE ISOPOR 15MM DIMENSÕES: 100 X 1 X 30CM 15MM ESPESSURA 50X 100	PC	150	R$ 5,30	R$ 795,00
0117	FOLHA DE ISOPOR 20MM DIMENSÕES 100 X 1 X 30 CM 20MM ESPESSURA 50X 100	PC	150	R$ 6,65	R$ 997,50
0118	GIZÃO DE CERA: ESTOJO COM 12 UNID. COM CORES VARIADAS E VIBRANTES, NÃO TÓXICO COM COMPROVAÇÃO DO INMETRO.	UNID	6.000	R$ 3,58	R$ 21.480,00
0129	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR AMARELO	FLH	5.000	R$ 2,14	R$ 10.700,00
0130	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR AZUL	FLH	5.000	R$ 2,14	R$ 10.700,00
0131	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR BRANCA	FLH	5.000	R$ 2,14	R$ 10.700,00
0132	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR CINZA	FLH	5.000	R$ 2,14	R$ 10.700,00
0141	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR VERMELHO	FLH	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
0142	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR	FLH	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
0143	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO: USO GERAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210MM	UNID	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
0144	PAPEL COUCHE 180G COM 50 FOLHAS	PC	4.000	R$ 16,37	R$ 65.480,00
0165	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	UNID	1.500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
0166	PASTA PROCESSUAL C/TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UNID	2.000	R$ 1,94	R$ 3.880,00
00167	PILHA PALITO ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	CX	15	R$ 264,57	R$ 3.968,55
0168	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UNIDADES)	CX	15	R$ 43,46	R$ 651,90
0169	PINCEL HIDROCOR (ESTOJO COM 12 UND) GRANDE	UNID	6.000	R$ 1,85	R$ 11.100,00
0185	TINTA GUACHE 15 ML (CAIXA C/ 06 CORES)	UNID	6.000	R$ 3,56	R$ 21.360,00
Valor Total.....R$ 277.610,95					
T. BELIZARIO DA SILVA LTDA | 17.489.864/0001-11					
0012	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AZUL CELESTE (CLARO) – 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
0013	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AZUL OCEANO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
0014	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - BRANCO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
0015	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - CINZA CLARO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
0016	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - CINZA ESCURO - 610 METROS / 627 METROS OU SUPERIOR	RL	1.000	R$ 14,80	R$ 14.800,00
0035	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO (COSTA) - 100 UNIDADES	PC	400	R$ 39,90	R$ 15.960,00
0083	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR BRANCO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00

0084	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR LARANJA - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0085	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR LILÁS - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0086	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR MARROM - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0087	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR PRETO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0098	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO | TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS | PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
0099	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO | TAMANHO OFÍCIO 12MM	PC	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
0100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO | TAMANHO OFÍCIO 20MM PARA 120 FOLHAS | PACOTE COM 70 UNIDADES	PC	200	R$ 32,90	R$ 6.580,00
0111	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 7,90	R$ 474,00
0112	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR ROSA CLARO FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 7,90	R$ 474,00
0113	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 7,90	R$ 474,00
0114	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUB	60	R$ 7,90	R$ 474,00
0133	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66	FLH	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
0134	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR LARANJA	FLH	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
0135	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR LILAS	FLH	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
0136	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66CM COR MARROM	FLH	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00
0147	PAPEL FOTOGRAFICO COMUM 180G COM 50 FOLHAS	PC	4.000	R$ 16,90	R$ 67.600,00
0152	PAPEL LAMINADO – COR VERDE - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0153	PAPEL LAMINADO – COR VERMELHO - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0154	PAPEL LAMINADO - TAM. 49 CM X 59 CM	FLH	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0155	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 - COR AMARELO	FLH	2.000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
0170	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MÉDIA REDONDA, ESCRITA AZUL.	UNID	8.000	R$ 1,98	R$ 15.840,00
0171	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MÉDIA REDONDA, ESCRITA PRETO.	UNID	8.000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
0172	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MÉDIA REDONDA, ESCRITA VERMELHO.	UNID	8.000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
0173	RATO DESCARTÁVEL - 15CM - RASO (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	CX	40	R$ 3,50	R$ 140,00
0174	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNIDS)	CX	30	R$ 99,90	R$ 2.997,00
0180	REGISTRO PARA FOGÃO À GÁS DE BAIXA PRESSÃO - C/ MANGUEIRA DE 1 METRO	UNID	50	R$ 51,02	R$ 2.551,00
Valor Total.....R$ 335.884,00					

Boa Vista do Ramos, 31 de dezembro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

ISAAC GADELHA MAIA
Órgão Gestor do Registro de Preços
Secretário Municipal de Educação

GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 24.616.607/0001
Fornecedor

J. C. VIEIRA LTDA
CNPJ 46.831.788/0001-89
Fornecedor

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ 47.452.287/0001
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO
CNPJ 18.599.691/0001-57
Fornecedor

S FARIAS DA S LTDA
CNPJ 41.824.653/0001-72
Fornecedor

T. BELIZARIO DA SILVA LTDA
CNPJ 17.489.864/0001-11
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:3BB43C5F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEIRAS OFICIAIS DO PAÍS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.**

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o Sr. **ISAAC GADELHA MAIA**, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**; **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário**: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.691/0001-57, conforme a seguir:

Empresa: LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO-ME | CNPJ Nº 18.599.691/0001-57					
Item	**Descrição do Produto**	**Quat.**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
0001	Bandeira Nacional para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries.	UNID	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
0002	Bandeira do Amazonas para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries.	UNID	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
0003	Bandeira de Boa Vista do Ramos/AM, para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries	UNID	100	R$ 120,00	R$ 14.000,00
Valor Total.....R$ 40.000,00					

Boa Vista do Ramos, 31 de dezembro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

ISAAC GADELHA MAIA
Órgão Gestor do Registro de Preços

LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO
CNPJ 18.599.691/0001-57
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2E9F54E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27					
Orçamento Programa - Exercício de 2026					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 1					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.460.424,01		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.772.033,09	
CONTRIBUIÇÕES	3.284.669,35			114.455,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.102.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.304.528,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.942.034,58				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00		SUB TOTAL		98.191.016,78
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.419.100,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.806.575,80		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		17.224.835,36
SUB TOTAL		115.415.852,14	TOTAL		115.415.852,14
TOTAL		115.415.852,14	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	13.304.907,86	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		17.224.835,36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		14.504.907,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.483.272,50		RESERVA DO RPPS		3.403.200,00
SUB TOTAL		5.483.272,50	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.800.000,00
TOTAL		22.708.107,86	TOTAL		22.708.107,86
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	120.803.327,94		DESPESAS CORRENTES	98.191.016,78	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.419.100,00		DESPESAS DE CAPITAL	14.504.907,86	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.806.575,80		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.203.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.483.272,50		TOTAL DE DESPESA		120.899.124,64
TOTAL DE RECEITAS		120.899.124,64			
TOTAL		120.899.124,64	TOTAL		120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA					
Prefeitura Municipal					

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CEAAD20C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2A - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			120.803.327,94
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		4.460.424,01	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		4.266.255,50	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	143.686,35		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	0.000.000	5.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	5.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	138.686,35		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000	138.686,35		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.208.402,93		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	3.208.402,93		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO	0.000.000	2.908.980,38		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000	2.908.980,38		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	299.422,55		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000	299.422,55		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	914.166,22		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	914.166,22		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	914.166,22		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	914.166,22		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		194.168,51	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	194.168,51		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	194.168,51		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL	1.501.0000	194.168,51		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		3.284.669,35	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.230.400,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	3.230.400,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	3.230.400,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.230.400,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000	3.230.400,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		54.269,35	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	54.269,35		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	54.269,35		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000	54.269,35		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.102.500,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.102.500,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.102.500,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.002.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.501.0000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.540.0000	470.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.550.0000	25.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.551.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.552.0000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.553.0000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.569.0000	75.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.600.0000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.605.0000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.621.0000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.660.0000	120.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.661.0000	16.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.700.0000	110.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.701.0000	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.706.0000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.710.0000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.719.0000	7.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.720.0000	3.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.750.0000	2.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	1.751.0000	2.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	100.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.0000	100.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		10.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		10.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	10.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	10.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIP AL	1.501.0000	10.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		111.942.034,58	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		72.351.737,01	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	35.171.908,59		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	35.163.556,03		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	31.910.236,61		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	31.910.236,61		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	0.000.000	3.253.319,42		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.0000	3.253.319,42		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	8.352,56		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	1.500.0000	8.352,56		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	635.091,91		

1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	635.091,91		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0.000.000	635.091,91		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.720.0000	635.091,91		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	12.493.001,45		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	12.493.001,45		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	8.839.297,71		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	6.726.051,69		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.3120	600.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.3130	600.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000	913.246,02		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	2.885.880,07		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000	2.885.880,07		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	340.185,63		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000	340.185,63		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	185.849,21		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000	185.849,21		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	241.788,83		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600.0000	81.788,83		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000	160.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	3.102.597,95		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.745.059,34		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.550.0000	1.745.059,34		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	50.409,10		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000	50.409,10		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	564.227,99		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000	564.227,99		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	242.901,52		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000	242.901,52		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	500.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.0000	500.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	19.673.078,18		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	12.150.424,12		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000	3.645.127,21		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.1070	8.505.296,91		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000	7.082.524,04		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.0000	2.124.757,18		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.1070	4.957.766,86		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	440.130,02		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000	440.130,02		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	494.609,34		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	494.609,34		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000	494.609,34		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	600.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	600.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.700.0000	600.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	181.449,59		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	23.207,46		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.501.0000	23.207,46		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0.000.000	158.242,13		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719.0000	158.242,13		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		19.077.720,39	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	17.152.956,22		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	16.966.848,72		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000	16.966.848,72		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	100.731,55		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000	100.731,55		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	46.715,81		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000	46.715,81		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	38.660,14		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000	38.660,14		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	154.764,17		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0.000.000	154.764,17		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	1.705.0000	154.764,17		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.770.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	1.770.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621.3210	670.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621.3220	1.100.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		20.512.577,18	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	20.512.577,18		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	20.512.577,18		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	6.153.773,11		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070	14.358.804,07		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.700,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.700,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	3.700,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	3.700,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.800.0000	3.700,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			5.483.272,50
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		5.483.272,50	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.983.272,50	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.000.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE	0.000.000	1.000.000,00		
	SUAS ENTIDADES				
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000	1.000.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	983.272,50		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	983.272,50		
2419.51.0.1	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.706.0000	983.272,50		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		3.500.000,00	

2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	3.500.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	3.500.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.0000	3.500.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-9.806.575,80
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.806.575,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-9.806.575,80		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-9.806.575,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-9.806.575,80		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				116.480.024,64
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			4.419.100,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		4.419.100,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		4.419.100,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	4.419.100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA) 0.000.000		4.419.100,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR0A.0)00.000		4.419.100,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PR1IN.8C00IP.0A0L00		4.419.100,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				4.419.100,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					115.415.852,14
RECEITA DE CAPITAL					5.483.272,50
Total Geral das Receitas					120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA					
Prefeitura Municipal					

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D50D8671

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2B - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 Orçamento Programa - Exercício de 2026					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				98.191.016,78
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.772.033,09	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.188.763,93		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.830.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	1.120.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.415.736,02			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500.077,40			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.302,50			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	304.256,07			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	223.707,50			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.430,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.434.254,44			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.583.269,16		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583.269,16			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			114.455,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		114.455,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	114.455,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.304.528,69	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.202,50		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.202,50			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.299.326,19		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.025,00			
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31.310,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	562.626,50			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	104.050,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.321.555,31			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	302.943,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	332.960,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	539.957,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	649.035,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.154.098,16			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.185.358,57			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	553.217,05			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	52.025,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	316.200,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.555,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.410,60			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				14.504.907,86
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			13.304.907,86	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.304.907,86		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.531.877,75			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.642.967,61			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.062,50			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.200.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.200.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.203.200,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.203.200,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		8.203.200,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.203.200,00			

			TOTAL		120.899.124,64

IVON RATES DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:93984ED1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2C - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.673.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.146.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.136.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.800.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	306.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.527.100,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.527.100,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	310.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	250.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	670.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	12.100,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				250.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			250.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.000,00			
TOTAL					3.923.100,00	

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.934.961,50
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.546.012,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.546.012,50		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.490.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.388.949,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.388.949,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	3.121,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	41.620,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	191.075,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	186.480,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	753.350,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	26.012,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.430,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.430,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.430,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	82.430,00			
TOTAL					4.017.391,50	

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.484.532,96
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.629.209,49	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.308.134,49		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.269.971,99			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	700.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	223.707,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	62.430,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	31.215,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		321.075,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	321.075,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			114.455,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		114.455,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	114.455,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.740.868,47	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.740.868,47		

3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	232.150,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000	94.722,84			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	374.580,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	72.025,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000	87.930,30			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	390.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000	94.722,83			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	316.200,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	31.215,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.272.025,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.025,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.025,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	72.025,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.200.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.200.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.200.000,00			
TOTAL					5.756.557,96	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.994.292,05
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			826.012,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		826.012,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	800.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.168.279,55	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.168.279,55		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	31.215,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	72.835,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	500.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	515.607,50			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	6.591,91			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	410,14			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.405,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.405,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.405,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL					2.004.697,05	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				45.510.608,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			29.434.756,98	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.688.541,98		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	50.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	4.124.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	400.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	3.500.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	740.636,64			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	7.874.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	4.557.766,86			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	5.005.296,91			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	52.025,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	65.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	5.202,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	62.804,07			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	1.226.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.746.215,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	31.215,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	1.710.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.075.851,32	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.075.851,32		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.540.0000	10.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	10.405,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	16.000,00			
3. 3. 90. 18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	104.050,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	171.277,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	927.085,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	2.351.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	2.124.757,18			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	495.127,21			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	320.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	925.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	50.909,10			

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	574.227,99			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	235.556,28			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	20.810,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	31.215,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	52.025,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	166.480,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	945.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	35.059,34			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	265.327,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.513.960,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	2.275.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	750.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	120.130,02			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	390.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	7.845,24			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	575.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	476.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.865.570,61
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.865.570,61	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.865.570,61		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	520.250,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	105.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	1.400.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	210.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	284.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	1.005.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	413.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.810,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	468.225,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	203.273,11			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	1.000.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	210.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	26.012,50			
TOTAL					51.376.178,91	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA DE GABINETE CIVIL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				90.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			60.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						100.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.836.437,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.357.078,65	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.357.078,65		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	201.620,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	29.446,15			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			479.358,35	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		479.358,35		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	52.025,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	11.445,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	31.215,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	37.458,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	80.638,75			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	119.657,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.410,60			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				659.607,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			659.607,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		659.607,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	142.000,00			

4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	502.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	15.607,50			
TOTAL					2.496.044,50	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.304.858,39
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			614.455,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		614.455,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	93.645,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.690.403,39	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.690.403,39		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	846.605,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.705.0000	77.400,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.710.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	160.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	40.250,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	135.265,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.036.791,87			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000	77.364,17			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	222.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	21.269,35			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.405,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.400.362,75
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.400.362,75	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.400.362,75		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.954.635,25			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	426.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	1.506.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	206.500,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000	250.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	15.607,50			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	41.620,00			
TOTAL					8.705.221,14	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.896.618,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.110.405,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.110.405,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	900.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			786.213,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		786.213,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	4.162,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	216.100,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	85.321,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	428.605,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				124.860,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			124.860,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		124.860,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	104.050,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.405,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL					2.021.478,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
						Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.711.985,13
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			303.121,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		303.121,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	300.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.121,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.408.863,63	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		5.202,50		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.403.661,13		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	2.081,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	166.480,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	221.850,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000	55.080,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	26.012,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	41.620,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	109.252,50			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000	55.080,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	655.515,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000	55.082,13			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				109.252,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			109.252,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		109.252,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	72.835,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	36.417,50			
TOTAL					1.821.237,63	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				231.620,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	150.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			81.620,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.620,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	51.620,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.0000	10.000,00			
TOTAL						241.620,00
PODER 03 FUNDOS MUNICIPAIS						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.137.978,84
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			527.202,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		527.202,50		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	272.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			610.776,34	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		610.776,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	18.729,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	67.632,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	205.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	26.012,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.324,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	34.336,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	9.704,34			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	6.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	67.632,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	107.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	6.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				114.550,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			114.550,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		114.550,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	72.835,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	31.215,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	10.500,00			
TOTAL					1.252.528,84	
PODER 04 ADMINISTRACAO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				41.620,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			41.620,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.620,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						41.620,00
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				22.480.052,11
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.862.778,97	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.361.799,81		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	1.768.225,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	1.750.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	913.246,02			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000	63.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	180.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	2.091.405,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	2.150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	140.467,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	105.090,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	50.000,00			

3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	31.215,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000	19.150,79			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		500.979,16		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	100.979,16			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000	400.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.617.273,14	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.617.273,14		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.1002	3.121,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.174,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	130.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	1.416.667,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	4.000.849,21			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	750.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	10.405,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	78.037,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	234.112,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	169.755,43			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	422.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.575.327,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	2.770.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	600.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	240.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	5.202,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	20.810,00			
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.405,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.590.844,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.590.844,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.590.844,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	150.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	142.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	502.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	413.772,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	181.047,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	100.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	52.025,00			
TOTAL					24.070.896,61	
PODER 06 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.345.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.105.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.100.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.1111	2.830.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.800.1111	1.120.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	131.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	14.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			240.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	5.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				3.403.200,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			3.403.200,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		3.403.200,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1111	3.403.200,00			
TOTAL					7.753.200,00	
PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				317.352,50
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			317.352,50	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		317.352,50		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	62.430,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	104.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	140.467,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						317.352,50
PODER 08 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
ORGÃO 01 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			100.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			100.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	50.000,00			
TOTAL						200.000,00
PODER 09 RESERVA DE CONTINGENCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				4.800.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			4.800.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		4.800.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.500.0000	1.600.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	3.200.000,00			
TOTAL					4.800.000,00	
TOTA	L GERAL				120.899.124,64	
IVON RATES DA SILVA						
Prefeitura Municipal						

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A4003CEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2D - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2026						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.673.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.146.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.136.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.800.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	306.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		10.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.527.100,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.527.100,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	310.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	250.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	670.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	12.100,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				250.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			250.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.000,00			
TOTAL						3.923.100,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				50.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			30.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						50.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.884.961,50
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.516.012,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.516.012,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.490.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.368.949,00	

3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.368.949,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	3.121,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	41.620,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	181.075,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	186.480,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	743.350,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	26.012,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				82.430,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			82.430,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		82.430,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	82.430,00			
TOTAL						3.967.391,50
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.484.532,96
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.629.209,49	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.308.134,49		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.269.971,99			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	700.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	223.707,50			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	62.430,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	31.215,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		321.075,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	321.075,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			114.455,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		114.455,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	114.455,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.740.868,47	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.740.868,47		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	232.150,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000	94.722,84			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	374.580,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	72.025,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000	87.930,30			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	390.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000	94.722,83			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	316.200,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	31.215,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.272.025,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			72.025,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		72.025,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	72.025,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.200.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.200.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	1.200.000,00			
TOTAL						5.756.557,96
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.994.292,05
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			826.012,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		826.012,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	800.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.168.279,55	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.168.279,55		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	31.215,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	72.835,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	500.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	515.607,50			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	6.591,91			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	410,14			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.405,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.405,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.405,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						2.004.697,05
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				45.510.608,30
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			29.434.756,98	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.688.541,98		

3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	50.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	4.124.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	400.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	3.500.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	740.636,64			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	7.874.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	4.557.766,86			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	5.005.296,91			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	52.025,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	65.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	5.202,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	62.804,07			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070	1.226.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.746.215,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	31.215,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	1.710.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.075.851,32	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.075.851,32		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.540.0000	10.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	10.405,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	16.000,00			
3. 3. 90. 18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	104.050,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	171.277,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	927.085,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	2.331.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	2.124.757,18			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	300.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	195.127,21			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	320.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	925.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	50.909,10			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	574.227,99			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	235.556,28			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	20.810,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	31.215,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	52.025,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	166.480,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	945.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	35.059,34			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	265.327,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.513.960,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	1.925.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	600.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	120.130,02			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	390.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	7.845,24			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	575.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	476.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.865.570,61
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.865.570,61	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.865.570,61		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	520.250,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	105.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	900.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	500.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	210.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	284.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	1.005.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	413.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.810,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	468.225,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	183.273,11			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	500.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	500.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	210.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	26.012,50			
TOTAL						51.376.178,91

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA DE GABINETE CIVIL						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				90.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			60.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	60.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						100.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.836.437,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.357.078,65	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.357.078,65		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	201.620,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	20.810,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	29.446,15			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			479.358,35	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		479.358,35		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	52.025,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	11.445,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	36.417,50			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	31.215,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	37.458,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	83.240,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	80.638,75			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	119.657,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.410,60			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				659.607,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			659.607,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		659.607,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	142.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	502.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	15.607,50			
TOTAL						2.496.044,50
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.304.858,39
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			614.455,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		614.455,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	93.645,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	500.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.690.403,39	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.690.403,39		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	1.040,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	846.605,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.705.0000	38.700,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.705.0000	38.700,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.710.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	160.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	40.250,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	135.265,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	176.885,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.859.906,87			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000	77.364,17			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	222.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	21.269,35			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.405,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.400.362,75
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.400.362,75	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.400.362,75		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.954.635,25			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	426.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	1.506.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	206.500,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000	250.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	15.607,50			

4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	41.620,00			
TOTAL						8.705.221,14
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL						
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.896.618,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.110.405,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.110.405,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	900.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.202,50			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			786.213,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		786.213,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	4.162,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	216.100,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	20.810,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	85.321,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	428.605,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.202,50			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				124.860,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			124.860,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		124.860,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	104.050,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.405,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						2.021.478,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.711.985,13
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			303.121,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		303.121,50		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	300.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.121,50			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.408.863,63	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		5.202,50		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.202,50			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.403.661,13		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000	2.081,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.607,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	166.480,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	221.850,50			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000	55.080,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	26.012,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	41.620,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	109.252,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000	55.080,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	655.515,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000	55.082,13			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				109.252,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			109.252,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		109.252,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	72.835,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	36.417,50			
TOTAL						1.821.237,63
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				231.620,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	150.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			81.620,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.620,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	51.620,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.0000	10.000,00			
TOTAL						241.620,00
PODER 03 FUNDOS MUNICIPAIS						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.137.978,84
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			527.202,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		527.202,50		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	272.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	5.202,50			

3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			610.776,34	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		610.776,34		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	18.729,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	57.227,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	205.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	26.012,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.324,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	34.336,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	9.704,34			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	6.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	57.227,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	107.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	6.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				114.550,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			114.550,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		114.550,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	72.835,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.202,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	26.012,50			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	10.500,00			
TOTAL						1.252.528,84
PODER 04 ADMINISTRACAO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				41.620,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			41.620,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.620,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						41.620,00
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				22.480.052,11
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.862.778,97	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.361.799,81		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	1.768.225,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	1.650.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	913.246,02			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.605.0000	63.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	2.081.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	10.405,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	1.500.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	650.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	5.202,50			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	135.265,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	104.050,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	1.040,50			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	50.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	10.405,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002	20.810,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000	19.150,79			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		500.979,16		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	100.979,16			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000	250.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000	150.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.617.273,14	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.617.273,14		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.1002	3.121,50			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	30.174,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	10.405,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	1.406.262,50			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	2.445.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	150.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	185.849,21			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	1.220.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000	750.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	10.405,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	78.037,50			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	234.112,50			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	19.755,43			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000	422.000,00			
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.564.922,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	10.405,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	2.770.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000	600.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	240.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	5.202,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	20.810,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	10.405,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.590.844,50
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.590.844,50	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.590.844,50		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	150.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	142.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	502.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	207.272,50			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000	206.500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.0000	30.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.01.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	181.047,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	100.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	52.025,00			
TOTAL						24.070.896,61
PODER 06 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
ORGÃO 01 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA						
UNIDADE 01 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.345.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.105.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.100.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.1111	2.830.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.800.1111	1.120.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000	131.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	14.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.802.0000	5.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			240.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000	5.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				3.403.200,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			3.403.200,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		3.403.200,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1111	3.403.200,00			
TOTAL						7.753.200,00
PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				317.352,50
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			317.352,50	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		317.352,50		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	62.430,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	104.050,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	140.467,50			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.405,00			
TOTAL						317.352,50
PODER 08 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
ORGÃO 01 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
UNIDADE 00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				200.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			100.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.01.0000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			100.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.0000	40.000,00			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.01.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.01.0000	50.000,00			
TOTAL						200.000,00
PODER 09 RESERVA DE CONTINGENCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE 01 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				4.800.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			4.800.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		4.800.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.500.0000	1.600.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	3.200.000,00			
TOTAL						4.800.000,00
TOTA L GERAL						120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA						
Prefeitura Municipal						

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3B3BB1C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA	
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27	Orçamento Programa - Exercício de 2026
	Anexo 06
PROGRAMA DE TRABALHO	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

01	**PODER LEGISLATIVO**				
01	**CAMARA MUNICIPAL**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01.031.0001.1001.0000	Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da		220.000,00		220.000,00
	Camara Muncipal				
01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal			3.703.100,00	3.703.100,00
	TOTAL	0,00	220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
02	**PODER EXECUTIVO**				
01	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			3.710.506,50	3.710.506,50
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.522.064,00	3.522.064,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.522.064,00	3.522.064,00
04.122.0011.2002.0000	Encargos com Representação do Municipio			821.695,50	821.695,50
04.122.0011.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			2.500.368,50	2.500.368,50
04.122.0011.2060.0000	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2068.0000	Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)			100.000,00	100.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			188.442,50	188.442,50
04 124 0012	CONTROLE INTERNO			188.442,50	188.442,50
04.124.0012.2004.0000	Manutenção da Unidade de Controle Interno			188.442,50	188.442,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA			276.885,00	276.885,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000,00	50.000,00
06 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			50.000,00	50.000,00
06.122.0011.2059.0000	Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar			50.000,00	50.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			226.885,00	226.885,00
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			226.885,00	226.885,00
06.182.0021.2005.0000	Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social			226.885,00	226.885,00
24	COMUNICAÇÃO			30.000,00	30.000,00
24 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000,00	30.000,00
24 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			30.000,00	30.000,00
24.122.0011.2061.0000	Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal			30.000,00	30.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.017.391,50	4.017.391,50
02	**PODER EXECUTIVO**				
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			3.902.195,46	3.902.195,46
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.902.195,46	3.902.195,46
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.902.195,46	3.902.195,46
04.122.0011.2006.0000	Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos			3.702.195,46	3.702.195,46
04.122.0011.2070.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2071.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)			100.000,00	100.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.854.362,50	1.854.362,50
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.314.455,00	1.314.455,00
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			1.314.455,00	1.314.455,00
28.843.0223.2008.0000	Amortização e Encargos da Divida Interna			1.314.455,00	1.314.455,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			539.907,50	539.907,50
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			539.907,50	539.907,50
28.846.0221.2009.0000	Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario			539.907,50	539.907,50
	TOTAL	0,00	0,00	5.756.557,96	5.756.557,96
02	**PODER EXECUTIVO**				

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.487.290,00	1.487.290,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.487.290,00	1.487.290,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.487.290,00	1.487.290,00
04.123.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			1.487.290,00	1.487.290,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28.846.0224.2011.0000	Encargos com PASEP			517.407,05	517.407,05
	TOTAL	0,00	0,00	2.004.697,05	2.004.697,05
02	**PODER EXECUTIVO**				
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO		7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.699,64	1.114.699,64
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.114.699,64	1.114.699,64
12.122.0011.2012.0000	Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao			1.088.687,14	1.088.687,14
12.122.0011.2013.0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar			26.012,50	26.012,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.959.632,50	34.889.442,70	38.849.075,20
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			641.490,24	641.490,24
12.361.0060.2014.0000	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			641.490,24	641.490,24
12 361 0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL		3.959.632,50		3.959.632,50
12.361.0061.1002.0000	Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental		2.149.382,50		2.149.382,50
12.361.0061.1003.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental		1.810.250,00		1.810.250,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			33.724.046,28	33.724.046,28
12.361.0062.2015.0000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			33.724.046,28	33.724.046,28
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			523.906,18	523.906,18
12.361.0065.2016.0000	Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental			495.852,53	495.852,53
12.361.0065.2017.0000	Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA			28.053,65	28.053,65
12 364	ENSINO SUPERIOR			104.050,00	104.050,00
12 364 0068	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			104.050,00	104.050,00
12.364.0068.2018.0000	Encargos com Ensino Superior			104.050,00	104.050,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		3.837.680,96	7.470.673,11	11.308.354,07
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			82.176,28	82.176,28
12.365.0060.2019.0000	Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Infantil			82.176,28	82.176,28
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			175.181,81	175.181,81
12.365.0065.2020.0000	Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche			175.181,81	175.181,81
12 365 0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		3.837.680,96	7.213.315,02	11.050.995,98
12.365.0070.1004.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ de Unid. Educacional de Ensino Infantil		1.951.775,96		1.951.775,96
12.365.0070.1005.0000	Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil		1.885.905,00		1.885.905,00
12.365.0070.2021.0000	Manutencao da Educação Infantil			7.213.315,02	7.213.315,02
	TOTAL	0,00	7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
02	**PODER EXECUTIVO**				
05	**SECRETARIA DE GABINETE CIVIL**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	100.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000,00	100.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2058.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete Civil			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**				
06	**SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.496.044,50	2.496.044,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			46.822,50	46.822,50
08 241 0031	ATENÇÃO AO IDOSO			46.822,50	46.822,50
08.241.0031.2023.0000	Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos			46.822,50	46.822,50
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			350.872,50	350.872,50
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			350.872,50	350.872,50
08.243.0033.2024.0000	Funcionamento de Conselhos Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente, Pessoa Idosa e Mulheres)			350.872,50	350.872,50
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.098.349,50	2.098.349,50
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.098.349,50	2.098.349,50
08.244.0011.2025.0000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Habitação			2.098.349,50	2.098.349,50
	TOTAL	0,00	0,00	2.496.044,50	2.496.044,50
02	**PODER EXECUTIVO**				
07	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO		3.043.035,00	2.287.041,54	5.330.076,54
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.043.035,00		3.043.035,00
15 451 0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.012.740,00		1.012.740,00
15.451.0014.1006.0000	Conservacao de Predios e Logradouros Publicos		181.450,00		181.450,00
15.451.0014.1007.0000	Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos		831.290,00		831.290,00
15 451 0081	VIAS URBANAS		1.257.245,00		1.257.245,00
15.451.0081.1008.0000	Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas		1.257.245,00		1.257.245,00
15 451 0091	MORAR MELHOR		773.050,00		773.050,00
15.451.0091.1009.0000	Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio		773.050,00		773.050,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.287.041,54	2.287.041,54

15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.287.041,54	2.287.041,54
15.452.0011.2026.0000	Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos			2.287.041,54	2.287.041,54
16	HABITAÇÃO		104.050,00		104.050,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL		52.025,00		52.025,00
16 481 0091	MORAR MELHOR		52.025,00		52.025,00
16.481.0091.1010.0000	Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio		52.025,00		52.025,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		52.025,00		52.025,00
16 482 0091	MORAR MELHOR		52.025,00		52.025,00
16.482.0091.1011.0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio		52.025,00		52.025,00
17	SANEAMENTO		352.265,25	1.410.720,00	1.762.985,25
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		52.025,00		52.025,00
17 511 0101	SANEAMENTO BÁSICO		52.025,00		52.025,00
17.511.0101.1012.0000	Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural		52.025,00		52.025,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17 512 0101	SANEAMENTO BÁSICO		300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17.512.0101.1013.0000	Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das		227.405,25		227.405,25
	Cond.Sanitarias no Municipio				
17.512.0101.1014.0000	Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio		72.835,00		72.835,00
17.512.0101.2027.0000	Otimização da Prest. de Serviços de Limpeza, Coleta e Disposição Final de Res. Solidos			1.410.720,00	1.410.720,00
25	ENERGIA		10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752 0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA		10.405,00		10.405,00
25.752.0151.1015.0000	Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural		10.405,00		10.405,00
25 752 0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			337.204,35	337.204,35
25.752.0152.2028.0000	Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica			337.204,35	337.204,35
26	TRANSPORTE		1.160.500,00		1.160.500,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.160.500,00		1.160.500,00
02	**PODER EXECUTIVO**				
07	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782 0162	ESTRADAS E RODOVIAS		1.160.500,00		1.160.500,00
26.782.0162.1016.0000	Abertura,Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais/Estradas Vicinas		1.160.500,00		1.160.500,00
	TOTAL	0,00	4.670.255,25	4.034.965,89	8.705.221,14
02	**PODER EXECUTIVO**				
08	**SEC MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL.**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL		52.025,00	10.000,00	62.025,00
18 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			10.000,00	10.000,00
18 125 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			10.000,00	10.000,00
18.125.0011.2069.0000	Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente			10.000,00	10.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		52.025,00		52.025,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		52.025,00		52.025,00
18.541.0111.1017.0000	Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas		31.215,00		31.215,00
18.541.0111.1018.0000	Construção do Aterro Sanitario Municipal		20.810,00		20.810,00
20	AGRICULTURA		387.066,00	1.572.387,00	1.959.453,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.572.387,00	1.572.387,00
20 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.572.387,00	1.572.387,00
20.122.0011.2029.0000	Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural			1.572.387,00	1.572.387,00
20 605	ABASTECIMENTO		218.505,00		218.505,00
20 605 0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		218.505,00		218.505,00
20.605.0123.1019.0000	Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto		218.505,00		218.505,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		168.561,00		168.561,00
20 608 0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL		106.131,00		106.131,00
20.608.0121.1020.0000	Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na		43.701,00		43.701,00
	Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal				
20.608.0121.1021.0000	Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal		62.430,00		62.430,00
20 608 0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL		62.430,00		62.430,00
20.608.0122.1022.0000	Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios		62.430,00		62.430,00
	TOTAL	0,00	439.091,00	1.582.387,00	2.021.478,00
02	**PODER EXECUTIVO**				
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			565.327,50	565.327,50
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			565.327,50	565.327,50
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			565.327,50	565.327,50
04.122.0011.2030.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer			565.327,50	565.327,50
13	CULTURA		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13.392.0071.1023.0000	Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais		31.215,00		31.215,00
13.392.0071.2031.0000	Encargos com Eventos Culturais			1.015.554,63	1.015.554,63
13.392.0071.2032.0000	Implementação e Operacionalização de Programas de Incetivo as Manifestações Culturais e Artísticas			52.025,00	52.025,00
27	DESPORTO E LAZER		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812 0233	DESPORTO E LAZER		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27.812.0233.1024.0000	Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer		52.025,00		52.025,00
27.812.0233.2033.0000	Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte			105.090,50	105.090,50
	TOTAL	0,00	83.240,00	1.737.997,63	1.821.237,63

02	**PODER EXECUTIVO**				
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			241.620,00	241.620,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			241.620,00	241.620,00
04 121 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			241.620,00	241.620,00
04.121.0011.2063.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico			241.620,00	241.620,00
	TOTAL	0,00	0,00	241.620,00	241.620,00
03	**FUNDOS MUNICIPAIS**				
01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		156.075,00	1.096.453,84	1.252.528,84
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			253.037,50	253.037,50
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			253.037,50	253.037,50
08.122.0034.2035.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			20.810,00	20.810,00
08.122.0034.2036.0000	Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF			216.620,00	216.620,00
08.122.0034.2037.0000	Gestão do Conselho de Assistência Social			15.607,50	15.607,50
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.810,00		20.810,00
08 242 0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.810,00		20.810,00
08.242.0032.1025.0000	Adequação de Moradias para Portadores de Necessidades Especiais		20.810,00		20.810,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		124.860,00	55.607,50	180.467,50
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		52.025,00	55.607,50	107.632,50
08.244.0034.1026.0000	Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistencia Social		52.025,00		52.025,00
08.244.0034.2038.0000	Gestão com Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS			15.607,50	15.607,50
08.244.0034.2066.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial			20.000,00	20.000,00
08.244.0034.2067.0000	Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais			20.000,00	20.000,00
08 244 0091	MORAR MELHOR		72.835,00		72.835,00
08.244.0091.1027.0000	Implantação do Programa de Melhoria Hab. para Pessoas Carentes		72.835,00		72.835,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		10.405,00	787.808,84	798.213,84
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		10.405,00	787.808,84	798.213,84
08.245.0034.2039.0000	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			173.377,00	173.377,00
08.245.0034.2040.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica			614.431,84	614.431,84
08.245.0034.2041.0000	Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a		10.405,00		10.405,00
	Assistência Social				
	TOTAL	0,00	156.075,00	1.096.453,84	1.252.528,84
04	**ADMINISTRACAO INDIRETA**				
01	**FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			41.620,00	41.620,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			41.620,00	41.620,00
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			41.620,00	41.620,00
08.243.0033.2042.0000	Encargos com Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente			41.620,00	41.620,00
	TOTAL	0,00	0,00	41.620,00	41.620,00
05	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**				
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.417,50		3.575.432,66	3.611.850,16
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.417,50		3.408.952,66	3.445.370,16
10.122.0011.2022.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude			3.408.952,66	3.408.952,66
10.122.0011.2043.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	36.417,50			36.417,50
10 122 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			166.480,00	166.480,00
10.122.0052.2044.0000	Gestão de Situações Emergênciais e/ou de calamidade Publica em Saúde			166.480,00	166.480,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10.301.0052.1028.0000	Construção,Ampliação,Reforma e/ou Aquisição de		513.347,50		513.347,50
	Equipamentos de Unidades de Saúde				
10.301.0052.2045.0000	Gestão da Assitencia Farmacêutica			237.874,21	237.874,21
10.301.0052.2046.0000	Gestão da Atenção Primária a Saúde			10.356.899,31	10.356.899,31
10.301.0052.2047.0000	Gestão do Conselho Municipal de Saude			20.810,00	20.810,00
10.301.0052.2048.0000	Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes			228.910,00	228.910,00
10.301.0052.2049.0000	Manutenção e Conservação de Unidades de Saude		135.265,00		135.265,00
10.301.0052.2050.0000	Gestão do Bloco "Gestão do SUS"		163.000,00		163.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			7.620.424,50	7.620.424,50
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			7.620.424,50	7.620.424,50
10.302.0052.2051.0000	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade			7.170.424,50	7.170.424,50
10.302.0052.2072.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Rio Branco (AC)			300.000,00	300.000,00
10.302.0052.2073.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus			150.000,00	150.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.810,00		60.810,00
10 304 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		60.810,00		60.810,00
10.304.0052.2052.0000	Gestão de Ações de Vigilância Sanitária		60.810,00		60.810,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			1.121.705,93	1.121.705,93
10 305 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.121.705,93	1.121.705,93
10.305.0052.2053.0000	Gestão das Ações de Vigilância em Saude			1.121.705,93	1.121.705,93
	TOTAL	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
06	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**				
01	**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.350.000,00	4.350.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			400.000,00	400.000,00
09 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			400.000,00	400.000,00
09.122.0011.2055.0000	Encargos com o Fapenv			400.000,00	400.000,00

09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.950.000,00	3.950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS			3.950.000,00	3.950.000,00
09.272.0222.2056.0000	Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv			3.950.000,00	3.950.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.403.200,00			3.403.200,00
99 997	RESERVA PREVIDENCIARIA	3.403.200,00			3.403.200,00
99 997 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	3.403.200,00			3.403.200,00
99.997.0222.2057.0000	Reserva de Previdencia	3.403.200,00			3.403.200,00
	TOTAL	3.403.200,00	0,00	4.350.000,00	7.753.200,00
07	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC**				
01	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA			317.352,50	317.352,50
06 182	DEFESA CIVIL			317.352,50	317.352,50
06 182 0022	AÇÃO DE DEFESA CIVIL			317.352,50	317.352,50
06.182.0022.2054.0000	Encargos com o FUMPDEC para Execução de Ações de			317.352,50	317.352,50
	Defesa Civil em Respostas a Desastres Naturais				
	TOTAL	0,00	0,00	317.352,50	317.352,50
08	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**				
01	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			200.000,00	200.000,00
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			200.000,00	200.000,00
17 122 0101	SANEAMENTO BÁSICO			200.000,00	200.000,00
17.122.0101.2062.0000	Manutenção e Funcionamento do SAAE			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
09	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99.999.0999.9001.0000	Reserva de Contingência	3.200.000,00			3.200.000,00
99.999.0999.9002.0000	Reserva de Contingência	1.600.000,00			1.600.000,00
	TOTAL	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
	TOTAL GERAL	8.239.617,50	14.238.397,21	98.421.109,93	120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA					
Prefeitura Municipal					

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:583292A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA					
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01.031.0001.1001.0000	Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da Camara Muncipal	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	0,00	3.703.100,00	3.703.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	10.006.939,46	10.006.939,46
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	241.620,00	241.620,00
04 121 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	241.620,00	241.620,00
04.121.0011.2063.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	0,00	0,00	241.620,00	241.620,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	8.089.586,96	8.089.586,96
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	8.089.586,96	8.089.586,96
04.122.0011.2002.0000	Encargos com Representação do Municipio	0,00	0,00	821.695,50	821.695,50
04.122.0011.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	2.500.368,50	2.500.368,50
04.122.0011.2006.0000	Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	0,00	3.702.195,46	3.702.195,46
04.122.0011.2030.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer	0,00	0,00	565.327,50	565.327,50
04.122.0011.2058.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete Civil	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2060.0000	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2068.0000	Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2070.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2071.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.487.290,00	1.487.290,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.487.290,00	1.487.290,00
04.123.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	1.487.290,00	1.487.290,00
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	188.442,50	188.442,50
04 124 0012	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	188.442,50	188.442,50
04.124.0012.2004.0000	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	188.442,50	188.442,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	594.237,50	594.237,50
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06.122.0011.2059.0000	Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	544.237,50	544.237,50
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	226.885,00	226.885,00
06.182.0021.2005.0000	Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social	0,00	0,00	226.885,00	226.885,00
06 182 0022	AÇÃO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	317.352,50	317.352,50
06.182.0022.2054.0000	Encargos com o FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Respostas a Desastres Naturais	0,00	0,00	317.352,50	317.352,50

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	156.075,00	3.634.118,34	3.790.193,34
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	253.037,50	253.037,50
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	156.075,00	3.634.118,34	3.790.193,34
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	253.037,50	253.037,50
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	253.037,50	253.037,50
08.122.0034.2035.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	20.810,00	20.810,00
08.122.0034.2036.0000	Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF	0,00	0,00	216.620,00	216.620,00
08.122.0034.2037.0000	Gestão do Conselho de Assistência Social	0,00	0,00	15.607,50	15.607,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	46.822,50	46.822,50
08 241 0031	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	0,00	46.822,50	46.822,50
08.241.0031.2023.0000	Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos	0,00	0,00	46.822,50	46.822,50
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	20.810,00	0,00	20.810,00
08 242 0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	20.810,00	0,00	20.810,00
08.242.0032.1025.0000	Adequação de Moradias para Portadores de Necessidades Especiais	0,00	20.810,00	0,00	20.810,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	392.492,50	392.492,50
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	392.492,50	392.492,50
08.243.0033.2024.0000	Funcionamento de Conselhos Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente, Pessoa Idosa e Mulheres)	0,00	0,00	350.872,50	350.872,50
08.243.0033.2042.0000	Encargos com Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	41.620,00	41.620,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	124.860,00	2.153.957,00	2.278.817,00
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.098.349,50	2.098.349,50
08.244.0011.2025.0000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Habitação	0,00	0,00	2.098.349,50	2.098.349,50
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	52.025,00	55.607,50	107.632,50
08.244.0034.1026.0000	Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistencia Social	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
08.244.0034.2038.0000	Gestão com Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	0,00	0,00	15.607,50	15.607,50
08.244.0034.2066.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0034.2067.0000	Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 244 0091	MORAR MELHOR	0,00	72.835,00	0,00	72.835,00
08.244.0091.1027.0000	Implantação do Programa de Melhoria Hab. para Pessoas Carentes	0,00	72.835,00	0,00	72.835,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	10.405,00	787.808,84	798.213,84
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	10.405,00	787.808,84	798.213,84
08.245.0034.2039.0000	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	173.377,00	173.377,00
08.245.0034.2040.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica	0,00	0,00	614.431,84	614.431,84
08.245.0034.2041.0000	Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0,00	10.405,00	0,00	10.405,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.350.000,00	4.350.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
09 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
09.122.0011.2055.0000	Encargos com o Fapenv	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00
09.272.0222.2056.0000	Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv	0,00	0,00	3.950.000,00	3.950.000,00
10	SAÚDE	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.417,50	0,00	3.575.432,66	3.611.850,16
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.417,50	0,00	3.408.952,66	3.445.370,16
10.122.0011.2022.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	3.408.952,66	3.408.952,66
10.122.0011.2043.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	36.417,50	0,00	0,00	36.417,50
10 122 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	166.480,00	166.480,00
10.122.0052.2044.0000	Gestão de Situações Emergênciais e/ou de calamidade Publica em Saúde	0,00	0,00	166.480,00	166.480,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10.301.0052.1028.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde	0,00	513.347,50	0,00	513.347,50
10.301.0052.2045.0000	Gestão da Assitencia Farmacêutica	0,00	0,00	237.874,21	237.874,21
10.301.0052.2046.0000	Gestão da Atenção Primária a Saúde	0,00	0,00	10.356.899,31	10.356.899,31
10.301.0052.2047.0000	Gestão do Conselho Municipal de Saude	0,00	0,00	20.810,00	20.810,00
10.301.0052.2048.0000	Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes	0,00	0,00	228.910,00	228.910,00
10.301.0052.2049.0000	Manutenção e Conservação de Unidades de Saude	0,00	135.265,00	0,00	135.265,00
10.301.0052.2050.0000	Gestão do Bloco "Gestão do SUS"	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	7.620.424,50	7.620.424,50
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	7.620.424,50	7.620.424,50
10.302.0052.2051.0000	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	7.170.424,50	7.170.424,50
10.302.0052.2072.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Rio Branco (AC)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0052.2073.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	60.810,00	0,00	60.810,00
10 304 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	60.810,00	0,00	60.810,00
10.304.0052.2052.0000	Gestão de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	60.810,00	0,00	60.810,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	1.121.705,93	1.121.705,93
10 305 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	1.121.705,93	1.121.705,93
10.305.0052.2053.0000	Gestão das Ações de Vigilância em Saude	0,00	0,00	1.121.705,93	1.121.705,93
12	EDUCAÇÃO	0,00	7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.114.699,64	1.114.699,64
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.114.699,64	1.114.699,64
12.122.0011.2012.0000	Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao	0,00	0,00	1.088.687,14	1.088.687,14
12.122.0011.2013.0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar	0,00	0,00	26.012,50	26.012,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.959.632,50	34.889.442,70	38.849.075,20
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	641.490,24	641.490,24
12.361.0060.2014.0000	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	641.490,24	641.490,24
12 361 0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL	0,00	3.959.632,50	0,00	3.959.632,50
12.361.0061.1002.0000	Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental 0,00		2.149.382,50	0,00	2.149.382,50
12.361.0061.1003.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental	0,00	1.810.250,00	0,00	1.810.250,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	33.724.046,28	33.724.046,28
12.361.0062.2015.0000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	33.724.046,28	33.724.046,28
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.959.632,50	34.889.442,70	38.849.075,20
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	523.906,18	523.906,18
12.361.0065.2016.0000	Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental	0,00	0,00	495.852,53	495.852,53
12.361.0065.2017.0000	Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA	0,00	0,00	28.053,65	28.053,65

12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	104.050,00	104.050,00
12 364 0068	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	104.050,00	104.050,00
12.364.0068.2018.0000	Encargos com Ensino Superior	0,00	0,00	104.050,00	104.050,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.837.680,96	7.470.673,11	11.308.354,07
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	82.176,28	82.176,28
12.365.0060.2019.0000	Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Infantil	0,00	0,00	82.176,28	82.176,28
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	175.181,81	175.181,81
12.365.0065.2020.0000	Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche	0,00	0,00	175.181,81	175.181,81
12 365 0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.837.680,96	7.213.315,02	11.050.995,98
12.365.0070.1004.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ de Unid. Educacional de Ensino Infantil	0,00	1.951.775,96	0,00	1.951.775,96
12.365.0070.1005.0000	Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil	0,00	1.885.905,00	0,00	1.885.905,00
12.365.0070.2021.0000	Manutencao da Educação Infantil	0,00	0,00	7.213.315,02	7.213.315,02
13	CULTURA	0,00	31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13.392.0071.1023.0000	Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais	0,00	31.215,00	0,00	31.215,00
13.392.0071.2031.0000	Encargos com Eventos Culturais	0,00	0,00	1.015.554,63	1.015.554,63
13.392.0071.2032.0000	Implementação e Operacionalização de Programas de Incetivo as Manifestações Culturais e Artísticas	0,00	0,00	52.025,00	52.025,00
15	URBANISMO	0,00	3.043.035,00	2.287.041,54	5.330.076,54
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.043.035,00	0,00	3.043.035,00
15 451 0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	1.012.740,00	0,00	1.012.740,00
15.451.0014.1006.0000	Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	0,00	181.450,00	0,00	181.450,00
15.451.0014.1007.0000	Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos	0,00	831.290,00	0,00	831.290,00
15 451 0081	VIAS URBANAS	0,00	1.257.245,00	0,00	1.257.245,00
15.451.0081.1008.0000	Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas	0,00	1.257.245,00	0,00	1.257.245,00
15 451 0091	MORAR MELHOR	0,00	773.050,00	0,00	773.050,00
15.451.0091.1009.0000	Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio	0,00	773.050,00	0,00	773.050,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.287.041,54	2.287.041,54
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.287.041,54	2.287.041,54
15.452.0011.2026.0000	Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.287.041,54	2.287.041,54
16	HABITAÇÃO	0,00	104.050,00	0,00	104.050,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	HABITAÇÃO	0,00	104.050,00	0,00	104.050,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
16 481 0091	MORAR MELHOR	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
16.481.0091.1010.0000	Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
16 482 0091	MORAR MELHOR	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
16.482.0091.1011.0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
17	SANEAMENTO	0,00	352.265,25	1.610.720,00	1.962.985,25
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
17 122 0101	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
17.122.0101.2062.0000	Manutenção e Funcionamento do SAAE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
17 511 0101	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
17.511.0101.1012.0000	Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17 512 0101	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17.512.0101.1013.0000	Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das Cond.Sanitarias no Municipio	0,00	227.405,25	0,00	227.405,25
17.512.0101.1014.0000	Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio	0,00	72.835,00	0,00	72.835,00
17.512.0101.2027.0000	Otimização da Prest. de Serviços de Limpeza, Coleta e Disposição Final de Res. Solidos	0,00	0,00	1.410.720,00	1.410.720,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	52.025,00	10.000,00	62.025,00
18 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18 125 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18.125.0011.2069.0000	Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
18.541.0111.1017.0000	Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas	0,00	31.215,00	0,00	31.215,00
18.541.0111.1018.0000	Construção do Aterro Sanitario Municipal	0,00	20.810,00	0,00	20.810,00
20	AGRICULTURA	0,00	387.066,00	1.572.387,00	1.959.453,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.572.387,00	1.572.387,00
20 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.572.387,00	1.572.387,00
20.122.0011.2029.0000	Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural	0,00	0,00	1.572.387,00	1.572.387,00
20 605	ABASTECIMENTO	0,00	218.505,00	0,00	218.505,00
20 605 0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	218.505,00	0,00	218.505,00
20.605.0123.1019.0000	Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto	0,00	218.505,00	0,00	218.505,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	168.561,00	0,00	168.561,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA	0,00	387.066,00	1.572.387,00	1.959.453,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	168.561,00	0,00	168.561,00
20 608 0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	106.131,00	0,00	106.131,00
20.608.0121.1020.0000	Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal	0,00	43.701,00	0,00	43.701,00
20.608.0121.1021.0000	Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal	0,00	62.430,00	0,00	62.430,00
20 608 0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	62.430,00	0,00	62.430,00
20.608.0122.1022.0000	Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios	0,00	62.430,00	0,00	62.430,00
24	COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
24 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
24 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
24.122.0011.2061.0000	Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
25	ENERGIA	0,00	10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752 0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	0,00	10.405,00	0,00	10.405,00
25.752.0151.1015.0000	Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural	0,00	10.405,00	0,00	10.405,00
25 752 0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	337.204,35	337.204,35
25.752.0152.2028.0000	Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica	0,00	0,00	337.204,35	337.204,35
26	TRANSPORTE	0,00	1.160.500,00	0,00	1.160.500,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.160.500,00	0,00	1.160.500,00
26 782 0162	ESTRADAS E RODOVIAS	0,00	1.160.500,00	0,00	1.160.500,00

26.782.0162.1016.0000	Abertura,Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais/Estradas Vicinas	0,00	1.160.500,00	0,00	1.160.500,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812 0233	DESPORTO E LAZER	0,00	52.025,00	105.090,50	157.115,50
27.812.0233.1024.0000	Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer	0,00	52.025,00	0,00	52.025,00
27.812.0233.2033.0000	Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte	0,00	0,00	105.090,50	105.090,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.371.769,55	2.371.769,55
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.314.455,00	1.314.455,00
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.314.455,00	1.314.455,00
28.843.0223.2008.0000	Amortização e Encargos da Divida Interna	0,00	0,00	1.314.455,00	1.314.455,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.057.314,55	1.057.314,55
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	0,00	0,00	539.907,50	539.907,50
28.846.0221.2009.0000	Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario	0,00	0,00	539.907,50	539.907,50
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.371.769,55	2.371.769,55
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.057.314,55	1.057.314,55
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	517.407,05	517.407,05
28.846.0224.2011.0000	Encargos com PASEP	0,00	0,00	517.407,05	517.407,05
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.203.200,00	0,00	0,00	8.203.200,00
99 997	RESERVA PREVIDENCIARIA	3.403.200,00	0,00	0,00	3.403.200,00
99 997 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	3.403.200,00	0,00	0,00	3.403.200,00
99.997.0222.2057.0000	Reserva de Previdencia	3.403.200,00	0,00	0,00	3.403.200,00
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
99.999.0999.9001.0000	Reserva de Contingência	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
99.999.0999.9002.0000	Reserva de Contingência	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	TOTAL	8.239.617,50	14.238.397,21	98.421.109,93	120.899.124,64

IVON RATES DA SILVA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9B433ECA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ENVIRA

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 — Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01 L	EGISLATIVA	3.923.100,00			3.923.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.923.100,00			3.923.100,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	3.923.100,00			3.923.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.006.939,46			10.006.939,46
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.620,00			241.620,00
04 121 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	241.620,00			241.620,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.089.586,96			8.089.586,96
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.089.586,96			8.089.586,96
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.487.290,00			1.487.290,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.487.290,00			1.487.290,00
04 124	CONTROLE INTERNO	188.442,50			188.442,50
04 124 0012	CONTROLE INTERNO	188.442,50			188.442,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA	594.237,50			594.237,50
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00			50.000,00
06 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00			50.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	544.237,50			544.237,50
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	226.885,00			226.885,00
06 182 0022	AÇÃO DE DEFESA CIVIL	317.352,50			317.352,50
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.475.584,00	1.314.609,34		3.790.193,34
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.037,50	175.000,00		253.037,50
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	78.037,50	175.000,00		253.037,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	46.822,50			46.822,50
08 241 0031	ATENÇÃO AO IDOSO	46.822,50			46.822,50
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.810,00			20.810,00
08 242 0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.810,00			20.810,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	392.492,50			392.492,50
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	392.492,50			392.492,50
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.594.817,00	684.000,00		2.278.817,00
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.454.349,50	644.000,00		2.098.349,50
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	67.632,50	40.000,00		107.632,50
08 244 0091	MORAR MELHOR	72.835,00			72.835,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	342.604,50	455.609,34		798.213,84
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	342.604,50	455.609,34		798.213,84
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.350.000,00		4.350.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000,00		400.000,00
09 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		400.000,00		400.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.950.000,00		3.950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS		3.950.000,00		3.950.000,00
10	SAÚDE	460.405,00	23.610.491,61		24.070.896,61
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.611.850,16		3.611.850,16
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.445.370,16		3.445.370,16
10 122 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		166.480,00		166.480,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		11.656.106,02		11.656.106,02
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		11.656.106,02		11.656.106,02

10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	7.170.424,50		7.620.424,50
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	450.000,00	7.170.424,50		7.620.424,50
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.810,00		60.810,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 304 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		60.810,00		60.810,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.405,00	1.111.300,93		1.121.705,93
10 305 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	10.405,00	1.111.300,93		1.121.705,93
12	EDUCAÇÃO	598.923,00	50.777.255,91		51.376.178,91
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.063,00	640.636,64		1.114.699,64
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	474.063,00	640.636,64		1.114.699,64
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	114.455,00	38.734.620,20		38.849.075,20
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR		641.490,24		641.490,24
12 361 0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL		3.959.632,50		3.959.632,50
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		33.724.046,28		33.724.046,28
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	114.455,00	409.451,18		523.906,18
12 364	ENSINO SUPERIOR		104.050,00		104.050,00
12 364 0068	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		104.050,00		104.050,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.405,00	11.297.949,07		11.308.354,07
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR		82.176,28		82.176,28
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.405,00	164.776,81		175.181,81
12 365 0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		11.050.995,98		11.050.995,98
13	CULTURA	933.552,50	165.242,13		1.098.794,63
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	933.552,50	165.242,13		1.098.794,63
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL	933.552,50	165.242,13		1.098.794,63
15	URBANISMO	2.483.562,37	2.846.514,17		5.330.076,54
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	697.135,00	2.345.900,00		3.043.035,00
15 451 0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	291.340,00	721.400,00		1.012.740,00
15 451 0081	VIAS URBANAS	301.745,00	955.500,00		1.257.245,00
15 451 0091	MORAR MELHOR	104.050,00	669.000,00		773.050,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	1.786.427,37	500.614,17		2.287.041,54
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.786.427,37	500.614,17		2.287.041,54
16	HABITAÇÃO	104.050,00			104.050,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL	52.025,00			52.025,00
16 481 0091	MORAR MELHOR	52.025,00			52.025,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA	52.025,00			52.025,00
16 482 0091	MORAR MELHOR	52.025,00			52.025,00
17	SANEAMENTO	1.962.985,25			1.962.985,25
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00			200.000,00
17 122 0101	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00			200.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	52.025,00			52.025,00
17 511 0101	SANEAMENTO BÁSICO	52.025,00			52.025,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.710.960,25			1.710.960,25
17 512 0101	SANEAMENTO BÁSICO	1.710.960,25			1.710.960,25
18	GESTÃO AMBIENTAL	62.025,00			62.025,00
18 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00			10.000,00
18 125 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00			10.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	52.025,00			52.025,00
18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	52.025,00			52.025,00
20	AGRICULTURA	1.959.453,00			1.959.453,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.387,00			1.572.387,00
20 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.572.387,00			1.572.387,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 605	ABASTECIMENTO	218.505,00			218.505,00
20 605 0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	218.505,00			218.505,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	168.561,00			168.561,00
20 608 0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	106.131,00			106.131,00
20 608 0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	62.430,00			62.430,00
24	COMUNICAÇÃO	30.000,00			30.000,00
24 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00			30.000,00
24 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00			30.000,00
25	ENERGIA	291.340,00	56.269,35		347.609,35
25 752	ENERGIA ELÉTRICA	291.340,00	56.269,35		347.609,35
25 752 0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA	10.405,00			10.405,00
25 752 0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	280.935,00	56.269,35		337.204,35
26	TRANSPORTE	1.040.500,00	120.000,00		1.160.500,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.040.500,00	120.000,00		1.160.500,00
26 782 0162	ESTRADAS E RODOVIAS	1.040.500,00	120.000,00		1.160.500,00
27	DESPORTO E LAZER	157.115,50			157.115,50
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	157.115,50			157.115,50
27 812 0233	DESPORTO E LAZER	157.115,50			157.115,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.364.767,50	7.002,05		2.371.769,55
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.314.455,00			1.314.455,00
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.314.455,00			1.314.455,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.050.312,50	7.002,05		1.057.314,55
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	539.907,50			539.907,50
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	510.405,00	7.002,05		517.407,05
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00	3.403.200,00		8.203.200,00
99 997	RESERVA PREVIDENCIARIA		3.403.200,00		3.403.200,00
99 997 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS		3.403.200,00		3.403.200,00
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
	TOTAL	34.248.540,08	86.650.584,56	0,00	120.899.124,64

IVON RATES DA SILVA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:217DD2A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 462 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27							
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 1							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da	01.031.0001.1001.0000						220.000,00
Camara Muncipal							
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0001.2001.0000					3.703.100,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.603.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.146.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	306.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.457.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	310.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	60.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	12.100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
TOTAL						3.923.100,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	06.122.0011.2059.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL						50.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com Representação do Municipio	04.122.0011.2002.0000						821.695,50
3 DESPESAS CORRENTES						800.885,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.885,50		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	1.040,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.835,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	41.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	302.150,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.810,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.810,00	
4 INVESTIMENTOS					20.810,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.810,00			
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	04.122.0011.2003.0000					2.500.368,50	
3 DESPESAS CORRENTES						2.469.153,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.920.810,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			3.1.90.11.00	1.900.000,00			

PESSOAL CIVIL							
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.405,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.405,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					548.343,50		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	2.081,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.025,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	20.810,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	83.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	364.175,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.215,00	
4 INVESTIMENTOS					31.215,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	31.215,00			
Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	04.122.0011.2060.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)	04.122.0011.2068.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)	04.122.0011.2068.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção da Unidade de Controle Interno	04.124.0012.2004.0000						188.442,50
3 DESPESAS CORRENTES						178.037,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.202,50		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.202,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.835,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.810,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.810,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.405,00	
4 INVESTIMENTOS					10.405,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social	06.182.0021.2005.0000						226.885,00
3 DESPESAS CORRENTES						226.885,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					176.885,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	83.240,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.215,00			
Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal	24.122.0011.2061.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL						3.967.391,50	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.122.0011.2006.0000					3.702.195,46	
3 DESPESAS CORRENTES						3.650.170,46	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.285.501,99		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.149.971,99			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	700.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.810,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	62.430,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	31.215,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	321.075,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.364.668,47		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	5.202,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.607,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	212.150,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	94.722,84			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.607,50			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	374.580,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	87.930,30			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	370.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	94.722,83			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	10.405,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	31.215,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	52.025,00			
Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé	04.122.0011.2070.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)	04.122.0011.2071.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Amortização e Encargos da Divida Interna	28.843.0223.2008.0000					1.314.455,00	
3 DESPESAS CORRENTES						114.455,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					114.455,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	114.455,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Amortização e Encargos da Divida Interna	28.843.0223.2008.0000					1.314.455,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.200.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.200.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	1.200.000,00			
Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario	28.846.0221.2009.0000						539.907,50

3 DESPESAS CORRENTES						539.907,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					223.707,50		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	223.707,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					316.200,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	316.200,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	04.123.0011.2010.0000					1.487.290,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.476.885,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					826.012,50		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	800.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.810,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.202,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.872,50		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	31.215,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.810,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.607,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	72.835,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.202,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.405,00	
4 INVESTIMENTOS					10.405,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
Encargos com PASEP	28.846.0224.2011.0000						517.407,05
3 DESPESAS CORRENTES						517.407,05	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					517.407,05		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	510.405,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	6.591,91			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	410,14			
TOTAL						2.004.697,05	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao	12.122.0011.2012.0000					1.088.687,14	
3 DESPESAS CORRENTES						1.067.877,14	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					656.244,14		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	640.636,64			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.202,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.405,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					411.633,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	1.040,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.607,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	36.012,50			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.202,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	31.215,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	260.125,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.810,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.810,00	
4 INVESTIMENTOS					20.810,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.810,00			
Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar	12.122.0011.2013.0000						26.012,50
3 DESPESAS CORRENTES						26.012,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.012,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	12.361.0060.2014.0000						641.490,24
3 DESPESAS CORRENTES						641.490,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					641.490,24		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.025,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	345.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	195.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	41.620,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.845,24			
Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental	12.361.0061.1002.0000					2.149.382,50	
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.149.382,50	
4 INVESTIMENTOS					2.149.382,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	520.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	500.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	210.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	503.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	206.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	52.025,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	15.607,50			
Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental	12.361.0061.1003.0000					1.810.250,00	
3 DESPESAS CORRENTES						998.100,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental	12.361.0061.1003.0000					1.810.250,00	
3 DESPESAS CORRENTES						998.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					998.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.835,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	75.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						812.150,00	
4 INVESTIMENTOS					812.150,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	312.150,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500.000,00			
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	12.361.0062.2015.0000					33.724.046,28	
3 DESPESAS CORRENTES						33.234.996,28	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.808.215,93		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.689.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	400.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.864.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.557.766,86			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	52.025,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	55.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.202,50			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	62.804,07			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.202,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.226.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	31.215,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.710.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	12.361.0062.2015.0000					33.724.046,28	
3 DESPESAS CORRENTES						33.234.996,28	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.426.780,35		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	10.500,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	520.250,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.816.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.124.757,18			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	195.127,21			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	320.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	860.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.909,10			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	20.810,00			

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	31.215,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	104.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	700.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	35.059,34			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	291.340,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.800.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	600.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.130,02			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	315.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	195.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	238.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						489.050,00	
4 INVESTIMENTOS					489.050,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	104.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	175.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	210.000,00			
Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental 12.361.0065.2016.0000							495.852,53
3 DESPESAS CORRENTES						495.852,53	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					495.852,53		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	104.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	391.802,53			
Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA	12.361.0065.2017.0000						28.053,65
3 DESPESAS CORRENTES						28.053,65	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.053,65		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.648,65			
Encargos com Ensino Superior	12.364.0068.2018.0000						104.050,00
3 DESPESAS CORRENTES						104.050,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.050,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	104.050,00			
Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Infantil	12.365.0060.2019.0000						82.176,28
3 DESPESAS CORRENTES						82.176,28	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.176,28		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	41.620,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.556,28			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche	12.365.0065.2020.0000						175.181,81
3 DESPESAS CORRENTES						175.181,81	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.181,81		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	164.776,81			
Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ de Unid. Educacional de Ensino Infantil	12.365.0070.1004.0000					1.951.775,96	
3 DESPESAS CORRENTES						1.451.775,96	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.451.775,96		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	167.520,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	868.850,46			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	195.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	500.000,00			
Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de	12.365.0070.1005.0000					1.885.905,00	
Educação Infantil							
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.885.905,00	
4 INVESTIMENTOS					1.885.905,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	105.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	900.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	206.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.405,00			
Manutencao da Educação Infantil	12.365.0070.2021.0000					7.213.315,02	

3 DESPESAS CORRENTES						7.205.041,91	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.970.296,91		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	435.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.505.296,91			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.234.745,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.835,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.810,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	208.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	105.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	185.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	238.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutencao da Educação Infantil	12.365.0070.2021.0000					7.213.315,02	
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.273,11	
4 INVESTIMENTOS					8.273,11		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.273,11			
TOTAL						51.376.178,91	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA DE GABINETE CIVIL							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete Civil	04.122.0011.2058.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL						100.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos	08.241.0031.2023.0000						46.822,50
3 DESPESAS CORRENTES						46.822,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.822,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
Funcionamento de Conselhos Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente, Pessoa Idosa e Mulheres)	08.243.0033.2024.0000						350.872,50
3 DESPESAS CORRENTES						345.670,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					241.932,15		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.810,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	21.122,15			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					103.737,85		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	52.025,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.040,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.243,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.36.00	23.411,25			

FÍSICA							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.410,60			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.202,50	
4 INVESTIMENTOS					5.202,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.202,50			
Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho	e 08.244.0011.2025.0000					2.098.349,50	
Habitação							
3 DESPESAS CORRENTES						1.443.944,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.115.146,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	201.620,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.202,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	8.324,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					328.798,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	1.040,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.607,50			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.810,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.810,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	83.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.810,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						654.405,00	
4 INVESTIMENTOS					654.405,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
TOTAL						2.496.044,50	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Conservacao de Predios e Logradouros Publicos	15.451.0014.1006.0000						181.450,00
3 DESPESAS CORRENTES						181.450,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					181.450,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.215,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.810,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	38.700,00			
Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos	15.451.0014.1007.0000						831.290,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						831.290,00	
4 INVESTIMENTOS					831.290,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	156.075,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	31.215,00			
Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas	15.451.0081.1008.0000					1.257.245,00	
3 DESPESAS CORRENTES						104.050,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.050,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	104.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.153.195,00	
4 INVESTIMENTOS					1.153.195,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	187.290,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	206.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	105.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.405,00			
Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio	15.451.0091.1009.0000						773.050,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						773.050,00	
4 INVESTIMENTOS					773.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	104.050,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.452.0011.2026.0000					2.287.041,54	
3 DESPESAS CORRENTES						2.271.434,04	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					614.455,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	93.645,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.405,00			

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.405,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.452.0011.2026.0000					2.287.041,54	
3 DESPESAS CORRENTES						2.271.434,04	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.656.979,04		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	1.040,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.202,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	628.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.700,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.250,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.810,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	438.781,87			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	38.664,17			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	222.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.405,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.607,50	
4 INVESTIMENTOS					15.607,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.607,50			
Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio	16.481.0091.1010.0000						52.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	16.482.0091.1011.0000						52.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural	17.511.0101.1012.0000						52.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das Cond.Sanitarias no Municipio	17.512.0101.1013.0000						227.405,25
4 DESPESAS DE CAPITAL						227.405,25	
4 INVESTIMENTOS					227.405,25		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	227.405,25			
Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z.Urbana no Municipio	17.512.0101.1014.0000						72.835,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						72.835,00	
4 INVESTIMENTOS					72.835,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	72.835,00			
Otimização da Prest. de Serviços de Limpeza, Coleta e Disposição Final de Res. Solidos	17.512.0101.2027.0000					1.410.720,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.720,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Otimização da Prest. de Serviços de Limpeza, Coleta e Disposição Final de Res. Solidos	17.512.0101.2027.0000					1.410.720,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.720,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.410.720,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.369.100,00			
Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural	25.752.0151.1015.0000						10.405,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.405,00	
4 INVESTIMENTOS					10.405,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.405,00			
Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica	25.752.0152.2028.0000						337.204,35
3 DESPESAS CORRENTES						337.204,35	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					337.204,35		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.835,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	176.885,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.269,35			
Abertura,Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais/Estradas Vicinas	26.782.0162.1016.0000					1.160.500,00	

4 DESPESAS DE CAPITAL						1.160.500,00	
4 INVESTIMENTOS					1.160.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.040.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	120.000,00			
TOTAL						8.705.221,14	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL							
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente	18.125.0011.2069.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas	18.541.0111.1017.0000						31.215,00
3 DESPESAS CORRENTES						31.215,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.215,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
Construção do Aterro Sanitario Municipal	18.541.0111.1018.0000						20.810,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.810,00	
4 INVESTIMENTOS					20.810,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.810,00			
Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e	20.122.0011.2029.0000					1.572.387,00	
Desenv.Rural							
3 DESPESAS CORRENTES						1.561.982,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.110.405,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.202,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.202,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					451.577,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	4.162,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.607,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	156.075,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	208.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.405,00	
4 INVESTIMENTOS					10.405,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto	20.605.0123.1019.0000						218.505,00
3 DESPESAS CORRENTES						156.075,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					156.075,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	156.075,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						62.430,00	
4 INVESTIMENTOS					62.430,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.405,00			
Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal	20.608.0121.1020.0000						43.701,00
3 DESPESAS CORRENTES						43.701,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.701,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.810,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.081,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 08 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL							
UNIDADE 01 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal	20.608.0121.1020.0000						43.701,00
Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal	20.608.0121.1021.0000						62.430,00
3 DESPESAS CORRENTES						62.430,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.430,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.810,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.810,00			
Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios	20.608.0122.1022.0000						62.430,00
3 DESPESAS CORRENTES						31.215,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.215,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.810,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.215,00	
4 INVESTIMENTOS					31.215,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	31.215,00			
TOTAL						2.021.478,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e 04.122.0011.2030.0000							565.327,50
Lazer							
3 DESPESAS CORRENTES						549.720,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					303.121,50		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.121,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					246.598,50		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	2.081,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.607,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.025,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.810,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.607,50	
4 INVESTIMENTOS					15.607,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.607,50			
Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais	13.392.0071.1023.0000						31.215,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.215,00	
4 INVESTIMENTOS					31.215,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.810,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
Encargos com Eventos Culturais	13.392.0071.2031.0000					1.015.554,63	
3 DESPESAS CORRENTES						1.015.554,63	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.015.554,63		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.202,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	62.430,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	200.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	55.080,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.202,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.080,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	520.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.082,13			
Implementação e Operacionalização de Programas de Incetivo as Manifestações Culturais e Artísticas	13.392.0071.2032.0000						52.025,00
3 DESPESAS CORRENTES						41.620,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.620,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.405,00	
4 INVESTIMENTOS					10.405,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer	27.812.0233.1024.0000						52.025,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte	27.812.0233.2033.0000						105.090,50
3 DESPESAS CORRENTES						105.090,50	

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte	27.812.0233.2033.0000						105.090,50
3 DESPESAS CORRENTES						105.090,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.090,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	41.620,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	21.850,50			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.202,50			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.810,00			
TOTAL						1.821.237,63	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	04.121.0011.2063.0000						241.620,00
3 DESPESAS CORRENTES						231.620,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.620,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	51.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL						241.620,00	
PODER 03 FUNDOS MUNICIPAIS							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	08.122.0034.2035.0000						20.810,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.607,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.607,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.202,50	
4 INVESTIMENTOS					5.202,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.202,50			
Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF	08.122.0034.2036.0000						216.620,00
3 DESPESAS CORRENTES						195.715,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.715,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	94.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.095,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	55.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.905,00	
4 INVESTIMENTOS					20.905,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.405,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.500,00			
Gestão do Conselho de Assistência Social	08.122.0034.2037.0000						15.607,50
3 DESPESAS CORRENTES						10.405,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.405,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.202,50	
4 INVESTIMENTOS					5.202,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.202,50			
Adequação de Moradias para Portadores de Necessidades Especiais	08.242.0032.1025.0000						20.810,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.810,00	
4 INVESTIMENTOS					20.810,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.810,00			
Implantação de Infraestrutura para atividades de	08.244.0034.1026.0000						52.025,00
Assistencia Social							
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.025,00	
4 INVESTIMENTOS					52.025,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.025,00			
Gestão com Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do 08.244.0034.2038.0000							15.607,50
SUAS							
3 DESPESAS CORRENTES						15.607,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.607,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
Gestão do Bloco de Proteção Social Especial	08.244.0034.2066.0000						20.000,00
PODER 03 FUNDOS MUNICIPAIS							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão do Bloco de Proteção Social Especial	08.244.0034.2066.0000						20.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais	08.244.0034.2067.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Implantação do Programa de Melhoria Hab. para Pessoas Carentes	08.244.0091.1027.0000						72.835,00
3 DESPESAS CORRENTES						72.835,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.835,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.607,50			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	26.012,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.607,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.607,50			
Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	08.245.0034.2039.0000						173.377,00
3 DESPESAS CORRENTES						168.174,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					102.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	52.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.174,50		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.121,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	36.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.121,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.121,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.202,50	
4 INVESTIMENTOS					5.202,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.202,50			
Gestão do Bloco de Proteção Social Básica	08.245.0034.2040.0000						614.431,84
3 DESPESAS CORRENTES						609.229,34	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					425.202,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	220.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.202,50			
PODER 03 FUNDOS MUNICIPAIS							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão do Bloco de Proteção Social Básica	08.245.0034.2040.0000						614.431,84
3 DESPESAS CORRENTES						609.229,34	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					184.026,84		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.202,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.609,34			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	52.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.202,50	
4 INVESTIMENTOS					5.202,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.202,50			
Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	08.245.0034.2041.0000						10.405,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.405,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.405,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
TOTAL						1.252.528,84	
PODER 04 ADMINISTRACAO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.0033.2042.0000						41.620,00
3 DESPESAS CORRENTES						41.620,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.620,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
TOTAL						41.620,00	
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	10.122.0011.2022.0000					3.408.952,66	
3 DESPESAS CORRENTES						2.537.642,66	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.953.069,16		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.768.850,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	31.215,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	31.215,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	20.810,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	100.979,16			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					584.573,50		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	3.121,50			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	9.364,50			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	104.050,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	240.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.202,50			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.405,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						871.310,00	
4 INVESTIMENTOS					871.310,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	142.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	502.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	206.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.810,00			
Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0011.2043.0000						36.417,50
3 DESPESAS CORRENTES						36.417,50	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.607,50		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.405,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.202,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.810,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
Gestão de Situações Emergênciais e/ou de calamidade	10.122.0052.2044.0000						166.480,00
Publica em Saúde							
3 DESPESAS CORRENTES						135.265,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.025,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	52.025,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.240,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	41.620,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.215,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.215,00	
4 INVESTIMENTOS					31.215,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	31.215,00			
Construção,Ampliação,Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde	10.301.0052.1028.0000						513.347,50
4 DESPESAS DE CAPITAL						513.347,50	
4 INVESTIMENTOS					513.347,50		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	207.272,50			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	104.050,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	52.025,00			
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestão da Assitencia Farmacêutica	10.301.0052.2045.0000						237.874,21
3 DESPESAS CORRENTES						237.874,21	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					237.874,21		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.025,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	185.849,21			
Gestão da Atenção Primária a Saúde	10.301.0052.2046.0000					10.356.899,31	
3 DESPESAS CORRENTES						10.341.291,81	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.361.026,81		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	208.100,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.150.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	913.246,02			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	156.075,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	104.050,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.405,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	19.150,79			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	250.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.980.265,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.810,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	650.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.445.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	104.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	550.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.607,50	
4 INVESTIMENTOS					15.607,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.607,50			
Gestão do Conselho Municipal de Saude	10.301.0052.2047.0000						20.810,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.810,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.810,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.202,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.202,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.202,50			
Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes	10.301.0052.2048.0000						228.910,00
3 DESPESAS CORRENTES						228.910,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					228.910,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.215,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.405,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.810,00			
Manutenção e Conservação de Unidades de Saude	10.301.0052.2049.0000						135.265,00
3 DESPESAS CORRENTES						135.265,00	
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Conservação de Unidades de Saude	10.301.0052.2049.0000						135.265,00
3 DESPESAS CORRENTES						135.265,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.265,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.215,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	104.050,00			
Gestão do Bloco "Gestão do SUS"	10.301.0052.2050.0000						163.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						163.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					163.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	63.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.0052.2051.0000					7.170.424,50	
3 DESPESAS CORRENTES						7.061.060,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.828.910,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.300.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	156.075,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	650.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	72.835,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	150.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.232.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	470.125,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.200.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.025,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	610.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						109.364,50	
4 INVESTIMENTOS					109.364,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	9.364,50			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
Funcionamento da Casa de Apoio em Rio Branco (AC)	10.302.0052.2072.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus	10.302.0052.2073.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PODER 05 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus	10.302.0052.2073.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
Gestão de Ações de Vigilância Sanitária	10.304.0052.2052.0000						60.810,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.810,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.810,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Gestão das Ações de Vigilância em Saude	10.305.0052.2053.0000					1.121.705,93	
3 DESPESAS CORRENTES						1.121.705,93	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					309.140,50		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	208.100,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.040,50			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					812.565,43		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	19.755,43			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	122.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.405,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
TOTAL						24.070.896,61	
PODER 06 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ORGÃO 01 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA							
UNIDADE 01 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com o Fapenv	09.122.0011.2055.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						395.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	131.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	14.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv	09.272.0222.2056.0000					3.950.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.950.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.950.000,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.01.00 3.1.90.03.00	2.830.000,00 1.120.000,00			
Reserva de Previdencia	99.997.0222.2057.0000					3.403.200,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						3.403.200,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					3.403.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	3.403.200,00			
TOTAL						7.753.200,00	
PODER 07 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC							
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC							
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC							

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com o FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Respostas a Desastres Naturais	06.182.0022.2054.0000						317.352,50
3 DESPESAS CORRENTES						317.352,50	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					317.352,50		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	62.430,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	104.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	140.467,50			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.405,00			
TOTAL						317.352,50	
PODER 08 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE							
ORGÃO 01 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE							
UNIDADE 00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Funcionamento do SAAE	17.122.0101.2062.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL						200.000,00	
PODER 09 RESERVA DE CONTINGENCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE 01 RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reserva de Contingência	99.999.0999.9001.0000					3.200.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						3.200.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					3.200.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	3.200.000,00			
Reserva de Contingência	99.999.0999.9002.0000					1.600.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.600.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.600.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	1.600.000,00			
TOTAL						4.800.000,00	
IVON RATES DA SILVA							
Prefeitura Municipal							

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:08A7DC90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 012/2025

PLANO DE TRABALHO 012/2025
PROGRAMA – MAC Proposta: 63000712513202500
Emenda Individual
Senador Eduardo Braga
Resolução CIB Nº 533/2025Portaria nº 8.536/10/2025

Objeto de Emenda

Custeio de Média e Alta Complexidade
Custeio de Serviços

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **575835028-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **962.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	

Endereço	CEP
AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM	**69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome	CNPJ	E.A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**13.709.333/0001-36**	**ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP: **69890-000**
Nome do Responsável: **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF: **315.667.098-73**

CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
35311533-2-SSP-SP	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**SECRETÁRIO**	
Endereço: **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP: **69.890-000**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**JANEIRO / 2026**	**JULHO / 2026**

Identificação do Objeto

Incremento ao Piso da Atenção Especializada para o Fortalecer o Custeio da Média e Alta Complexidade a Saúde na Aquisição de Material de consumo para Unidade Hospitalar de Ipixuna do municipio de Ipixuna/Am.

Justificativa da Proposição

O município de Ipixuna, situado no interior do estado do Amazonas, apresenta um cenário epidemiológico e territorial que impõe desafios estruturais à organização e à oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Especializada. A configuração geográfica marcada por extensas áreas rurais e ribeirinhas, associada à dispersão populacional e às dificuldades logísticas de deslocamento, intensifica as barreiras de acesso e exige estratégias de financiamento e gestão capazes de assegurar a universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Nesse contexto, a Atenção Especializada em Saúde desempenha papel estratégico na rede assistencial, constituindo-se como eixo fundamental para o atendimento de urgência e emergência e para o suporte diagnóstico e terapêutico dos usuários. O custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) representa, portanto, um componente indispensável para a manutenção da qualidade e da resolutividade da assistência prestada à população ipixunense, garantindo a operacionalização de procedimentos essenciais ao processo de recuperação da saúde.
A alocação de recursos destinados à aquisição de materiais médico-hospitalares é igualmente crucial, uma vez que sustenta o funcionamento contínuo de setores sensíveis como pronto-socorro, centro cirúrgico, obstetrícia, ambulatório e demais áreas assistenciais da Unidade Hospitalar. A disponibilidade adequada desses insumos impacta diretamente na segurança do paciente, na eficiência dos fluxos assistenciais e na capacidade de resposta da rede municipal frente às demandas emergentes e programadas.
Adicionalmente, parte do financiamento será direcionada à manutenção da estrutura física da Unidade Hospitalar, com destaque para a recuperação do telhado. Essa intervenção é necessária para garantir condições adequadas de segurança predial, preservação dos ambientes assistenciais e proteção dos pacientes em processo de cuidado, evitando riscos estruturais e assegurando a continuidade dos serviços em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
No âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, o Programa Mais Especialistas reforça a importância da ampliação e qualificação da oferta de cuidados integrados à população local e regional. O custeio dos serviços vinculados ao programa contribui não apenas para a formação e fixação de profissionais especialistas em áreas estratégicas — como o eixo de Ginecologia —, mas também para a redução de filas, o fortalecimento da resolutividade e a garantia do cuidado integral às mulheres do município. A manutenção contínua das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) representa, assim, um avanço significativo na consolidação de uma rede assistencial mais equânime, eficiente e alinhada às necessidades reais da população.
Diante desse cenário, evidencia-se que o investimento proposto é fundamental para assegurar a sustentabilidade operacional da rede municipal de saúde, fortalecer a capacidade de resposta da Atenção Especializada e promover melhores condições de acesso e qualidade assistencial para os cidadãos de Ipixuna.

METAS:

Meta	**1**	**SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA A OCI EM GINECOLOGIA:** Garantir, de forma contínua, a cobertura integral (100%) dos exames de ultrassonografia entre outros exames disponibilizados por meio do E-SUS Regulação, assegurando atendimento pleno às demandas da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) e dos fluxos assistenciais da Urgência/Emergência, conforme protocolos clínicos e capacidade operacional instalada.
Meta	**2**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA** Assegurar no prazo de 5 meses, aquisição integral (100%) dos medicamentos previsto na REMUNE para abastecimento da farmácia básica municipal.
Meta	**3**	**EQUIPAMENTO HOSPITALAR** Garantir a aquisição de equipamento hospitalar com o objetivo de garantir a segurança do paciente e a qualidade dos serviços ofertados, por meio da incorporação de tecnologia confiável, precisa e alinhada às necessidades assistenciais.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	**SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E COLPOSCOPIA:** Assegurar a disponibilidade contínua, segura e eficiente do serviço de ultrassonografia (USG) e colposcopia como componente essencial da oferta de cuidados integrados (OCI) do programa mais especialista e como suporte diagnóstico na unidade hospitalar, contemplando exames eletivos e de urgência/emergência.	UND	-	2026	2026
2	1.0	**MEDICAMENTO** Assegurar a aquisição de medicamento de uso hospitalar, formaliza-se a necessidade clínico-assistencial com base em protocolos institucionais e diretrizes vigentes.	UND	-	2026	2026
3	1.0	**EQUIPAMENTO HOSPITALAR** Assegurar aquisição de equipamento hospitalar com o objetivo de garantir a segurança do paciente e a qualidade dos serviços ofertados, por meio da incorporação de tecnologia confiável, precisa e alinhada às necessidades assistenciais.	UND	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

AÇÕES E SERVIÇOS	VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO			
	I - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA - PMAE			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
	Material de consumo			
33.90.30	Medicamento	R$ 300.000,00		
	Serviços de terceiros pessoa jurídica			
33.90.39	Serviço de exames complementares para a Oferta de Cuidados Integrados em Ginecologia.	R$ 500.000,00		
	Equipamentos e material permanente			
44.90.52	Equipamento Hospitalar	R$ 200.000,00		
	TOTAL:	**R$ 1.000.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	Abril/26	Maio/26	Junho/26
VALOR	142.800,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00
Mês / Ano	Julho/26	agosto/26	setembro/26	outubro/26	Novembro/25	Dezembro/26
VALOR	143.200,00					

7- DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recurs os oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 23 de dezembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:556B0E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 013/2025

PLANO DE TRABALHO 013/2025
PROGRAMA – PAP Proposta: 63000713841202500
Emenda Individual
Senador Eduardo Braga
Resolução CIB INVESTSUS Nº 006/2025
Portaria Nº 8.856/17/11/2025

Objeto de Emenda

ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES REALIZADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **575835028-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **962.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA SERVIÇO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PAP.	**JANEIRO / 2026**	**MAIO / 2026**
Identificação do Objeto		

Aquisição de materiais de consumo destinados às Unidades Básicas de Saúde e às ações do Programa Municipal de Imunização, visando ao fortalecimento do custeio da APS e à melhoria dos indicadores de imunização no Município de Ipixuna/AM, com recursos do Incremento ao Piso da APS.

Justificativa da Proposição

O município de Ipixuna, situado no interior do estado do Amazonas, enfrenta barreiras estruturais e logísticas significativas para assegurar a oferta de serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). A extensa dispersão populacional em território de difícil acesso, com predominância de áreas rurais e ribeirinhas, somada às grandes distâncias geográficas e à sazonalidade dos rios, impõe desafios adicionais para a garantia do acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, fortalecer a APS — principal porta de entrada do SUS e eixo coordenador do cuidado nas redes de atenção — é condição indispensável para a efetividade das políticas públicas de saúde em Ipixuna/AM.

A APS no município responde pela maior parte dos atendimentos e ações essenciais: prevenção de agravos, promoção da saúde, atenção clínica, acompanhamento de condições crônicas e vigilância em saúde. Entretanto, o custeio atualmente disponível necessita de incremento para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família, a regularidade do abastecimento da Farmácia Básica Municipal e a continuidade das ações de imunização em territórios de mais difícil alcance. Os custos elevados com logística fluvial, manutenção da cadeia de frio, insumos e tecnologia da informação, aliados à necessidade de conectividade estável para registros no SI-PNI/PEC (e-SUS APS), representam pressões adicionais sobre o orçamento municipal e comprometem a qualidade, a oportunidade e a integralidade do cuidado.

Diante desse cenário, o aporte de recursos ora pleiteado tem caráter estratégico e finalístico. Em primeiro lugar, visa garantir e ampliar a oferta de medicamentos essenciais por meio da aquisição integral (100%) dos itens previstos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), assegurando o abastecimento pleno da Farmácia Básica Municipal no prazo de até quatro meses. A regularidade do fornecimento de medicamentos é determinante para a adesão terapêutica, o controle de doenças crônicas e a redução de internações evitáveis, repercutindo diretamente sobre os indicadores de morbimortalidade e sobre a satisfação dos usuários do SUS.
Em segundo lugar, propõe-se a execução de ações estratégicas de vacinação e controle de doenças transmissíveis, fundamentais para sustentar e ampliar a cobertura vacinal, prevenir surtos e mitigar o risco de reemergência de agravos imunopreveníveis. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de embarcação de pequeno porte, com tripulação habilitada e suporte logístico apropriado, possibilitando a realização continuada das ações de imunização em comunidades ribeirinhas e indígenas durante as estações de inverno e verão. Essa medida assegurará o cumprimento do calendário vacinal programado pela Coordenação Municipal de Imunização, com manutenção rigorosa da cadeia de frio, observância das normas de segurança da navegação e registros on-line no SI-PNI/PEC, fortalecendo a rastreabilidade e a qualidade das informações em tempo oportuno.

No âmbito da qualificação dos dados e da eficiência operacional, é igualmente necessário investir na aquisição de suprimentos de informática que suportem o trabalho cotidiano das equipes e da gestão: equipamentos e insumos que garantam o registro adequado, a impressão de comprovantes e relatórios, a atualização de sistemas e a segurança da informação. Esse investimento melhora a qualidade dos registros, minimiza falhas de digitação e atrasos no envio de dados, e otimiza o planejamento das ações em campo, com impactos diretos na vigilância oportuna e no acompanhamento dos indicadores.

Considerando, ainda, as especificidades do território, em localidades mais próximas da zona urbana — às quais a equipe de imunização consegue deslocar-se e retornar no mesmo dia — torna-se essencial viabilizar a aquisição de combustível para a execução de ações rápidas de imunização em áreas ribeirinhas. Essa medida confere agilidade às respostas em cenários de baixa cobertura pontual, faltosos em campanhas, busca ativa de não vacinados e atualização de carteiras, evitando o acúmulo de demandas e prevenindo a interrupção de esquemas vacinais. A garantia de combustível oportuno permite rotas otimizadas, reduz custos operacionais por deslocamento e aumenta o alcance das equipes sem comprometer a segurança nem a qualidade técnica das intervenções.

A falta de financiamento dessas ações acarretaria riscos imediatos e mensuráveis: desabastecimento de medicamentos essenciais, redução da aderência terapêutica, piora do controle de doenças crônicas, queda na cobertura vacinal, perda de oportunidade de vacinação em populações vulneráveis, comprometimento da cadeia de frio e inconsistências em bases críticas de informação (SI-PNI/PEC). Todos esses fatores elevam a pressão sobre serviços de média e alta complexidade, aumentam o risco de surtos e a necessidade de internações, e ampliam custos sistêmicos no médio prazo, em contradição com os princípios da eficiência, equidade e integralidade do SUS.

Com a alocação dos recursos propostos, o município de Ipixuna/AM poderá: assegurar, em quatro meses, o abastecimento integral dos medicamentos previstos na REMUME; manter ações permanentes de vacinação com logística fluvial adequada e segura para comunidades ribeirinhas e indígenas ao longo de todo o ano; garantir suporte técnico e operativo ao módulo de Imunização do PEC (e-SUS APS), com conectividade estável e registros on-line; qualificar a gestão de dados por meio da aquisição de suprimentos de informática; e sustentar respostas rápidas de imunização em áreas próximas à zona urbana mediante o provimento de combustível. Espera-se, como resultado, melhoria dos indicadores de acesso e qualidade, aumento da cobertura vacinal e da oportunidade dos registros, redução de rupturas de estoque, maior coordenação do cuidado na APS e reforço da capacidade de gestão local, com ganhos efetivos em saúde para a população de Ipixuna. Trata-se de investimento com alto potencial de impacto sanitário, social e econômico, que contribuirá para a continuidade do cuidado, para a redução de iniquidades e para a consolidação de uma rede de atenção mais resolutiva, equitativa e eficiente no município.

METAS:

Meta	**1**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA** Assegurar no prazo de 5 meses, aquisição integral (100%) dos medicamentos previsto na REMUNE para abastecimento da farmácia básica municipal.
Meta	**2**	**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA** Garantir o abastecimento contínuo e padronizado de suprimentos e periféricos de informática durante 5 meses destinados às salas de vacina e às equipes de imunização (fixas e extramuros) do município de Ipixuna.
Meta	**3**	**COMBUSTÍVEL PARA AÇÕES RÁPIDAS DE IMUNIZAÇÃO EM ZONA RIBEIRINHA** Garantir, durante os próximos 5 meses, o abastecimento contínuo e o controle do consumo de combustível necessário à execução de ações rápidas de imunização em todas as comunidades ribeirinhas previstas no microplanejamento municipal.
Meta	**4**	**GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA AÇÕES E VIAGEM DA IMUNIZAÇÃO** Garantir, em até 5 meses, a provisão contínua, padronizada, segura e economicamente eficiente de gêneros alimentícios e hidratação para 100% das equipes de imunização (rotina, campanhas, ações rápidas e viagens/zonas ribeirinhas) do Município de Ipixuna/AM, sem causar interrupções operacionais por falta de alimentação e com conformidade sanitária.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Aquisição de Medicamentos	UND	-	2026	2026
2	1.0	Aquisição de Suprimento de Informática para imunização	UND	-	2026	2026
3	1.0	Combustível para ações rápidas de Imunização em zona ribeirinha	UND	-	2026	2026
4	1.0	Gênero alimentício para atender ações e viagens para imunização	UND	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

AÇÕES E SERVIÇOS	VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações			
	II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
33.90.30	Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal	R$ 500.000,00		
	Aquisição de Suprimento de Informática para imunização	R$ 30.000,00		
	Combustível para ações rápidas de Imunização em zona ribeirinha	R$ 220.000,00		
	Gênero alimentício para atender ações e viagens para imunização	R$ 250.000,00		
	TOTAL:	**R$ 1.000.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	janeiro/26	fevereiro/26	março/26	Abril/26	Maio/26	Junho/26
VALOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
Mês / Ano	**Julho/26**	**agosto/26**	**setembro/26**	**outubro/26**	**Novembro/25**	**Dezembro/26**
VALOR						

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recurs os oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 23 de dezembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:34724870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 014/2025

PLANO DE TRABALHO 014/2025
PROGRAMA – PAP Proposta: 63000713873202500
Emenda Individual
Deputado Sidney Leite
Resolução CIB INVESTSUS Nº 006/2025Portaria Nº 8.856/17/11/2025
Objeto de Emenda

ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES REALIZADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP.

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**				CNPJ **04.191.078/0001-91**
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **575835028-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **962.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA SERVIÇO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **JANEIRO / 2026**	Término **JUNHO / 2026**
Identificação do Objeto Aquisição de materiais de consumo destinados às Unidades Básicas de Saúde e às ações do Programa Municipal de Imunização, visando ao fortalecimento do custeio da APS e à melhoria dos indicadores de imunização no Município de Ipixuna/AM, com recursos do Incremento ao Piso da APS.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna/AM, marcado por grande extensão territorial, dispersão populacional, predominância de áreas rurais e ribeirinhas e deslocamentos majoritariamente fluviais, apresenta restrições estruturais e logísticas que comprometem a oferta oportuna, integral e resolutiva de serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), porta de entrada do SUS e coordenadora do cuidado. Diante desse contexto, a presente justificativa sustenta a necessidade de aporte financeiro específico para fortalecer a capacidade instalada e a governança clínica da APS, reduzindo iniquidades de acesso e assegurando a continuidade do cuidado. Os recursos propostos viabilizarão componentes assistenciais e gerenciais críticos: (i) contratação de exames complementares estratégicos à linha de cuidado cardiovascular — com ECG de rotina para pacientes hipertensos, além de acesso regulado a MAPA e Holter em indicações clínicas específicas — medida que aprimora a acurácia diagnóstica, a estratificação de risco e o ajuste terapêutico, previne encaminhamentos desnecessários, diminui complicações e contribui para o controle pressórico e a prevenção de eventos cardiovasculares; (ii) aquisição de medicamentos para garantir, em até cinco meses, o abastecimento integral (100%) dos itens da REMUME na Farmácia Básica Municipal, assegurando adesão e continuidade dos tratamentos, sobretudo em condições crônicas de alta prevalência, com impacto direto na redução de internações por condições sensíveis à APS, na melhoria de indicadores de morbimortalidade e na satisfação dos usuários, além de reduzir perdas por desabastecimento e otimizar a logística de distribuição; (iii) aquisição de material médico-hospitalar essencial à biossegurança das equipes e à qualidade técnica das intervenções em todos os cenários (urbano, ribeirinho e ações extramuros), incluindo EPIs, materiais para imunização (seringas, agulhas, caixas térmicas, gelo reciclável, termômetros e demais insumos da cadeia de frio), dispositivos para descarte seguro de perfurocortantes e insumos clínicos gerais, garantindo conformidade com protocolos sanitários, reduzindo riscos ocupacionais e conferindo confiabilidade às ações de vacinação e à assistência de rotina; (iv) melhoria da qualidade dos registros e da informação em saúde por meio da aquisição de suprimentos e periféricos de informática dedicados às ações de imunização — tais como insumos para impressão, mídias e dispositivos de proteção de energia, além de equipamentos de apoio quando necessário de modo a assegurar conectividade e registro oportuno das doses aplicadas, integrando e qualificando a alimentação dos sistemas de informação, com rastreabilidade, monitoramento de indicadores e suporte à tomada de decisão; e (v) aquisição de material de expediente para sustentar o fluxo documental e operacional das atividades de imunização (fichas, formulários, etiquetas, pranchetas e afins), aprimorando a organização das equipes e a rastreabilidade das ações. Complementarmente, o custeio da logística de deslocamento — com ênfase no acesso fluvial para áreas ribeirinhas próximas à zona urbana — é determinante para garantir a capilaridade das campanhas e ações regulares, manter a cadeia de frio e cumprir os		

cronogramas de busca ativa e vacinação. Em síntese, o investimento pleiteado é medida estruturante, custo-efetiva e alinhada aos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS, apta a elevar a resolutividade da APS, reduzir barreiras geográficas, qualificar processos assistenciais e informacionais e consolidar uma resposta sanitária contínua e segura às necessidades da população de Ipixuna.

METAS:

Meta	**1**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES DE HIPERTENSÃO.** Contratar serviços especializados e garantir a realização de ECG, MAPA e Holter para 100% dos pacientes hipertensos com indicação clínica regulada pela APS, assegurando acesso oportuno e laudo no prazo pactuado.
Meta	**2**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA** Assegurar no prazo de 5 meses, aquisição integral (100%) dos medicamentos previsto na REMUNE para abastecimento da farmácia básica municipal.
Meta	**3**	**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA** Garantir o abastecimento contínuo e padronizado de suprimentos e periféricos de informática durante 5 meses destinados às salas de vacina e às equipes de imunização (fixas e extramuros) do município de Ipixuna.
Meta	**4**	**MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA IMUNIZAÇÃO** Em até 5 meses, garantir a disponibilidade contínua, padronizada e em conformidade sanitária de material químico-cirúrgico para todas as salas e pontos de vacinação da rede.
Meta	**5**	**COMBUSTÍVEL PARA AÇÕES RÁPIDAS DE IMUNIZAÇÃO EM ZONA RIBEIRINHA** Garantir, durante os próximos 5 meses, o abastecimento contínuo e o controle do consumo de combustível necessário à execução de ações rápidas de imunização em todas as comunidades ribeirinhas previstas no microplanejamento municipal
Meta	**6**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O SETOR DE IMUNIZAÇÃO** Garantir, em até 5 meses, a disponibilidade contínua, padronizada e economicamente eficiente de material de expediente para todas as salas de vacina e equipes de imunização (fixas e extramuros) do Município de Ipixuna/AM, assegurando zero interrupções das ações por falta desses insumos e contribuindo para a melhoria dos indicadores do Programa Municipal de Imunização.
Meta	**7**	**GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA AÇÕES E VIAGEM DA IMUNIZAÇÃO** Garantir, em até 5 meses, a provisão contínua, padronizada, segura e economicamente eficiente de gêneros alimentícios e hidratação para 100% das equipes de imunização (rotina, campanhas, ações rápidas e viagens/zonas ribeirinhas) do Município de Ipixuna/AM, sem causar interrupções operacionais por falta de alimentação e com conformidade sanitária.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Contratação de serviços especializados para exames complementares de hipertensão.	UND	-	2026	2026
2	1.0	Aquisição de Medicamento para Farmácia Básica	UND	-	2026	2026
3	1.0	Aquisição de Suprimento de Informática para imunização	UND	-	2026	2026
4	1.0	Gênero alimentício para ações e viagem da imunização	UND	-	2026	2026
5	1.0	Combustível para ações rápidas de imunização na zona ribeirinha	UND	-	2026	2026
6	1.0	Material Químico Cirúrgico para imunização	UND	-	2026	2026
7	1.0	Material de Expediente para imunização	UND	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

AÇÕES E SERVIÇOS	VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações			
	II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
	Material de consumo			
33.90.30	Aquisição de Medicamento para Farmácia Básica	R$ 300.000,00		
	Aquisição de Suprimento de Informática para imunização	R$ 20.000,00		
	Gênero alimentício para ações e viagem da imunização	R$ 120.000,00		
	Combustível para ações rápidas de imunização na zona ribeirinha	R$ 180.000,00		
	Material Químico Cirúrgico para imunização	R$ 100.000,00		
	Material de Expediente para imunização	R$ 80.000,00		
	Serviços de terceiros pessoa jurídica			
33.90.39	Contratação de serviços especializados para exames complementares de hipertensão.	R$ 200.000,00		
	TOTAL:	**R$ 1.000.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	**janeiro/26**	**fevereiro/26**	**março/26**	**Abril/26**	**Maio/26**	**Junho/26**
VALOR	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	170.000,00
Mês / Ano	**Julho/26**	**agosto/26**	**setembro/26**	**outubro/26**	**Novembro/25**	**Dezembro/26**
VALOR						

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recurs os oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 24 de dezembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1D3DDFA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025 e, a necessidade de promover a readequação das ações governamentais para a abertura do exercício fiscal do ano de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos respectivos cargos de provimento em comissão, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração, as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA nº 001/2026
ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
ADERLANIO MARQUES PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
AFRANIO LEITE DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
AGENOR FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II
ALCIONE SOARES ACHAO	ASSESSOR EXECUTIVO III
ALESSANDRA BARRETO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL IV
ANDERSON SANTA RITA MACHADO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
ANDRE LEMOS CINTRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
ANDRE LEMOS DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO IV
ANDREIA PESSOA ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO I
ANDREW LIMA DE ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO III
ANDREZA RODRIGUES CORREA	ASSESSOR EXECUTIVO I
ANE GLEISE DA ROCHA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL IV
ANITA FERREIRA DA CUNHA	ASSESSOR EXECUTIVO I
ANTONIO CELSO BRITO	ASSESSOR EXECUTIVO I
ANTONIO EVERSON DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
ANTONIO MARCOS VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
ANTONY BATALHA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
ARIANE GOMES DE SOUSA	ASSESSOR EXECUTIVO II
ARTUR DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II
AURIVAN DE LIMA MONTEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO II
BIANCA MACIEL MOREIRA ALVES	ASSESSOR EXECUTIVO III
BRENNA KATARINA CARRIL FERNANDES	ASSESSOR EXECUTIVO II
BRUNA ALMEIDA CORREA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
BRUNO DE SOUZA FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO IV
CAMILA DOS SANTOS PAIVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
CARLOS ALBERTO LEONEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
CARLOS EDUARDO MACIEL ACHÃO	ASSESSOR EXECUTIVO I
CARLOS JUNIOR DA SILVA FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO I
CAROLAINE PINHEIRO DE SOUSA	ASSESSOR EXECUTIVO II
CESARIO SOUZA ROCHA	ASSESSOR EXECUTIVO I
CLAISON ALBINO GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO III
CLAUDIONORA EUGENIA GURJAO	ASSESSOR EXECUTIVO I
CLEUCIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO II
CRISTIAN LIA SANTA RITA MACHADO	ASSESSOR EXECUTIVO III
DAIANA FREITAS TAVARES	ASSESSOR EXECUTIVO II
DANIEL MONTEIRO DE MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
DANILO FERREIRA DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL III
DARIO MENEZES DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
DARVILLA MYLLENA GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV

DAVID DA SILVA VIDINHA	ASSESSOR EXECUTIVO III
DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV
DEANIRA SOARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
DEBORA CIDADE DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
DEBORAH DA SILVA MELO	ASSESSOR EXECUTIVO II
DENILSON AMORIM DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
DENIS EDUARDO SILVA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
DHOW PEREIRA PINTO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
DIEMERSON DA SILVA DO VALE	ASSESSOR ESPECIAL II
DULCIRENE NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO II
DYJAVAN FREITAS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
EDILBERTO PASSOS VIEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
EDIMAR DA SILVA FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO II
EDMAR DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO I
EDNALDO FREITAS DE MORAES	ASSESSOR EXECUTIVO I
EDSON MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II
ELEUZIVAN GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
ELISANGELA DA SILVA DIAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
ELISON DE OLIVEIRA PORTELA	ASSESSOR ESPECIAL IV
ELIZEU ANDRADE BATALHA	ASSESSOR ESPECIAL IV
EMILY JANAINA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III
ERISON NASCIMENTO ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO II
ESAU PEDROSA BENTES	ASSESSOR EXECUTIVO IV
ESTER DA SILVA GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO I
ESTER MAGALHAES DE ALMEIDA	ASSESSOR EXECUTIVO I
EVA LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
EWERSON MORAES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL IV
EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR ESPECIAL IV
EWERTON HENRIQUE MORAES PENA	ASSESSOR ESPECIAL IV
FELIPE ARAUJO DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO II
FERNANDO FREITAS LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
FLAVIO COELHO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - III
FRANCIMAR DE HOLANDA GAMA	ASSESSOR EXECUTIVO III
FRANCISCO JOELIO VENTURA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
FRANCISCO LAZARO DANTAS DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
FRANK SILVA GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO III
GABRIELE LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO I
GELCIMAR TEIXEIRA SIQUEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
GENIFRAN DA ENCARNACAO DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
GERLAN DA SILVA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO IV
GILMAR SOARES DA SILVA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO IV
GIOVANA MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
GIOVANNA AGATA COELHO CRAMER	ASSESSOR EXECUTIVO IV
GLEICIMEIRE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
GRACIMAR FRANCO GUEDES	ASSESSOR EXECUTIVO III
GUILHERME ALVES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
GUILHERME DE HOLANDA VILHENA	ASSESSOR EXECUTIVO II
GUSTAVO DE HOLANDA VILHENA	ASSESSOR EXECUTIVO II
HELTON DE SOUZA FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO III
HERBERT ARAUJO DE ASSIS	ASSESSOR EXECUTIVO II
HIYAN VICTOR DA SILVA VILHENA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
HUMBERTO GOMES FERNANDES	ASSESSOR EXECUTIVO I
IARLEY MARTINS SOBREIRA	ASSESSOR ESPECIAL - III
ICARO SOUZA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL II
ILGORNEY MARCOS DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
INARA CUNHA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL IV
INGRID LIMA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
ISABELLE SANTA RITA CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO III
ISABELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO II
IVANILSON FARIAS FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL IV
JADERSON ARAUJO GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO II
JAMILLI SILVA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO I
JANDERSON GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
JAQUELINE ALBINO ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO III
JARDEL SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOANA BEATRIZ DA SILVA FARIAS	ASSESSOR EXECUTIVO II
JOAO DE LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II
JOAO LEMOS CINTRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOAO PAULO PINHEIRO DE AZEVEDO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
JOAO VIEIRA DE ASSIS	ASSESSOR EXECUTIVO IV
JOBERTH COLARES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL III
JOEL DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL III
JOELE FRANCO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
JOELMA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOHN ROBSON BATISTA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO IV
JONAS PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL - III
JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR ESPECIAL II
JONATHA RAMOS GARRIDO	ASSESSOR EXECUTIVO I
JOSE ANGELO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - III
JOSE BONIFACIO DOS SANTOS MATOS	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOSE CARLOS DA SILVA BANDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOSILENE REIS DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOZIMAR MACIEL DE ANDRADE	ASSESSOR EXECUTIVO I
JUCIANE SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JUCINEIDE LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO III
JUZELMAR GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO I

LAIANNY MACIEL ACHAO	ASSESSOR EXECUTIVO I
LAIS FREITAS BRAGA	ASSESSOR EXECUTIVO I
LARISSA NAYARA MENDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
LAYSA SOUZA DE ANDRADE	GERENTE DE PLAN EDUCACIONAL
LEANDRO DA SILVA FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO I
LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO II
LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
LEONARDO COELHO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL III
LEONARDO DA SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
LIDINEY RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO II
LORENA ALVES SANTA RITA	ASSESSOR EXECUTIVO I
LUCAS OLIVEIRA TAVARES	ASSESSOR EXECUTIVO II
LUCAS RIOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
LUIZ EDUARDO GARCIA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
LUIZ FERNANDO DA SILVA E SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
MAIQUISON DE OLIVEIRA PORTELA	ASSESSOR EXECUTIVO I
MANOEL VALENTE VIANA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL IV
MANUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARCELINO DA SILVA TAVARES	ASSESSOR EXECUTIVO II
MARCIO ANDREI GAMA DO VALE	ASSESSOR EXECUTIVO IV
MARCIO DA SILVA E SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARCOS LIMA MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL IV
MARCOS PAULO DA SILVA VERAS	ASSESSOR EXECUTIVO IV
MARIA DE JESUS FONSECA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
MARIA GABRIELY PAVAO DIAS	ASSESSOR ESPECIAL
MARIA LAIANA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARIA LUCIA AFONSO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
MARIA MARTA RODRIGUES BANDEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
MARINA DUARTE DIAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARIO JORGE ROCHA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II
MARLY SERRAO GONCALVES	ASSESSOR EXECUTIVO II
MATEUS SAID OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO II
MAURA VIEIRA BINDA	ASSESSOR ESPECIAL - III
MAYARA KAROLINE MAGALHAES VALENTE	ASSESSOR EXECUTIVO III
MILENA DE HOLANDA ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO II
MONICA ALICE NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
NANDO FREIRE DE HOLANDA	ASSESSOR EXECUTIVO II
NATANAILSON DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL - III
NAZARE TAVARES SEVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO I
NILTON BARBOSA NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
PAULO RYAN SILVA E SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
PEDRO FELYPE DIAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I
RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL
RANIERE BURITI DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
REGILANE DE OLIVEIRA MAGALHAES	ASSESSOR EXECUTIVO III
REJANY COELHO DOS SANTOS	CONSULTOR
ROBERTA SAMILLY SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO I
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I
ROSENILDA DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO II
ROZILENE NEGREIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
SABRINA PINTO CARDOSO	ASSESSOR EXECUTIVO I
SAMARA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
SANDRA CEVALHO DE OLIVEIRA PAULA	ASSESSOR ESPECIAL IV
SANDRO WELLEN PASSOS ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO I
SARA NIDIA DO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
SELMA GOMES DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO II
SIMONE MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
STERFFERSON LIMA DE ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO III
TAIUAN SILVA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO II
TALISSON SILVA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO II
TALITA SILVA DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO I
TANIA DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II
TANIA FREIRE DE HOLANDA	ASSESSOR EXECUTIVO II
TAYLA BIANCA SILVA COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO I
TAYNARA PESSOA ANSELMO	ASSESSOR EXECUTIVO I
TEZIO DE OLIVEIRA VERAS	ASSESSOR EXECUTIVO I
THAIS CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO III
THALIA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
THAYLINNE DA SILVA CASTRO	ASSESSOR EXECUTIVO III
TIEGO BARROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
URIEL SOUZA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL II
VALCEMIR MARTINS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV
VALDINEI LIMA PINTO	ASSESSOR EXECUTIVO III
VALTEMIR FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
VANDERLAN PASSOS FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO I
VANESSA NOGUEIRA DE ASSIS	ASSESSOR TECNICO I
VANISCLEI DA SILVA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II
VAULIR DE SOUZA INACIO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
VENILTON SERRAO GONÇALVES	ASSESSOR EXECUTIVO III
VERA MAGALHAES E MAGALHAES	ASSESSOR EXECUTIVO I
VICTOR FREITAS DE ABREU	ASSESSOR EXECUTIVO III
WALDENICE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
WERNICK AIALON AUGUSTO DA SILVA FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL III
WILLISSON SERRAO GONCALVES	ASSESSOR EXECUTIVO IV
XAVIER RODRIGUES AZEVEDO	ASSESSOR EXECUTIVO I

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1AD8C3FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

O **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2025, de 15 de agosto de 2025, para o **Processo Seletivo de Qualificação (PSQ)** destinado ao provimento temporário da função de **Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a presente **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **PSS nº 001/2025 – SEMED/Novo Aripuanã**, referente à seleção realizada para formação de cadastro reserva, a ser utilizado durante o período de validade deste processo.

CONSIDERANDO que o processo seletivo em questão destinou-se à realização da Prova Objetiva, Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica), Experiência Profissional e Avaliação do Plano de Gestão pela Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do certame;

Art. 1º. Fica **homologado o Resultado Final** e a **Classificação Definitiva** do(a)s candidato(a)s aprovados no Processo Seletivo de Qualificação – PSS nº 001/2025 – SEMED/Novo Aripuanã.

ZONA URBANA

oRDEM	*Inscrição*	*Nome*	*Pontuação final*	*Classificação*	*Situação*
1	65	PAULO LEONAM SALDANHA COLARES	**89,1**	1º	Cadastro Reserva
2	55	ARIANA VALENTE DE SOUZA	**88,0**	2º	Cadastro Reserva
3	63	LUCIENE HOLANDA DA SILVA	**88,7**	3º	Cadastro Reserva
4	70	ANGÉLICA DE JESUS DA SILVA	**87,6**	4º	Cadastro Reserva
5	62	VANDA BATISTA MARQUES	**86,7**	5º	Cadastro Reserva
6	71	LINCOLN MOTA DE QUEIROZ	**83,4**	6º	Cadastro Reserva
7	61	MARIA DO CARMO MARQUES RODRIGUES	**85,9**	7º	Cadastro Reserva
8	72	ALVINA DE ALMEIDA MARTINS	**81,8**	8º	Cadastro Reserva
9	69	MARIA LUIZA ALVES NETA	**80,6**	9º	Cadastro Reserva

ZONA RURAL

ordem	*Inscrição*	*Nome*	*Pontuação final*	*Classificação*	*Situação*
1	51	DINEIVA FERREIRA MARTINS	**89,8**	1º	Cadastro Reserva
2	52	GERDISON MONTEIRO VALE	**88,7**	2º	Cadastro Reserva
3	64	ROSINALDO LISBOA BATISTA	**86,5**	3º	Cadastro Reserva
4	67	EMERSON CORRÊA MARQUES	**86,4**	4º	Cadastro Reserva
5	56	ROSINALDO LEÃO MARINHO	**85,8**	5º	Cadastro Reserva
6	60	EVERALDO RAMOS DE SOUZA	**84,4**	6º	Cadastro Reserva
7	73	NELINHO CARVALHO DE ALMEIDA	**83,9**	7º	Cadastro Reserva
8	66	ANTONIONE DA SILVA MENEZES	**80,8**	8º	Cadastro Reserva
9	53	MÁRIO DE LIMA PAVÃO	**80,2**	9º	Cadastro Reserva
10	57	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE OLIVEIRA	**78,6**	10º	Cadastro Reserva

Art. 2º. O cadastro reserva formado será utilizado pela Administração Municipal para provimento temporário da função de Gestor Escolar, conforme a necessidade e conveniência do serviço público, durante o período de validade do certame.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã/AM, 30 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C5612170

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90029/2025 (SRP)
TIPO: Menor preço
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Pregão Eletrônico.
DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 980273

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.184.552/0001-95

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	Assistência a criança 1/75g/ 100x1/frente 100x1/frente | Papel Offset | 75g/m² | 21x30cm	BL	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
2	Assistência a criança 2/75g/100x1/frente 2/75g/100x1/frente | Papel Offset | 75g/m² | 21x30cm	BL	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
3	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: G, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	UND	2.000	R$ 29,00	R$ 58.000,00
4	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: GG - Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	UND	2.000	R$ 29,00	R$ 58.000,00
5	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: M, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	UND	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
6	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: P, Algodão 30.1, Sublimação - 1 unidade - Definir cores da arte	UND	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
7	Capa de carnê alvará de funcionamento, em papel couche 150gr impressão 4/4 cores formato aberto 42x 10cm acabamento com janela faca especial.	UND	3.000	R$ 2,30	R$ 6.900,00
8	Capa de carnê iptu, em papel couche 150gr impressão 4/4 cores formato aberto 42x 10cm acabamento com janela faca especial. couche 150gr - Papel Couchê 150g/m², 4/4, Janela cortada.	UND	3.000	R$ 2,30	R$ 6.900,00
9	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm -Papel Branco - 90g/m², Policromia (personalizado)	UND	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
10	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm - 4x34 cm - Papel Branco - 90g/m² - Policromia (personalizado)	UND	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00
11	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm - Papel Craft - 90g/m² - Policromia (personalizado)	UND	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
12	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr, Verniz UV	UND	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
13	Folders formato a4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr - Verniz UV	UND	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
14	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores. Papel Triplex, 300g/m², Laminação brilho.	UND	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
15	Pasta capa de processo, f, papel 180g, tamanho: 32,7cmx46,5cm, dobrado em forma de pasta	UND	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
16	Plaqueta De Patrimônio Personalizada Alumínio 40x20mm 4/0 cores	UND	1.000	R$ 7,03	R$ 7.030,00

LOTE 2 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	AIH- autorização de internação hospitalar - Papel Offset , 75g/m², 21x30cm, 1/0,Sem acabamento , 100 folhas,| Verificar frente/verso	BL	500	R$ 27,02	R$ 13.510,00
2	Atestado médico, 100x1, frente, Papel Offset, 75g/m², 21x30cm, 1/0, Sem acabamento, 100 folhas	BL	500	R$ 16,18	R$ 8.090,00
3	Autorização de internação hospitalar, A4 (15 x 21 cm), papel Offset 90g e impressão colorida 4x0	BL	500	R$ 27,02	R$ 13.510,00
4	Avaliação de imunobiológicos sob suspeita - "5"/ 75g/100x1/frente, papel Offset	BL	500	R$ 27,02	R$ 13.510,00
5	Avaliação de imunobiológicos sob suspeita - "8"/75g/100x1/frente, papel Offset	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
6	Aviso de operação papel sulfite ou similar, de cor branca e gramatura padrão (geralmente entre 75g/m² e 90g/m²)	BL	500	R$ 16,18	R$ 8.090,00
7	BHCG, sulfite 75g, papel A4 padrão	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
8	Boletim de campo e lab. do levant rápido de índices-lira a/75g/100x1/frente 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
9	Boletim de controle de laminas de cura /75g/ 100x1/frente 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
10	Boletim de produção ambulatorial consolidado /75g/100x1/frente 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
11	Boletim de produção ambulatorial individualizado/75g/100x1/frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
12	Boletim de produção de A.C.S /75g/ 100x1/ frente e verso 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
13	Boletim de reconhecimento geográfico RG 01, sulfite 75g, papel A4 padrão 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
14	Boletim diário de doses aplicadas, sulfite, (BCG), /75g/ 100x1/ frente 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
15	Boletim diário de doses aplicadas, sulfite, (contra hepatite b) /75g/100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
16	Boletim diário de doses aplicadas (contra poliomielite oral), sulfite, /75g/100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
17	Boletim diário de doses aplicadas (rota vírus) /75g/ 100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
18	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice- DTP) / 75g/ 100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
19	Boletim diário de doses aplicadas (vacina meningocócica conjugada c)/75g/100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
20	Boletim diário de doses aplicadas tríplice viral para homens (contra sarampo, caxumba e rubéola)/75g/100x1 frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
21	Boletim diário doses aplic imunobiológicos esp (vac meningocócica conj c)75g/100x1/f - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
22	boletim mensal de movimento de imunobiológicos /75g/100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
23	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos especial /75g/ 100x1/frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
24	boletim_rg_1_novo sulfite 75g, papel A4 padrão	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
25	Boletim resumo semanal de serviço antivetorial papel Offset (ou sulfite) de 75g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
26	Cadastro do hipertenso e/diabético (frente e verso) /75g/ 100x1	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
27	Cadastro nacional de usuários e domicílios /75g/100x1/frente e verso)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
28	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: G Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte	UND	500	R$ 69,61	R$ 34.805,00
29	Camisetas: com a impressão da programação visual doevento a ser definida. tamanho: GG Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte	UND	500	R$ 69,61	R$ 34.805,00
30	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: M Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte	UND	500	R$ 65,19	R$ 32.595,00
31	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: P Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte	UND	500	R$ 65,19	R$ 32.595,00
32	Cartão da criança feminino frente verso Papel Cartão180g/m² 10x15cm 4/4Laminação fosca 1 unidade A COMPLETAR	UND	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
33	Cartão da criança masculino frente verso Papel Cartão 180g/m² 10x15cm 4/4Laminação fosca 1 unidade A COMPLETAR	UND	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
34	Cartão da gestante Tamanho e Largura: Formato A5, que corresponde a aproximadamente 14,8 cm x 21 cm (ou 15 cm x 21 cm papel offset, com gramaturas que variam de 75g a 90g/m².	UND	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
35	Cartão da mulher (planejamento familiar) 180g/21x26cm/frente e verso Papel Cartão180g/m² 10x15cm 4/4Laminação fosca 1 unidade A COMPLETAR	UND	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
36	Cartão de vacinação - sec. mun. saúde sala de vacina (controle) papel offset com gramatura de 90g a 120g (páginas internas): 14,8 cm (largura) x 21,0 cm (altura).Dimensões da capa: 15,5 cm (largura) x 21,5 cm (altura)	UND	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
37	Cartão de vacinação do adulto/ 180g/ 10x19cm/ frente e verso Papel Cartão 180g-300g (cartões e capas)	UND	5.000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
38	Contra meningite ac / 75g/ 100x1/ frente Papel Offset (ou sulfite)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
39	Contra raiva em cultura de células vero /75g/ 100x1/frente Papel sulfite ou offset	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
40	Criação e impressão de adesivo, (tamanhos diversos), colorido 4x0, vinil brilho ou fosco., com material fornecido pela contratada.	M2	50	R$ 191,22	R$ 9.561,00
41	Criação e impressão de faixa e banner, (tamanhos diversos), colorido 4x0, lona brilhante 340g, acabamento com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	M2	100	R$ 161,81	R$ 16.181,00
42	Dengue - boletim-diário visita casa a casa Papel offset com gramatura de 75 g/m² Formato A4 (aproximadamente 21 x 29,7 cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00

43	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm (personalizado)	UND	300	R$ 3,83	R$ 1.149,00
44	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
45	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	UND	300	R$ 6,32	R$ 1.896,00
46	Eritrograma Papel Sulfite 75g	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
47	Eritrograma Papel Sulfite 75g	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
48	estatística de atividades do programa da raiva/ 75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
49	Etiqueta de material esterilizado Papel grau cirúrgico 3.8 x 0.9 cm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
50	Ficha de controle de contato Papel Offset (Sulfite) - Gramatura entre 90g/m² e 120g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
51	Ficha de atendimento antirábico humano sulfite (ou offset), na gramatura 75 g/m	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
52	Ficha de acompanhamento do hipertenso e /ou diabético /75g/100x1/ frente Papel Sulfite (ou Offset)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
53	Ficha de acompanhamento individual /75g/ 100x1/ frente Papel Sulfite (ou Offset)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
54	Ficha de admissão da gestante apel sulfite branco (ou papel off-set) Tamanho/Formato: A4 (210 x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
55	Ficha de admissão do recém nascido papel offset Gramatura entre 75g/m² e 90g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
56	Ficha de admissão do recém nascido, pos parto e parto imediato papel sulfite (ou offset) com gramatura de 70g a 75g	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
57	Ficha de atendimento de emergência papel branco, formato A4, com gramatura de 75 a 90 g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
58	Ficha de cadastramento da gestante - ministério da saúde /75g/100x1/frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
59	Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do sisvan frente papel offset (semelhante ao papel sulfite comum), com gramatura de 56g a 75g.	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
60	Ficha de controle de contatos Papel Offset (Sulfite) - Gramatura entre 90g/m² e 120g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
61	Ficha de emergência papel branco, com gramatura de 75 g/m² a 90 g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
62	Ficha de encaminhamento de pacientes para soroterapia (5) Papel sulfite (offset) 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
63	Ficha de inf. de óbitos (nascidos mortos ou - de 01 ano)/75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
64	Ficha de informação de óbito /75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
65	Ficha de nascido vivo /75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
66	Ficha de notificação de óbitos e nascidos - fvs /75g/100x14 frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
67	Ficha de notificação negativa para sarampo/75g/100x14 frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
68	Ficha de notificação/investigação aids (frente e verso) /75g/ 100x1	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
69	Ficha de prevenção incapacidade oficial 2016 papel sulfite ou offset (210mm x 297mm) gramatura de 75g/m² ou 90g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
70	Ficha de registro diária no sis pre natal Papel Offset ou Sulfite com gramatura de 75g dimensões de 21x30 cm ou 41,5 x 30 cm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
71	Ficha cadastro_SISVAN formato A4 papel sulfite (offset) de 75g ou 90g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
72	Ficha mapa_de_acompanhamento_diario Papel Offset com gramatura de 75 g/m² ou 90 g/m². O formato A4 (210 mm x 297 mm) ou 21 cm x 30 cm ou 21 cm x 31 cm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
73	ficha_ arcadores_alimentar papel é o off-set ou sulfite com gramatura de 75g O formato A4 (21 x 29,7 cm).	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
74	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr	UND	2.000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
75	Folders formato a4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr	UND	2.000	R$ 2,28	R$ 4.560,00
76	Folha disseminadoras papel offset branco gramatura de 75 g/m².o formato A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
77	Formulário de solicitação de ambulância Papel sulfite ou offset de gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²), Formato: A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
78	Formulário para avaliação neurológia simplificada frente/verso Tipo de Papel: Papel offset ou sulfite, comumente de 75g/m². Formato: A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
79	Guia de transferência. Tipo de Papel sulfite ou offset de gramatura 75g/m² ou 90g/m². formato A4 (210 mm x 297 mm)	BL	200	R$ 27,95	R$ 5.590,00
80	Hemograma completo /urina e as/ parasitologia EPF papel sulfite branco, no formato A4 (210mm x 297mm), com uma gramatura padrão de 75g/m²	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
81	Informativo formato 22x30 fechado papel couche 150gr na capa e contra capa impressão 4/4 cores, miolo papel couche 115gr, impressão 4/4 cores contendo de 20 a 28 paginas.	UND	1.000	R$ 4,42	R$ 4.420,00
82	Laboratório Papel Fosco Formatos padrão: 10x15 cm, 13x18 cm, 15x20 cm, 20x25 cm e 20x30 cm.	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
83	Laboratório resultados de exames papel sulfite gramatura de 75g/m² formato A4 (210 x 297 mm),	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
84	laboratório resultado de exames papel offset gramatura de 75g/m² formato A4 (210 x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
85	Laudo médico para de - carga viral do hiv/75g/ 100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
86	Laudo médico para emissão de APAC /75g/ 100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	1.000	R$ 26,47	R$ 26.470,00
87	Laudo médico para emissão de apac- tcd4/cd8 /75g/ 100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
88	Laudo p/ solicitação de internação / autorização hospitalar 100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 16,18	R$ 8.090,00
89	Mapa de acompanhamento do estado nutricional papel offset 75g Formato:A4- 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
90	Mapa de acompanhamento do estado nutricional papel chamex Formato A4 (210 x 297 mm).	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
91	Mapa de atendimento ambulatorial profis. nível superior /75g/ 100x1/frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
92	Mapa de controle diário de temperatura /75g/100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
93	Mapa de pesagem mensal de criança de 0 a 05 anos (frente e verso)/75g/ 100x1 - v	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
94	Marcadores de consumo alimentar Papel AP (ou Offset) 75g/m² - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
95	Movimento mensal de insumos - seringas e agulhas /75g /100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
96	Notificação de casos de malária /75g/ 100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
97	Panfletos/75g/poligromia/30x21cm/ frente e verso - 21mmx297mm	UND	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
98	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores.	UND	1.000	R$ 11,04	R$ 11.040,00
99	Pasta capa de processo, f, papel 180g, tamanho: 32,7cmx46,5cm, dobrado em forma de pasta	UND	3.000	R$ 10,68	R$ 32.040,00
100	Planilha de casos de diarreia /75g/100x1frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
101	Pneumocócica conjugada 7v/ 75g/ 100x1/frente - v	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
102	Prescrição e avaliação medica 100x1 papel sulfite Gramatura: A mais comum é de 75 g/m² - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
103	prescrição medica e relatório de enfermagem ALCON 100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
104	Prog. de controle da febre amarela e dengue-PCFAD (frente e verso)75g/100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
105	Programa de a.c de saúde-pacs "ficha d" (frente e verso)/75g/ 100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
106	Programa de assist. a mulher -/75g/ 100x2/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
107	Programa de assist. a mulher /75g/ 100x1/frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
108	Programa nacional de suplementação e ferro/75g/ 100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
109	Prontuário - sus (frente e verso) 75g/100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
110	Receita para medicamento controlado papel sulfite branco (gramatura comum, como 75g) - 21mmx297mm	BL	500	R$ 22,07	R$ 11.035,00
111	Receituário medico papel sulfite 75g Formato A5 (14,8x21 cm)	BL	800	R$ 21,60	R$ 17.280,00
112	Recibo de medicamento anti retroviral papel sulfite/offset branco comum, com gramatura padrão (entre 75g/m² e 90g/m²)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
113	Registro diário ACE papel offset, com gramatura comum de 60g/m² ou 75g/m². formato A4 (aproximadamente 21 x 29,7 cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
114	Registro diário ACS apel offset com gramatura de 75g/m².Formato: A4 (210mm x 297mm ou 21x30cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
115	Registro diário de serviço ante vetorial ace frente verso papel sulfite com gramatura de 75g/m² Formato: A4 (aproximadamente 21 x 29,7 cm, ou 21x30 cm / 21x29,5 cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
116	Registro diário de serviço ante vetorial acs frente verso papel offset, com gramatura de 56g a 75g.Formato	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00

	A4 (21x29,7 cm)				
117	Relatório de atividades do programa do controle de hanseníase Papel sulfite, branco, com gramatura padrão (75g/m² ou 90g/m²) A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
118	Relatório de atividades do programa do controle de hanseníase Papel offset, branco, com gramatura padrão (75g/m² ou 90g/m²) A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
119	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase Papel: Papel sulfite ou offset, branco, com gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
120	Requisição - VDRL Papel sulfite:gramatura de 75g/m² formatos como A4 (aproximadamente 21 x 29,7 cm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
121	Requisição t.sang - VDRL Papel sulfite:gramatura de 75g/m² A5 (aproximadamente 14,8 x 21	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
122	Resultados de exames hiv/sífilis/75g/100x1/ f/ 2 na folha - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
123	Resumo diário do serviço anti vetorial frente e verso papel utilizado é o sulfite branco formato A4, que mede 210 x 297 mm.	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
124	Resumo semanal do serviço anti vetorial frente e verso papel branco (offset) com gramatura de 75 g/m² ormato A4, que mede 210 x 297 mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
125	Resumo de boletim de campo e laboratório – lira a/75g/100x1/frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
126	Resumo de trabalho de campo Papel: Branco Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
127	Resumo mensal de laboratório 75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
128	Resumo mensal de revisão de laminas /75g/ 100x1/ frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
129	Secretaria municipal de saúde ficha de atendimento de emergência O papel sulfite (ou offset) branco, com gramatura de 75 g/m². formato A4 (aproximadamente 21 x 29,7 cm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
130	Semana epidemiológica de instalação / controle vetorial da dengue e febre amarela papel sulfite (offset) branco, com gramatura de 75g/m² a 90g/m². O formato A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
131	Semana epidemiológica de registro de óbitos /75g/100x1 frente	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
132	Sistema de informação de atenção básica "ficha a" (frente e verso)/75g/100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
133	Sistema de informação de controle de vetor /75g/ 100x1/ frente - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
134	Sistema de v. alimentar e nutricional - 5 anos ou mais (frente e verso)/75g/ 100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
135	Sistema de v. alimentar e nutricional- menos de 5 anos (frente e verso)/75g/100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
136	Solicitação de exames papel usual é o sulfite comum (geralmente com gramatura de 75g/m² ou 90g/m²), O formato mais comum é o A5 (21 cm de largura por 14,8 cm de altura).ou A4 (21 x 29,7 cm),	BL	1.500	R$ 26,47	R$ 39.705,00
137	Solicitação de componentes sanguíneos 100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
138	Solicitação de parecer do especialista, 100 fls - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
139	Termo de referência/contra referência /75g/100x1 - 21mmx297mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
140	Teste fonodiólogo papel sulfite ou papel offset de gramatura (entre 75g/m² e 90g/m²) tamanho A4 (210 mm x 297 mm)	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
141	Tipagem sanguínea /VDRL Tipo de Papel: Sulfite 75g (branco) O formato A4 (210 mm x 297 mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
142	Tipagem sanguínea /VDRL Tipo de Papel: Offcet 75g (branco) O formato A4 (210 mm x 297 mm	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00
143	VDRL papel formato A4 (tamanho padrão de 210 mm x 297 mm).	BL	500	R$ 26,47	R$ 13.235,00

LOTE 3 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	Ata de resultado finais - 1º seguimento eja.papel sulfite branco com gramatura de 75g/m² Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm)	BL	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
2	Ata de resultado finais - 2º seguimento eja. papel sulfite/offset branco gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²)	BL	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
3	Ata de resultados finais de 1º ao 5º ano do ensino fundamental Papel Offset gramatura comum é de 75g/m²	BL	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
4	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: G Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte A COMPLETAR	UND	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
5	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: GG Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade | Definir cores da arte A COMPLETAR	UND	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
6	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: M Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte | A COMPLETAR	UND	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
7	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: P Algodão 30.1 Sublimação 1 unidade Definir cores da arte | A COMPLETAR	UND	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
8	Comprovante de matrícula.Dimensões papel A4 são 21 cm x 29,7 cm gramatura, como 75g/m² ou 90g/m²	BL	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
9	Criação e impressão de adesivo, (tamanhos diversos), colorido 4x0, vinil brilho ou fosco., com material fornecido pela contratada.	M2	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
10	Criação e impressão de faixa e banner, (tamanhos diversos), colorido 4x0, lona brilhante 340g, acabamento com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	M2	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
11	CONFECÇÃO DE CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA – SUBLIMAÇÃO TOTAL, Confeccionado em tecido de Malha Fria tipo Dry Fit de boa qualidade em cores diversas, gola redonda ou V, com pintura, logomarca frente e costa, manga batida, detalhes em modelo masculino e feminino, no tamanho Adulto – P, M, G e GG; e infantil – 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos	UND	8000	R$ 40,00	R$ 320.000,00
12	CONFECÇÃO DE CALÇA ESCOLAR, Confeccionado em tecido Tectel de boa qualidade em cores diversas, com elástico, barra batida, sem presença de bolso; e vivo na lateral em cores diversas, detalhes em modelo masculino e feminino, no tamanho Adulto – P, M, G e GG; e infantil – 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos.	UND	8000	R$ 50,00	R$ 400.000,00
13	Declaração da educação infantil papel branco, com gramatura padrão (como 75g/m² ou 90g/m²	BL	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
14	Declaração de notas parciais e frequência Papel sulfite branco, com gramatura de 75 g/m²	BL	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
15	Declaração fundamental. Papel sulfite ou offset gramatura padrão é de 75 g/m² ou 90 g/m²	BL	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
16	Diário de classe (6º ao 9º ano) ensino fundamental Tipo de Papel (Miolo) papel offset branco com uma gramatura de 75g/m².	UND	1.800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
17	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação indígena tipo livreto papel sulfite/offset de gramatura (entre 75g/m² e 90g/m²)	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
18	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação no campo Sulfite Branco com gramatura de 75g/m² ou 90g/m² formato A4 (21 cm x 29,7 cm)	UND	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
19	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) ensino fundamental papel sulfite/offset com gramatura padrão de 75g/m² ou 76g/m²	UND	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
20	Diário de classe educação física (1º ao 9º ano) educação fundamental Tipo de papel offset ou sulfite de gramatura padrão (entre 75g/m² e 90g/m²)	UND	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
21	Diário de classe educação infantil formato padrão é geralmente o brochura ou espiral/wire-o papel offset branco, com gramatura de 75g/m².	Und	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
22	Diário de classe, EJA 1º segmento (1º ao 5º ano) Miolo: Papel off-set (sulfite) de gramatura padrão (geralmente 75g/m² ou 90g/m²)	UND	800	R$ 17,00	R$ 13.600,00
23	Diário de classe, EJA 1º segmento (6º ao 9º ano) Papel Offset: É o tipo de papel mais comum para o miolo com gramatura de 75g/m² ou 90g/m²	UND	1.800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
24	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm (personalizado)	UND	500	R$ 1,99	R$ 995,00
25	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	UND	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
26	Envelope saco, grafti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	UND	500	R$ 1,90	R$ 950,00
27	Ficha de matrícula Tipo de Papel sulfite ou offset branco, comumente na gramatura padrão de 75g/m² ou 90g/m²	BL	5.000	R$ 8,90	R$ 44.500,00
28	Ficha de nível superior / 75g/100x1 frente e verso	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
29	Ficha de nível superior complementar/ 75g/100x1 frente e verso	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
30	Ficha individual do aluno da educação infantil Tipo de Papel: O tipo de papel mais utilizado é o papel sulfite	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00

	(ou papel offset) de gramatura 75g/m²				
31	Ficha individual do aluno do 1º ao 5º do ensino fundamental formato 21x30 cm ou 21x31 em papel offset ou AP 75g/m² ou 90g/m²	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
32	Ficha individual do aluno do 6º ao 9º do ensino fundamental.papel off-set (semelhante ao papel sulfite, com gramatura de 75g a 90g.	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
33	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja – 1º seg tipo de papel usual é o sulfite ou offset, com gramatura de 75g/m² ou 90g/m²	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
34	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja - -2º seg.	BL	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
35	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr	Und	800	R$ 1,15	R$ 920,00
36	Folders formato A4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr	Und	800	R$ 1,15	R$ 920,00
37	Panfletos/75g/poligromia/30x21cm/ frente e verso	UND	800	R$ 1,14	R$ 912,00
38	Pasta canguru papel tríplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores.	UND	1.500	R$ 3,04	R$ 4.560,00

Santo Antônio do Içá/AM, 02 de Janeiro de 2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:99B7DBC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

LEI Nº 264, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Eliane Farias Falcão, Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 59, 60, 66 e 81, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1- Fica instituído, na forma do disposto nesta Lei e seus anexos o Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do magistério público municipal, destinado a prover recursos humanos necessários ao desenvolvimento e operacionalização do Sistema Educacional do município de São Gabriel da Cachoeira, observado o artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n 9.394/1996) e legislação complementar:
I - Atender o disposto no artigo 67 da Lei federal n 9.394, de 24 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei federal nº11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024 que "estabelece diretrizes para valorização dos profissionais da educação básica pública".
III - Atender as diretrizes estabelecidas em Resolução do Conselho Nacional de Educação, pertinentes aos novos planos de carreiras e de remuneração para o Magistério;
IV - Atender as diretrizes curriculares da educação nacional;
V - Atender o referencial curricular nacional para as escolas indígenas, na forma estabelecida no Parecer n 14/99-CNE, quanto à valorização do professor indígena;
VI - Estabelecer diretrizes e instrumentos que visem assegurar um sistema estruturado de carreira que possibilite uma política de remuneração condigna, e carreira para os servidores do Magistério, levando em consideração a qualificação profissional e a ocupação pertinente;
VII - Estabelecer deveres e responsabilidades inerentes aos cargos e respectivas categorias profissionais, reorganizadas por esta Lei;
VIII - Assegurar o desenvolvimento profissional dos servidores da carreira do Magistério, através do reconhecimento de sua qualificação e da formação permanente e continuada;
IX - Adotar uma política salarial adequada, baseada em princípios do mérito, assentada na valorização do servidor, com fim a possibilitar o desenvolvimento na carreira levando em consideração as especificidades das carreiras previstas neste Plano;
X - Fornecer instrumentos que viabilizem a aplicação de uma adequada metodologia de avaliação de desempenho no cargo dos servidores do Magistério integrantes do sistema municipal de educação.
XI - a concessão aos servidores integrantes das carreiras previstas neste plano, de vantagens pecuniárias permanentes e acessórias.
Art. 2 - Aplicam-se as disposições pertinentes do Estatuto dos Servidores Municipais de São Gabriel da Cachoeira às carreiras e cargos do Magistério Público municipal no que se refere aos procedimentos admissionais, provimento dos cargos, mutações funcionais, mobilidade funcional, direitos e deveres, regime remuneratório e regime disciplinar, considerando as regras específicas constantes desta Lei.
Art. 3 - Aos integrantes da Carreira do Magistério aplica-se o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ressalvadas as disposições específicas contidas na presente Lei.
Art. 4 - Para efeitos desta lei, entende-se por:
I - Sistema Municipal de Ensino: Instituições públicas e privadas que integram a rede de ensino regidas pela normativa do Município e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
II - Profissionais do Magistério Público Municipal: profissionais no exercício do Magistério da Educação Básica, nas funções de docência, ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção (gestão) e subdireção (subgestão), administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, Educação Escolar Indígena), Assessoramento Técnico Educacional e nos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

III - Profissionais de Apoio ao Magistério Público Municipal: profissionais integrantes das diversas carreiras de nível superior, médio, fundamental e fundamental incompleto, necessárias para o perfeito funcionamento dos serviços, programas e projetos educacionais, promovendo ações multi e interdisciplinares nos diversos campos do saber.

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5 - Fundamentado na valorização profissional e na qualidade de desempenho das atividades educacionais do município, observa-se na implantação desta Lei:

I - Os princípios constitucionais da administração pública:

a) Legalidade;

b) Impessoalidade;

c) Moralidade;

d) Publicidade;

e) Eficiência;

II - Os cargos, empregos e funções públicas destinadas ao quadro do magistério municipal são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei;

III - A profissionalização e a competência no desempenho das atividades educativas e no suporte pedagógico;

IV - O compromisso dos profissionais com a missão, a visão, os objetivos, os planos e metas, bem como a responsabilidade social da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.;

V - A valorização profissional mediante:

a) Aprimoramento contínuo;

b) Capacitação permanente;

c) Condições adequadas de trabalho;

d) Realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas nos cargos que se fizerem necessários para o quadro do Magistério Municipal;

e) Piso salarial profissional;

f) proteção da remuneração a qualquer título, contra os efeitos inflacionários;

VI - Exercício do direito à livre negociação entre as partes.

VII - O piso salarial profissional de que trata o inciso V, alínea "e", deste artigo será condicionado à aplicação desta Lei.

VIII - A garantia da isonomia salarial entre professores indígenas e não indígenas.

IX - A garantia de direitos e vantagens compatíveis com a profissão docente;

X - A normatização e regularização da situação funcional dos profissionais do magistério.

XI - A gestão democrática da educação, que consistirá na participação de toda a sociedade civil organizada na forma colegiada e representativa, observada a legislação federal pertinente;

XII - Escola pública gratuita, de qualidade e laica para todos;

XIII - O reconhecimento, a valorização e a garantia dos direitos específicos e diferenciados dos professores indígenas;

XIV - Escolas indígenas com currículos e regimentos próprios elaborados pelos professores indígenas, juntamente com suas comunidades, lideranças, organizações e assessorias;

XV - Coordenação municipal de educação escolar indígena, interinstitucional, com a participação de representantes dos povos indígenas.

XVI - Escola indígena ou não indígena gratuita, de qualidade, autônoma e diferenciada;

Art. 6 - A Carreira do Magistério Público Municipal:

I - Habilitação profissional: condição essencial de habilitação para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;

II - Valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;

III - Piso salarial profissional não inferior com o piso salarial profissional nacional estabelecido para os profissionais do magistério público da educação básica;

IV - Progressão funcional na carreira através da mudança de nível de habilitação e de classe com promoções periódicas, baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;

V - Eficiência: habilidade técnica e relações humanas que evidenciam a tendência pedagógica, a adequação metodológica e a capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo.

VI - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

Art. 7 - Garantia aos estudantes indígenas e não-indígenas e aos estudantes trabalhadores:

I - Aprendizagem integrada, interdisciplinar e contextualizada, superam a fragmentação das várias áreas do conhecimento, observando as especificidades de cada modalidade de ensino;

II - Propiciar ao educando o saber organizado para que possa reconhecer-se como agente do processo de construção do conhecimento e transformações das relações entre o homem, sociedade e meio ambiente;

III - Preparação para o exercício consciente da cidadania e do trabalho;

IV - Igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação;

V - Direito à organização e representação estudantil no âmbito municipal;

VI - A igualdade de condições de acesso à instrução escolar, bem como a permanência e todas as condições necessárias à realização do processo educativo, garantindo-se atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais em classes da rede regular de ensino, em escolas públicas especiais ou conveniadas;

Art. 8- A valorização das culturas, línguas e tradições de seus povos.

§ 1. Assegurada a participação paritária de professores, lideranças e comunidade escolar em todas as instâncias consultivas e decisórias relativas à Educação Escolar Indígena no município.

§ 2. Nas escolas não indígenas, será corretamente tratada e veiculada a cultura e demais conhecimentos dos povos indígenas brasileiros, em especial daqueles da área municipal e do Estado do Amazonas, a fim de eliminar os preconceitos e racismo.

§ 3. O Município deve garantir a educação escolar indígena específica às comunidades indígenas, reconhecendo oficialmente suas escolas como indígenas de acordo com a Constituição Federal.

§ 4. Fomento à escola indígena gratuita, autônoma, diferenciada e dotada de currículos e regimentos próprios elaborados pelos professores indígenas em parceria com as comunidades e lideranças;

Art. 9 - A língua portuguesa será veículo de ensino nas escolas de educação fundamental, assegurando às comunidades indígenas a utilização de sua língua materna e processos próprios de aprendizagem. Cabe ao município incentivar a conservação de língua nativa com ensino bilíngue ou multilíngue.

DO ENSINO

Art. 10 - Cabe ao município oferecer a Educação Básica nos níveis de:
I - Educação Infantil:
a - Creche (0 a 3 anos)
b - pré-escola (4 e 5 anos)
II - Ensino Fundamental:
a - Anos iniciais (1 a 5 ano)
b - Anos Finais (6 a 9 ano)
Parágrafo Único: Será permitida a atuação em outros níveis de ensino (além dos citados) apenas em regime de colaboração, somente quando atendidos plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) pela Constituição Federal.
Art. 11 - Educação musical (bandas e fanfarras) na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial;
Art. 12 - Orientação na sala de leitura no ensino fundamental e na educação especial;
Parágrafo único. Os servidores do Magistério com habilitação em educação especial devem atuar em todas as modalidades de ensino: educação infantil e ensino fundamental, quando se tratar de classes e/ou escolas com alunos especiais.
Art. 13 - Educação especial inclusiva deverá ser ofertada no âmbito do ensino regular nos níveis de ensino da educação infantil e ensino fundamental, garantindo as condições favoráveis aos processos de ensino-aprendizagem dos alunos, proporcionando-lhes o desenvolvimento de suas potencialidades, tanto nos aspectos intelectual, físico, social e do trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, promovendo sua autorrealização.
Parágrafo único: será ofertado o atendimento educacional especializado, disponibilizando os recursos, serviços e orientação quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
Art. 14 - As modalidades de ensino para a Educação de Jovens e Adultos, ofertada pelo município no âmbito do Ensino Fundamental, mediante matrícula prévia para o ano escolar em exercício, sendo sua oferta facultativa à unidade escolar, quando não houver público a ser atendido.
Parágrafo único: o Sistema Municipal de Ensino, normatiza a promoção de ofertas de avaliações de progressão e nivelamento de ensino ao público da Educação de Jovens e Adultos, sempre que se fizer necessário.
Art. 15 - A Educação Escolar Indígena, ofertada nos níveis e modalidades de ensino da abrangência do Sistema Municipal de Ensino, mediante a manifestação de demanda e matrículas dos povos indígenas, normatizadas e regulamentadas pelos Atos Legais da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
Art. 16 - O exercício da docência na carreira do Magistério exige como qualificação mínima, o ensino superior dos cursos de licenciatura normal superior ou intercultural ou de graduação plena em pedagogia, incluindo pedagogia intercultural, para docência na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental; e Curso de Licenciatura Intercultural e Licenciatura Plena nas séries da etapa final do ensino fundamental, observadas as habilitações específicas.
Os professores indígenas devem ter uma formação específica como preveem os regulamentos dos Conselhos: Nacional e Estadual de Educação.
A aplicação da presente Lei resguardará ainda as excepcionalidades que vierem a ser previstas ou recomendadas pelo referencial curricular nacional para as escolas indígenas na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação.
A passagem do docente que atua na modalidade educação infantil para as séries finais do ensino fundamental e das quatro primeiras séries da etapa inicial do ensino fundamental para as séries finais do ensino fundamental só será permitida mediante novo concurso público de provas e títulos.

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 17 - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - CARGO: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;
III - CATEGORIA FUNCIONAL: agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituída de padrões e, no caso dos cargos de provimento efetivo, de classes e níveis;
IV - CARREIRA: conjunto de níveis e classes dentro de um mesmo cargo que definem a progressão funcional e remuneratória do servidor, em consonância com a complexidade de suas atribuições e grau de responsabilidades funcionais;
V - CLASSE: é o agrupamento de cargos, com a mesma denominação e iguais responsabilidades, identificados pela natureza de suas atribuições e responsabilidades e o mesmo padrão de vencimento, semelhantes que se estrutura a carreira;
VI - NÍVEL: é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação investida no cargo;
VII - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, níveis e classes da carreira;
VIII - FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;
IX - ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em cargo de provimento efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação por comissão especialmente constituída para essa finalidade;
X - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;
XI - REMUNERAÇÃO: é o somatório do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;
XII - VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação de percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
XIII - JORNADA: é a atividade exercida continuamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei;
XIV - EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XV - PROGRESSÃO: a passagem do servidor para uma classe imediatamente superior à ocupada, dentro da mesma categoria funcional e em sentido horizontal, e dar-se-á por tempo de exercício no cargo.
XVI - PROMOÇÃO: a passagem do servidor de um nível para outro, em sentido vertical, dentro da mesma categoria funcional, na mesma referência, e dar-se-á por merecimento de esforço para habilitação do titular do cargo ou por antiguidade;
XVII - VACÂNCIA: é o tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XVIII - LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional dos Profissionais do Magistério do Município;
XIX - PROVIMENTO: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;
XX - ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente;

DOS NÍVEIS

Art. 18 - Fica estabelecida a estruturação do cargo de Professor e de Professor Indígena Municipal em níveis, de acordo:

I - Nível I - Correspondente à formação em nível superior em Pedagogia, cursos de Licenciatura Plena correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação pertinente.

II - Nível II - Correspondente à formação em nível superior exigida pelo cargo correspondente, nos termos da legislação pertinente, acrescido de:

a. formação em nível de *lato sensu* (especialização), em área relacionada com a área de atuação profissional, e/ou de conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministradas por Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

b. de formações complementares;

c. produções intelectuais;

d. por antiguidade.

III - Nível III - Correspondente à formação em nível superior exigida pelo cargo correspondente, nos termos da legislação pertinente, acrescido de:

a. formação em nível de pós-graduação *stricto* sensu (Mestrado) em área relacionada com a área de atuação profissional, e/ou de conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação, concluído em Instituições de Nível Superior nacionais devidamente reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira e reconhecidos pelo CNE e CAPES/MEC para obtenção do título de Mestre(a).

b. de formações complementares;

c. produções intelectuais;

d. por antiguidade.

IV - Nível IV - Correspondente à formação em nível superior exigida pelo cargo correspondente, nos termos da legislação pertinente, acrescido de:

a. formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado) em área relacionada com a área de atuação profissional, e/ou de conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação, realizado em Instituições de Nível Superior nacionais devidamente reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira e reconhecidos pelo CNE e CAPES/MEC para obtenção do título de Doutor(a).

b. de formações complementares;

c. produções intelectuais;

d. por antiguidade.

§1. Nos casos em que o servidor não possuir a titulação exigida nos níveis citados nos incisos II a IV, poderá ser realizado a promoção por merecimento considerando as formações complementares e produção intelectual, devendo apresentar 60% da pontuação total para mudança de nível imediatamente superior.

§2. A promoção para nível imediatamente superior somente poderá acontecer mediante apresentação da titulação do nível atual.

DAS CLASSES

Art. 19 - O servidor atuante na carreira do Magistério, terá a classificação estabelecida, considerando o tempo de ingresso no Magistério Público Municipal, conforme:

I - Estágio Probatório: com tempo de serviço de 0 a 3 anos;

II - Nível I: com tempo de serviço de 3 anos e 1 dia a 11 anos;

III - Nível II: com tempo de serviço de 11 anos e 1 dia a 21 anos;

IV - Nível III com tempo de serviço de 21 anos e 1 dia a 31 anos;

V - Nível IV: com tempo de serviço de 31 anos e 1 dia a 41 anos;

DA JORNADA DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA

Art. 20 - A jornada de trabalho dos profissionais efetivos da carreira do magistério público municipal, professores e pedagogos, será organizada em regime parcial ou integral, correspondente à carga horária de:

I - Vinte horas semanais ou cem horas mensais.

II - Quarenta horas semanais ou duzentas horas mensais.

O professor ou pedagogo com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, poderá trabalhar com a carga horária de até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, quando assim se fizer necessário.

Os professores do ensino fundamental deverão completar sua jornada de trabalho, quando necessário, regendo aulas de componentes curriculares afins para complementação do bloco-padrão, desde que devidamente habilitados.

Os servidores das carreiras de apoio ao magistério são sujeitos à jornada aplicável aos servidores municipais em geral, em regime de quarenta horas semanais, com as variações e compensações aplicáveis.

Art. 21 - O professor, além de sua carga horária, a que se obriga pelo exercício do cargo, poderá ministrar aulas em **Regime Complementar,** mediante acréscimo de sua remuneração, calculado à base do valor da hora/aula, respeitando o limite máximo de 14 horas/aulas semanais de efetivo exercício em sala de aula, complementada em proporcional de hora de trabalho pedagógico ao que se refere no art. 24.

As aulas em Regime Complementar serão atribuídas ao docente, mediante:

I - Disponibilidade de Carga Horária;

II - Experiência comprovada na modalidade ou área de ensino referente à carga horária disponível;

No cálculo do valor hora/aula referente à carga horária de regime complementar, será considerado o vencimento básico da classe inicial, e calculado conforme variável à carga horária aplicada.

I - Sendo descritos **VB** para Vencimento Base, **HS** para Horas Semanais, **DT** para Dias Trabalhados, **DTM** para Dias Trabalhados Mensais, **VHA** para Valor Hora Aula, **CHRC** para carga horária do Regime Complementar e **VRC** para Vencimento do Regime Complementar;

II - Aplicar-se-ão a fórmula para cálculo do valor para pagamento do Regime Complementar:

III - Deverá ser acrescido aos vencimentos a Gratificação de Regência de Classe em proporcionalidade ao Vencimento do Regime Complementar.

Art. 22 - É vedado convocar para trabalhar em regime de complementação de carga horária o professor ou pedagogo que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.

Art. 23 - A carga horária do Professor em função de docência, compreende:

I - Hora Aula que é o período em que desempenha atividades de efetivo exercício de regência de classe;

II - Hora de Trabalho Pedagógico que é o período que desempenha atividades extraclasses voltadas ao trabalho docente.

Art. 24 - A jornada de trabalho do Professor, em regência de classe, inclui 1/3 (um terço) da carga horária semanal, destinada à hora do trabalho pedagógico, de acordo com a proposta pedagógica da escola, voltado à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação

continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. A hora de trabalho pedagógico deverá ser organizada dentro do Projeto Político Pedagógico, a ser cumprido na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, desenvolvidas no interesse da educação pública.

DA LOTAÇÃO

Art. 25 - Lotação é o ato mediante o qual a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena determinará o local em que o servidor do Magistério prestará serviços, priorizando as vagas existentes.

§1. O Profissional da Educação poderá ter a sua carga horária cumprida em uma ou mais unidades escolares.

§2. O profissional da Educação no exercício de atividades de suporte pedagógico direto poderá ser lotado em uma ou demais unidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena para prestar assistência às unidades escolares.

§3. A lotação do Profissional é condicionada à existência de vagas à Unidade Escolar requerida.

Art. 26 - A lotação para preenchimento das vagas de acordo com os turnos, classes e/ou aulas objetiva:

I - Suprir a demanda de vagas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do horário de trabalho e do turno do servidor do Magistério.

Parágrafo único: A lotação a que se refere será anual.

Art. 27 - Para a lotação nas unidades escolares serão observados a escolha de turnos, classes e aulas de acordo com critérios uniformes para todos os servidores do Magistério.

O preenchimento das vagas dos turnos, classes e aulas deverá ser realizada, sequencialmente por:

I - Professor efetivo para o referido nível e modalidade de ensino

II - Professor efetivo em áreas afins ao nível e modalidade de ensino;

III - Professor temporário.

Para as unidades escolares indígenas, no processo de lotação dos servidores do Magistério, será garantido a autonomia da comunidade indígena, desde que esteja devidamente regulamentada no projeto político pedagógico ou regimento escolar normatizada e validada junto ao Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

Art. 28 - Fica assegurada prioridade de escolha no processo de lotação de turnos, aulas e/ou classes, nos níveis de educação infantil ao ensino fundamental, aos servidores do Magistério com habilitação em educação especial, para atuarem em escolas que tenham alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais.

Art. 29 - O professor será considerado como excedente quando, na sua unidade escolar de lotação, ocorrer às seguintes hipóteses:

I - Inexistência de classe para sua área de atuação;

II - Insuficiência de aulas para compor o bloco-padrão de seu componente curricular ou afins para o qual esteja legalmente habilitado;

III - Em decorrência de vaga oferecida em solicitação de remoção ou ingresso, por falha administrativa.

§1°. O professor considerado excedente, poderá permanecer em exercício na sua unidade escolar de lotação, desde que:

I - Assuma a regência de classe de outro titular, nos impedimentos legais;

II - Como suporte pedagógico, conforme regulamentado nesta lei.

Art. 30 - A lotação do servidor poderá ser alterada nos casos de modificação da distribuição numérica parcial ou total da Unidade de Ensino, conforme a prestação das informações aos setores competentes.

§1. São passíveis de alteração de lotação os casos comprovados de:

I - Redução de números de alunos matriculados na unidade de ensino;

II - Diminuição da carga horária na disciplina ou área de estudo no total da Unidade de Ensino;

III - Ampliação da carga horária docente em função de docência.

DAS FÉRIAS E DO RECESSO

Art. 31 - O período de férias anuais dos profissionais pertencentes ao quadro do magistério será em conformidade:

I - Quando em função docente, em regência de classe:

a. 30 (trinta) dias consecutivos de férias, coincidentes com as férias escolares;

b. Recesso escolar, respeitado o calendário escolar e o período de dispensa do corpo discente da unidade escolar.

II - Quando em função ao suporte pedagógico, em exercício nas escolas:

a. 30 (trinta) dias consecutivos de férias, coincidentes com as férias escolares;

III - Quando em função comissionada, em exercício nas escolas:

a. 30 (trinta) dias consecutivos de férias, observado a escala, organização e a conveniência do serviço.

IV - Quando em exercício nas demais unidades administrativas do Sistema Municipal de Educação:

a. 30 (trinta) dias consecutivos de férias, observado a escala, organização e a conveniência do serviço.

Art. 32 - O período de férias coincidente com as licenças à gestante, à adotante e paternidade poderá ser transferido para data imediatamente posterior, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

Art. 33 - É vedada a acumulação de férias do pessoal do quadro do Magistério que não estejam em regência de classe.

Art. 34 - As férias do titular do cargo docente em função de regência de classe, nas unidades escolares, serão concedidas entre um ano letivo e outro, respeitado o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas.

Parágrafo único: ao servidor que trata este artigo, deverá fazer uso exclusivo de gozo de férias, sem interrupção, qualquer que seja o motivo.

Art. 35 - a média aritmética simples da remuneração anual do servidor, sendo seu usufruto:

I - Aos profissionais do quadro docente: efetuado de acordo com o calendário financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena;

II - Aos demais profissionais: Efetuado até o mês que anteceder o seu usufruto.

DOS CARGOS E CARREIRAS

Art. 36 - O quadro permanente de pessoal de provimento efetivo pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, cuja denominação, quantidade, formação e atribuições genéricas necessários para provimento dos cargos que integram o Quadro do Magistério estão estabelecidos constante no Anexo I desta Lei, conforme estrutura a seguir:

I - Profissionais do Magistério:

a. Magistério Docente:

Professor I;

1.1. Educação Infantil;

1.2. Ensino Fundamental anos iniciais.
Professor II;
2.1. Ensino Fundamental anos finais.
Professor Indígena I;
3.1. Educação Infantil;
3.2. Ensino Fundamental anos iniciais.
Professor Indígena II;
4.1. Ensino Fundamental anos finais.
Professor de atendimento educacional especializado;
5.1 Professor I;
5.2 Professor II.

b. Pedagógica:

Pedagogo.

Art. 37 - Os cargos efetivos que compõem a carreira superior de apoio ao Magistério são:
1. Psicólogo
2. Assistente social
3. Antropólogo
4. Linguista
5. Fisioterapeuta
6. Fonoaudiólogo
7. Nutricionista

Art. 38 - Os cargos efetivos que compõem a carreira administrativa de apoio ao Magistério são:
1. Técnico em Nutrição;
2. Técnico em Secretariado Escolar;
3. Técnico Administrativo;
4. Auxiliar de Ensino da Educação Infantil;
5. Cozinheiro/Merendeiro;
6. Motorista de Veículos Leves;
7. Motorista de Veículos Pesados;
8. Assistente de alunos;
9. Agente de Portaria;
10. Vigia;
11. Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1. Os cargos efetivos das carreiras de apoio ao Magistério – administrativa e superior - são previstos, definidos, organizados e quantificados no plano de carreiras, cargos e remunerações do Poder Executivo Municipal, com a devida indicação daqueles que ficarão lotados no sistema de educação municipal, prestarão serviços exclusivamente ao Magistério Público Municipal e serão remunerados pelos recursos condizentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB.

Art. 39 - O Quadro do Magistério é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena, sendo por ela gerido, e seus ocupantes serão lotados nas diversas unidades da respectiva estrutura operacional, consideradas as correspondentes necessidades.

§1. É vedado ao servidor do Magistério o exercício de atribuições diversas das inerentes a seu cargo, ressalvando-se apenas para o desempenho de funções transitórias de natureza especial.

§2. A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena analisará e autorizará as exceções a esta regra.

§3. O servidor do Magistério que, excepcionalmente, for autorizado a exercer tarefas de caráter técnico fora do Sistema Municipal de Educação, terá interrompida, enquanto durar o exercício, a promoção funcional, salvo os casos previstos em lei.

§4. O servidor a que se refere o parágrafo anterior ficará sujeito à jornada de trabalho do órgão onde for prestar serviços, com vencimento correspondente proporcional a carga horária e a classe que se encontra na carreira, sem ônus para a origem.

§5. Em se tratando de cargo em comissão, o servidor a que se refere o parágrafo anterior deverá optar pelo vencimento do respectivo cargo em comissão.

DOS PROVIMENTOS

Art. 40 - Os cargos que integram o Quadro do Magistério serão providos mediante concurso público de provas, inclusive provas práticas e de títulos, específico e diferenciado quando tratar de professores indígenas realizado em conformidade do correspondente edital convocatório, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira.

§1. O prazo de validade do Concurso Público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

§2. Preenchidos por concurso os cargos das carreiras do magistério docente e pedagógica, sempre que o percentual de vacância atingir os 30% (trinta por cento) do total de cargos da carreira respectiva ou quando não houver concursados excedentes durante o período de validade do certame anterior, o Município deverá realizar novo processo admissional.

§3. De qualquer modo, ainda que não apresente os requisitos do parágrafo anterior, o Município fará avaliação das necessidades de pessoal do Magistério ao menos de cinco em cinco anos.

§4. O conselho de escola será ouvido durante a avaliação do estágio probatório do servidor do Magistério, em especial quando identificadas faltas que impliquem a exoneração punitiva do estagiário.

Art. 41 - O ingresso no serviço público, em cargo de provimento efetivo, dar-se-á sempre no nível e classe inicial do cargo, objeto do concurso público.

Art. 42 - São condições indispensáveis para admissão:
I - Existência de vaga;
II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - Preenchimento, pelo candidato, dos pré-requisitos para provimento do cargo estabelecido nesta Lei e em edital de concurso público;
IV - Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção pela junta médica oficial;
V - Atender as condições de escolaridade e requisitos para a habilitação no cargo;
VI - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da administração pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados os casos contidos nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República;
VII - Estar devidamente regularizado junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
VIII - Estar preenchido, pelo candidato, os demais requisitos legais para investidura em cargo público previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Quando da realização de concurso público para provimento de cargos do magistério da educação básica, será reservado o percentual de 2% (dois por cento) dos cargos para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com especialização adequada em nível médio ou superior.
Art. 44 - É de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação.

DO PLANO DE PAGAMENTO

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 45 - É assegurada aos titulares dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal a que se refere esta Lei e aos profissionais do apoio do magistério, a percepção dos vencimentos, conforme:
§1. o vencimento inicial para carreira docente é o valor não inferior ao Piso Nacional da Educação Básica. acrescido:
I - Gratificação de Regência de Classe/GRC: 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, incorporável durante o efetivo exercício em sala de aula.
II - Gratificação de Atividade de Suporte Pedagógico/GASP: 15% (quinze por cento) do vencimento, para as atividades desenvolvidas no âmbito do suporte pedagógico.
III - Gratificação de Regência de Ensino Especial/GREE - percentual equivalente a 30% (trinta por cento) incorporando-se aos vencimentos, ao professor que possui em sua sala de aula alunos com necessidades especiais, mediante apresentação de um Plano Especial de Aprendizagem junto aos alunos com necessidades especiais.
IV - Gratificação pelo Exercício Docente em Sala de Recursos/GEDSR - percentual a 30% (trinta por cento) incorporando-se aos vencimentos, ao professor com habilitação específica, no exercício de atividades para o Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, mediante apresentação do Plano Anual de Atendimento Especializado aos alunos com necessidades especiais da escola.
V - As **gratificações** a que se referem os incisos anteriores não são cumulativas, sendo suspensas a partir do afastamento das suas funções inerentes ao sistema educacional.
§2. O vencimento destinado à **carreira do cargo de Pedagogo** será, nos parâmetros legais, considerando o valor do Piso Salarial Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, fixado com base no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o piso de 20h e 40h semanais, acrescido de:
I - Fará jus à **Gratificação de Monitoramento, Execução e Gestão Educacional/GMEX -** no percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) incorporando-se aos vencimentos, o(a) Pedagogo(a) que exercer as atividades em nível **macro** com atuação nos órgãos centrais do sistema educacional.
II - Fará jus à **Gratificação de Apoio à Gestão Escolar/GAGE -** no percentual equivalente à 15% (quinze por cento) incorporando-se aos vencimentos, o(a) Pedagogo(a) enquanto exercer a atividade exclusiva na unidade de ensino do sistema educacional municipal.
§3. As **gratificações** a que se referem os incisos anteriores não são cumulativas, podendo ser suspensas a partir do momento em que o profissional estiver afastado das funções inerentes ao cargo.
§4. O vencimento inicial para a **carreira do cargo de auxiliar de ensino** será, nos parâmetros legais, acrescido aos seus vencimentos:
III- Gratificação de Apoio ao Ensino Especial/GAEE - percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) incorporando-se aos vencimentos, ao profissional que oferece suporte de ensino aos docentes que possuem em sua sala de aula alunos com necessidades especiais.
IV - Gratificação de Apoio ao Ensino/GAE - percentual a 10% (dez por cento) incorporando-se aos vencimentos básicos, ao profissional que oferece suporte de ensino aos docentes em sala de aula.
§5. O reajuste geral anual a que se refere o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, será realizada até o mês de março de cada ano, sendo implementado por Lei específica da iniciativa do Poder Executivo, aplicando o mesmo índice linear, com atualização monetária que respeite as peculiaridades da economia municipal.
I - O reajuste salarial será realizado anualmente, de acordo com o que estabelece a Lei n 11.738/2008, que prevê a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério. Além disso, serão observados os índices de inflação e a disponibilidade orçamentária do município. (Art. 5o O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.)
§6. Fica assegurado aos servidores enquadrados nesta Lei a irredutibilidade nominal de vencimentos a que se refere o art. 37, XV, da Constituição da República, sujeito à revisão anual.
§7. Não haverá incorporação de vantagens em razão de funções gratificadas ou cargos comissionados dentro ou fora do sistema municipal de educação aos vencimentos do servidor do Quadro do Magistério Municipal.
III. Gratificação de Atividade em Zona Urbana e Rural - nas condições e valor vigentes, facultado ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de disciplina de percepção da vantagem, consideradas as peculiaridades do Município definidas no art. 47.
Art. 46 - Ao servidor, atribuem-se os percentuais legais, não cumulativos, prevalecendo o de maior grau de titularidade, em razão de incentivos à especialização e ao aperfeiçoamento profissional, aplicados ao vencimento, conforme as titulações de:
I - Curso de Especialização *Lato sensu*: 10% (dez por cento);
II - Curso de Mestrado *Stricto sensu*: 25% (vinte e cinco por cento);
III - Curso de Doutorado *Stricto sensu*: 35% (trinta e cinco por cento);
§1. Não fará jus ao adicional de que trata este artigo o servidor beneficiado com progressão por titularidade, ou que já perceba incentivo da mesma natureza, ou com idênticos requisitos, previstos em legislação própria da sua respectiva carreira.
§2. Os percentuais somente terão aplicabilidade quando a qualificação obtida for superior à exigida para o provimento original do cargo e a qualificação tiver correlação com o cargo efetivo junto à carreira do Magistério e esteja integrada em área de conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação;
§3. Salvo previsão legal específica, os percentuais estabelecidos neste artigo não se acumulam.
§4 excetuam-se do disposto neste artigo as disposições de Professores e Pedagogos, comprovadamente nomeados para os cargos de confiança de Secretário(a) Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena ou designado como Gestor(a) da Escola Municipal, que manifestarem opção de vencimento do cargo de provimento efetivo.

DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM ZONA URBANA OU RURAL
Art. 47 - Fica instituída a Gratificação de atividade em zona urbana ou rural, de caráter complementar, por atuação em diferentes áreas do território municipal, destinada a compensar os profissionais da educação pela alimentação e deslocamento, até a unidade de atuação na zona urbana, ou deslocamento dentro do perímetro municipal, considerando as condições geográficas da unidade escolar onde estejam lotados.
Art. 48 - Para fins de concessão da gratificação, a localização das unidades escolares será classificada de acordo as condições de acessibilidade, conforme segue:
§1 Serão consideradas unidades de fácil acesso, às escolas localizadas:
a. No perímetro urbano;

b. Na Região Tawá (BR-307 km 0 até km 69) e Estrada de Camanaus;
c. No Baixo Rio Negro (área entre as comunidades Iamado a Ilha de Duraka);
d. No Médio Rio Negro (área entre as Comunidades Terra Preta a São Gregório II).
§2 Serão consideradas unidade de grau médio de dificuldade de acesso às escolas localizadas:
a. Na Região Tawa (BR 307 km70 área até km100);
b. No Baixo Rio Negro (área entre as comunidades Mercês até Livramento);
c. No Médio Rio Negro (área entre as comunidades de Ilha das Flores até auxiliadora);
d. Na área do Baixo Rio Waupés, Baixo Rio Tiquié e Baixo Rio Içana (de Boa Vista até Assunção).
§3 Serão consideradas unidades de difícil acesso às escolas localizadas:
a. No Médio e Alto Rio Waupés, Rio Papurí, Médio e Alto Rio Tiquié, Médio e Alto Rio Içana, Rio Ayari, Alto Rio Negro, Rio Xie e os afluentes destes rios; na região de Maturacá.

Art. 49 - O profissional da educação lotado em unidade escolar com dificuldade de acesso terá direito à seguinte gratificação, calculada sobre o vencimento básico de sua classe e nível:
- 16% (dezesseis por cento), para escolas de fácil de acesso;
- 18% (dezoito por cento), para escolas de grau médio de dificuldade;
- 20% (vinte por cento), para escolas de difícil acesso.
§1 A gratificação será paga mensalmente, **não incorporando-se ao vencimento básico** para todos os efeitos legais, exceto para cálculo de outras vantagens pecuniárias.
§2 O enquadramento da unidade escolar seguirá os critérios deste artigo, sendo reavaliado sempre que houver mudança significativa nas condições de acesso.
§3 O direito à gratificação iniciará no primeiro mês subsequente à lotação e cessará com o desligamento do profissional, ressalvados os casos de afastamento temporário previstos em lei.
§4 Em caso de remoção para unidade com classificação distinta, o percentual será ajustado conforme o novo enquadramento, sem interrupção do vínculo.

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Art. 50 - Além do vencimento atribuído por lei a seu cargo, e das vantagens gerais concedidas aos demais servidores e previstas no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o servidor do Magistério terá direito a vantagens pecuniárias de acordo com a natureza, para o cumprimento de sua função, conforme a seguir:
I- Gratificação de Regência de Classe;
II - Gratificação de Monitoramento, Execução e Gestão Educacional;
III - Gratificação de Apoio à Gestão Escolar;
IV - Gratificação natalina;
V- Gratificação de Atividade em Zona Urbana ou Rural.
VI- Gratificação de Suporte Pedagógico;
VII - Gratificação de regência de Ensino Especial;
VIII- Gratificação de Exercício Docente em Sala de Recursos;
IX - Gratificação de Apoio ao Ensino Especial;
X - Gratificação de Apoio ao Ensino;
XI - Gratificação de Função de sessão, setor e serviço;
XII - Adicional por tempo de serviço;
XIII - Adicional pelo tempo de exercício de cargo ou função de confiança;
XIV - Incentivo à especialização e ao aperfeiçoamento profissional;
XV - Adicional de férias.
Art. 51 - Ao servidor, investido em cargo de provimento em comissão, lhe será facultado optar pelo vencimento ou remuneração de seu cargo efetivo, sem prejuízo da gratificação de representação respectiva.
§1. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente e o subsídio do cargo efetivo são irredutíveis, sendo vedada a vinculação ou equiparação para efeitos de remuneração de pessoal.
§2. As vantagens pecuniárias pessoais não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.
Art. 52 - A Premiação por Honra ao Mérito, dar-se-á como incentivo ao cumprimento de metas da educação em regulamento específico, melhores desempenhos e desenvolvimentos de projetos, artigos e práticas pedagógicas inovadoras junto aos alunos nas unidades de ensino municipal.
Parágrafo único - Para esta gratificação será criada uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, para definição de regras, prazos, premiações e bonificações.

O ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 53 - O servidor aprovado em concurso público, nomeado para o provimento do cargo efetivo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, sendo seu desempenho funcional avaliado ano a ano, no exercício da função, para a efetivação no cargo para o qual foi nomeado.
Art. 54 - O servidor em Estágio Probatório poderá afastar-se do exercício do cargo em caso de férias, nomeação para o cargo de provimento em comissão dentro do âmbito do Sistema Municipal de Educação ou licença para tratamento de saúde.
Art. 55 - Aprovado no Estágio Probatório, o servidor será estabilizado no serviço público após o terceiro ano de efetivo exercício no cargo, por meio de ato legal do chefe do Executivo.
Art. 56 - Sem prejuízo ao disposto nesta Lei, aplicam-se aos servidores do quadro do magistério os mesmos precedentes constantes no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Art. 57 - Atribui-se às atividades da Administração Escolar os atos pertinentes à direção escolar (gestão escolar), assessoramento, coordenação e assistência às unidades escolares com atribuições básicas pertinentes ao melhoramento do ensino, com atribuições educacionais específicas.
Art. 58 - Compõem o quadro da administração escolar:
Diretor Escolar (Gestor Escolar);
Subdiretor escolar (Sub Gestor Escolar);

Pedagogo ou Coordenador de Suporte Pedagógico;
Secretário Escolar
Art. 59 - À função de diretor escolar (Gestor Escolar) e subdiretor escolar (subgestor escolar) de unidade escolar, deverá ser exercida, por servidores do quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, portador de curso de graduação em educação e/ou previsto ao que estabelece o Art. 64 da LDB com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto, mediante:
Normatização, regulamentação e credenciamento da Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino;
Designação do cargo no projeto político pedagógico da unidade escolar;
Estrutura administrativa e pedagógica;
Participação do Processo Seletivo de Diretor Escolar (Gestor Escolar)
Eleições democráticas;
Art. 60 - O Diretor Escolar (gestor escolar) nos seus afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias, terá um substituto que preencha os requisitos exigidos para o exercício da função, a ser designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
Parágrafo único: Havendo vacância da função, no decurso do mandato, a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena indicará um Diretor (Gestor) "pró-tempore", até a realização de nova eleição, devendo o eleito, em tal hipótese, apenas completar o período de seu predecessor.
Art. 61 - O pleito para a escolha de diretor escolar (gestor escolar), será regulamentada através de Portaria Normatizadora da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, mediante a instauração de Comissão Organizadora, a realizar-se, preferencialmente, no último trimestre do ano, permitindo a finalização do ano letivo ao Diretor escolar (gestor escolar) em exercício e a realização do curso obrigatório para o Diretor Escolar (gestor escolar) eleito.
Art. 62 - O mandato do Diretor Escolar (gestor escolar) terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, para as Unidades Escolares regulamentadas e credenciadas junto ao Sistema Municipal de Educação, conforme:
Diretor Escolar A – para unidades escolares com porte acima de 1001 alunos;
Diretor Escolar B – para unidades escolares com porte de 501 a 1000 alunos;
Diretor Escolar C – para unidades escolares com porte de 251 a 500 alunos;
Diretor Escolar D – para unidades escolares com porte de 151 até 250 alunos;
Diretor Escolar E – para unidades escolares com porte de 50 até 150 alunos;
§1. Fará jus ao cargo de Subdiretor Escolar (sub gestor escolar) as Unidades Escolares que em seu porte atenderem os níveis A, B, C, D e E conforme a especificação, seguindo os mesmos critérios aplicados ao cargo de diretor escolar (gestor escolar).
§2. Ao cargo de Diretor Escolar (Gestor Escolar) e Subdiretor escolar (sub gestor escolar) no ato de nomeação e posse perceberão os vencimentos correspondente ao Cargo em Comissão, acrescido das vantagens pessoais do servidor.
§3. Ao servidor em cargo de comissão de Diretor e Subdiretor será facultado optar entre as remunerações do cargo efetivo e a remuneração do cargo em comissão.
Art. 63 - O Diretor Escolar (gestor escolar) e Subdiretor escolar (subgestor escolar) eleitos deverão, obrigatoriamente:
Participar de curso de formação em Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, antes da posse.
Ser multiplicador e facilitador do trabalho pedagógico na unidade escolar;
Apresentar o plano de gestão da referida unidade escolar;
Art. 64 - O Diretor Escolar (Gestor Escolar) ou subdiretor escolar (subgestor escolar) poderá ser destituído por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que se constate falta grave ou por iniciativa da comunidade escolar, com a vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim;
§1. Afastado o Diretor Escolar (Gestor escolar), para apuração de ato infracional e procedimentos administrativos, responderá pela Direção da Escola, o subdiretor escolar (subgestor escolar), quando a unidade escolar o possuir, quando não, será designado um servidor do Magistério não vinculado à Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena;
Em caso de afastamento do Subdiretor escolar (subgestor escolar), para apuração de ato infracional e procedimentos administrativos, não será designada substituição ao cargo.
§2. convocação extraordinária da comunidade escolar dar-se-á por solicitação formulada por, no mínimo, um terço dos seus membros votantes ou pelo chefe do poder executivo.
§3. No ato da destituição do Diretor escolar, o Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena designará um substituto, que poderá ser o subdiretor escolar (subgestor escolar), quando a unidade escolar o possuir, após sua investidura, no prazo de 90 (noventa) dias realizar eleição do novo Diretor escolar, para cumprimento do término do mandato do destituído.
Em caso de destituição do Subdiretor escolar (subgestor escolar), não será designada substituição ao cargo, até nova eleição.
Art. 65 - Será constituído, em cada estabelecimento de ensino municipal, o Conselho Escolar composto pela direção da unidade escolar, por representantes da equipe pedagógica, representantes da equipe docente, dos servidores de apoio técnico-administrativos e de serviços auxiliares, dos alunos e dos pais, eleitos pelos seus pares, de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena.
§1. O conselho de escola é um colegiado com função consultiva com objetivo promover o desenvolvimento das atividades educacionais, dentro do espírito democrático, assegurando a participação da comunidade escolar na discussão das questões pedagógicas, financeiras e administrativas da unidade escolar.
§2. A estrutura, as atribuições, a composição, incluindo o procedimento de escolha dos membros que devam ser sujeitos a eleição, a duração dos mandatos, e o funcionamento do Conselho de Escola serão regulados por **legislação complementar**, o qual estabelecerá ainda os critérios para que a Secretaria Municipal de Educação o crie em cada unidade escolar.
§3. A representatividade do conselho deverá contemplar critérios de paridade e proporcionalidade.
§4. O Decreto Municipal regulará ainda os princípios, as diretrizes e linhas gerais que orientarão a Secretaria Municipal De Educação na edição dos regimentos das escolas municipais.
Art. 66 - As normas peculiares ao Magistério serão revistas a cada quatro anos a partir da data de sua publicação, com fins adaptar-se ao contexto da legislação de ensino
Art. 67 - Às unidades escolares, indígenas ou não indígenas que não se enquadram nos critérios, para a designação de Diretor Escolar (gestor escolar), serão administradas por um dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, sob a denominação de **"Gerente de Unidade Escolar"** quando se tratar de unidade escolar não indígena ou "**Gerente de Unidade Escolar Indígena"** quando se tratar das unidades escolares indígenas, nomeado através de Portaria Institucional pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena, respeitados os critérios de formação e vagas estabelecidos na Lei nº 209 de 07 de dezembro de 2023.
§1. Ao cargo de **"Gerente de Unidade Escolar"** ou "**Gerente de Unidade Escolar Indígena"** no ato de nomeação perceberão os vencimentos correspondente ao Cargo em Comissão, acrescido das vantagens pessoais do servidor. Ou, optar entre as remunerações do cargo efetivo e a remuneração do cargo em comissão.

§2. As unidades escolares, indígenas ou não indígenas, que necessitem de representante legal serão normatizadas conforme regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, observados os seguintes critérios de classificação por porte de alunos:
Gerente de Unidade Escolar A: unidades com mais de 1.001 alunos;
Gerente de Unidade Escolar B: unidades com 501 a 1.000 alunos;
Gerente de Unidade Escolar C: unidades com 251 a 500 alunos;
Gerente de Unidade Escolar D: unidades com 151 a 250 alunos;
Gerente de Unidade Escolar E: unidades com 50 a 150 alunos.
§3. No caso de unidades escolares indígenas, a designação do representante legal observará, além do porte de alunos, as normas específicas da Educação Escolar Indígena, respeitando a autonomia e a organização comunitária.
§4. A classificação do porte de alunos será atualizada anualmente, com base no censo escolar oficial, e as alterações de categoria de gerência produzirão efeitos no exercício seguinte.
§5. Os cargos de Gerente de Unidade Escolar terão suas atribuições, requisitos e vencimentos definidos em plano de cargos e salários do município.
Art. 68 - As unidades escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos terão a gestão administrativa exercida por servidor integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sob a denominação de "**Gerente Educacional de Microrregião**"
Parágrafo Único: A abrangência da atuação do Gerente Educacional de Microrregião será definida pelo Poder Executivo Municipal conforme a distribuição das escolas de pequeno porte situadas em área geográfica contígua.

DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 69 - No âmbito do Sistema Municipal de Educação, compõem o quadro do Magistério Público Municipal, os cargos em comissão, conforme a organização administrativa:
Subsecretário Municipal de Educação;
Secretário Executivo do Gabinete;
Subsecretário Regional de Educação do:
Baixo Rio Waupés, Rio Tiquié e afluentes;
Médio e Alto Rio Waupés, Rio Papurí e afluentes;
Rio Içana, Ayari e afluentes;
Médio e Alto Rio Negro, Rio Xié e afluentes;
Baixo Rio Negro, afluentes e Tawa;
Maturacá e afluentes;
Assessor de:
Projetos e Programas Educacionais
Educação Escolar Indígena
Assessor Pedagógico Indígena:
Baixo Rio Waupés, Rio Tiquié e afluentes;
Médio e Alto Rio Waupés, Rio Papurí e afluentes;
Rio Içana, Ayari e afluentes;
Médio e Alto Rio Negro, Rio Xié e afluentes;
Baixo Rio Negro, afluentes e Tawa;
Maturacá e afluentes;
Assessor Especial de Saberes Tradicionais Indígenas Educacional

Diretor(a) de Departamento de:
Administração;
Finanças;
Pedagógico;
Educacional;
Gestão de Pessoas;
Documentos Escolares e Estatística
Alimentação Escolar;
Atenção Psicossocial;
Infraestrutura e Transporte;
Apoio Financeiro ao Estudante de Ensino Superior;
Produção de Material Didático;
Tecnologias Educacionais;
Coordenador de centro pesquisas e estudos educacionais;
Diretor Escolar (Gestor Escolar);
Subdiretor Escolar (Subgestor Escolar);
Gerente de Unidade Escolar;
Gerente de Unidade Escolar Indígena;
Gerente Educacional de microrregião;
Secretário(a) Escolar;
Monitor de Projeto Escolar;
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Educação;
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;
Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
Art. 70 - Os cargos comissionados descritos nesse artigo estão previstos, definidos, organizados e quantificados no quadro geral de cargos comissionados do Plano de Carreiras e Cargos e remunerações do Poder Executivo Municipal, com a devida indicação, daqueles que prestarão serviços exclusivamente ao Magistério público municipal, sendo remunerados pelos recursos condizentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 71 - Da ocupação dos cargos comissionados, estes deverão ser preenchidos ao menos por 60% (sessenta por cento) dos servidores do quadro efetivo ou estável do município.
Art. 72 - Os cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, com exceção dos cargos referentes ao de Diretor Escolar (Gestor Escolar) e Subdiretor Escolar (Subgestor escolar), serão distribuídos por livre nomeação do chefe do Executivo, respeitadas as tipificações e qualificação profissional para o desempenho das referidas funções.

Art. 73 - Dos cargos indicados como de provimento limitado, cujos titulares deverão necessariamente ser retirados das carreiras municipais do Magistério e de apoio, poderá o Prefeito Municipal nomear pessoas não pertencentes aos quadros do Poder Executivo enquanto não haja servidores concursados com a qualificação acadêmica ou profissional aptos em número suficiente, consoante declarem expressamente as Secretarias Municipais de Administração e de Educação.
Art. 74 - Os cargos comissionados de Subsecretário Municipal Vinculados à Secretaria Municipal de Educação serão distribuídos pelo Prefeito Municipal entre a sede municipal e os Distritos Municipais.

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Art. 75 - A evolução funcional é a movimentação do servidor do quadro do Magistério dentro do cargo que ocupa, compreendendo a Progressão em sentido horizontal e Promoção em sentido vertical.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art. 76 - A progressão horizontal na Carreira é a passagem do Profissional do Magistério de uma Classe para outra dentro do mesmo nível, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, obedecendo aos critérios específicos de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, observando-se a legislação educacional pertinente; a aplicação delas pelas redes de ensino; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos discentes, os resultados educacionais da escola dentre outros critérios que a rede julgar pertinentes.
§1. Cada categoria funcional terá 05 (cinco) classes, designadas pelas letras A, B, C, D e E
§2. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A, que equivale ao período de ingresso e estágio probatório.
Art. 77 - A diferença entre um padrão de vencimento e o imediatamente superior, no que tange a classe pertencente, será constante e não inferior a 3,5% (três por cento), após seu biênio em efetivo exercício no cargo, e aprovação no estágio probatório, até atingir a última classe de desenvolvimento profissional, conforme os Anexo III.
Art. 78 - Em cada interstício, a progressão dar-se-á de forma automática, observado o tempo de serviço, contado a partir da entrada em efetivo exercício no serviço público municipal pertencente ao quadro do magistério público.
Art. 79 - O profissional do magistério terá seu início de carreira na classe "A", que se refere ao período de ingresso e estágio probatório, e sua progressão para classe "B" após avaliação funcional e aprovação em estágio probatório.
Art. 80 - O servidor do Magistério terá direito à Progressão Horizontal desde que satisfaça, simultaneamente, as seguintes condições:
Houver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício na carreira do Magistério;
Obtiver resultado favorável na avaliação de desempenho ocorrida, no período.
Não obtiver sofrido pena disciplinar de qualquer natureza no exercício da função;
Art. 81 - Suspender-se-á a contagem do tempo para efeito do interstício de aquisição do direito à progressão funcional**:**
O tempo em que o servidor estiver em licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro após 120 dias;
O tempo em que o servidor estiver em licença para o serviço militar;
O tempo em que o servidor estiver em licença por interesse particular;
O tempo em que o servidor estiver cedido para mandato classista;
O tempo em que o servidor estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família após 120 dias;
os afastamentos em virtude de doença, após o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado, em cargo de provimento efetivo;
§1. A contagem de tempo para o novo período será iniciada no dia seguinte ao retorno às atividades, a completar o período anterior.
§2. Não interrompe a contagem do interstício aquisitivo o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena.
§3. Para evolução funcional aos títulos apresentados serão atribuídos pontos progressivos.

DA PROMOÇÃO VERTICAL
Art. 82 - A promoção vertical corresponde à mudança de um nível para outro, conforme a nova titulação obtida pelo Profissional do Magistério acrescido de formações complementares, produções intelectuais e por antiguidade.
A promoção vertical ocorrerá em concurso interno regido por edital elaborado pela comissão especial designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Ao servidor afastado para tratar de interesse particular, somente lhe serão devidas as vantagens decorrentes da promoção a partir da data do seu retorno ao exercício do cargo.
Art. 83- Os membros do Magistério Público Municipal que exercem atividades de suporte pedagógico à docência, ou ocupam cargos ou funções nos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino têm direito à promoção observando os mesmos critérios de promoção daqueles que exercem as atividades nas unidades escolares.
Art. 84 - A promoção vertical além da titulação necessária para enquadramento ao nível imediatamente superior poderá ocorrer na forma que dispõe o §1 e §2 do art.18 desta Lei e, levará em consideração a contribuição dos servidores do sistema municipal de educação, visando a melhoria da qualidade do ensino e da administração geral do sistema através de produções literárias, técnicas e científicas.
§ 1. A promoção por mérito de produção intelectual aplicável aos servidores das carreiras do Magistério somente será permitida entre a última referência da respectiva classe do cargo anterior, para a primeira referência de nível imediatamente superior do mesmo cargo na mesma carreira.
§2. A promoção por merecimento levará em conta na avaliação do servidor as seguintes produções intelectuais, consoante regulados em Decreto municipal:
I – Produção de Livros, cartilhas e materiais didáticos;
II – Publicações de artigos técnico-científicos em periódicos locais, regionais, nacionais e internacionais;
III – Produção e Divulgação de filmes, vídeos e audiovisuais;
IV – Experiências pedagógicas inovadoras em sala de aula;
V – Publicação de matérias jornalísticas em periódicos ou revistas especializadas em nível local, regional, nacional e internacional;
VI – Apresentação de trabalhos científicos ou técnicos em congressos, seminários, fóruns e simpósios, em nível local, regional, nacional e internacional;
Art. 85 - A promoção por mérito somente se considerará os títulos a que se refere esse artigo, regulamentados por Decreto Municipal, sendo obrigatoriamente considerado como tal o tempo relativo a:
I - Regência de classe, inclusive:
No programa de educação de jovens e adultos;
Como professor contratado, admitido ou titular de cargo docente;
Como professor em entidades conveniadas com o Município;
Como professor de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, não concomitantemente;
III - o afastamento para prestação de serviços técnicos educacionais em unidades da Secretaria Municipal de Educação; e

IV – O exercício de mandato sindical de categoria afim com as carreiras do Magistério.
§ 4. Para evolução funcional aos títulos apresentados serão atribuídos pontos progressivos.
Art. 86 - O professor, após cumprir os requisitos para aposentadoria, conforme estabelecido em Lei, em vigência, não terá mais direito à promoção.
Parágrafo único. Submeter-se-ão os mesmos requisitos e critérios aplicados aos servidores públicos municipais.
Art. 87 - Será declarada sem efeito a promoção indevida e, no caso, provido a quem de direito.
§1. Os efeitos desta promoção retroagirão à data da que for anulada.
§2. O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição, salvo na hipótese de dolo ou má-fé do interessado.
§3. Ao servidor é concedido o direito de recorrer das promoções quando entender que tenha sido preterido.
Art. 88 - Não poderá concorrer à promoção o servidor que:
estiver em estágio probatório;
não estiver em efetivo exercício em função do Magistério Público Municipal;
sofrer penalidade de advertência nos últimos doze meses;
sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de base, exceto as licenças para servidores estudantes, conforme rito estatutário;
tiver mais de 06 (seis) atestados de afastamento por motivo de saúde, limitados em sua soma a 60 (sessenta) dias nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de base;
tiver mais de 12 (doze) atrasos e/ou saídas antecipadas do trabalho, não justificadas, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao mês de base.
§1. É considerada falta injustificada quando o servidor não comparece para cumprir sua jornada de trabalho e não apresenta justificativa ao seu superior imediato.
§2. É considerada falta justificada quando o servidor, por motivo de força maior, não comparece para cumprir sua jornada de trabalho, mediante devida justificativa ao superior imediato, considerando a natureza e circunstâncias do motivo, aceitando-se um limite de até 03 (três) faltas justificadas por ano ou podendo compensá-la posteriormente.
§3. É considerada falta abonada a ausência ao trabalho por motivos previstos em Lei, mediante apresentação de comprovante legal que ateste ou certifique a ausência ou afastamento do trabalho, abonando-se totalmente os dias de não comparecimento.
Art. 89 - Os níveis referentes à habilitação requerida para promoção vertical encontram-se no Art. 18 desta lei.
Art. 90 - As certificações pontuáveis para níveis mais altos poderão ser utilizadas para promoções de níveis mais baixos, contudo, tais certificações não serão computadas mais de uma vez.
Art. 91 - Promovido o servidor, começa, a apuração, a contar do ingresso no novo nível de vencimento.
§ 1 O nível é pessoal e não se altera com a progressão por classe, sendo vedada a mudança de nível do servidor lotado ou relotado fora do Município, salvo cessão no interesse da Administração Municipal e no exercício da função.
§ 2 Os níveis serão diferenciados entre si pelas respectivas faixas de vencimentos padrões, com uma variação percentual, a partir do nível inicial até o nível final de desenvolvimento funcional, computados do respectivo vencimento padrão de acesso inicial do cargo, não cumulativo.
Art. 92 - O Município proporcionará oportunidades para atualização e aperfeiçoamento profissional do servidor do magistério público municipal, autorizando o seu afastamento sem prejuízo de sua remuneração, desde que os cursos, seminários, congressos, e outros eventos congêneres contenham conteúdos programáticos compatíveis aos cargos ou funções que exerce, ou a critério da Administração Municipal.
Art. 93 - As promoções e progressões serão processadas por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, formada por servidores efetivos do quadro do magistério municipal e da administração pública municipal com no mínimo 5 anos de efetivo exercício, constituída especialmente para esse fim.
Parágrafo Único. A Comissão Especial de avaliação das promoções e progressões deverá ser designada bienalmente no mês de agosto, mediante Decreto do Chefe do Executivo.

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
Art. 94 - A promoção por antiguidade consiste na mudança do servidor do nível em que se encontra para a imediatamente superior, levando-se em conta o seu tempo de efetivo exercício no nível.
Art. 95 - São condições para concorrer a promoção por antiguidade:
I – Estar em efetivo exercício no cargo efetivo;
II – Ter cumprido os anos de efetivo exercício, para o enquadramento no nível correspondente;
III – prévia avaliação de desempenho individual atingidos de forma positiva, de no mínimo 60%.
Art. 96 - O interstício não será interrompido na promoção por antiguidade quando o servidor for designado para função de chefia, cargos em comissão e funções de confiança.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 97 - Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores de provimento efetivo do magistério público municipal do Poder Executivo Municipal, regulamentado por Decreto, com a finalidade de aprimoramento dos métodos de gestão de pessoal, valorização do servidor, melhoramento da qualidade e eficiência no serviço público e da gestão no processo de Evolução Funcional.
Art. 98 - Entende-se por avaliação de desempenho o instrumento utilizado para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor do magistério de acordo com o ciclo de avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, conforme disposto nesta Lei, tendo como objetivos primordiais:
aumentar o comprometimento para o alcance dos resultados definidos pela Coordenação de Educação da Rede Municipal de Ensino;
fornecer subsídios à gestão das políticas públicas educacionais;
reconhecer e valorizar o eficiente desempenho por meio de estímulo à produtividade com avanços na carreira, e implementação de programas de formação para a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do magistério público municipal.
Parágrafo Único. O instrumento, nos moldes do ANEXO II, avaliará o desempenho das atribuições no cargo ocupado, considerando: disciplina, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, produtividade, relacionamento, flexibilidade, cooperação, eficiência e liderança.
Art. 99 - Os indicadores utilizados na Avaliação do Desempenho Individual deverão obedecer a requisitos que observem:
alinhamento com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
motivação e o compromisso do servidor;
transparência na apuração dos resultados.
Art. 100 - O resultado obtido na Avaliação de Desempenho Individual será utilizado como condição para a promoção por merecimento.
Art. 101 - Para efeito de aplicação do disposto nesta Lei ficam definidos os seguintes termos:
avaliação – ato de medição e atribuição de valor às ações desenvolvidas pelo servidor na execução de suas atividades, a partir de critérios predefinidos;
desempenho – conjunto de fatores e características da atuação profissional do servidor;

indicador de desempenho – unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
ciclo de avaliação – intervalo entre processos de Avaliação de Desempenho Individual, no qual será analisado o desempenho do servidor e sua avaliação pelo superior imediato
feedback – informação a respeito do desempenho do servidor avaliado, repassada pelo superior imediato, apontando os pontos fortes e ressaltando os aspectos que devem ser melhorados.
Transparência – divulgação de informações da avaliação de desempenho em meios oficiais.
Art. 102 - A Avaliação de Desempenho é um processo bienal e sistemático que possibilita a utilização dos resultados de forma individual, observada a presente lei e regulamento.
Art. 103 - A Avaliação de Desempenho dos servidores, será executado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação da Promoção, contados a partir da data da posse dos membros da Comissão, considerando que:
serão avaliados os servidores que tenham cumprido, no decorrer do período avaliado, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício consecutivos no cargo;
na Avaliação de Desempenho será realizada pela Comissão Especial de Avaliação da Promoção;
na impossibilidade de realização da Avaliação de Desempenho individual pelo chefe imediato, esta será realizada pelo seu superior;
o servidor deverá receber sua Avaliação de Desempenho Individual, assinando a ciência do resultado, sendo que a sua recusa não impedirá o prosseguimento do processo de avaliação;

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Art. 104 - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Promoção, compostas por 05 (cinco) membros titulares, servidores do Município, a seguir definidos:
02 (dois) servidores efetivos, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, sendo um deles integrante do departamento de Gestão de Pessoas;
01 (um) representante da Secretaria de Administração, sendo este servidor efetivo;
01 (um) representante da Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro, sendo este servidor efetivo e estável;
01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Os membros da Comissão e seus suplentes, os quais substituirão os titulares em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão designados mediante Decreto e realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições.
§ 2º Os membros da Comissão deverão possuir, preferencialmente, escolaridade de nível superior.
§ 3º As decisões finais da Comissão serão tomadas quando estiverem presentes todos os seus membros.
§ 4º Nenhum membro da Comissão poderá participar de decisão de recurso próprio, em que for avaliador, ou daquele em que o impetrante seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, na forma da lei.

DO PROFESSOR INDÍGENA
Art. 105 - Às comunidades indígenas será garantido os mesmos direitos há uma educação escolar básica de qualidade, laica e diferenciada, que respeite e fortaleça seus costumes, tradições, língua, processos próprios de aprendizagem e reconheça suas organizações sociais.
Art. 106 - As escolas indígenas, localizadas nas comunidades indígenas, deverão estar normatizadas e regulamentadas junto ao Sistema Municipal de Ensino, especificando:
Os componentes curriculares, calendário, metodologias e avaliação adequada à realidade sociocultural do grupo étnico de pertencimento da escola;
Ensino monolíngue, bilíngue e/ou multilíngue, descrevendo as pedagogias indígenas para os processos de alfabetização e uso das línguas indígenas e da língua portuguesa;
Produção de materiais didáticos elaborados, preferencialmente, pela própria comunidade indígena, com conteúdo adequados às especificidades socioculturais das diferentes etnias e à aquisição do conhecimento universal;
Funcionamento da unidade escolar nas áreas indígenas, a fim de não afastar o aluno indígena do convívio familiar e comunitário;
Estrutura arquitetônica adequada ao funcionamento da Unidade escolar de acordo com as características identitárias do povo.
Art. 107 - Fica regulamentado nesta Lei o cargo de **professor indígena**, considerando-se as peculiaridades multiculturais dos povos indígenas existentes no município, com fulcro nos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, fundamentados a partir da legislação vigente.
Art. 108 - A formação inicial para carreira dos professores indígenas dar-se-á em cursos específicos de licenciaturas e/ou pedagogias interculturais ou complementarmente, quando for o caso, para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Em cursos de licenciatura plena e/ou licenciaturas interculturais desde que comprovadas suas habilitações específicas, para atuar no Ensino Fundamental II.
Art. 109 - A investidura no cargo de Professor Indígena dar-se-á mediante vagas específicas estabelecidas em concurso público.
§1. Ao professor indígena será garantido isonomia salarial, respeitadas as qualidades profissionais e vantagens específicas, aplicadas as mesmas disposições previstas à carreira do magistério, estabelecidas nesta Lei.
Art. 110 - Ao servidor ocupante do cargo de professor indígena serão designados para atuação nas unidades escolares indígenas, devidamente reconhecidas como "Escola Municipal Indígena", localizadas nas comunidades indígenas, pertencentes a abrangência do Sistema Municipal de Educação, sendo respeitadas a identidade étnica, linguística e cultural de pertencimento da comunidade.
Art. 111- Aplicar-se-á aos professores indígenas, de escolas indígenas e de área indígena, que pleitearem ao cargo de Diretor/Gestor escolar, os mesmos critérios de Administração Escolar estabelecidos no Art. 61 e 62 desta lei.
Art. 112 - Ao professor indígena, atuante como representante frente aos movimentos sociais, deverá apresentar junto aos Setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena sua representação legal devidamente assinada pelas Lideranças Indígenas.
Parágrafo único. Havendo prejuízo no exercício da função em decorrência de sua atividade representativa no âmbito externo a unidade escolar o servidor deverá optar pelo afastamento que trata o Art. 138 da Lei 159 de 10 de dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
Art. 113 - No que tange ao acompanhamento pedagógico, às unidades escolares indígenas ficarão sob responsabilidade da assessoria de educação escolar indígena junto ao departamento pedagógico.
Art. 114 - O **Assessor de Educação Escolar Indígena**, responsabilizar-se-á pelo assessoramento técnico da educação escolar indígena, a partir de sua discussão junto às comunidades e instituições, para implementar propostas, planos e ações em nível micro e macro, das políticas públicas educacionais, fortalecendo os processos formativos da educação escolar indígena na abrangência do Sistema Municipal de Educação.
Art. 115 - Os **Assessores Pedagógicos Indígenas**, responsabilizar-se-ão pela efetivação das políticas públicas da educação escolar indígena, no âmbito de: Gestão, Planejamento, Avaliação, Acompanhamento das ações das unidades escolares indígenas, conforme a organização regional das 06 (seis) regiões administrativas: 01. Baixo Rio Waupés, Rio Tiquié e afluentes; 02. Médio e Alto Rio Waupés, Rio Papurí e afluentes; 03. Rio Içana, Ayari e afluentes; 04. Médio e Alto Rio Negro, Rio Xié e afluentes; 05. Baixo Rio Negro, afluentes e Tawa; 06. Maturacá e afluentes.

Parágrafo único: é de responsabilidade do Assessor Pedagógico Indígena prestar assistência técnica e pedagógica às escolas indígenas de sua referida região administrativa de referência, em consonância com o planejamento intersetorial do Departamento Pedagógico.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 116 - A educação constitui direito da **pessoa com deficiência**, sendo-lhes assegurados no sistema municipal de educação a inclusão, em todos os níveis e modalidades, aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 117- Será de responsabilidade do magistério público municipal, quanto a educação especial inclusiva:

Assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o educando em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

Garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

Projeto pedagógico para o atendimento educacional especializado;

Oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, quando assim se fizer necessário;

Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

Adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

Oferta de ensino da Libras, do Sistema braile e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

Acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, na unidade escolar;

Acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

Oferta de profissionais de apoio escolar;

Art. 118 - Fica instituído nesta Lei o cargo de professor para o **Atendimento Educacional Especializado**, considerando a existência de público do ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município, fundamentados a partir da legislação vigente.

Art. 119 - O município garantirá professores com formação adequada (nível superior ou pós-graduação) para atendimento especializado a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, visando sua inclusão em classes comuns.

Art. 120 - A investidura no cargo de professor para o Atendimento Educacional Especializado, dar-se-á mediante vagas estabelecidas em concurso público.

§1. Ao professor de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, serão aplicadas as mesmas disposições previstas nesta Lei ao professor do ensino regular.

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 121 - As Unidades Escolares, farão jus a ampliação da jornada da carga horária, contemplada em dois turnos por dia letivo, respeitados os componentes curriculares da Educação Básica e projetos pedagógicos diversos a serem ofertados na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino.

Parágrafo único: Unidades Escolares em tempo integral são aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 122 - Aos profissionais docentes e de suporte pedagógico designados às Unidades Escolares de Tempo Integral, deverão:

Cumprir as disposições legais e orientações para a oferta da Educação em Tempo Integral;

Elaborar ou adequar o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular, condizente com o tempo ampliado;

Realizar o planejamento conjunto das atividades escolares;

Fortalecer os mecanismos de gestão democrática;

Organizar os espaços e tempos, de forma a favorecer o projeto educativo da unidade escolar;

Planejar a composição de Matriz Curricular com base em critérios estritamente pedagógicos, centrados no estudante que se pretende formar;

Art. 123 - Os profissionais docentes, designados a operar em unidades escolares de tempo integral, respeitados os níveis e modalidades de funcionamento, atuarão em regime de dedicação integral e, perceberão o vencimento correspondente à carga horária máxima prevista para o seu cargo efetivo.

Art. 124 - Serão disponibilizados os profissionais, pertencentes ao quadro do magistério, na carreira de magistério e de apoio ao magistério para integrar a equipe da unidade escolar, respeitados o projeto político pedagógico, normatização e regulamentação do ensino, conforme estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação, mediante autorização do chefe do poder municipal.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 125 - Os cargos de Professor e Pedagogo são organizados em carreiras, de acordo com a formação profissional, e escalonados em classes e níveis, conforme o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal e conforme as disposições desta lei.

Art. 126 - O enquadramento de **Professores e Pedagogos** estará condicionado ao tempo de efetivo exercício.

Parágrafo único. O primeiro enquadramento do servidor ocorrerá, após a aprovação na avaliação da comissão especial e estágio probatório, em caso de não concessão do direito adquirido conforme rege esta Lei, deverá ser estabelecida de forma retroativa, sem prejuízos ao servidor, as devidas vantagens a contar desde o início de sua carreira, se for o caso, na classificação de referência estabelecida neste Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações constante do Anexo III desta Lei.

Art. 127 - O enquadramento, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos nesta Lei, será efetuado por uma Comissão especialmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários à sua aplicação.

Parágrafo único. O enquadramento caberá recurso de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, com julgamento nos 30 (trinta) dias posteriores ao término do prazo para sua admissão, ouvida, nesse prazo, a Comissão Especial.
Art. 128 - Julgados os recursos e definida com relação à situação de cada servidor, o Chefe do Poder Executivo revalidará ou retificará, total ou parcialmente, as reclassificações, especificará os cargos vagos, declarará extintos os cargos anteriormente ocupados pelos servidores reclassificados.
Art. 129 - Nenhuma redução de vencimento acrescido de vantagens pecuniárias permanentes, proventos ou pensão poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, devendo, no enquadramento, quando for o caso, ser assegurado ao servidor a diferença, como vantagem pessoal, de acordo com a disposição orçamentária.
§ 1 O valor da vantagem pessoal prevista neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Magistério Público Municipal.
§ 2 A obtenção do valor da vantagem pessoal não dá direito ao servidor de reduzir sua jornada de trabalho.
§ 3 Se da aplicação desta Lei resultar, em casos individuais, redução da remuneração ordinária mensal atualmente paga, a diferença apurada será incorporada como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas às atualizações gerais anuais.
Art. 130 - Os cargos integrantes do Quadro do magistério docente, ingressos na carreira sem graduação em Pedagogia, licenciatura plena ou licenciaturas interculturais, é assegurado o direito à estabilidade no Quadro Permanente, limitada a somente a progressão horizontal que trata o Art. 61 a 66 a ser processado na forma prevista nesta lei.

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 131 - Qualificação profissional é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.
Art. 132 - Considera-se qualificação profissional para os efeitos desta Lei:
Curso de Pós-Graduação nos níveis de especialização, mestrado, doutorado, destinado a ampliar, aprofundar e aprimorar as habilidades no campo de atuação.
Curso de aperfeiçoamento destinado a ampliar, aprofundar e aprimorar informações, conhecimentos, técnicas e habilidades do profissional habilitado no magistério, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.
Curso de atualização destinado a atualizar informações, formar ou desenvolver habilidades, promover reflexões, questionamentos ou debates, com duração mínima de 40 (quarenta) horas.
§1. Entende-se por curso de atualização, qualquer modalidade de reunião de estudo, encontro de reflexão educacional, seminário, conferência, mesa redonda e debate ao nível escolar, regional, municipal, estadual ou federal, congressos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por Instituições Educacionais e Instituições representativas dos trabalhadores em educação.
§2. A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena e as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão prever no calendário escolar períodos para as modalidades de atualização de que trata o parágrafo anterior.
Art. 133- A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, poderá, quando autorizado por Ato do Chefe do Poder Executivo, conceder diárias ou ajuda de custo para cobrir despesas decorrentes de participação em cursos de que trata o artigo 103, conforme:
Quando o curso for realizado no município e não implicar em afastamento das atividades, poderá ser concedida ajuda de custo para fazer face à taxa de matrícula e à mensalidade, se for o caso.
Quando o curso for realizado fora do município, poderá ser concedido o custeio de diárias, conforme estabelecido em regulamentação específica.
Parágrafo único: As vantagens de que trata este artigo serão concedidas somente ao servidor considerado apto em estágio probatório, com 2 (dois) anos de atividades em efetivo exercício do magistério e não ter sofrido penalidade disciplinares.
Art. 134 - A licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional, quando se tratar de cursos em nível de formação superior, pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado), na área da formação profissional e com as atribuições definidas para o cargo que ocupa, poderá ser concedida, parcial ou integral, de acordo com o interesse da Administração pública por ato do Chefe do Executivo, com despacho do Titular da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
Parágrafo Único - A licença a que se refere este artigo poderá ser concedida por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do vencimento e vantagens pecuniárias incorporadas.
Art. 135 - O servidor do Magistério liberado para qualificação profissional, com ônus para o município, antecedendo o gozo da licença, deverá assinar um "Acordo de Comprometimento" para prestar serviços ao magistério público municipal, por tempo igual ao do período de afastamento.
Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento do Acordo de Compromisso, ou em situação de desistência ou abandono, o servidor ficará obrigado a indenizar o Município das quantias despendidas e, ainda, dos vencimentos e das vantagens recebidas, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.
Art. 136 - O afastamento do servidor do magistério não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e, findo o curso, somente após decorrer o cumprimento do Acordo de Comprometimento, conforme estabelecido no Artigo 130, poderá ser permitida nova ausência.
Art. 137 - O afastamento previsto no Art. 130, não será concedido ao Servidor Municipal no exercício de cargo comissionado ou função gratificada.

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES
Art. 138 - Além dos previstos no Estatuto dos servidores municipais, constituem direitos dos servidores do Magistério e das carreiras de apoio:
ter acesso a informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria pedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico-pedagógico, suficientes e adequadas, para que exerça com eficiência;
ter assegurado a igualdade de tratamento no plano administrativo-pedagógico, independentemente de seu vínculo funcional;
participar, como integrante de Conselhos Municipais da área de educação, conselho de escola, dos estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
ter assegurado a representação nos órgãos diretivos da Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei;
participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades;
ter liberdade de expressão, manifestação e organização, em todos os níveis, especialmente na unidade escolar;
reunir-se na unidade escolar, para tratar de assuntos de interesses da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;
dispensa de ponto de um representante sindical, por período de funcionamento da unidade escolar, uma vez a cada bimestre;
ter assegurado o direito de afastamento para participar de congressos de profissionais do Magistério, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de cargo;
ter assegurado o afastamento, com todos os direitos e vantagens, quando investidos em mandato sindical, até os seguintes limites:
Entidades cujo número de filiados seja de 100 (cem) a 500(quinhentos) servidores que atuam na área de educação, será facultado o afastamento de no máximo 02 (dois) dirigentes;
Entidades cujo número de filiados seja superior a 501(quinhentos e um) servidores que atuam na área de educação será facultado, além dos afastamentos previstos na alínea 'a', afastamento de mais 1 (um) para cada grupo de 500 associados;
Art. 139 - Ao profissional do magistério público municipal, em face ao seu cargo e suas atribuições, imputa-se uma conduta ilibada.

Art. 140 - Ao servidor do magistério público municipal, em toda e qualquer Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino, deverá:
Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;
Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial;
Elaborar e cumprir, a proposta defendida no Projeto Político Pedagógico, e no plano de trabalho da Unidade Escolar;
Tratar os educandos e seus familiares com cordialidade e respeito sem proselitismo e preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Aplicar os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos;
Comunicar imediatamente à autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão do cargo ou função que exerce;
Comunicar imediatamente à direção da unidade escolar e aos órgãos competentes qualquer suspeita ou confirmação de abuso ou violência;
Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público;
zelar pela integridade física, emocional e moral dos estudantes;
adotar práticas pedagógicas e relacionais pautadas no respeito, equidade e segurança;
Adotar condutas preventivas contra qualquer forma de violência, abuso físico, psicológico, sexual, negligência ou exploração de crianças e adolescentes no ambiente escolar, nos termos do art. 70 do ECA;
Garantir um espaço seguro, inclusivo e respeitoso para todos os alunos, livres de intimidação, discriminação e violência;
Identificar sinais de abuso ou negligência e acionar, de forma imediata, a direção escolar e os órgãos competentes, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, observando o disposto no art. 13 do ECA;

DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 141 - Nenhum servidor poderá faltar ao serviço, salvo por causa justificada ou abonada.
§1. Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pelas consequências no círculo familiar, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento, devidamente limitada ao total de doze (12) por ano.
§2. Considera-se abono o consentimento do chefe imediato para a ausência não justificada do servidor, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 142 - As faltas ao trabalho são caracterizadas por:
Dia letivo;
Hora/aula (HA);
Hora/atividade.
Art. 143 - O Servidor do Magistério docente sofrerá o desconto correspondente:
I. Para o registro de apontamento em Hora/Aula ou Hora/Atividade, aplicar-se-á o desconto do cômputo das horas/aulas não ministradas a sua remuneração mensal;
II. Para efeito de apontamento de falta/dia, estabelecerá a correspondência entre o número de horas-aula não dadas e uma falta diária, assegurada isonomia de tratamento entre todos os servidores do Magistério docentes, nas várias áreas de atuação de acordo com esta Lei.
Art. 144 - As faltas ao trabalho docente implicarão a redução da gratificação de regência de classe na seguinte proporção:
2/3 (dois terços) do montante da gratificação, quando o servidor obtiver acima de três faltas justificadas;
O total da gratificação em caso de três faltas não justificadas.
Art. 145 - Aos servidores do Magistério, de carreira não docente, aplicam-se, para os efeitos de descontos de vencimentos, as normas estatutárias vigentes para os demais servidores municipais.
Art. 146 - Ao abono e à justificação de faltas ao serviço dadas pelos servidores do Magistério aplicam-se às disposições estatutárias vigentes para os demais servidores.
Art. 147 - As ausências ao serviço do **servidor do Magistério** para participação em reuniões ordinárias dos conselhos municipais na área de educação e no conselho de escola, na qualidade de membro, serão consideradas de efetivo exercício.

DAS FALTAS GRAVES ESPECÍFICAS
Art. 148 - É expressamente proibido é considerada falta de natureza grave em serviço, aos servidores do magistério público municipal, em qualquer Unidade Escolar ou repartição no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, praticar as seguintes condutas:
Impedir a participação do aluno em atividades escolares por carência material;
Discriminar o aluno por preconceitos de qualquer espécie;
Ausentar-se da escola sem autorização do chefe imediato;
Realizar auto remanejamento por interesse particular no decorrer do período letivo;
Incitar violências e conflitos físicos ou verbais;
Incentivar o consumo de produtos ilícitos na escola e/ou comunidade escolar;
Desviar, para consumo próprio, produtos e materiais permanentes;
Praticar, permitir ou compactuar com qualquer forma de exclusão baseada em orientação sexual, condição socioeconômica, deficiência ou outras;
Praticar bullying, que se manifesta por meio de qualquer ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, seja contra discentes, colegas de trabalho, pais, responsáveis ou membros da comunidade escolar.
Divulgar, por qualquer meio, informações, imagens ou dados pessoais de alunos ou membros da comunidade escolar, sem autorização legal ou dos responsáveis;
Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.
Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica de criança ou adolescente.
Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica de criança ou adolescente.
Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.
Imprimir ou impor convicções políticas, ideológicas, religiosas ou filosóficas aos discentes e os demais profissionais do sistema municipal, de forma coercitiva ou que viole a liberdade de pensamento prevista no art. 3, inciso II, da LDB;
Aplicar punições físicas, psicológicas ou constrangedoras aos discentes e os demais profissionais do sistema municipal, sob qualquer pretexto, em desacordo com o art. 3, inciso II, da LDB;

Fazer uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas durante o expediente ou apresentar-se sob efeito destas;
Adotar métodos pedagógicos ou avaliativos que impliquem abuso, exposição vexatória, constrangimento ou discriminação ao aluno;
Constranger ou pôr em condição vexatória, em qualquer momento no âmbito escolar, os demais servidores públicos ou membros da comunidade escolar;
Utilizar o cargo ou função para obter vantagens pessoais, financeiras, comerciais ou políticas;
Negligenciar a supervisão, proteção e segurança dos discentes durante as atividades escolares e extracurriculares;
Deixar de comunicar imediatamente à direção ou a órgãos competentes qualquer ocorrência de violência, abuso, maus-tratos ou situação que coloque em risco a integridade física, psicológica ou moral dos alunos;
Omitir, negligenciar ou ser conivente com atos infracionais de qualquer servidor público municipal, inclusive da equipe gestora, que, tendo conhecimento de atos abusivos ou violentos praticados no âmbito escolar, deixe de tomar providências legais e administrativas. Tal conduta será considerada infração grave e acarretará responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.
Art. 149 - A gestão escolar e a administração pública municipal responderão solidariamente por omissão quando, tendo conhecimento de ato abusivo, deixarem de adotar as providências cabíveis para a apuração, proteção e responsabilização do infrator.
Art. 150 - Na ocorrência das infrações de natureza grave, aplicar-se-á imediato o afastamento da função, aplicando-lhe a pena disciplinar prevista no inciso II do art.198 da Lei n. 159 de 10 de dezembro de 2021 para apuração dos fatos.
Art. 151 - Na ocorrência comprovada por processos legais dos atos previstos no art. 123, aplicar-se-á a penalidade prevista nos arts. 202 e 203 da Lei n. 159 de 10 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES
Art. 152 - Aos profissionais do magistério público municipal, nos casos de infração ao disposto nesta Lei e em seu regulamento, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da falta cometida:
Advertência;
Suspensão;
Demissão;
Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
Destituição de cargo em comissão ou de função gratificada.

Art. 153 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 154 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141 e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 155 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
Art. 156 - As faltas a seguir enumeradas, consideradas de natureza grave, são passíveis de suspensão e, na reincidência, de demissão:

I - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação oral ou escrita, podendo, porém, criticar ato do poder público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
II - Retirar, excluir ou apropriar-se sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
IV - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
V - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
VI - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
VIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
X - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI - proceder de forma desidiosa;
XII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Art. 157 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - Improbidade administrativa;
V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - Insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos I a XXIV do art. 148.
Art. 158 - O afastamento imediato do servidor poderá ocorrer, como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, desde que devidamente fundamentado pela autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

DA CEDÊNCIA
Art. 159 - O Profissional da Educação, além das atribuições previstas neste Estatuto, poderá exercer atividades correlatas às do Magistério, ficando vedado o afastamento para o exercício de atividades não pertencentes ao Magistério Público Municipal.

§ 1 - Consideram-se atividades correlatas às do Magistério as relacionadas com a docência em outros níveis e modalidades de ensino, as de natureza técnica pertinentes ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamento, supervisão, inspeção, orientação em currículo, administração escolar, orientação educacional e qualificação de recursos humanos, exercidas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

Art. 160 - O afastamento do servidor do Magistério para outros órgãos do Município e órgãos das diferentes esferas de Governo, caso excepcionalmente aprovado, pelo chefe do Executivo, far-se-á:

§1. A cedência para outras funções fora do Sistema Municipal de Ensino será admitida, através de prévio autorizo do chefe do Executivo, sem ônus para as verbas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino do Sistema Municipal de Educação, e será concedida pelo prazo máximo de 1(um) ano renovável anualmente segundo a necessidade e possibilidade das partes.

§2. A cedência poderá dar-se com ônus para o Sistema Municipal de Educação nos seguintes casos:

Para exercer chefia de Função Sindical:

Quando se tratar de Instituição Privada, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial;

Quando a Entidade ou Órgão compensar o Sistema Municipal de Ensino com Serviço Educacional de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§3. O afastamento para chefia de função sindical dar-se-á mediante autorização do chefe do Executivo de até 02 (dois) membros da diretoria, com os vencimentos referentes ao cargo e carga horária do nível em que se encontra.

Art. 161 - A cedência por permuta será processada a pedido de ambos os interessados, ouvidas, previamente, as chefias envolvidas e em caráter discricionário, através de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena e autorizo do Chefe do Executivo.

DA REMOÇÃO

Art. 162 - Remoção é o deslocamento, por necessidade do ensino ou por permuta, do servidor do Magistério de uma para outra unidade escolar, unidade escolar indígena, ou para a unidade da Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena.

Art. 163 - A Solicitação para remoção do servidor do Quadro do Magistério far-se-á no período compreendendo o último trimestre do ano civil, salvo interesse do ensino, motivo de saúde, obedecidas as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e de Educação Escolar Indígena.

Art. 164 - Deverá ser sempre comprovada pela Junta Médica do Município a remoção, a pedido, por motivo de saúde do servidor, mediante prévia verificação da existência de vaga.

Art. 165 - A remoção aos professores indígena será facultada entre escolas indígenas pertencentes à mesma família linguística, com anuência da comunidade receptora, respeitando os critérios de lotação e vacâncias, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

DA READAPTAÇÃO

Art. 166- Readaptação é a investidura de servidor estável em cargo do mesmo nível de escolaridade e remuneração, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, e pode ser processada a pedido ou ex-officio.

§1. A readaptação será efetivada, em atribuição compatível com a aptidão do servidor, observada a habilitação, o nível de escolaridade e a carga horária exigidos para a nova função.

§2. A readaptação só será efetuada quando não se mostrar possível a adequação das limitações físicas ou mentais ao exercício de seu cargo efetivo, mediante redução das correspondentes atribuições.

§3. A verificação de que o servidor se tornou inapto para o exercício do cargo ocupado, em virtude de modificações no seu estado físico ou psíquico, será realizada pelo órgão gestor de pessoal que, à vista de laudo médico, estudo social e psicológico, indicará as atribuições em que julgar possível à readaptação.

§4. O servidor readaptado deverá ser submetido à avaliação periódica pela Junta Médica do Município, onde será verificada a subsistência da causa originária.

§5. O servidor deverá passar por inspeção Médica do Município, e em sua conclusão informar a incapacidade para o serviço público, o RH do município realizará os procedimentos com base nas normas vigentes.

§6. O servidor readaptado que não estiver à disposição do efetivo exercício do município, passará a integrar o quadro geral dos servidores públicos municipais, incluindo os proventos.

DA HONRA AO MÉRITO

Art. 167 - Ao docente, de forma individual e/ou coletiva, cujo plano educativo prestar relevância à Promoção da Qualidade do Ensino, será concedido o título de **"Educador Inovador"**.

§1. A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, por meio de Instrução Normativa, regulamentará os critérios e objetivos a serem alcançados para a iniciativa da proposta do título e da medalha de **"Educador Inovador".**

§2. Será fixado o mês de outubro, a data base para os louvores de que trata o "caput" do artigo.

Art. 168 - Constituem motivos para a concessão, entre outros, a apresentação de sugestões visando o aperfeiçoamento do sistema de ensino, o zelo pela escola, a realização de trabalhos que projetam a Educação nos níveis e modalidades atendidos pelo Sistema Municipal de Ensino e a permanente atuação no sentido da integração entre a escola e a comunidade.

Art. 169 - A premiação em face a concessão do Título **"Educador Inovador"** deverá ser ordenada e coordenada, respeitada a disposição orçamentária da pasta.

Art. 170 - Ao servidor requerente de aposentadoria, em face aos serviços prestados ao Sistema Municipal de Ensino, lhe será concedida a medalha e o título de **Educador Emérito**.

Art. 171 - A outorga do título, será da competência da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, e deverá ser publicada oficialmente no Diário Oficial e locais apropriados de divulgação dos atos do Executivo.

Art. 172 - Será concedido o título de Honra ao Mérito ao servidor que alcançar ao menos a 90% do total de pontuação necessária para promoção por Mérito e Produção Intelectual;

Parágrafo Único: A premiação em face a concessão do Título **"Honra ao Mérito"** deverá ser ordenada e coordenada, respeitada a disposição orçamentária da pasta.

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 173 - A cada cinco anos de efetivo exercício na carreira do magistério, o servidor terá direito a se afastar das atividades laborais, por (03) três meses, a título de licença prêmio.

Parágrafo Único: A licença-prêmio será concedida mediante requerimento à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, após autorização e planejamento administrativo.

Art. 174 - A Secretaria de Educação e Educação Escolar Indígena deverá, deferir ou indeferir, os requerimentos com os pedidos protocolados com o mínimo de 60 (sessenta) dias, antecedidos ao gozo, devendo ser comunicado formalmente o resultado da decisão ao interessado.
O servidor que requerer a sua aposentadoria e não ter sido contemplado com suas licenças prêmios, o município concederá em pecúnia.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender substituição temporária, por excepcional interesse público, do titular dos cargos pertencentes ao magistério público, conforme vacâncias que possam prejudicar os serviços ou o cumprimento anual do calendárioescolar e necessidades expressas e inerentes ao Sistema Municipal de Educação.
Considera-se como contratação temporária para:
Substituir professor ou pedagogo, legal e temporariamente afastado;
Suprir a falta de professores e pedagogos no Sistema Municipal de Educação.
Suprir a falta de profissional de apoio ao magistério;
O regime de contratação temporária, será regulamentado conforme legislação específica para tal objeto, ocorrendo sempre quando não for possível a convocação de outro professor ou pedagogo para trabalhar em regime suplementar, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É vedada a admissão, a qualquer título, de candidatos não habilitados para os cargos ou funções que compõem o Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal.
É vedado o exercício concomitante de função de confiança, com cargo efetivo, em comissão, função de confiança ou emprego permanente, em outro Município, no Estado, na União ou na iniciativa privada, salvo excesso regulamentado nesta lei.
Aplicar-se-ão aos servidores do Magistério Público Municipal as mesmas disposições do Quadro Geral do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, salvo as exceções.
As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento do poder Executivo para a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, ficando o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários;
à conta das dotações orçamentárias previstas pelos repasses da Lei federal n 11.494, de 20 de junho de 2007.
§1. Os recursos que tiverem sua origem na Lei citada no inciso II deste artigo aplicar-se-ão exclusivamente aos profissionais da educação que atuam no âmbito da rede pública municipal de ensino.
§2. Os saldos financeiros do FUNDEB serão redistribuídos sob a forma de abono pecuniário aos profissionais que atuam e**xclusivamente, em efetivo exercício, na rede pública de ensino**, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
Fica instituído o dia 15 de outubro como o Dia do Professor, devendo ser comemorado oficialmente com atividades educativas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
O somatório das gratificações não poderá ultrapassar determinado percentual do vencimento básico, que será definido via decreto.
Os efeitos financeiros desta Lei, inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Esta Lei dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR do Magistério Público Municipal, nos termos da legislação vigente, observadas as peculiaridades do município e revoga a Lei Municipal n 048 de 22 de dezembro de 2015, Lei nº 135 de 28 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 136 de 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício Do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM

ANEXOS

QUADRO DA ESTRUTURA DOS CARGOS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA DOCENTE					
CÓDIGO/ SÍMBOLO	**DENOMINAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**FORMAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES**	**VENCIMENTO**
M1	PROFESSOR I (20H)	546	Curso Superior de Licenciatura em: - Pedagogia; - Normal Superior; Curso Superior de Licenciatura em Educação ou outras áreas relacionadas que atendam aos requisitos e necessidade do sistema municipal de educação.	Atuar nas turmas de Educação Infantil, 1 a 5 do ensino fundamental, em: - Docência; - Suporte pedagógico; Participar das atividades de: elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhando a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.	R$ 2.433,89
M2	PROFESSOR II (20H)	384	Curso Superior de Licenciatura em: - Letras Língua Portuguesa; - Letras Língua Espanhola; - Letras Língua Inglesa - Matemática; - Ciências da Natureza/ Ciências Biológicas; - História; - Geografia; - Educação Física; - Artes; Curso Superior de Licenciatura em Educação em áreas relacionadas que atendam aos requisitos e necessidade do sistema municipal de educação.	Atuar nas turmas de 6º a 9º ano do ensino fundamental em: Docência; Suporte pedagógico; A regência de classe deverá estar de acordo com a habilitação no componente curricular. Participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes; zelo pela aprendizagem dos alunos; colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.	R$ 2.433,89
M3	PROFESSOR INDÍGENA I (20H)	363	Curso Superior de Licenciatura em: - Pedagogia;	Atuar nas turmas de Educação Infantil, 1 a 5 ano do Ensino Fundamental, exclusivamente em escolas	R$ 2.433,89

			- Pedagogia Intercultural; - Educação Indígena; - Normal Superior; Curso Superior de Licenciatura em Educação ou outras áreas relacionadas que atendam aos requisitos e necessidade do sistema municipal de educação.	indígenas, em: - Docência; - Suporte pedagógico; Ser dominante da língua indígena nos processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com vistas à revitalização e valorização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural da comunidade e do povo indígena; articularem de acordo com a proposta pedagógica da escola indígena voltada aos saberes e fazeres indígenas alinhados à proposta política de sua comunidade e de seu território; articular com linguagens orais, escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; aprender conteúdo das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; promover metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; além das funções afins inerentes ao exercício do magistério e magistério indígena.	
M4	PROFESSOR INDÍGENA II (20H)	203	Curso Superior de Licenciatura/Licenciatura Intercultural/ Licenciatura em Educação Indígena, com ênfase em: - Letras Língua Portuguesa; - Letras Língua Espanhola; - Letras Língua Inglesa - Matemática; - Ciências da Natureza/ Ciências Biológicas; - História; - Geografia; - Educação Física; - Artes; Curso Superior de Licenciatura em Educação em áreas relacionadas que atendam aos requisitos e necessidade do sistema municipal de educação.	Atuar nas turmas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, exclusivamente em escolas indígenas, em: - Docência; - Suporte pedagógico; Na Docência, cabendo-lhe a regência de classe de acordo com a habilitação do componente curricular. Ser dominante da língua indígena nos processos de ensino e aprendizagem; realizar pesquisas com vistas à revitalização e valorização das práticas linguísticas e culturais de suas comunidades, de acordo com a situação sociolinguística e sociocultural da comunidade e do povo indígena; articularem de acordo com a proposta pedagógica da escola indígena voltada aos saberes e fazeres indígenas alinhados à proposta política de sua comunidade e de seu território; articular com linguagens orais, escritas, midiáticas, artísticas e corporais das comunidades e povos indígenas no âmbito da escola indígena; aprender conteúdo das diferentes áreas do conhecimento escolarizado e sua utilização de modo interdisciplinar, transversal e contextualizado no que se refere à realidade sociocultural, econômica, política e ambiental das comunidades e povos indígenas; construir materiais didáticos e pedagógicos multilíngues, bilíngues e monolíngues, em diferentes formatos e modalidades; promover metodologias de ensino e aprendizagem que sintetizem e potencialize pedagogias ligadas às especificidades de cada contexto escolar indígena; compromisso com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante da escola indígena, promovendo e incentivando a qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena; ter um firme posicionamento crítico e reflexivo em relação à sua prática educativa, às problemáticas da realidade sócio educacional de suas comunidades e de outros grupos sociais em interação; além das funções afins inerentes ao exercício do magistério e magistério indígena.	R$ 2.433,89
M5	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) 20 H	12	Licenciatura em Educação Especial	Atuar no atendimento educacional especializado dos alunos da rede municipal. Articular ações pedagógicas entre professores do AEE e os do ensino comum. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos	R$ 2.433,89

				nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social. Traduzir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa; Propiciar às pessoas com deficiência visual tenham acesso à leitura e à informação através do braile, entre outras atividades afins.	

CARREIRA PEDAGÓGICA					
CÓDIGO/ SÍMBOLO	**DENOMINAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**FORMAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES**	**VENCIMENTO**
P1	PEDAGOGO (40H)	12	Curso Superior em Pedagogia, e/ou Pedagogia Intercultural.	No âmbito do sistema de educação municipal ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar; planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógicos nas escolas indígenas; participação na elaboração da proposta pedagógica sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.	R$ 5.334,76
P2	PEDAGOGO (20H)	10	Curso Superior em Pedagogia, e/ou Pedagogia Intercultural.	No âmbito do sistema de educação municipal ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar; planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógicos nas escolas indígenas; participação na elaboração da proposta pedagógica sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.	R$ 2.667,38

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPNEHO DA CARREIRA DO MAGISTERIO

Escala de Pontuação:

1 - Insatisfatório: Quando o servidor não apresenta o desempenho esperado no indicador.
2 - Regular: Quando o servidor apresenta dificuldades para desempenho desta atividade.
3 - Bom: Quando o servidor apresenta desempenho bom, mas que pode melhorar.
4 - Satisfatório: Quando o servidor atende o desempenho esperado neste indicador.
5 - Competente: Quando o servidor se destaca na execução de atividades neste indicador.

Tabela de Avaliação de Desempenho da Carreira Docente

Indicador	**Quesito**	**Pontuação**	**Descrição da Pontuação**
Docência e Prática Pedagógica	Planejamento e execução de aulas	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não elabora ou não cumpre o plano de atividades docentes. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na elaboração e cumprimento do plano de atividades. **3 (Bom):** Elabora e cumpre o plano de atividades, mas pode melhorar a articulação com a proposta pedagógica. **4 (Satisfatório):** Elabora e cumpre o plano de atividades docentes de acordo com a proposta pedagógica. **5 (Competente):** Destaca-se na elaboração e no cumprimento criativo e inovador do plano de atividades docentes.
	Zelo pela aprendizagem dos alunos	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não demonstra preocupação ou ações para garantir a aprendizagem dos alunos. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades em acompanhar e estimular a aprendizagem dos alunos. **3 (Bom):** Acompanha a aprendizagem dos alunos, mas pode diversificar mais as estratégias. **4 (Satisfatório):** Zela pela aprendizagem dos alunos, utilizando diferentes estratégias para garantir o desenvolvimento da turma. **5 (Competente):** Destaca-se na promoção da aprendizagem, com estratégias inovadoras e personalizadas para os alunos.
	Domínio do conteúdo e adequação da metodologia	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não demonstra domínio do conteúdo curricular. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades em adequar o conteúdo à série ou em utilizar a língua indígena no processo de ensino. **3 (Bom):** Demonstra domínio do conteúdo, mas pode melhorar a metodologia. **4 (Satisfatório):** Ministra as aulas com domínio do conteúdo, utilizando metodologia adequada. **5 (Competente):** Destaca-se pelo amplo domínio do conteúdo, e pela aplicação de metodologias diversificadas e eficazes.
Engajamento Profissional e Comunitário	Participação e/ou elaboração de projetos pedagógicos	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não participa nem elabora projetos pedagógicos. **2 (Regular):** Participa de forma pontual e com pouca contribuição. **3 (Bom):** Participa ativamente, mas pode aprofundar suas contribuições. **4 (Satisfatório):** Colabora de forma efetiva na elaboração de projetos pedagógicos. **5 (Competente):** Lidera e propõe inovações relevantes nos projetos pedagógicos.
	Articulação com famílias e comunidade	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não estabelece ou se recusa a colaborar na articulação com as famílias e a comunidade. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na comunicação e articulação com as famílias e a comunidade. **3 (Bom):** Mantém uma comunicação básica, mas pode fortalecer a parceria. **4 (Satisfatório):** Colabora ativamente nas atividades de articulação com as famílias e a comunidade. **5 (Competente):** Destaca-se na criação de projetos e ações que fortalecem o vínculo entre escola, famílias e comunidade.
Competências Específicas	Pesquisa e valorização da cultura	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não realiza pesquisas nem promove a valorização da cultura indígena. **2 (Regular):** Realiza pesquisas de forma incipiente e com pouca aplicação prática. **3 (Bom):** Realiza pesquisas e busca aplicar os conhecimentos na prática pedagógica. **4 (Satisfatório):** Realiza pesquisas e promove a revitalização e valorização das práticas linguísticas e culturais. **5 (Competente):** Lidera projetos de pesquisa e de valorização da cultura indígena, com impacto na comunidade escolar.
	Produção de material didático específico	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não constrói material didático específico. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na criação de material didático pertinente à cultura indígena. **3 (Bom):** Constrói material didático, mas pode aprimorar a qualidade e a adequação. **4 (Satisfatório):** Constrói materiais didáticos multilíngues, bilíngues ou monolíngues adequados ao contexto. **5 (Competente):** Destaca-se na criação de materiais didáticos inovadores e de alta qualidade, que são referência para outros professores.
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Articulação pedagógica e identificação de necessidades	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não articula ações pedagógicas ou não identifica as necessidades dos alunos do AEE. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na articulação ou na identificação das necessidades. **3 (Bom):** Articula ações e identifica necessidades, mas pode aprimorar a colaboração. **4 (Satisfatório):** Articula ações pedagógicas e identifica, elabora, produz e organiza serviços e recursos pedagógicos para o AEE. **5 (Competente):** Destaca-se na articulação e na criação de soluções inovadoras para as necessidades dos alunos do AEE.
	Elaboração e execução do plano de AEE	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não elabora ou não executa o plano de AEE. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na elaboração ou execução do plano de AEE. **3 (Bom):** Elabora e executa o plano de AEE, mas pode melhorar a avaliação da funcionalidade. **4 (Satisfatório):** Elabora e executa o plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos. **5 (Competente):** É referência na elaboração e execução de planos de AEE, com resultados comprovados na funcionalidade e aplicabilidade dos recursos.
	Organização e acompanhamento de recursos	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não organiza ou não acompanha os recursos pedagógicos e de acessibilidade. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na organização ou acompanhamento dos recursos. **3 (Bom):** Organiza e acompanha os recursos, mas pode otimizar a utilização. **4 (Satisfatório):** Organiza o tipo e o número de atendimentos e acompanha a funcionalidade dos recursos. **5 (Competente):** Destaca-se na otimização e inovação na organização e acompanhamento dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
	Parcerias intersetoriais e orientação	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não estabelece parcerias ou não orienta professores e famílias. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades em estabelecer parcerias ou em orientar. **3 (Bom):** Estabelece parcerias e orienta, mas pode fortalecer a rede de apoio. **4 (Satisfatório):** Estabelece parcerias com áreas intersetoriais e orienta professores e famílias.

			5 (Competente): Lidera a criação de redes de apoio e é referência na orientação sobre recursos de acessibilidade.
	Uso de Tecnologia Assistiva	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não utiliza ou não ensina recursos de Tecnologia Assistiva. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades no uso ou ensino de Tecnologia Assistiva. **3 (Bom):** Utiliza e ensina Tecnologia Assistiva, mas pode ampliar o repertório. **4 (Satisfatório):** Ensina e usa recursos de Tecnologia Assistiva para ampliar habilidades funcionais dos alunos. **5 (Competente):** É especialista no uso e ensino de Tecnologia Assistiva, desenvolvendo novas abordagens e recursos.
	Articulação com professores da sala comum e participação da família	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não articula com professores da sala comum ou não promove a participação da família. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na articulação ou na promoção da participação da família. **3 (Bom):** Articula e promove a participação, mas pode fortalecer a integração. **4 (Satisfatório):** Estabelece articulação com professores da sala comum e promove atividades de participação da família. **5 (Competente):** Lidera a integração entre AEE e ensino comum, e é um agente ativo na promoção da participação familiar e intersetorial.
Postura Profissional	Assiduidade e pontualidade	1-5	**1 (Insatisfatório):** Apresenta faltas e atrasos frequentes e sem justificativa. **2 (Regular):** Apresenta algumas faltas ou atrasos que comprometem o andamento das atividades. **3 (Bom):** É assíduo e pontual, com raras exceções justificadas. **4 (Satisfatório):** Cumpre rigorosamente seus horários de trabalho. **5 (Competente):** Além de cumprir seus horários, demonstra flexibilidade para atender a demandas emergenciais da escola.
	Senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não demonstra responsabilidade, zelo, discrição e honestidade no exercício da função. **2 (Regular):** Apresenta falhas em um ou mais dos quesitos de postura profissional. **3 (Bom):** Age com responsabilidade, zelo, discrição e honestidade na maior parte do tempo. **4 (Satisfatório):** Desempenha a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade. **5 (Competente):** É um exemplo de conduta profissional para seus pares, demonstrando um elevado senso de ética e compromisso.

Tabela de Avaliação de Desempenho da Carreira Pedagógica

Indicador	Quesito	Pontuação	Descrição da Pontuação
1. Gestão e Suporte Pedagógico	1.1. Administração, supervisão e inspeção escolar	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não atua ou atua de forma ineficaz na administração, supervisão ou inspeção escolar. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na execução das atividades de administração, supervisão ou inspeção. **3 (Bom):** Atua na administração, supervisão e inspeção, mas pode aprimorar a eficácia e a proatividade. **4 (Satisfatório):** Realiza a administração, supervisão e inspeção escolar de forma eficaz e alinhada às normas. **5 (Competente):** Destaca-se na gestão, propondo e implementando melhorias e inovações nos processos de administração, supervisão e inspeção escolar.
	1.2. Planejamento, orientação e psicopedagogia educacional	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não realiza planejamento, orientação ou psicopedagogia educacional. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades no planejamento, orientação ou psicopedagogia educacional. **3 (Bom):** Realiza planejamento, orientação e psicopedagogia, mas pode aprofundar a atuação e o impacto. **4 (Satisfatório):** Atua no planejamento, orientação e psicopedagogia educacional de forma abrangente e com resultados positivos. **5 (Competente):** É referência no planejamento, orientação e psicopedagogia, com impacto significativo no desenvolvimento educacional dos alunos e da equipe.
	1.3. Controle e avaliação do processo didático-pedagógico	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não realiza controle ou avaliação do processo didático-pedagógico. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades no controle ou avaliação do processo didático-pedagógico. **3 (Bom):** Realiza controle e avaliação, mas pode otimizar os métodos e a análise dos resultados. **4 (Satisfatório):** Realiza o controle e a avaliação do processo didático-pedagógico de forma consistente e com feedback construtivo. **5 (Competente):** Destaca-se na análise crítica e proposição de melhorias para o processo didático-pedagógico, contribuindo para a excelência educacional.
2. Colaboração e Articulação	2.1. Cooperação com as atividades docentes	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não coopera com as atividades docentes. **2 (Regular):** Apresenta dificuldades na cooperação com as atividades docentes. **3 (Bom):** Coopera com as atividades docentes, mas pode fortalecer a parceria e o suporte oferecido. **4 (Satisfatório):** Coopera ativamente com as atividades docentes, oferecendo suporte e orientação pedagógica. **5 (Competente):** É um parceiro estratégico dos docentes, promovendo a integração, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional.
	2.2. Acompanhamento pedagógico nas unidades escolares	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não realiza viagens de acompanhamento pedagógico ou as realiza sem efetividade. **2 (Regular):** Realiza viagens de acompanhamento, mas com pouca efetividade ou planejamento. **3 (Bom):** Realiza viagens de acompanhamento, mas pode aprimorar o suporte e a interação com as escolas indígenas. **4 (Satisfatório):** Realiza viagens de acompanhamento pedagógico, oferecendo suporte adequado e relevante às escolas indígenas. **5 (Competente):** Destaca-se no acompanhamento pedagógico em escolas indígenas, com impacto significativo na qualidade do ensino e na valorização cultural.
	Participação e/ou elaboração de projetos pedagógicos	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não participa nem elabora projetos pedagógicos. **2 (Regular):** Participa de forma pontual e com pouca contribuição. **3 (Bom):** Participa ativamente, mas pode aprofundar suas contribuições. **4 (Satisfatório):** Colabora de forma efetiva na elaboração de projetos pedagógicos. **5 (Competente):** Lidera e propõe inovações relevantes nos projetos pedagógicos.
	2.3. Execução das atividades alinhadas à proposta pedagógica (respeitando especificidades)	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não participa da elaboração da proposta pedagógica. **2 (Regular):** Participa de forma pontual e com pouca contribuição, sem considerar as especificidades étnicas. **3 (Bom):** Participa ativamente, mas pode aprofundar suas contribuições e a consideração das especificidades étnicas. **4 (Satisfatório):** Colabora de forma efetiva na elaboração da proposta pedagógica, respeitando as especificidades de cada etnia. **5 (Competente):** Lidera e propõe inovações relevantes para a proposta pedagógica, com foco na inclusão e valorização das especificidades étnicas do município.
3. Postura Profissional	3.1. Assiduidade, pontualidade e senso de responsabilidade	1-5	**1 (Insatisfatório):** Apresenta faltas e atrasos frequentes e sem justificativa, com baixo senso de responsabilidade. **2 (Regular):** Apresenta algumas faltas ou atrasos que comprometem o andamento das atividades, com senso de responsabilidade inconsistente. **3 (Bom):** É assíduo e pontual, com raras exceções justificadas, e demonstra bom senso de responsabilidade. **4 (Satisfatório):** Cumpre rigorosamente seus horários de trabalho e demonstra elevado senso de responsabilidade. **5 (Competente):** Além de cumprir seus horários, demonstra flexibilidade para atender a demandas emergenciais da escola e é um exemplo de responsabilidade para a equipe.
	3.2. Zelo, discrição e honestidade	1-5	**1 (Insatisfatório):** Não demonstra zelo, discrição e honestidade no exercício da função. **2 (Regular):** Apresenta falhas em um ou mais dos quesitos de zelo, discrição e honestidade. **3 (Bom):** Age com zelo, discrição e honestidade na maior parte do tempo, mas pode aprimorar a conduta. **4 (Satisfatório):** Desempenha a função com zelo, discrição e honestidade. **5 (Competente):** É um exemplo de conduta profissional para seus pares, demonstrando um elevado senso de ética, zelo, discrição e honestidade em todas as suas ações.

TABELA SALARIAL DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA DOCENTE							
PROFESSOR, PROFESSOR INDÍGENA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO DE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 H							
		CLASSE					
CARGO	**NÍVEL**	**3 ANOS**	**A (3,5%)**	**B (3,5%)**	**C (3,5%)**	**D (3,5%)**	**E (3,5%)**
			2 anos	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**
PROFESSOR I, II	**Estágio Probatório**	R$ 2.433,89	-	-	-	-	-
	NÍVEL I		R$ 2.519,07	R$ 2.607,24	R$ 2.698,49	R$ 2.792,94	R$ 2.890,69
	NÍVEL II		R$ 2.890,69	R$ 2.991,87	R$ 3.096,58	R$ 3.204,96	R$ 3.317,14
	NÍVEL III		R$ 3.317,14	R$ 3.433,24	R$ 3.553,40	R$ 3.677,77	R$ 3.806,49
	NÍVEL IV		R$ 3.806,49	R$ 3.939,72	R$ 4.077,61	R$ 4.220,32	R$ 4.368,03
		CLASSE					
CARGO	**NÍVEL**	**3 ANOS**	**A (3,5%)**	**B (3,5%)**	**C (3,5%)**	**D (3,5%)**	**E (3,5%)**
			2 anos	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**
PROFESSOR INDÍGENA I, II	**Estágio Probatório**	R$ 2.433,89	-	-	-	-	-
	NÍVEL I		R$ 2.519,07	R$ 2.607,24	R$ 2.698,49	R$ 2.792,94	R$ 2.890,69
	NÍVEL II		R$ 2.890,69	R$ 2.991,87	R$ 3.096,58	R$ 3.204,96	R$ 3.317,14
	NÍVEL III		R$ 3.317,14	R$ 3.433,24	R$ 3.553,40	R$ 3.677,77	R$ 3.806,49
	NÍVEL IV		R$ 3.806,49	R$ 3.939,72	R$ 4.077,61	R$ 4.220,32	R$ 4.368,03
	NÍVEL	**3 ANOS**	**CLASSE**				

PROF. ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO	**Estágio Probatório**	R$ 2.433,89	**A (3,5%)**	**B (3,5%)**	**C (3,5%)**	**D (3,5%)**	**E (3,5%)**
	NÍVEL I		R$ 2.519,07	R$ 2.607,24	R$ 2.698,49	R$ 2.792,94	R$ 2.890,69
	NÍVEL II		R$ 2.890,69	R$ 2.991,87	R$ 3.096,58	R$ 3.204,96	R$ 3.317,14
	NÍVEL III		R$ 3.317,14	R$ 3.433,24	R$ 3.553,40	R$ 3.677,77	R$ 3.806,49
	NÍVEL IV		R$ 3.806,49	R$ 3.939,72	R$ 4.077,61	R$ 4.220,32	R$ 4.368,03

CARREIRA PEDAGÓGICA							
PEDAGOGO 20H E 40H							
		CLASSE					
CARGO	**NÍVEL**	**3 ANOS**	**A (3,5%)**	**B (3,5%)**	**C (3,5%)**	**D (3,5%)**	**E (3,5%)**
			2 anos	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**
PEDAGOGO 20H	**Estágio Probatório**	R$ 2.798,97	-	-	-	-	-
	NÍVEL I		R$ 2.896,93	R$ 2.998,32	R$ 3.103,27	R$ 3.211,88	R$ 3.324,30
	NÍVEL II		R$ 3.440,65	R$ 3.561,07	R$ 3.685,71	R$ 3.814,71	R$ 3.948,22
	NÍVEL III		R$ 4.086,41	R$ 4.229,43	R$ 4.377,46	R$ 4.530,67	R$ 4.689,25
	NÍVEL IV		R$ 4.853,37	R$ 5.023,24	R$ 5.199,05	R$ 5.381,02	R$ 5.569,35
		CLASSE					
CARGO	**NÍVEL**	**3 ANOS**	**A (3,5%)**	**B (3,5%)**	**C (3,5%)**	**D (3,5%)**	**E (3,5%)**
			2 anos	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**	**2 anos**
PEDAGOGO 40H	**Estágio Probatório**	**R$ 5.597,94**	-	-	-	-	-
	NÍVEL I		R$ 5.793,86	R$ 5.996,65	R$ 6.206,53	R$ 6.423,76	R$ 6.648,59
	NÍVEL II		R$ 6.881,29	R$ 7.122,14	R$ 7.371,41	R$ 7.629,41	R$ 7.896,44
	NÍVEL III		R$ 8.172,82	R$ 8.458,86	R$ 8.754,93	R$ 9.061,35	R$ 9.378,49
	NÍVEL IV		R$ 9.706,74	R$ 10.046,48	R$ 10.398,10	R$ 10.762,04	R$ 11.138,71

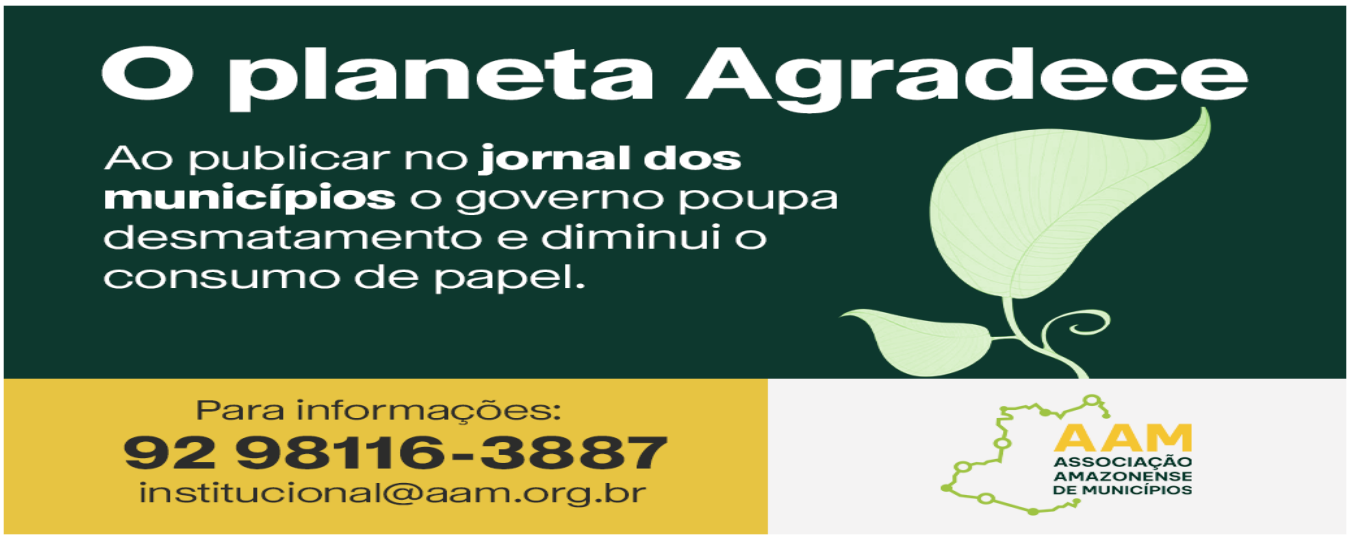
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	SALÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL	1/12 AVOS FÉRIAS	1/3 CONST	13º SALÁRIO	SUBTOTAL	ENCARGOS 22,10%	TOTAL
PEDAGOGO(A) 40H	R$ 5.597,94	12	R$ 806.103,36	R$ 67.175,28	R$22.391,76	R$67.175,28	R$ 962.845,68	R$ 212.788,90	R$ 1.175.634,58
PEDAGOGO(A) 20H	R$ 2.798,97	10	R$ 335.876,40	R$27.989,70	R$ 9.329,90	R$27.989,70	R$ 401.185,70	R$ 88.662,04	R$ 489.847,74
PROFESSOR I 20 H ENS FUND	R$ 2.433,89	546	R$ 15.946.847,28	R$ 1.328.903,94	R$ 442.967,98	R$ 1.328.903,94	R$ 19.047.623,14	R$ 4.209.524,71	R$ 23.257.147,85
PROFESSOR II 20 H ENS FUND	R$ 2.433,89	384	R$ 11.215.365,12	R$ 934.613,76	R$ 311.537,92	R$ 934.613,76	R$ 13.396.130,56	R$ 2.960.544,85	R$ 16.356.675,41
PROFESSOR INDÍGENA I 20 H ENS FUND	R$ 2.433,89	363	R$ 10.602.024,84	R$ 883.502,07	R$ 294.500,69	R$ 883.502,07	R$ 12.663.529,67	R$ 2.798.640,06	R$ 15.462.169,73
PROFESSOR INDÍGENA II 20 H ENS FUND	R$ 2.433,89	203	R$ 5.928.956,04	R$ 494.079,67	R$ 164.693,22	R$ 494.079,67	R$ 7.081.808,60	R$ 1.565.079,70	R$ 8.646.888,30
PROF. ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO 20H	R$ 2.433,89	12	R$ 350.480,16	R$29.206,68	R$ 9.735,56	R$29.206,68	R$ 418.629,08	R$ 92.517,03	R$ 511.146,11
TOTAL		**1530**	**R$ 45.185.653,20**	**R$ 3.765.471,10**	**R$ 1.255.157,03**	**R$ 3.765.471,10**	**R$ 53.971.752,43**	**R$ 11.927.757,29**	**R$ 65.899.509,72**

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES	PERCENTUAL
Gratificação de Regência de Classe/GRC	25%
Gratificação de Atividade de Suporte Pedagógico/GASP	15%
Gratificação de Regência de Ensino Especial/GREE	30%
Gratificação pelo Exercício Docente em Sala de Recursos/GEDSR	30%
Gratificação de Monitoramento, Execução e Gestão Educacional/GMEX	25%
Gratificação de Apoio à Gestão Escolar/GAGE	15%
Gratificação de Apoio ao Ensino Especial/GAEE	25%
Gratificação de Apoio ao Ensino/GAE	10%
Incentivos à especialização e ao aperfeiçoamento profissional (Curso de Especialização Lato sensu)	10%
Incentivos à especialização e ao aperfeiçoamento profissional (Curso de Mestrado Stricto sensu)	25%
Incentivos à especialização e ao aperfeiçoamento profissional (Doutorado Stricto sensu)	35%
Gratificação de Atividade em Zona Urbana e Rural - Fácil Acesso	16%
Gratificação de Atividade em Zona Urbana e Rural - Grau Médio de Dificuldade	18%
Gratificação de Atividade em Zona Urbana e Rural - Difícil Acesso	20%

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D98AD31A



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 TRATA-SE DE EMENDA MODIFICATIVA DOS ANEXOS DA LEI Nº 209 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS, CRIAÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Álvaro Maia, 569-Centro
Email: gabinete.pmsgc@gmail.com
ATOS DO PODER EXECUTIVO LEI Nº 266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO LEI Nº 266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Trata-se de Emenda Modificativa dos anexos da Lei nº 209 de 7 de dezembro de 2023 para aumentar o número de vagas, criação, cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

"Art. 1º esta lei modifica os cargos dos anexos I, II, VIII e IX da Lei nº 209 de 7 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – VAGAS AMPLIADAS

CARGO	SUBGRUPO FUNCIONAL	CH	VENCIMENTO	QUANTID ADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRIO	EQUIVALÊNCIA / SITUAÇÃO ANTERIOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A1	40h	R$ 1.518,00	354	204	Auxiliar de serviços gerais / artífice / jardineiro /mensageiro externo/ auxiliar de escola
COVEIRO	A1	40h	R$ 1.518,00	20	0	Coveiro
GARI	A1	40h	R$ 1.518,00	77	0	Gari
VIGIA	A1	40h	R$ 1.518,00	96	40	Vigia
SERVENTE DE OBRAS	A1	40h	R$ 1.518,00	50	0	Servente de obras
COZINHEIRO(A) GERAL/MERENDEIRO	A2	40h	R$ 1.532,39	200	110	cozinheiro geral / merendeiro
AUXILIAR DE ENSINO	A3	40h	R$ 1.744,78	500	500	Auxiliar de ensino
ELETRICISTA	A3	40h	R$ 1.744,78	5	0	Ajudante de eletricista / eletricista
PINTOR	A3	40h	R$ 1.744,78	10	0	Pintor
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	A3-A	40h	R$ 1.744,78	100	0	Guarda municipal
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	A4	40h	R$ 1.957,17	40	20	Motorista / motorista de automóvel / motorista de ambulância / motorista de Kombi
PEDREIRO	A4	40h	R$ 1.957,17	40	0	Pedreiro
PILOTO FLUVIAL	A4	40h	R$ 1957,17	136	124	Piloto fluvial / marinheiro / Motorista fluvial prático
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	A5	40h	R$ 2.169,56	30	10	Motorista de caminhão / Motorista de caminhão basculante / Ônibus
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A6	40h	R$ 2.381,56	60	0	Técnico de enfermagem / técnico em imobilização ortopédica
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	A6	40h	R$ 2.381,56	22	12	Técnico em nutrição
ARQUITETO	S1	40h	R$ 4.510,90	4	0	Arquiteto
ASSISTENTE SOCIAL	S1	40h	R$ 4.510,90	20	12	Assistente social
CONTROLADOR INTERNO	S1	40H	R$ 4.510,00	3	1	Controlador Interno
ENGENHEIRO CIVIL	S1	40h	R$ 4.510,90	4	0	Engenheiro Civil
ENFERMEIRO	S2	40h	R$ 4.931,51	25	0	Enfermeiro
FISIOTERAPEUTA	S2	40h	R$ 4.931,51	8	2	Fisioterapeuta
FONOAUDIÓLOGO	S2	40h	R$ 4.931,51	9	6	Fonoaudiólogo
GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	S2	40h	R$ 4.931,51	4	0	Sanitarista
NUTRICIONISTA	S2	40h	R$ 4.931,51	22	12	Nutricionista
PSICÓLOGO	S2	40h	R$ 4.931,51	20	12	Psicólogo
MÉDICO CLÍNICO GERAL	S3	40h	R$ 12.000,00	12	0	Médico Clínico Geral

ANEXO II – QUADRO GERAL DA ESTRUTURA DOS CARGOS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, QUANTIDADE, APOIO AO MAGISTÉRIO, REMUNERAÇÃO - VAGAS AMPLIADAS

CARGO	GRUPO PROFISSIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	REQUISITOS	ADMISSÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRIO	VENCIMENTO

Auxiliar de Serviços Gerais	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo- os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores da prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Varrer e limpar nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes. Exercer as demais atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer outras que decorram da natureza do cargo. que lhe couberemde acordocoma estrutura local e quaisqueroutras quedecorramda natureza docargo.	354	204	R$ 1.518,00
Coveiro	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, rebaixar, limpar, abrir e fecharsepulturas; realizar sepultamento, exumare cremar cadáveres; trasladar corpos e despojos nos recintos da necrópole; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas afins.	20	0	R$ 1.518,00
Gari	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Executar a coletade lixo, limpeza e conservaçãode áreas e vias públicas; colaborar com atividades correlatas, inclusive comoparte de obras e serviços públicos; desempenharatividades afins.	77	0	R$ 1.518,00
Vigia	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Zelar pela segurançade bens e pessoas; garantir a segurança naentradae saídade pessoas dos prédios públicos municipais; prestarinformações e auxiliaros demais servidores nocampode sua atividade; desempenharatividades afins.	96	40	R$ 1.518,00
Servente de Obras	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Preparar e transportarmateriais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça; · Auxiliaro encarregadopela obra, em conjuntoou sozinho para levar a bom termoa execução de suas tarefas; zelar pela conservaçãodos locais onde estão sendorealizados os serviços; efetuarmanutenção de primeironível, limpandomáquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; realizam escavações e preparam massa e afins.	50	0	R$ 1.518,00
Cozinheiro Geral / Merendeiro	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	A2	Ensino Fundamental Completo	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Organizar e supervisionarserviços de cozinha, executar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparoe a finalização de alimentos,resguardara qualidade dos insumos; limpare zelar peloasseio dacozinha; apresentar-secomasseioe alinho; noâmbitodas escolas, fazer a distribuição da merenda escolar nohorário estipuladoe exerceroutras atividades afins.	200	110	R$ 1.532,39
Auxiliar de Ensino	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	A3	Ensino Médio Completo	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperarcomo corpodocente e comocorpotécnicoem atividades relacionadas ao planejamento, execuçãoe avaliação de ensino-aprendizagem, objetivando aprimorara qualidade doensino; colaborarparao acesso permanência doalunona escola; desempenharatividades afins.	500	500	R$ 1.744,78
Eletricista	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	A3	Ensino Médio Completo e curso livre específicona área com no mínimo 30 horas.	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Planejar serviços elétricos; realizar instalaçãode distribuiçãode energia; montare repararinstalações elétricas e equipamentos auxiliares; instalare reparar equipamentos de iluminação, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; executaoutras atribuições afins.	5	0	R$ 1.744,78
Pintor	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	A3	Ensino Médio Completo	Provas teórica e/ou práticas.	Prestar serviços de pintura, preparandoe pintando superfícies internas e externas de instalações,prédios e outras obras civis bem assim equipamentos e outros bens, segundoorientação e especificaçãoda área, para proteção oudecoração; zelarpela limpezae manutenção das ferramentas e local de trabalho; executartarefas de mesma natureza e mesmograu decomplexidade e responsabilidade; exercer outras atividades afins.	10	0	R$ 1.744,78
Guarda Civil Municipal	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO	A3	Ensino Médio Completo	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Realizar policiamentos preventivos,ostensivos e, excepcional e supervisionada mente,armado, noque tange à proteção da população, bens, serviços, instalações e logradouros público municipal, demodo integrado comos demais órgãos desegurança pública do Estado e da União, para a preservação daordempública; colaborarcomórgãos estaduais e municipais correspondentes na organização, direçãoe fiscalização de tráfego de veículos noMunicípio; asseguraros direitos da comunidade deutilizaros bens públicos, obedecendoàs prescrições legais; colaborar nadefesado meio ambiente em conjuntocomórgãos competentes da política de meio ambiente doMunicípio; disponibilizar apoio ao turismomunicipal e estrangeiro; colaborarcoma fiscalizaçãodo Município na aplicação dalegislação relativa ao exercício dopoder de políciaadministrativa do município; promover,pormeiode suas atribuições, ações permanentes de educaçãodos	100	0	R$ 1.744,78

					cidadãos aos direitos humanos,à vida e aos bens públicos; cumprirmissões determinadas pelaautoridade competente quanto à segurança social; executar outras atribuições afins.			
Motorista de Veículos Leves	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO	A4	Ensino Médio Completo, Habilitação específica CNH C	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Dirigir e manobrar veículos públicos em serviçocuja direção exija a legislação aomenos CNH C; transportar pessoas,inclusivealunos, professores e servidores no caso de atuação nosistema municipal de educação, cargas ou valores, planejar rotas, garantir a limpeza e a conservação doveículo, realizar verificações e manutenções básicas doveículo; executar outras atribuições afins.	40	20	R$ 1.957,17
Pedreiro	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO	A4	Ensino Médio Completo e curso livre específicona área com no mínimo 30 horas.	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Organizar e prepararo local detrabalhoe da obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contrapiso; ter conhecimentos necessários e suficientes parainterpretarplantas e projetos de edificações emalvenaria; executar trabalhos de reforma,conservação e manutençãode prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos; assentar outrocar pastilhas, azulejos e outros revestimentos; instalar,repararou substituir telhas e outras coberturas que não exijam experiência tecnicamente diferenciada;executaroutras atribuições afins.	40	0	R$ 1.957,17
Piloto Fluvial	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO	A4	Ensino Médio Completo e curso livre específicona área com no mínimo 30 horas.	Provas Teóricas Ou Provas Teóricas e práticas	Pilotar embarcações públicas em serviço,nas atividades cotidianas da Administração Pública, transportandobens e pessoas, inclusive alunos, professores e servidores do sistema de educação, nos limites e coma qualificação que exija a autoridade portuária fluvial; zelar pelos equipamentos e embarcações, sejam noserviçoem água, sejam as atracadas e armazenadas; exercer outras atividades afins.	136	124	
Motorista de Veículos de Grande Porte	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO	A5	Ensino Médio Completo; Habilitação específica CNH D; Curso livre específicona área, com no mínimo 30 horas (não conta o tempo de formaçãopara obtenção da habilitação).	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Conduzir veículos de grandeporte, com o ônibus(incluindoveículos detransporte escolar), caminhões,incluindobasculantes, carretas e reboques (quandodotado dahabilitaçãoespecífica); realizar carregamentoe descarregamentode material,entre outros; conduzir e manobrar tais veículos, conforme as necessidades doserviço; efetuarpequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas,para assegurarо bomfuncionamento doequipamento; limpar e conservar o veículoe seus implementos, seguindoas instruções de manutençãoe executaroutras atribuições afins, inclusive conduzir e operar veículos mais leves quandonecessário.	30	10	R$ 2.169,56
Técnico de Enfermagem	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	A6	Curso Técnico de Enfermagem, registro no respectivo Conselho.	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Desempenhar atividades técnicas deenfermagem; organizar ambiente de trabalhoem conformidade comas normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar ações para promoção dasaúdeda família; exerceroutras atividades afins.	60	0	R$ 2.381,56
Técnico em Nutrição	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	A6	Curso Técnico em Contabilidade, registro no respectivo Conselho.	Provas Teóricas Provas Teóricas e práticas	Realizar atividades inerentes à contabilidade das instituições públicas, identificandodocumentos e informações; atender à fiscalizaçãoe proceder consultoriada administração pública; apoiara execução e operacionalizara contabilidade geral e efetuar contabilidadegerencial; exerceroutras atividades afins.	22	12	
Arquiteto	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S1	Curso Superior em Arquitetura; inscrição no respectivo Conselho	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Supervisionar, coordenare orientar tecnicamentenas áreas de arquitetura e urbanismo; estudar, planejar, projetar e dar assistência, assessoria e consultoria arquitetônicas; dirigir de obra e serviçotécnico; vistoriar e realizar perícia, avaliação e arbitramento; emitirlaudo e parecer técnico; elaborar e analisarprocessos e orçamentos; trabalhar napadronização, mensuraçãoe controle de qualidade; executar e fiscalizar obrae serviço técnico; conduzir equipe de instalação, montagem, operação,instalação,reparooumanutenção; executar desenhotécnico; dar pareceres emprojetos; estudar as acomodações domésticas,as tecnologias que permitem a construçãode grandes obras e o planejamentoda ocupaçãodo espaçourbano,edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos,arquitetura paisagística, urbanismo, projeto deinteriores e planejamentofísico, urbano e regional; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão emqueatua e demais campos daadministraçãomunicipal, quandosolicitado; executar outras tarefas da mesma naturezaou nível de complexidade associadas aoseucargo.	4	0	R$ 4.510,90
Assistente Social	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S1	Curso superior em Assistência Social; inscrição no respectivo Conselho	Provas teóricas	Prestar serviços sociais orientandoindivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres(normas,códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educaçãoe assistência; planejar, coordenare avaliarplanos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional(seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras),orientando e monitorandoações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano,economia familiar, educação doconsumidor, alimentaçãoe saúde; realizar atendimentoe acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanharos educandos em situação de não frequênciae evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias comas equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidades de saúdepara viabilizaro atendimentoe acompanhamentointegradoda populaçãoatendida; Elaborar relatórios desistematização do	20	12	R$ 4.510,90

					trabalhorealizado, Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudode casos,envolvendoa equipe da Secretaria Municipal de Educação,professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar naatenção, defesa e proteçãoa pessoas emsituações de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente emconflito com a lei; procurar assegurar os direitos depessoas em estado de vulnerabilidade social,abordando-as, sensibilizando-as, identificandosuas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.			
CONTROLADOR INTERNO	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S1	Curso superior em Direito, Contabilidade, Economiaou Administração; inscrição no respectivo Conselhoou Ordem.	Provas teóricas	Acompanhara execuçãodoorçamentoem todos os aspectos e fases derealizaçãoda despesa; desempenhar atividades de controle e proteçãodo patrimônio municipal; acompanhare verificar a comprovaçãoda legalidade e da regularidade dos atos de gestãodos responsáveis pela execuçãoorçamentária,financeira e patrimonial do Município; executartodos os procedimentos pertinentes às funções deauditoria interna;	3	1	R$ 4.510,90
Engenheiro Civil	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S1	Curso Superior em Engenharia Civil; inscrição no respectivo Conselho	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Supervisionar, coordenar, orientar,estudar e planejar projetos e especificações; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudoe parecer técnico; executar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; planejar,executare controlar locações de imóveis, de loteamentos,sistemas de saneamento, irrigaçãoe drenagem;exercer atividade profissional na formulação, planejamentoe execuçãode estradas, seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitaçãoe treinamentodos técnicos e demais servidores lotados no órgão emqueatua e demais campos daadministraçãomunicipal; emitirlaudos e autos; controlar e supervisionaros técnicos e demais agentes e auxiliares da área; executaroutras tarefas da mesma natureza ounívelde complexidade associadas ao seu cargo.	4	0	R$ 4.510,90
Enfermeiro	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho	Provas Teóricas	Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços deenfermagem; implementar ações para a promoçãoda saúde juntoàs comunidades; planejar, organizar, coordenar, executare avaliar os serviços de assistência de enfermagem; controlar e supervisionaro trabalhode técnicos,agentes e auxiliares e assistentes de enfermagem; participar naelaboraçãodo planejamento, execução e avaliaçãoda programaçãode saúde previamente estabelecidos em programas desaúde pública e em rotina aprovada pelainstituiçãode saúde; participar de programas e atividades deeducação sanitária visandoà melhoria de saúde doindivíduo,da família e da populaçãoem geral; realizaroutras atribuições compatíveis comespecializaçãoprofissional.	25	0	R$ 4.931,51
Fisioterapeuta	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	Provas teóricas	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptaçãoe recuperação depacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapiae suas especialidades; realizaroutras atribuições compatíveis com especializaçãoprofissional.	8	2	R$ 4.931,51
Fonoaudiólogo	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Curso Superior em Fonoaudiologia; inscrição no respectivo Conselho.	Provas teóricas	Realizar tratamentofonoaudiológicoparaprevenção, habilitação e reabilitação depacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; avaliarpacientes,realizandodiagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuaremprogramas de prevenção, promoçãoda saúde e qualidade de vida; desenvolver ações em parceria com profissionais de saúde, que contribuamparaa promoção, aprimoramento, e prevençãode alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita),motricidadeque favoreçame aperfeiçoemo processode ensinoe aprendizagem, recuperação dasaúdee inclusãosocial; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.	9	6	R$ 4.931,51
Gestão em Saúde Coletiva	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Diploma, devidamente registrado,de conclusão de curso reconhecidode graduação de nível superior em Saúde Coletiva, fornecidopor instituiçãode ensino superior reconhecida pelo MEC. Inscrição no respectivo Conselho, se houver.	Provas teóricas	Atuar nos sistemas e serviços desaúdedesenvolvendo ações de planejamento,programação físico-financeira, gestão e avaliação deserviços e ações de vigilânciaà saúde objetivandoa promoção, prevenção, controle e erradicaçãode doenças ouagravos; utilizar as técnicas e os conhecimentos para intervirnos problemas e situações relacionados à saúdeda população emgeral ou de determinadogrupo, processo deconstruçãode políticas, planejamento, programação,controle e avaliaçãode sistemas e serviços de saúde; realizar pesquisas; fazer auditorias; propore avaliaras práticas realizadas nos serviços e unidades de saúde; e exerceroutras atividades correlatas.	4	0	R$ 4.931,51
Nutricionista	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Curso superior em Nutrição; inscrição no respectivo Conselhoou Ordem.	Provas teóricas	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar,administrar e avaliar unidades de alimentaçãoe nutrição; efetuarcontrole higiênico-sanitário; participar deprogramas de educação nutricional; realizar atribuições na alimentaçãoescolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentaçãoe nutrição; atender às normas de segurança alimentar; acompanhare orientar os procedimentos culinários depré-preparo e preparode refeições e alimentos; difundiras técnicas sanitárias vigentes; orientarfuncionários parao usocorreto de uniformes e de equipamentode proteçãoindividual correspondentes à atividade;assessoraro Conselho Municipal de Alimentação Escolar; realizaroutras atribuições de acordocoma especializaçãoprofissional.	22	12	R$ 4.931,51

Psicólogo	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S2	Curso superior em Psicologia; inscrição no respectivo Conselhoou Ordem.	Provas Teóricas	Colaborar para a compreensãoe para a mudança do comportamentodos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, noprocessode ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperaçãoà saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempreas dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnósticoe intervenção psicopedagógica individual ouem grupo; participar também da elaboraçãode planos e políticas referentes ao sistema educacional,visandopromovera qualidade, a valorizaçãoe a democratização doensino; realizaroutras atribuições de acordocoma especialidade profissional.	20	12	R$ 4.931,51

ANEXO II – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REAJUSTE SALARIAL

CARGO	SUBGRUP O FUNCIONA L	CH	VENCIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRI O	EQUIVALÊNCIA / SITUAÇÃO ANTERIOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	S3	40h	R$ 12.000,00	12	0	Médico Clínico Geral

ANEXO II – QUADRO GERAL DA ESTRUTURA DOS CARGOS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, ATRIBUIÇÕES, CARGAHORÁRIA, REQUISITOS, QUANTIDADE, APOIO AO MAGISTÉRIO, REMUNERAÇÃO – REAJUSTE SALARIAL

CARGO	GRUPO PROFISSIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	REQUISITOS	ADMISSÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRIO	VENCIMENTO
Médico Clínico Geral	GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	S3	Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM	Provas Teóricas	Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações de prevençãode doenças e promoçãoda saúde tanto individuais quantocoletivas; coordenar programas e serviços em saúde,efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; efetuar acompanhamentoclínico (ambulatoriale hospitalar)de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ouparasitárias causadas porvírus e/ou bactérias; realizar solicitaçãode exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico,prescrevermedicamentos relacionados a patologias específicas, aplicandorecursos de medicina preventiva outerapêutica; prestar atendimento emurgências clínicas, dentrode atividades afins; executar as ações de assistênciaintegral emtodas as fases do ciclode vida: criança, adolescente, mulher, homem e idoso; executar outras tarefas correlatas.	12	0	R$ 12.000,00

ANEXO III – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CARGOS CRIADOS

CARGO	SUBGRUP O FUNCIONA L	CH	VENCIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRI O	EQUIVALÊNCIA / SITUAÇÃO ANTERIOR
AGENTE DE PORTARIA ESCOLAR	A1	40H	R$ 1.518,00	30	30	AGENTE DE PORTARIA
ASSISTENTE DE ALUNOS	A5	40H	R$ 2.169,56	50	50	ASSISTENTE DE ALUNOS

ANEXO III – QUADRO GERAL DA ESTRUTURA DOS CARGOS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, QUANTIDADE, APOIO AO MAGISTÉRIO, REMUNERAÇÃO – CARGOS CRIADOS

CARGO	GRUPO PROFISSIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	REQUISITOS	ADMISSÃO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	APOIO AO MAGISTÉRIO	VENCIMENTO
AGENTE DE PORTARIA ESCOLAR	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A1	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Receber e direcionar alunos, funcionários, pais e visitantes, controlando a entrada e saída de pessoas. Monitorar o ambiente escolar, identificando e reportando qualquer situação de risco ou irregularidade. Prestar informações e orientações aos usuários da escola sobre procedimentos, rotinas e locais. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.	20	20	R$ 1.518,00
ASSISTENTE DE ALUNOS	GRUPO PROFISSIONAL DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO	A5	Ensino Médio Completo; curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	Provas Teóricas ou Provas Teóricas e práticas	Auxiliar na manutenção da disciplina, bem-estar e segurança dos estudantes dentro do ambiente escolar, além de prestar suporte aos docentes e à gestão da instituição. Isso inclui orientar os alunos sobre questões comportamentais, encaminhar para assistência médica quando necessário. Prestar atendimento inicial aos estudantes em situações que envolvam desrespeito às normas institucionais ou outras ocorrências, encaminhando para os setores responsáveis quando necessário. Supervisão de alunos em espaços escolares, como pátios e corredores. Utilizar recursos de informática para auxiliar nas atividades do cargo, como elaboração de relatórios e comunicação com os alunos e seus responsáveis.	50	50	R$ 2.169,56

ANEXO III – CARGOS COMISSIONADOS ALTERADOS – ALTERAÇÃO DE VAGAS E/OU REAJUSTE SALARIAL

CÓDIGO	CARGO	ÓRGÃO	REQUISITOS	ADMISSÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS GERAL	MAGISTÉRI O	VENCIME NTO	REPRESE NTAÇÃO	TOTAL
CC2	CONTROLADOR GERAL	CONTROLADORIA	Curso Superior em Direito, Contabilidade,	Livre Nomeação	Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da Prefeitura Municipal; promover a	1	0	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
			Administração, Economia ou Engenharia; Inscrição no Conselho ou Ordem.		integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos rel acionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financei ro e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditores interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos fiscal e de investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabel ecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei					

					de Responsabilidade Fiscal; indicar as providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliaria aos respectivos limites; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrôni co de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno; verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não for emprestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas pelo Município, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao TCE-AM, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;					

					realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno.					
CC2	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Assessorar o Prefeito Municipal e auxiliar o Vice-Prefeito e o secret ariado nos assuntos rel acionados com as atividades do Poder Executivo e na interação com o Legislativo e demais entidades e órgãos públicos; colaborar no exame dos processos e medidas sujeitos a deliberação do Prefeito, no exame e elaboração de trabalhos de reorganização de serviços do Poder Executivo e no estudo e acompanhamento de programas de simplificação de rotinas de trabalho, com vistas à maior produtividade e efici ência dos serviços municipais; preparar o expediente do Prefeito; colecionar os atos legislativos, executivos e judiciais de interesse municipal; coligir e sistematizar os elementos indispensáveis à elaboração dos relatórios mensais e anual da Prefeitura, colaborando em sua redação; dirigir, coordenar e orientar, sob a supervisão do Prefeito, os trabalhos do gabinete;	1	0	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

					representar o Prefeito nas solenidades e atos oficiais, quando designado; organizar as audiências do Prefeito e sua agenda; assessorar o Prefeito na solução de assuntos sujeitos à sua deliberação; desenvolver outras tarefas afins.					
CC2	OUVIDOR GERAL	OUVIDORIA GERAL	Curso Superior	Livre Nomeação	Promover a defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade economicidade, no âmbito da Administração municipal; representar o cidadão junto ao Prefeito Municipal; defender o cidadão de possíveis situações prejudiciais exercidas pela Administração pública; receber manifestação de qualquer pessoal, avaliando a matéria e a encaminhando ao setor competente no âmbito municipal, acompanhamento a demanda junto ao cidadão e ao órgão rel acionado à queixa até a resolução do caso; dar ao cidadão a informação requerida e o andamento do procedimento adotado, em curto prazo, de forma transparente e objetiva; realizar estudos, pesquisas e oferecimento de relatórios ao Chefe do Executivo, nos campos político, econômico, psíquico-social e interno, relacionados com os programas, projetos e atividades do Governo municipal; executar de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo	1	0	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
CC2	PROCURADOR GERAL	PROCURADORIA	Curso superior em Direito; inscrição na OAB	Livre Nomeação	Gerir a Procuradoria Geral Municipal; defender os interesses do Município e orientar juridicamente a Administração, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal; desempenhar suas atribuições direta e pessoalmente ou por delegação aos Procuradores municipais e assessores jurídicos; exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e a cobrança de sua dívida ativa; defender os atos e interesses do Município junto ao Tribunal de Contas; assessorar e dar consultoria jurídica em matéria de alta indagação do Chefe do Poder Executivo e da Administração em geral, promovendo a unificação da jurisprudência administrativa; zelar pela observância dos princípios da legalidade, legitimidade e moralidade no âmbito da Administração Pública Municipal.	1	0	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
CC2	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	SEMFA, SEFIN, SEMEDI, SEMOB, SEMAS, SEMFA, SEMCULT, SEPLAN, SEMJEL, SEMINPA, SEMAD, SEMMA, SEMSEP	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Substituir o Secretário Municipal em suas ausências, afastamentos, licenças, férias, etc.; colaborar com o titular na orientação e coordenação dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência; auxiliar na formulação do relatório anual, circunstanciado, dos servidores de sua secretari a, que servirá para fundamentação da mensagem anual do Prefeito; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo titular ou pelo Prefeito; atender à convocação da Câmara Municipal ou de suas	11	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

					Comissões; executar de outras ações e					
					atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo titular da pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo.					
CC3	ASSESSOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	SEMEDI	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura em Educação ou Equivalente	Livre Nomeação	Colaborar na formulação da política educacional municipal indígena e sua compatibilização com as estratégias gerais das políticas universais nacional, estadual e municipal de educação; assessorar a implementação dessa política; atuar no planejamento pedagógico em parceria com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação; auxiliar a implementação dos procedimentos e facilitar a sua aplicação junto às carreiras do Magistério e às comunidades assistidas; atuar na interação com os órgãos estaduais e nacionais voltados para os temas e políticas da educação indígena, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; executar outras atividades afins.	0	2	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
CC3	ASSESSOR DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	SEMEDI	Curso Superior em qualquer área da educação	Livre Nomeação	Coordenar as atividades de elaboração e acompanhamento de projetos de financiamentos junto aos órgãos de fomento; acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados, bem como dos cronogramas de desembolso e planilhas de custos; analisar a elaboração e a apresentação, junto aos órgãos de fomento, dos processos de prestação de contas dos projetos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais indígenas; desempenhar atividades afins.	0	5	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
CC4	COORDENADOR (A) DO POLO UAB	SEMEDI	Cursos Superior Completo.	Livre Nomeação	Garantir o adequado funcionamento do polo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, quais sejam, Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, município e estudantes, executar outras atividades afins.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC4	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	SEMEDI (CME/CACS FUNDEB/CAE)	Curso Superior em qualquer área	Livre Nomeação	Gerenciar as atividades administrativas do Conselho; secretariar suas sessões; preparar suas pautas e atas; comunicar suas decisões; auxiliar seus membros e sua presidência no desempenho das competências legais do órgão; executar as atividades administrativas decorrentes da deliberação do Conselho bem assim aquelas que permitam o seu regular funcionamento dentro da estruturada Secretaria Municipal de Educação; tratar dados e medidas adotadas ou propostas pelo órgão, sistematizando-as e acompanhando sua execução; desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Secretário ou titular da presidência do Conselho, executar outras atividades afins.	0	4	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SEMSA	Curso Superior na Área da Saúde. Registro no Conselho	Livre nomeação	Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS; negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde; gerenciar, coordenar e representar a sua equipe nas atividades institucionais; avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde, executar	8	0	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
					outras atividades afins.					
CC5	COORDENADOR DA BANDA MARCIAL	SEMAS	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Articular, planejar, orientar, treinar e acompanhar tecnicamente os projetos e atividades da banda marcial do Município; viabilizar oficinas de capacitação no âmbito educacional; desempenhar outras atividades afins.	1	0	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
CC5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	SEFIN	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Coordenar o planejamento, a organização e a execução de projetos e ações que contribuam para o incremento da transparência da gestão pública; Coordenar a gestão do Portal da Transparência e Acesso à Informação, visando ao seu aprimoramento conforme as leis específicas; Coletar, junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, dados e informações para disponibilização no Portal da Transparência e Acesso à Informação; Manter atualizado o Portal da Transparência e cesso à Informação, em conformidade com os procedimentos, orientações e normas estabelecidas; Monitorar o Portal da Transparência e Acesso à Informação quanto à disponibilidade, à inconsistência de dados e aos erros no sistema; Promover diligências aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo para a realização de suas atividades; Acompanhar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo; Coordenar e controlar os mecanismos de transparência passiva; Coordenar estudos e pesquisas, diagnósticos e avaliações, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de transparência pública; Coordenar processos de capacitação e treinamento relacionados a	1	0	R$ 1.165,00	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00

					atos de transparência pública; Coordenar o processo de classificação das informações nos termos da Lei de Acesso à Informação, executar outras atividades afins.					
CC5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA QUESTÕES INDÍGENAS	GABINETE/ SEMINPA	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Definir diretrizes na questão indígena, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorar resultados e fomentar políticas de mudança, executar outras atividades afins.	2	0	R$ 1.165,00	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00
CC5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO EDUCACIONAL	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Controlar a movimentação bancária da secretaria; Emitir ordens bancárias em conjunto com o secretário e o chefe do executivo; Elaborar demonstrativos de disponibilidade bancária e conciliação das contas; Elaborar cronograma de desembolso; Aplicar os recursos disponíveis no mercado financei ro de acordo com a legislação pertinente, procedendo aos resgates de acordo com as necessidades, bem como, emitir relatórios de rendimentos auferidos; Elaborar as previsões orçamentárias para o ano subsequente, nos prazos e formas definidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e os planos de aplicação dos recursos discriminando as diversas fontes originais e os programas e projetos a serem executados; Proceder ao registro, documentação, controle e execução do orçamento dentro dos limites aprovados nos orçamentos anuais e planos bimestrais de aplicações; Emitir o empenho das despesas na forma da legislação vigente; Propor as alterações orçamentárias, bem como, proceder à anulação de empenhos de acordo com a legislação vigente; Proceder o registros, controle e análise de atos e fatos contábeis e administrativos da gestão da secretaria; Cumprir normas e procedimentos contábeis complementares, de acordo com a legislação vigente; Implementar, acompanhar e manter o sistema de custo no âmbito da Secretari a; Articular-se com todas as unidades da Secretaria, visando à identificação dos custos; Analisar e interpretar os dados produzidos, emitir e divulgar relatórios; Acompanhar a execução de convênios e acordos com cláusulas de obrigações financeiras para a secretaria; Assegurar que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, a aplicação e comprovação, parcial e final, dos recursos recebidos; Acompanhar a execução dos contratos com cláusulas de obrigações financeiras da Secretaria Municipal, quando houver; Exercer outras competências correlatas, de acordo com a legislação do órgão de Controle de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria; Proceder ao registro, execução e controle das receitas orçamentárias por fonte de recursos; Informar à Secretaria de Finanças o pagamento de diárias dos servidores; Emitir bimestralmente e anualmente o balancete geral da Secretaria para apreciação dos órgão de controle interno e externo; Elaborar demonstrativos e relatórios contábeis, financeiros e patrimoniais; Manter a documentação escritural arquivada em ordem, com vistas à fiscalização dos órgãos competentes; Controlar e acompanhar a concessão e a comprovação de diárias; Examinar e revisar os processos de pagamento; Examinar a classificação da despesa; Coletar os dados necessários à alimentação do sistema de custos; Apropriar as informações sobre os custos dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e de serviços fornecidos por unidade administrativa de serviços; Controlar registros orçamentários dos atos relativos a convênios e aditivos; Organizar e manter atualizado o cadastro e o controle dos contratos firmados com prestadores de serviços; Controlar registros orçamentários dos atos relativos a contratos; Arquivar a documentação rel ativa à prestação de contas de Convênios nos prazos previstos em Lei; Manter atualizado o cadastro dos órgãos financiadores de recursos; Exercer outras competências correlatas.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE APOIO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Implantar, supervisionar e acompanhar todos os procedimentos para o desenvolvimento administrativo dos recursos destinados aos alunos do ensino superior; desempenhar atividades afins.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal; Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar; Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares; Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras; Planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares; Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

					alunado; Planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal; Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar; Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares; Planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal; Orientar as unidades escolares na elaboração dos cardápios alimentares; Verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras; Planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares; Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado; Estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar; Verificar a atualização das cartei ras de saúde das merendeiras; Planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e das diretoras das unidades escolares; Promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado; Exercer outras competências correlatas.					
CC5	DIRETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Prestar servi ços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação e assistência; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

					sociais em diferentes áreas de atuação profissional, orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Realizar at endimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; Monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão juntamente com a comunidade escolar; Fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população at endida; Elaborar rel atórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe municipal da Secretaria Municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; Trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; Procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, executar outras atividades afins.					
CC5	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Supervisionar as embarcações, para que estejam em condições de realizar o transporte do escolar; garantir o transporte e distribuição adequada dos materiais escolares nas unidades escolares da rede. Acompanhar e controlar a manutenção e reparo de veículos pertencentes à Secretaria; oferecer apoio aos departamentos nas viagens às calhas de rio. Fazer o controle de combustível; assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; impedir que exista divergência de inventário e perda de qualquer natureza; preservar a qualidade e as quantidades exatas; garantir as instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; exercer outras competências correlatas.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES ESCOLARES E ESTATÍSTICA	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Manter atualizado o cadastramento das unidades escolares da rede municipal; Acompanhar a movimentação escolar do aluno, sistematizando os dados; Manter arquivo e registro de documentos escolares de escolas municipais extintas; Emitir históricos escolares e certificados de conclusão de cursos iniciados ou concluídos em unidades escolares extintas; Divulgar e promover o cumprimento das diretrizes da política educacional do Município; Analisar os dados educacionais, objetivando a proposição de medidas de	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

					intervenção pedagógica; Analisar os dados educacionais da rede pública municipal, visando a atender a demanda de apoio técnico-administrativa; Acompanhar a execução dos critérios para a matrícula na rede escolar pública municipal; Atestar as informações dos diplomados, com base nos atos legais internos e externos;					

					Manter em seus arquivos atas de colação de grau e lista dos formandos; Aplicar instrumentos de registro de matrícula, sistematizando os dados e emitindo relatórios; Em articulação com outros departamentos fornecer e solicitar dados para prosseguimentos dos trabalhos da secretaria; Acompanhar os beneficiários de programas sociais no que concerne ao atendimento da educação como critério para o benefício; Realizar a busca ativa das crianças não matriculadas; Acompanhar a lotação de servidores nas unidades escolares, afim de garantir a exatidão na prestação de informações aos sistemas de censo escolar; Promover meios para a organização técnico- administrativa das unidades escolares, integrantes do Sistema Municipal de Ensino; Levantar e atualizar, em articulação com os demais departamentos, a situação de infraestrutura individual das unidades escolares, executar outras atividades afins.					
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Desempenhar de Modo Macro as ações intermediárias entre as unidades internas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com a finalidade de descentralizar as ações educacionais no âmbito do Município, promovendo articulação, monitoramento e desenvolvendo atribuições técnicas pedagógicas; Identificar necessidades, orientar e acompanhar as unidades escolares da rede municipal, visando sua organização técnica pedagógica, de acordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria; Acompanhar, apoiar e buscar suporte, quando necessário, para o desenvolvimento das propostas pedagógicas e dos projetos experimentais das unidades escolares, conforme diretrizes da rede municipal; Acompanhar e elaborar ações que visem minimizar a evasão escolar; Planejar, coordenar e promover o processo de desenvolvimento da gestão participativa nas escolas da Rede Pública Municipal; Planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na Rede Pública Municipal; Acompanhar metas de Projeto/Atividade por bimestre; Desenvolver estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos de gestão participativa; Planejar, elaborar, executar programas de formação continuada estabelecidos pela Secretaria; Divulgar, orientar e acompanhar as unidades escolares no cumprimento da legislação vigente, portarias, instruções e demais atos normativos; Divulgar e promover o	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

					cumprimento das diretrizes da política educacional do Município; Assessorar técnica e pedagogicamente as unidades escolares, com vistas à utilização adequada dos recursos didáticos e tecnológicos; Planejar, elaborar, executar a avaliação sistemática dos alunos da rede no processo de ensino aprendizagem; Analisar os dados educacionais, objetivando a proposição de medidas de intervenção pedagógica; Definir diretrizes para elaboração, execução e avaliação de propostas pedagógicas; Elaborar material didático e assessorar a distribuição de recursos técnicos e pedagógicos; Definir critérios, promover a análise crítica de materiais didáticos para a rede municipal; Elaborar o calendário escolar em conjunto com as coordenações das unidades escolares e acompanhar o cumprimento do mesmo na Rede Pública Municipal; Disseminar a utilização de tecnologias educacionais avançadas na rede pública municipal; Acompanhar e avaliar a elaboração e execução das propostas pedagógicas das unidades escolares; Planejar, promover, coordenar, acompanhar e avaliar programas de formação continuada para os profissionais de educação, necessários ao bom funcionamento da unidade escolar e de acordo com a demanda da rede; Divulgar informação sobre oportunidades de formação e aperfeiçoamento para os profissionais de educação; Promover assessoramento técnico-pedagógico aos Coordenadores Pedagógicos; Analisar os dados educacionais da rede pública municipal, visando a atender a demanda de apoio técnico-pedagógico; Planejar, coordenar, programar, executar e avaliar as ações que visam garantir o acesso de crianças, jovens e adultos à rede escolar, em articulação com as unidades da Secretaria; Definir critérios e coordenar a execução da matrícula na rede escolar pública municipal; Estabelecer critérios e propor convênios com outros órgãos e entidades, visando atender à demanda de matrícula; Elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento da movimentação escolar do aluno, sistematizando os dados; Planejar meios para integração entre à família, escola e comunidade, objetivando o desenvolvimento socioeducacional do alunado; Acompanhar e avaliar o Programa do Livro Didático; Apoiar administrativa e Pedagogicamente os Gestores escolares; Apresentar ao titular da Secretaria de Educação planejamento e cronograma para avaliação das ações a serem executadas; Exercer outras competências correlatas.					
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Propor normas e instruções relativas à área de recursos humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração; Organizar, coordenar, e executar a política de recursos humanos do município no âmbito da Secretaria, conforme orientação da legislação vigente e da Secretaria; Estudar e propor a criação, extinção e alteração de cargos e funções no âmbito da Secretaria em conjunto com o titular da Pasta; Emitir parecer a respeito de promoções, transferências e demissões; Planejar e Executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive identificando as necessidades de treinamento, e a readaptação de funcionários em conformidade com a legislação vigente; Definir normas e procedimentos para recrutamentos de seleção de pessoas através de Contratos Administrativos Temporários e Concurso Público; Acompanhar em conjunto com a Comissão de Avaliação de Desempenho, o processo de admissão de pessoal e sua tramitação até a efetivação do servidor com o decreto de homologação do mesmo; Promover a integração e acompanhamento do recém-admitido na administração pública municipal, no âmbito da Secretaria; Efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, visando sempre à legislação em vigor e com o ato de aceite e concordo do titular da Pasta e este em conjunto com o Gestor Público Municipal ou seu substituto legal; Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal; Coordenar, e acompanhar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola; Elaborar critérios, instruções e procedimentos para a movimentação de pessoal; Processar, examinar e expedir todos os documentos relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria; Elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria de Educação; Controlar a frequência e registrar a movimentação e exclusão de pessoal; Proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria de Educação; Providenciar a confecção dos dados pedidos pelo secretário titular da pasta ou do gestor público municipal para efetuar o pagamento de pessoal através de folha complementar, quando necessário; Criar um sistema de avaliação de desempenho permanente relacionando aspectos: administrativos e de relações humanas; Exercer outras competências correlatas.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEMEDI	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as rotinas administrativas, liderar diretamente a equipe de auxiliares administrativos, limpeza, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, recursos humanos, bens patrimoniais, materiais de consumo, organizar documentos e correspondências; propor, avaliar e executar as melhores estratégias de gestão administrativa na Prefeitura; organizar e proceder ao arquivamento dos documentos; Promover a organização e coordenação das atividades ligadas à administração, executar outras atividades afins.	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEMFA,	Ensino Médio Completo	Livre	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as rotinas administrativas, liderar diretamente a equipe de auxiliares administrativos, limpeza, manutenção de equipamento,	4	0	R$	R$	R$

	DE ADMINISTRATIVO	SEFIN, SEMJEL, SEMSA		Nomeação	mobiliário, instalações, recursos humanos, bens patrimoniais, materiais de consumo, organizar documentos e correspondências; propor, avaliar e executar as melhores estratégias de gestão administrativa na Prefeitura; organizar e proceder ao arquivamento dos documentos; Promover a organização e coordenação das atividades ligadas à administração, executar outras atividades afins.			1.165,00	1.165,00	2.330,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	SEMFA - SEPLAN	Ensino Médio Completo	Livre Nomeação	Orientar e coordenar as ações necessárias à execução dos projetos e atividades da Secretaria, voltados à regularização de áreas ocupadas por habitações subnormais, com base no Plano Diretor do Município e demais legislações Municipal, Federal e Estadual aplicáveis à matéria; Coordenar a implantação e implementação do Programa de Regularização Fundiária Sustentável do Município; Aprovar os Planos de Regularização Fundiária Sustentável, em conjunto com os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, em especial o Departamento de Planejamento Estratégico (SOPE-1); Encaminhar a indicação de áreas com potencial para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS) e áreas de propriedade do Município passíveis de legalização; Coordenar as ações necessárias à disponibilização de áreas para os programas e projetos de regularização fundiária no Município; Efetuar contatos e executar serviços em conjuntos com as demais unidades competentes da Administração Municipal para a consecução de suas atividades; Apoiar a elaboração, divulgação e implementação do Plano Municipal de Habitação, com participação popular; Proferir despacho final nos processos administrativos; Expedir auto de regularização; Coordenar, no âmbito do Departamento, o atendimento às demandas técnicas judiciais, solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, reportando-se ao Secretário Adjunto; Apoiar as ações de regularização fundiária dos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos no Município por outras esferas do Poder Público; e Executar outras atividades de sua área de atuação que lhe forem atribuídas. Gerir o Patrimônio Imobiliário do Município, atribuindo e definindo o valor dos bens imóveis, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado, executar outras atividades afins.	2	0	R$ 1.165,00	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Desempenhar de Modo Macro as ações intermediárias entre as unidades internas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com a finalidade de descentralizar as ações educacionais no âmbito do Município, promovendo articulação, monitoramento e desenvolvendo atribuições técnicas e/ou pedagógicas; Identificar necessidades, orientar acompanhar organização técnica, de acordo com as diretrizes determinadas pela Secretaria; Coordenar, implementar e promover o processo de desenvolvimento dos projetos educacionais em consonância com os objetivos da política educacional do município. Divulgar, orientar e acompanhar as unidades escolares no cumprimento da legislação vigente, portarias, instruções e demais atos normativos; Executar a avaliação sistemática das atividades do departamento; Analisar os dados educacionais objetivando a proposição de medidas de intervenção necessárias; Assessorar a distribuição de recursos técnicos e pedagógicos; Planejar, promover, coordenar, acompanhar e avaliar programas educacionais; Propor meios para integração entre à família, escola e comunidade, objetivando o desenvolvimento socioeducacional do alunado; Apoiar administrativamente o titular da Secretaria de Educação no planejamento execução e monitoramento dos programas e ações educacionais Exercer outras competências correlatas.		30	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5-A	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR A (A PARTIR DE 1001 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola, executar outras atividades afins.	0	2	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
CC5-B	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR B (A PARTIR DE 500 A 1000 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola, executar outras atividades afins.	0	5	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
CC5-C	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR C (A PARTIR DE 251 A 500 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola, executar outras atividades afins.	0	8	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
CC5-D	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR D (A PARTIR DE 151 ATÉ 250 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola, executar outras atividades afins.	0	20	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
CC6-A	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE A	SEMEDI	Curso superior em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou	Livre Nomeação	Na ausência do Diretor, atuar com as mesmas atribuições; assessorar o Diretor em suas responsabilidades; acompanhar as metas durante o ano em relação ao que foi planejado e corrigir o plano de execução, caso necessário; organizar e dinamizar a ação administrativa entre os funcionários encarregados pelas diversas atividades escolares, executar atividades afins.	0	2	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

			equivalente								
CC6-B	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE B	SEMEDI	Curso superior em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou equivalente	Livre Nomeação	Na ausência do Diretor, atuar com as mesmas atribuições; assessorar o Diretor em suas responsabilidades; acompanhar as metas durante o ano em relação ao que foi planejado e corrigir o plano de execução, caso necessário; organizar e dinamizar a ação administrativa entre os funcionários encarregados pelas diversas atividades escolares, executar atividades afins.	0	5	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
CC4	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVOS DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMAS	SEMAS	Ensino Superior Completo em qualquer área	Livre Nomeação	Atuação nos conselhos municipais dos conselhos vinculados a SEMAS com a atribuição em assessorar suas reuniões e divulgar as suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico e administrativo, subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio aos conselhos, elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos, expedir correspondências e arquivar documentos, prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos nos Conselhos, informar os compromissos agendados à Presidência dos conselhos, manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas, lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê- las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros, apresentar, anualmente, ou quando necessário relatório das atividades dos Conselhos; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial; informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros; exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário; desempenhar outras atividades afins.	2	0	R$ 1.165,00	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00

ANEXO VIII (IV) - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

CÓDIGO	CARGO	ÓRGÃO	REQUISITOS	ADMISSÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS GERAL	MAGISTÉRIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC4	COORDENADOR DE SAUDE PÚBLICA	SEMSA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Responsabilidades de gestão estratégicas, administrativas e técnicas.	5		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO GESTÃO TERRITORIAL	SEPLAN	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Coordenar e executar os trabalhos para implantação da legislação urbanística, em especial na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Diretor Municipal. Orientar e propor ações de desenvolvimento regional com relação a mobilidade urbana, habitação e regularização fundiária.	1	0	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Orientar, promover e articular ações nas áreas de planejamento territorial no Município	1		R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	SEMEDI	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, LETRAS, LINGUÍSTICA, ANTROPOLOGI A, CIENCIAS SOCIAIS	LIVRE NOMEAÇÃO	Coordenar e supervisionar as equipes de produção, incluindo designers, editores, revisores e especialistas em conteúdo; Assegurar que todos os materiais produzidos estejam em conformidade com as legislações educacionais e normas de acessibilidade; Preparar e apresentar relatórios de desempenho e evolução do departamento à alta administração, destacando resultados, desafios e propostas de inovação; Implementar práticas que garantam a inclusão e a diversidade nos materiais, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições, possam aprender de forma efetiva.	1	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SEMEDI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Elaborar planos estratégicos para a área de mídias e educação tecnológica, alinhados aos objetivos da educação. Definir metas e indicadores de desempenho para as atividades do departamento. Supervisionar a equipe do departamento, incluindo técnicos, designers, comunicadores e educadores. Gerenciar o orçamento e os recursos materiais do departamento, como equipamentos e software. Planejar e executar campanhas de comunicação interna e externa, utilizando diversos canais de mídia. Gerenciar e monitorar as redes sociais e outros canais de comunicação digital da organização. Coordenar a produção de conteúdo multimídia, como vídeos, infográficos e podcasts. Planejar e implementar programas de educação tecnológica para alunos, professores e funcionários. Promover a integração da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem. Acompanhar as novas tendências em educação tecnológica e adaptar as práticas do departamento. Estabelecer parcerias com outras instituições e empresas para a promoção de eventos e projetos relacionados às mídias e educação tecnológica. Manter contato com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área. Monitorar a qualidade das atividades do departamento e identificar áreas de melhoria. Buscar novas ferramentas e estratégias para aprimorar as práticas de comunicação, mídia e educação tecnológica.	1	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC4-B	COORDENADOR DO PNI	SEMSA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAUDE	LIVRE NOMEAÇÃO	Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do programa, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação; gerir o sistema de informação do PNI, incluindo a coleta e consolidação dos dados provenientes das unidades, o envio ao nível estadual dentro dos prazos estabelecidos, a análise e a retroalimentação dos dados; organizar o planejamento e a programação local para garantir a com qualidade e oportunidade da imunização; coordenar o pessoal capacitado, o uso da infraestrutura e dos insumos; desempenhar outras atividades afins.	1	0	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
CC5	DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR	SEMAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, garantindo que as diretrizes sejam implementadas de forma integrada; Conduzir a implementação de políticas públicas voltadas aos programas de segurança alimentar no município sendo responsável as ações de oferta de benefícios eventuais que envolvam a distribuição de cestas básicas e gêneros alimentícios como a Ação de doação de peixes tal qual acompanhar a distribuição de alimentos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; Trabalhar em conjunto com outras secretarias municipais, como Educação, Saúde, Meio Ambiente e Habitação, para promover ações integradas. Monitorar e avaliar o impacto dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sobre a população; Articular e mobilizar a sociedade civil e outros órgãos para a implementação das políticas, incluindo a participação em instâncias como a CAISAN (Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional); Desempenhar outras atividades afins.	1	0	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
CC5	DIRETOR DE	SEMAS	ENSINO	LIVRE	Planejar, coordenar, controlar e executar	2	0	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		MÉDIO COMPLETO	NOMEAÇÃO	programas e atividades de proteção social, como trabalho e geração de renda, e garantir sua execução; Identificar e estabelecer parcerias com outros órgãos, entidades e grupos para a ampliação das ações e serviços oferecidos; Desenvolver ações e projetos voltados para a inclusão social de grupos prioritários, populações em risco e vulnerabilidade, garantindo seus direitos; Monitorar e avaliar a implementação de serviços, programas e projetos, assegurando a qualidade e a adequação às necessidades da população; Desempenhar outras atividades afins.					

CC5	COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON	GABINETE	Curso Superior em Direito, Administração, Contabilidade, Economia. Registro no Conselho	Livre Nomeação	Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de Defesa do Consumidor; coordenar o recebimento, análise, avaliação e encaminhamento de consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; coordenar projetos e programas de educação para o consumo e responsabilizar-se pela estrutura operacional do PROCON.	1	0	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
CC4	COORDENADOR CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	SEMEDI	ENSINO SUPERIOR	LIVRE NOMEAÇÃO	Conduzir pesquisas: Promover e realizar estudos sobre o processo de ensino-aprendizagem e outros temas relevantes para a educação. Acompanhar e oportunizar pesquisas educacionais aos pesquisadores Fomentar a inovação: Estimular a criação e o uso de novas metodologias e tecnologias que possam aprimorar a prática educativa. Divulgar resultados: Publicar e apresentar os resultados das pesquisas, contribuindo para a base de conhecimento da área. Apoiar docentes: Prestar suporte e orientação aos professores, ajudando-os a planejar suas atividades e aprimorar suas estratégias em sala de aula. Promover a formação continuada: Organizar e conduzir capacitações e treinamentos para a equipe pedagógica, mantendo-os atualizados sobre novas tendências e práticas. Observar práticas: Realizar acompanhamento da prática pedagógica em sala de aula para oferecer feedback construtivo e direcionar melhorias. Articular com a comunidade: Promover a integração entre o centro de pesquisa, a escola e a comunidade, fortalecendo a relação com as famílias e a sociedade Liderar a equipe: Distribuir responsabilidades, motivar a equipe e garantir a colaboração para atingir os objetivos estabelecidos.	1	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
CC5-E	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR (E) (A PARTIR DE 50 ATÉ 150 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos	0	50	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

					referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;					
CC5-A	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (A) (A PARTIR DE 1001 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;	0	2	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
CC5-B	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (B) (A PARTIR DE 500 A 1000 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da	0	5	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00

					Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;					
CC5-C	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (C) (A PARTIR DE 251 A 500 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;	0	8	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
CC5-D	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (D) (A PARTIR DE 151 ATÉ 250 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar	0	20	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00

					dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;					
CC5-E	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (E) (A PARTIR DE 50 ATÉ 150 ALUNOS)	SEMEDI	Nível Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;	0	50	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
CC6-C	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE C	SEMEDI	Curso superior em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou equivalente	Livre Nomeação	Na ausência do Diretor, atuar com as mesmas atribuições; assessorar o Diretor em suas responsabilidades; acompanhar as metas durante o ano em relação ao que foi planejado e corrigir o plano de execução, caso necessário; organizar e dinamizar a ação administrativa entre os funcionários encarregados pelas diversas atividades escolares.	0	8	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
CC6-D	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE D	SEMEDI	Curso superior em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou equivalente	Livre Nomeação	Na ausência do Diretor, atuar com as mesmas atribuições; assessorar o Diretor em suas responsabilidades; acompanhar as metas durante o ano em relação ao que foi planejado e corrigir o plano de execução, caso necessário; organizar e dinamizar a ação administrativa entre os funcionários encarregados pelas diversas atividades escolares.	0	20	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
CC6-C	GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO	SEMEDI	Curso Superior em Licenciatura Pedagogia ou equivalente.	Livre Nomeação	Representar oficialmente as escolas de microrregião, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar; Coordenar a elaboração, a execução, a revisão, implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação; Submeter ao conselho escolar e/ou associação de pais e mestres, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão; Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade; Apresentar, anualmente, à	0	50	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

					Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação; Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola, como respectiva frequência; Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação e MEC, observando os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola;					
CC4-A	ASSESSOR(A) NA SAÚDE TRADICIONAL	SEMSA	ENSINO FUNDAMENTA L INCOMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Assessorar e assistir técnicas tradicionais enraizadas nos saberes e nas tradições culturais das comunidades indígenas a que pertencem. Desempenhar papel essencial no cuidado da saúde física, emocional, espiritual e social, especialmente em comunidades rurais, indígenas, quilombolas e periféricas. Seus saberes, devem ser reconhecidos pelas comunidades onde moram, bem como eficazes e respeitados pelas comunidades em que atuam.	10	0	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00	R$ 2.230,00
CC4-A	ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENAS EDUCACIONAL	SEMEDI	ENSINO FUNDAMENTA L INCOMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Assessorar as atividades na escola ou creche em projetos desenvolvidos por elas em áreas diversas, Contação de Histórias e Mitos, Oficinas de Artesanato e Técnicas Tradicionais, Medicina Tradicional e Plantas Medicinais, Rituais e Festividades, Conhecimentos sobre Natureza e Sustentabilidade, Língua e Identidade e afins. O Conhecedor Tradicional reconhecido pela comunidade indígena, com Notório Saber. Base: Constituição Federal de 1988: Art. 215 e 216, Art. 210, § 2º LDB - Lei nº 9.394/1996: Art. 26-A; Art. 24, V; Art. 67. DCNs para a Educação Escolar Indígena e Quilombola Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Competência 9; Competência 10.	50	50	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00	R$ 2.230,00
CC2	SUBSECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	SEMEDI	ENSINO MEDIO COMPLETO	LIVRE NOMEAÇÃO	Representar a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena nas regiões administrativas, especialmente nas de difícil acesso, articulando-se com escolas, comunidades e lideranças indígenas para garantir o diálogo intercultural; democratizar o acesso às informações, documentos e orientações pedagógicas, assegurando suporte técnico e administrativo às escolas, inclusive as mais remotas; acompanhar práticas pedagógicas e a gestão escolar, apoiando o planejamento e a avaliação das ações educativas, com foco na qualidade do ensino e na redução das desigualdades; coordenar ações descentralizadas, monitorando indicadores educacionais e promovendo estratégias de permanência e valorização da cultura indígena; articular-se com instituições públicas e comunitárias para fomentar políticas educacionais integradas e interculturais; apoiar e fiscalizar a execução de programas e projetos, garantindo a distribuição equitativa de recursos; identificar demandas estruturais e pedagógicas, elaborando relatórios técnicos; promover a formação continuada dos profissionais da educação, respeitando as especificidades culturais das comunidades atendidas; atuar como canal de comunicação entre as escolas e a SEMEDI; e desempenhar outras atividades correlatas que assegurem o direito à educação de qualidade no território municipal.	6	6	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

VAGAS AMPLIADAS									
DESCRIÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TERÇO DE FÉRIAS**	**SUBTOTAL**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL**	**MENSAL**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	354	R$ 1.518,00	R$ 537.372,00	R$ 6.985.836,00	R$ 2.328.612,00	R$ 9.314.448,00	R$ 1.956.034,08	R$ 11.270.482,08	R$ 866.960,16
COVEIRO	20	R$ 1.518,00	R$ 30.360,00	R$ 394.680,00	R$ 131.560,00	R$ 526.240,00	R$ 110.510,40	R$ 636.750,40	R$ 48.980,80
GARI	77	R$ 1.518,00	R$ 116.886,00	R$ 1.519.518,00	R$ 506.506,00	R$ 2.026.024,00	R$ 425.465,04	R$ 2.451.489,04	R$ 188.576,08
VIGIA	96	R$ 1.518,00	R$ 145.728,00	R$ 1.894.464,00	R$ 631.488,00	R$ 2.525.952,00	R$ 530.449,92	R$ 3.056.401,92	R$ 235.107,84
SERVENTE DE OBRAS	50	R$ 1.518,00	R$ 75.900,00	R$ 986.700,00	R$ 328.900,00	R$ 1.315.600,00	R$ 276.276,00	R$ 1.591.876,00	R$ 122.452,00
COZINHEIRO(A) GERAL/MERENDEIRO	200	R$ 1.532,39	R$ 306.478,00	R$ 3.984.214,00	R$ 1.328.071,33	R$ 5.312.285,33	R$ 1.115.579,92	R$ 6.427.865,25	R$ 494.451,17
AUXILIAR DE ENSINO	500	R$ 1.744,78	R$ 872.390,00	R$ 11.341.070,00	R$ 3.780.356,67	R$ 15.121.426,67	R$ 3.175.499,60	R$ 18.296.926,27	R$ 1.407.455,87
ELETRICISTA	5	R$ 1.744,78	R$ 8.723,90	R$ 113.410,70	R$ 37.803,57	R$ 151.214,27	R$ 31.755,00	R$ 182.969,26	R$ 14.074,56
PINTOR	10	R$ 1.744,78	R$ 17.447,80	R$ 226.821,40	R$ 75.607,13	R$ 302.428,53	R$ 63.509,99	R$ 365.938,53	R$ 28.149,12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	100	R$ 1.744,78	R$ 174.478,00	R$ 2.268.214,00	R$ 756.071,33	R$ 3.024.285,33	R$ 635.099,92	R$ 3.659.385,25	R$ 281.491,17
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	R$ 1.957,17	R$ 78.286,80	R$ 1.017.728,40	R$ 339.242,80	R$ 1.356.971,20	R$ 284.963,95	R$ 1.641.935,15	R$ 126.302,70
PEDREIRO	40	R$ 1.957,17	R$ 78.286,80	R$ 1.017.728,40	R$ 339.242,80	R$ 1.356.971,20	R$ 284.963,95	R$ 1.641.935,15	R$ 126.302,70
PILOTO FLUVIAL	136	R$ 1.957,17	R$ 266.175,12	R$ 3.460.276,56	R$ 1.153.425,52	R$ 4.613.702,08	R$ 968.877,44	R$ 5.582.579,52	R$ 429.429,19
MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	30	R$ 2.169,56	R$ 65.086,80	R$ 846.128,40	R$ 282.042,80	R$ 1.128.171,20	R$ 236.915,95	R$ 1.365.087,15	R$ 105.006,70
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60	R$ 2.381,56	R$ 142.893,60	R$ 1.857.616,80	R$ 619.205,60	R$ 2.476.822,40	R$ 520.132,70	R$ 2.996.955,10	R$ 230.535,01
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	22	R$ 2.381,56	R$ 52.394,32	R$ 681.126,16	R$ 227.042,05	R$ 908.168,21	R$ 190.715,32	R$ 1.098.883,54	R$ 84.529,50
ARQUITETO	4	R$ 4.510,90	R$ 18.043,60	R$ 234.566,80	R$ 78.188,93	R$ 312.755,73	R$ 65.678,70	R$ 378.434,44	R$ 29.110,34
ASSISTENTE SOCIAL	20	R$ 4.510,90	R$ 90.218,00	R$ 1.172.834,00	R$ 390.944,67	R$ 1.563.778,67	R$ 328.393,52	R$ 1.892.172,19	R$ 145.551,71
CONTROLADOR INTERNO	3	R$ 4.510,90	R$ 13.532,70	R$ 175.925,10	R$ 58.641,70	R$ 234.566,80	R$ 49.259,03	R$ 283.825,83	R$ 21.832,76
ENGENHEIRO CIVIL	4	R$ 4.510,90	R$ 18.043,60	R$ 234.566,80	R$ 78.188,93	R$ 312.755,73	R$ 65.678,70	R$ 378.434,44	R$ 29.110,34
ENFERMEIRO	25	R$ 4.931,51	R$ 123.287,75	R$ 1.602.740,75	R$ 534.246,92	R$ 2.136.987,67	R$ 448.767,41	R$ 2.585.755,08	R$ 198.904,24
FISIOTERAPEUTA	8	R$ 4.931,51	R$ 39.452,08	R$ 512.877,04	R$ 170.959,01	R$ 683.836,05	R$ 143.605,57	R$ 827.441,62	R$ 63.649,36
FONOAUDIÓLOGO	9	R$ 4.931,51	R$ 44.383,59	R$ 576.986,67	R$ 192.328,89	R$ 769.315,56	R$ 161.556,27	R$ 930.871,83	R$ 71.605,53
GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	4	R$ 4.931,51	R$ 19.726,04	R$ 256.438,52	R$ 85.479,51	R$ 341.918,03	R$ 71.802,79	R$ 413.720,81	R$ 31.824,68
NUTRICIONISTA	22	R$ 4.931,51	R$ 108.493,22	R$ 1.410.411,86	R$ 470.137,29	R$ 1.880.549,15	R$ 394.915,32	R$ 2.275.464,47	R$ 175.035,73
PSICÓLOGO	20	R$ 4.931,51	R$ 98.630,20	R$ 1.282.192,60	R$ 427.397,53	R$ 1.709.590,13	R$ 359.013,93	R$ 2.068.604,06	R$ 159.123,39
REAJUSTE SALARIAL									
MÉDICO CLÍNICO GERAL	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 624.000,00	R$ 2.496.000,00	R$ 524.160,00	R$ 3.020.160,00	R$ 232.320,00
CRIAÇÃO DE CARGOS									
AGENTE DE PORTARIA(SEMEDI)	15	R$ 1.518,00	R$ 22.770,00	R$ 296.010,00	R$ 98.670,00	R$ 394.680,00	R$ 82.882,80	R$ 477.562,80	R$ 36.735,60
ASSISTENTE DE ALUNOS	50	R$ 2.169,56	R$ 108.478,00	R$ 1.410.214,00	R$ 470.071,33	R$ 1.880.285,33	R$ 394.859,92	R$ 2.275.145,25	R$ 175.011,17
TOTAL	**1936**	**R$ 92.225,92**	**R$ 3.817.945,92**	**R$ 49.633.296,96**	**R$ 16.544.432,32**	**R$ 66.177.729,28**	**R$ 13.897.323,15**	**R$ 80.075.052,43**	**R$ 6.159.619,42**

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS CARGOS COMISSIONADOS

ALTERAÇÃO DE VAGAS										
CÓDIGO	**CARGO**	**VAGAS TOTAL**	**TOTAL**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TERÇO DE FÉRIAS**	**SUBTOTAL**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL ANUAL**	**TOTAL MENSAL**
CC2	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 780.000,00	R$ 260.000,00	R$ 1.040.000,00	R$ 218.400,00	R$ 1.258.400,00	R$ 96.800,00
CC5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	1	R$ 2.330,00	R$ 2.330,00	R$ 30.290,00	R$ 10.096,67	R$ 40.386,67	R$ 8.481,20	R$ 48.867,87	R$ 3.759,07
	SUBTOTAL	13		**R$ 62.330,00**	**R$ 810.290,00**	**R$ 270.096,67**	**R$ 1.080.386,67**	**R$ 226.881,20**	**R$ 1.307.267,87**	**R$ 100.559,07**
AMPLIAÇÃO DE VAGAS E/OU REAJUSTE SALARIAL										
CÓDIGO	**CARGO**	**VAGAS TOTAL**	**TOTAL**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TERÇO DE FÉRIAS**	**SUBTOTAL**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL ANUAL**	**TOTAL MENSAL**
CC3	ASSESSOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 130.000,00	R$ 43.333,33	R$ 173.333,33	R$ 36.400,00	R$ 209.733,33	R$ 16.133,33
CC3	ASSESSOR DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00	R$ 325.000,00	R$ 108.333,33	R$ 433.333,33	R$ 91.000,00	R$ 524.333,33	R$ 40.333,33
CC4	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00	R$ 208.000,00	R$ 69.333,33	R$ 277.333,33	R$ 58.240,00	R$ 335.573,33	R$ 25.813,33
CC4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	8	R$ 4.300,00	R$ 34.400,00	R$ 447.200,00	R$ 149.066,67	R$ 596.266,67	R$ 125.216,00	R$ 721.482,67	R$ 55.498,67
CC5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA QUESTÕES INDÍGENAS	2	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00	R$ 60.580,00	R$ 20.193,33	R$ 80.773,33	R$ 16.962,40	R$ 97.735,73	R$ 7.518,13
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO	4	R$ 2.330,00	R$ 9.320,00	R$ 121.160,00	R$ 40.386,67	R$ 161.546,67	R$ 33.924,80	R$ 195.471,47	R$ 15.036,27
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	2	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00	R$ 60.580,00	R$ 20.193,33	R$ 80.773,33	R$ 16.962,40	R$ 97.735,73	R$ 7.518,13
CC6-B	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	R$ 357.500,00	R$ 119.166,67	R$ 476.666,67	R$ 100.100,00	R$ 576.766,67	R$ 44.366,67

	CRECHE B									
	SUBTOTAL	32		**R$ 131.540,00**	**R$ 1.710.020,00**	**R$ 570.006,67**	**R$ 2.280.026,67**	**R$ 478.805,60**	**R$ 2.758.832,27**	**R$ 212.217,87**
REAJUSTE SALARIAL										
CÓDIGO	**CARGO**	**VAGAS TOTAL**	**TOTAL**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TERÇO DE FÉRIAS**	**SUBTOTAL**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL ANUAL**	**TOTAL MENSAL**
CC2	CONTROLADOR GERAL	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 34.666,67	R$ 138.666,67	R$ 29.120,00	R$ 167.786,67	R$ 12.906,67
CC2	CHEFE DE GABINETE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 34.666,67	R$ 138.666,67	R$ 29.120,00	R$ 167.786,67	R$ 12.906,67
CC2	OUVIDOR GERAL	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 84.500,00	R$ 28.166,67	R$ 112.666,67	R$ 23.660,00	R$ 136.326,67	R$ 10.486,67
CC2	PROCURADOR GERAL	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 34.666,67	R$ 138.666,67	R$ 29.120,00	R$ 167.786,67	R$ 12.906,67
CC4	COORDENADOR (A) DO POLO UAB	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	COORDENADOR DA BANDA MARCIAL	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00	R$ 15.166,67	R$ 60.666,67	R$ 12.740,00	R$ 73.406,67	R$ 5.646,67
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES ESCOLARES E ESTATÍSTICA	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL	30	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00	R$ 1.560.000,00	R$ 520.000,00	R$ 2.080.000,00	R$ 436.800,00	R$ 2.516.800,00	R$ 193.600,00
CC5-A	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR A (A PARTIR DE 1001 ALUNOS)	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 182.000,00	R$ 60.666,67	R$ 242.666,67	R$ 50.960,00	R$ 293.626,67	R$ 22.586,67
CC5-B	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR B (A PARTIR DE 500 A 1000 ALUNOS)	5	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00	R$ 422.500,00	R$ 140.833,33	R$ 563.333,33	R$ 118.300,00	R$ 681.633,33	R$ 52.433,33
CC5-C	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR C (A PARTIR DE 251 A 500 ALUNOS)	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00	R$ 624.000,00	R$ 208.000,00	R$ 832.000,00	R$ 174.720,00	R$ 1.006.720,00	R$ 77.440,00
CC5-D	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR D (A PARTIR DE 151 ATÉ 250 ALUNOS)	20	R$ 5.500,00	R$ 110.000,00	R$ 1.430.000,00	R$ 476.666,67	R$ 1.906.666,67	R$ 400.400,00	R$ 2.307.066,67	R$ 177.466,67
CC6-A	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE A	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 156.000,00	R$ 52.000,00	R$ 208.000,00	R$ 43.680,00	R$ 251.680,00	R$ 19.360,00
	SUBTOTAL	80		**R$ 402.500,00**	**R$ 5.232.500,00**	**R$ 1.744.166,67**	**R$ 6.976.666,67**	**R$ 1.465.100,00**	**R$ 8.441.766,67**	**R$ 649.366,67**
CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS										
CÓDIGO	**CARGO**	**VAGAS TOTAL**	**TOTAL**	**MENSAL**	**ANUAL**	**TERÇO DE FÉRIAS**	**SUBTOTAL**	**PREVIDÊNCIA**	**TOTAL ANUAL**	**TOTAL MENSAL**
CC4	COORDENADOR DE SAUDE PÚBLICA	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00	R$ 247.000,00	R$ 82.333,33	R$ 329.333,33	R$ 69.160,00	R$ 398.493,33	R$ 30.653,33
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO GESTÃO TERRITORIAL	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00	R$ 15.166,67	R$ 60.666,67	R$ 12.740,00	R$ 73.406,67	R$ 5.646,67
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00	R$ 15.166,67	R$ 60.666,67	R$ 12.740,00	R$ 73.406,67	R$ 5.646,67
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 34.666,67	R$ 138.666,67	R$ 29.120,00	R$ 167.786,67	R$ 12.906,67
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 104.000,00	R$ 34.666,67	R$ 138.666,67	R$ 29.120,00	R$ 167.786,67	R$ 12.906,67
CC6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO EDUCACIONAL	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00	R$ 17.333,33	R$ 69.333,33	R$ 14.560,00	R$ 83.893,33	R$ 6.453,33
CC4-B	COORDENADOR DO PNI	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 49.400,00	R$ 16.466,67	R$ 65.866,67	R$ 13.832,00	R$ 79.698,67	R$ 6.130,67
CC5	DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00	R$ 15.166,67	R$ 60.666,67	R$ 12.740,00	R$ 73.406,67	R$ 5.646,67
CC5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 91.000,00	R$ 30.333,33	R$ 121.333,33	R$ 25.480,00	R$ 146.813,33	R$ 11.293,33
CC5	COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00	R$ 15.166,67	R$ 60.666,67	R$ 12.740,00	R$ 73.406,67	R$ 5.646,67

CC4	COORDENADOR CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 117.000,00	R$ 39.000,00	R$ 156.000,00	R$ 32.760,00	R$ 188.760,00	R$ 14.520,00
CC5-E	DIRETOR/GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR (E) (A PARTIR DE 50 ATÉ 150 ALUNOS)	50	R$ 4.000,00	R$ 200.000,00	R$ 2.600.000,00	R$ 866.666,67	R$ 3.466.666,67	R$ 728.000,00	R$ 4.194.666,67	R$ 322.666,67
CC5-A	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (A) (A PARTIR DE 1001 ALUNOS)	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 182.000,00	R$ 60.666,67	R$ 242.666,67	R$ 50.960,00	R$ 293.626,67	R$ 22.586,67
CC5-B	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (B) (A PARTIR DE 500 A 1000 ALUNOS)	5	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00	R$ 422.500,00	R$ 140.833,33	R$ 563.333,33	R$ 118.300,00	R$ 681.633,33	R$ 52.433,33
CC5-C	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (C) (A PARTIR DE 251 A 500 ALUNOS)	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00	R$ 624.000,00	R$ 208.000,00	R$ 832.000,00	R$ 174.720,00	R$ 1.006.720,00	R$ 77.440,00
CC5-E	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (D) (A PARTIR DE 50 ATÉ 150 ALUNOS)	20	R$ 5.500,00	R$ 110.000,00	R$ 1.430.000,00	R$ 476.666,67	R$ 1.906.666,67	R$ 400.400,00	R$ 2.307.066,67	R$ 177.466,67
CC5-E	GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR (E) (A PARTIR DE 50 ATÉ 150 ALUNOS)	50	R$ 4.000,00	R$ 200.000,00	R$ 2.600.000,00	R$ 866.666,67	R$ 3.466.666,67	R$ 728.000,00	R$ 4.194.666,67	R$ 322.666,67
CC6-C	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE C	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	R$ 520.000,00	R$ 173.333,33	R$ 693.333,33	R$ 145.600,00	R$ 838.933,33	R$ 64.533,33
CC6-D	SUBDIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE D	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00	R$ 1.170.000,00	R$ 390.000,00	R$ 1.560.000,00	R$ 327.600,00	R$ 1.887.600,00	R$ 145.200,00
CC6-C	GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO	50	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00	R$ 3.250.000,00	R$ 1.083.333,33	R$ 4.333.333,33	R$ 910.000,00	R$ 5.243.333,33	R$ 403.333,33
CC4-A	ASSESSOR(A) NA SAÚDE TRADICIONAL	10	R$ 2.230,00	R$ 22.300,00	R$ 289.900,00	R$ 96.633,33	R$ 386.533,33	R$ 81.172,00	R$ 467.705,33	R$ 35.977,33
CC4-A	ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENAS EDUCACIONAL	100	R$ 2.230,00	R$ 223.000,00	R$ 2.899.000,00	R$ 966.333,33	R$ 3.865.333,33	R$ 811.720,00	R$ 4.677.053,33	R$ 359.773,33
CC2	SUBSECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 780.000,00	R$ 260.000,00	R$ 1.040.000,00	R$ 218.400,00	R$ 1.258.400,00	R$ 96.800,00
CC4	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVOS DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEMAS	R$ 2,00	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00	R$ 30.290,00	R$ 10.096,67	R$ 40.386,67	R$ 8.481,20	R$ 48.867,87	R$ 3.759,07
	SUBTOTAL	**356**		**R$ 1.367.260,00**	**R$ 17.744.090,00**	**R$ 5.914.696,67**	**R$ 23.658.786,67**	**R$ 4.968.345,20**	**R$ 28.627.131,87**	**R$ 2.202.087,07**
	TOTAL GERAL	**481**		**R$ 1.963.630,00**	**R$ 25.496.900,00**	**R$ 8.498.966,67**	**R$ 33.995.866,67**	**R$ 7.139.132,00**	**R$ 41.134.998,67**	**R$ 3.164.230,67**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira/AM –
CEP 69750-000
E-mail: gabinete.pmsgc@gmail.com

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrária.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA.
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:E86DE741